

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
EM SERVIÇO SOCIAL

**ENTRE OS DIREITOS NEGADOS E ATENDIDOS:
adolescentes em conflito com a lei na prestação de serviço à
comunidade em Goiânia**

ILZA DE CARVALHO SANTOS

Goiânia
2009

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
EM SERVIÇO SOCIAL

**ENTRE OS DIREITOS NEGADOS E ATENDIDOS:
adolescentes em conflito com a lei na prestação de serviço à comunidade em
Goiânia**

ILZA DE CARVALHO SANTOS

Dissertação de Mestrado em Serviço Social apresentada ao Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade Católica de Goiás, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre.

Orientadora: Profa. Dra. Lúcia Maria Moraes

Goiânia
2009

S237e Santos, Ilza de Carvalho.

Entre os direitos negados e atendidos : adolescentes em conflito com a lei na prestação de serviço à comunidade em Goiânia / Ilza de Carvalho Santos. – 2009.

220 f.

Dissertação (mestrado) – Universidade Católica de Goiás,
Departamento de Serviço Social, 2009.

“Orientadora: Prof^a. Dr^a. Lúcia Maria Moraes”.

1. Adolescente infrator – medidas socioeducativas – prestação de serviço à comunidade – Goiânia (GO). 2. Estatuto da Criança e do Adolescente.

I. Título.

CDU: 364.442:343.244-053.6(817.3)(043.3)

Dissertação do Programa *Stricto Sensu* em Serviço Social
Defendida em 30 de março de 2009 e aprovada com nota nove (9,0) pela banca
examinadora

BANCA EXAMINADORA

1. Dr(a). Lúcia Maria Moraes (Orientadora – UCG)_____
2. Dr(a). Denise Carmem de Andrade Neves (Titular – UCG)_____
3. Dr(a). Marta Roverly de Souza (Titular – UFG)_____
4. Dr(a). Walderez Loureiro Miguel (Suplente – UCG)_____

Dedico aos meus dois grandes amores da vida, Valmor e Débora. A meu pai José e minha saudosa mãe Maria, pela vida, amor, carinho e dedicação. A Deus, pela vida.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, crueldade e opressão”. (Art. 4º do ECA).

Agradecimentos

Neste momento tão importante em minha vida, agradeço a Deus pela vida, saúde e possibilidade em realizar e chegar finalmente aonde cheguei. São tantas pessoas que sonham concluir uma graduação ou pós-graduação, porém as condições objetivas dentro do modo de produção e reprodução capitalista, da força de trabalho, não lhes permitem. Eu sou uma a mais, dentre as privilegiadas deste país. Rico em potencial humano como tantos outros, porém, pela má distribuição de renda, excluí a grande parcela da classe trabalhadora do direito ao estudo, desde o ensino básico e acrescentando a fila a partir da graduação e pós-graduação.

Grata aos meus pais, José Ferreira dos Santos (84 anos de idade) e Maria de Carvalho Santos (saudosa mãe, in memoriam), pessoas que me deram a vida e na simplicidade me incentivaram a continuar sempre aprendendo com as experiências que a vida nos proporciona. Por terem me ensinado, com poesia, amor e respeito, o que são os princípios éticos, a beleza da vida e como é belo o sentimento humano.

Aos meus sete (7) irmãos e três (3) irmãs, todos mais velhos do que eu, pelo incondicional amor sempre compartilhado em “um por todos e todos por um”. Também pelo carinho e fraternidade. Luz, brilho e muitas vidas em seus caminhos.

Às irmãs da Congregação Servas da Santíssima Trindade, pelo apoio, incentivo, amizade e investimento na minha formação acadêmica, profissional, religiosa e para a vida, sem mencionar seus nomes, cada uma sabe o que representou e representa na minha história pessoal.

Às colegas, amigas e companheiras da primeira turma de Mestrado em Serviço Social pelo brilhantismo, coragem e ousadia em desafiar o tempo e distribuí-lo entre: estudo e pesquisa, trabalho profissional, afazeres domésticos, cuidar de filhos e dentre outras tantas atividades. Nossos esforços não foram em vão. Eles demarcam mais uma etapa não só vencida, mas conquistada com muita garra e luta. Valeu e vale a pena continuar. Que todos os deuses e para mim, em especial, o Deus da vida, o Deus Trindade nos fortaleçam na caminhada e na amizade.

À Sueli Almeida Sousa Neves, sempre apaixonada pelo que faz. Obrigada pela grata surpresa de termos ficado “tão amigas assim”.

Às Professoras do Mestrado em Serviço Social da Universidade Católica de Goiás: Liliana Patrícia L. S. Pereira, Lúcia Maria Moraes, Margot Reimann C. e Silva, Maria José P. Rocha, Maria José Viana, Regina Sueli de Sousa, Sandra de Faria e Walderez Loureiro Miguel, e aos demais Professores do programas, muito obrigada pelo conhecimento transmitido, pela sabedoria acumulada e pela dedicação incansável. E, dentre elas, o único homem, Professor Dr. Germano Campos Silva, obrigada pela troca e conhecimento.

Sou grata à Professora, Orientadora e Dr^a. Lúcia Maria Moraes, pela disponibilidade com que sempre me orientou. Pela impecabilidade de “onde”, ou “quando” as coisas precisavam estar para estarem corretas. Agradeço pela confiança deste estudo, pela amizade, iniciada no torpor daquela tarde do ano 2006, onde percebi que juntas poderíamos chegar até aqui. Você foi um “achado”, uma “pedra preciosa”, uma “descoberta”. Seu exemplo de dignidade e de luta na defesa dos direitos humanos e seu vigor intelectual foram, são e serão flores a desabrochar pelas pedras do/e no caminho do capitalismo. Obrigada, por tudo! Vale a pena estar com você.

A gratidão se estende também à atual coordenadora desse Mestrado, Profa. Dr.^a Regina Sueli, pelo acompanhamento, empenho na implementação e consolidação do mesmo, pelas inúmeras noites em claro. Como vale a pena atuar em uma profissão que vai para além do fazer – construindo e reconstruindo conhecimento para, com segurança, transmiti-lo na hora certa.

À secretária do mestrado, Juliana, pelo atendimento antecipado em tudo o que solicitei, pelo desempenho dispensado a este mestrado.

Ao Dr. Maurício Porfírio Rosa, Juiz de Direito da Infância e da Juventude de Goiânia, por acreditar nesta pesquisa e colaborar para que os resultados sejam os mais relevantes e transparentes possíveis. À Déborah, assessora administrativa do juizado supra citado, pela abertura, dedicação e busca em desempenhar suas atividades com compromisso e seriedade. À equipe técnica da Vara da Infância e da Juventude de Goiânia, que sempre se mostrou prestativa em repassar as informações solicitadas sobre os adolescentes, como de seus processos.

À atual Coordenadora da Divisão de Atendimento às Medidas Socioeducativas de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC e Liberdade Assistida (LA)) do município de Goiânia, Isabela Barbosa de C. Santos, e à sua equipe técnica nos dois CREAS, pela disposição em contribuir e pela troca.

Aos sujeitos desta pesquisa, adolescentes e seus responsáveis, pela compreensão e disponibilidade. Em especial, aos adolescentes entrevistados, pela acolhida, respeito. Obrigada por permitirem apresentar suas vidas através de suas vozes. Foram elas que muito contribuíram para se obter este resultado.

Agradeço às duas pessoas, diria, as mais importantes de minha vida nestes últimos anos: Professor Dr. Valmor da Silva, meu companheiro e cúmplice que soube compreender os momentos de aflições, angústias e aprendizado, pois reelaborar idéias exige concentração e esforços, o que por vezes faltava. À Débora Carvalho da Silva, minha sempre bela e pura filha de cinco anos. Pelo amor, carinho, singeleza e compreensão. Por tantas vezes se sentir só, apesar de acompanhada. Através dos pequenos gestos, conseguimos superar a solidão e o cansaço da espera.

Que o saber seja sempre motivo de socialização e crescimento para todos e não somente para alguns.

SUMÁRIO

LISTA DE SIGLAS	11
LISTA DE TABELAS	13
LISTA DE QUADROS	15
RESUMO	16
ABSTRACT	17
INTRODUÇÃO	18
CAPÍTULO I. CONCEITOS DE CIDADANIA, POBREZA E EXCLUSÃO SOCIAL	44
1.1. CONCEITUANDO CIDADANIA	44
1.1.1. Cidadania: antecedentes históricos	45
1.1.2. Cidadania na perspectiva de ampliar e concretizar direitos sociais e humanos	59
1.2. CONCEITUANDO POBREZA E EXCLUSÃO SOCIAL	65
1.2.1. Pobreza e exclusão social: o inverso da inclusão	66
CAPÍTULO II. O CONJUNTO DE MEDIDAS EM “DEFESA” DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	78
2.1. RESGATE HISTÓRICO DAS MEDIDAS	78
2.2. O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	88
2.3. O ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI	98
2.4. AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	107
2.4.1. Advertência	110
2.4.2. Obrigação de Reparar o Dano	111
2.4.3. Prestação de Serviços à Comunidade	112
2.4.4. Liberdade Assistida	113
2.4.5. Semiliberdade	115
2.4.6. Internação	116
2.5. PROCEDIMENTO NA APURAÇÃO DO ATO INFRACIONAL	119
CAPÍTULO III. AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM GOIÂNIA	123
3.1. CONTEXTO INSTITUCIONAL DA PESQUISA	123
3.2. MEDIDAS PROTETIVAS: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUNIDADE (PSC) E A LIBERDADE ASSISTIDA (LA)	126
3.3. HISTÓRIAS COMPARTILHADAS	129
3.3.1. Perfil dos 280 adolescentes na PSC em Goiânia	129
3.3.2. Perfil dos dez (10) adolescentes entrevistados	139

3.3.3. Perfil dos onze (11) responsáveis entrevistados	149
3.4. VIOLÊNCIA FAMILIAR	160
3.5. O IMPACTO DA PSC NA VIDA DOS SUJEITOS PESQUISADOS	169
CONCLUSÃO	181
REFERÊNCIAS	185
ANEXOS	195

ANEXO 01. OFÍCIO – nº 06/2008 – PPSS. Coordenação do mestrado em Serviço Social informa ao Juiz da Infância e Juventude de Goiânia sobre a pesquisa da mestrandia Ilza de Carvalho Santos.

ANEXO 02. OFÍCIO – nº 35/2008 – Gabinete do Juiz. Comunicado do Juiz Dr. Maurício Porfírio Rosa à Coordenação do Mestrado em Serviço Social, informando sobre a autorização da pesquisa que será realizada pela mestrandia Ilza de Carvalho Santos junto ao Programa de Medidas Sócio-educativas de Prestação de Serviço à Comunidade em Goiânia.

ANEXO 03. Parecer consubstanciado do Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Católica de Goiás aprovando o projeto: Entre os direitos negados e atendidos: adolescente em conflito com a lei na prestação de serviço à comunidade em Goiânia. A palavra ‘assistidos’ foi substituída por ‘atendidos’ conforme sugestão da banca de qualificação.

ANEXO 04. Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE)

ANEXO 05. Consentimento de Participação da Pessoa como Sujeito

ANEXO 06. Ficha de Informações Sócio-Econômica Familiar

ANEXO 07. Roteiro de Entrevista com os pais ou Responsáveis

ANEXO 08. Roteiro de Entrevista com os Adolescentes

LISTA DE SIGLAS

CEDCA	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
CEMEI	Centros de Educação Infantil
CIB	Comissão Intersetorial Bipartiti
CF/88	Constituição Federal de 1988
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CNBB	Conferência Nacional dos Bispos do Brasil
CPB	Código Penal Brasileiro
CREAS	Centro de Referência de Assistência Social
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FONACRIAD	Fórum Nacional de Organizações Governamentais de Atendimento à Criança e ao Adolescente
FUMDEC	Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INFOINFRA	Controle Informacional do Adolescente em Conflito com a Lei
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
L.A.	Liberdade Assistida
LOAS	Lei Orgânica de Assistência Social
MDCA	Movimento de Defesa da Criança e do Adolescente
MNMMR	Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua
ONG	Organização Não-Governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
PGDCA	Política de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente
PMAMSMA	Programa Municipal de Atendimento às Medidas Socioeducativas em Meio Aberto
PIA	Plano Individual de Atendimento
PSC	Prestação de Serviço à Comunidade
SEDH	Secretaria Especial de Direitos Humanos
SEMAS	Secretaria Municipal de Assistência Social
SIPIA	Sistema de Informação para Infância e Adolescência
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

SGD	Sistema de Garantia de Direitos
SPDCA	Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para Infância (United Nations Children's
Fund)	

LISTA DE TABELAS

TABELA 1.	Quantidade de Adolescente em PSC por Sexo – Gyn	132
TABELA 2.	Idades Adolescentes - Sexo Feminino – Gyn	135
TABELA 3.	Atos Infracionais mais Freqüentes entre os Adolescentes em PSC – Gyn	136
TABELA 4.	Atos Infracionais mais Freqüentes entre Adolescentes do Sexo Feminino – Gyn	138
TABELA 5.	Situação dos Adolescentes em Relação ao Cumprimento da Medida Sócioeducativa de PSC – Gyn	138
TABELA 6.	Sexo dos Adolescentes Pesquisados – Gyn	140
TABELA 7.	Idade dos Adolescentes Pesquisados – Gyn	141
TABELA 8.	Etnia dos Adolescentes Pesquisados – Gyn	141
TABELA 9.	Estado Civil dos Adolescentes Pesquisados – Gyn	143
TABELA 10.	Naturalidade dos Adolescentes Pesquisados – Gyn	143
TABELA 11.	Escolaridade dos Adolescentes Pesquisados – Gyn	144
TABELA 12.	Turno de Estudo dos Adolescentes Pesquisados – Gyn	145
TABELA 13.	Adolescentes Pesquisados que estão Fora da Escola – Gyn	145
TABELA 14.	Tipo da Escola Freqüentada pelos Adolescentes Pesquisados – Gyn	147
TABELA 15.	Trabalho Remunerado dos Adolescentes – Gyn	148
TABELA 16.	Hora Semanal de Trabalho dos Adolescentes – Gyn	149
TABELA 17.	Adolescentes que Trabalharam em Regime de CLT – Gyn	149
TABELA 18.	Grau de Parentesco do Responsável para com o Adolescente – Gyn	152
TABELA 19.	Idade dos Responsáveis Pesquisados – Gyn	152
TABELA 20.	Sexo dos Responsáveis Pesquisados – Gyn	153
TABELA 21.	Naturalidade dos Responsáveis Pesquisados – Gyn	153
TABELA 22.	Tempo de Residência dos Responsáveis Pesquisados – GYN	154
TABELA 23.	Escolaridade dos Responsáveis Pesquisados – Gyn	155
TABELA 24.	Programa Federal em que as Famílias Pesquisadas estão Inseridas – Gyn	155
TABELA 25.	Renda Familiar – Gyn	156
TABELA 26.	Tipo de Domicílio – Gyn	157
TABELA 27.	Residência Familiar – Gyn	160
TABELA 28.	Adolescentes Confirmaram Receber Explicações por parte dos Responsáveis sobre o que Estavam Fazendo – Gyn	163
TABELA 29.	Adolescentes Confirmaram que os Responsáveis Desejam Expulsá-los para fora de Casa – Gyn	163

TABELA 30. Adolescentes Confirmaram que os Responsáveis os Chamam de Estúpidos, Preguiçosos ou Coisa Parecido – Gyn	164
TABELA 31. Adolescentes Confirmaram que já Apanharam com Objetos como Cinto, Vara, Pedaco de Pau, Chinelo, ou Outro Objeto – Gyn	165
TABELA 32. Adolescentes Confirmaram que já Receberam Tapas e Bofetadas no Rosto, na Cabeça ou Orelhas – Gyn	166
TABELA 33. Responsáveis Confirmaram que Desejaram Expulsar os Adolescentes para Fora de Casa – Gyn	167
TABELA 34. Responsáveis Confirmaram ter Batido Muito nos Adolescentes sem parar, o Máximo que Conseguiram – Gyn	168
TABELA 35. Parecer dos Adolescentes em Relação às Ações dos Profissionais Trabalhadores no Programa – Gyn	175
TABELA 36. Adolescentes que Possuem Orientador – Gyn	175
TABELA 37. Como os Adolescentes fazem para se Comunicar com o Orientador – Gyn	176
TABELA 38. Adolescentes que foram Informados sobre o Papel do Orientador Durante o Período de PSC – Gyn	176
TABELA 39. Adolescente que foram Encaminhados para Prestar Serviço à Comunidade – Gyn	176
TABELA 40. Tipo de Mudança na Vida do Adolescente após Inserir na PSC – Gyn	177
TABELA 41. Auto-Avaliação Sobre o Comportamento no Programa – Gyn	178

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1. Relação da Idade do Adolescente com a Penalidade	101
QUADRO 2. Quantidade de Adolescentes em PSC por Bairro – Gyn	131
QUADRO 3. Total de Adolescentes por Grupo de Atendimento – Gyn	133
QUADRO 4. Idade dos 280 Adolescentes por Grupo de Atendimento – Gyn	134
QUADRO 5. Composição do Grupo Familiar – Gyn	151

Resumo

SANTOS, Ilza de Carvalho. *Entre os direitos negados e atendidos: adolescentes em conflito com a lei na prestação de serviço à comunidade em Goiânia*. Dissertação - (Mestrado em Serviço Social) Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2009.

Esta dissertação objetiva compreender e analisar o impacto das medidas socioeducativas em defesa da criança e do adolescente em conflito com a lei, e sua repercussão na vida desses sujeitos concretos, no município de Goiânia. A pesquisa recorre a referenciais teóricos e empíricos que permitem apreender e nuclear as questões que norteiam o estudo, mediante a complexidade dos conceitos de cidadania, pobreza e exclusão social. Entende-se pobreza e exclusão social como fenômenos estruturais e de classe, resultado da concentração de renda e, conseqüentemente, da riqueza, nos países capitalistas. As desigualdades existentes na sociedade brasileira e as políticas socioeconômicas adotadas na década de 80 mobilizaram a sociedade pela redemocratização do país. Mudou-se a legislação e, conseqüentemente, os referenciais sociojurídicos na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990. O Estatuto provocou a mudança de paradigmas no tocante ao cuidado e proteção a esse segmento, sob a ótica de seus direitos. As contradições que permeiam o campo das políticas sociais apontam proposições a serem adotadas no processo de efetivação e impacto das medidas socioeducativas, no município de Goiânia.

Abstract

SANTOS, Ilza de Carvalho. Among rights that are denied and attended to: Adolescents in conflict with the law of rendering service to communities in Goiania. Dissertation - (Masterchip in Social Work). University Catholic of Goiás, Goiania, 2009.

This dissertation aims to understand and analyze the impact of the social and educational decisions in defense of the child and the adolescent in conflict with the law, and its effect in the concrete life of those subjects, in the municipality of Goiânia. The research appeals to the theoretical and empiric thesis that allows to apprehend and nucleate the questions that orient the study, by means of the complexity of the concepts of citizenship, poverty and social exclusion. Poverty and social exclusion are understood as structural and of class phenomenon, as a result of the concentration of the income and, consequently, of the wealth, in the capitalist countries. The inequalities in the Brazilian society and the social and economical politics adopted in the decade of 80 mobilized the society to the re-democratization of the country. The legislation was changed and, consequently, the social and juridical references in the State Constitution of 1988, and in the Statute of the Child and the Adolescent, of 1990. The Statute gave rise to a change of paradigms concerning the care and protection of those segments, in the point of view of their rights. The contradictions that permeate the subject of the social politics point to the propositions to be adopted in the process of achievement and impact of the social and educational decisions, in the no municipality of Goiânia.

INTRODUÇÃO

O Brasil vive, desde os anos 1980, um período de intensas transformações. Após permanecerem mais de vinte anos governados por militares, em um regime político repressivo, os brasileiros passaram a contar, formalmente a partir de 1986, com um sistema político democrático. No que diz respeito ao aparato executivo, as mudanças têm sido feitas com a participação dos cidadãos. As pessoas foram às ruas lutar pelo direito de votar a presidente em 1984, engajaram-se na escrita da nova Constituição Federal promulgada em 1988 (CF/88), vêm escolhendo os presidentes da República através do voto direto desde 1989 e, inclusive, já reivindicaram o *impeachment* de um de seus dirigentes, o ex-presidente Fernando Collor de Melo, através de manifestações populares, acontecidas no ano de 1992. (atualmente este mesmo político retorna ao Congresso Brasileiro com significativa força política). Em 2002, os brasileiros escolheram, em eleições diretas, um trabalhador - o ex - metalúrgico, líder sindical e presidente de honra do Partido dos Trabalhadores, Luís Inácio Lula da Silva - como presidente do país.

Os campos legislativo e judicial brasileiro vêm acompanhando e constituindo o processo de democratização política e o retorno do Estado de direito. A promulgação da CF/88 e de leis inspiradas em legislações de proteção de direitos, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), sancionado em outubro de 1990, o Código de Defesa do Consumidor, promulgado em setembro de 1990, a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), de dezembro de 1993, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, sancionada em dezembro de 1996 e o Estatuto do Idoso, promulgado em outubro de 2003, são exemplos, entre outros, de novos princípios, orientações e linguagens que aparecem no cenário brasileiro num esforço de adequar legislações e estruturas judiciais ao contexto democrático. Ao lado desse processo de normatização de direitos, aparecem inovações judiciais: os Juizados Especiais Criminais, criados em 1995 para introduzir a possibilidade de conciliação entre as partes do processo criminal; a ação civil pública, um novo instrumento de defesa judicial de interesses e direitos, que teve sua existência legal regulamentada em 1985; e o próprio Ministério Público como órgão autônomo e com independência funcional, com deveres de fiscalizar e de ser o guardião dos direitos da sociedade, a partir da Constituição de 1988 (Arantes, 1999 e Silva, 2001).

Entretanto, desde a década de 1980 o Brasil vive um período de paradoxos. A impressão é de que quanto mais as pessoas lutam pelos direitos de cidadania e pela consolidação da democracia, mais falam sobre o aumento da violência, das violações contra os direitos humanos e do agravamento das injustiças. Legalmente, expandimos dispositivos de proteção aos direitos individuais democráticos, enquanto percebemos novos dispositivos de formação, proteção e restrição de espaços sociais, seja através da construção de muros das casas cada vez maiores, seja pelo progressivo aumento do número de pessoas encarceradas em prisões superlotadas, ou mesmo pela constante desigualdade que distingue ricos e pobres, brancos e negros, mulheres e homens da população brasileira¹. Tais aparatos de formação e segregação de espaços de convivência remetem-se também a outra forma de diferenciação, uma separação simbólica revelada nos discursos cotidianos sobre o medo e a violência, que Caldeira (2000) chamou de “fala do crime”. A violência é uma temática constante nas conversas, reportagens, pesquisas, políticas públicas, e é um fenômeno tão significativo que raramente paramos para pensar a respeito de suas raízes, razões, efeitos, tendências ou significado. Telles (2006) denomina essa multiplicidade discursiva acerca da violência como um *complexo*, ou seja, um sistema de relações sociais no quais distintos sujeitos inserem-se como partes, suscitando interpretações diferenciadas e formas de abordagens não homogêneas que se agregam indissolúveis ao próprio problema, participando ativamente na sua própria produção².

Esse contexto de produções diversas evoca alguns paradoxos: democratizamos direitos, mas também o medo; lutamos pela democracia e segregamos o espaço social; reformamos nossas instituições jurídicas, no sentido

¹ Sobre a segregação urbana acontecida com o crescimento de muros em Goiânia, e sua relação com o contexto político, ver Moraes (2006). Com relação às políticas penais brasileiras e o incremento de presos, ver Adorno (1991). Para uma discussão da penalização da pobreza no Brasil, ver Telles (2006), Viana (1999), dentre outros.

² No sentido de pensar algumas “idéias-elementos” para a construção de uma abordagem sociológica da conflitualidade, parte dos problemas sociais da criminalidade e violência, Santos (1999) propõe, entre outras idéias, a noção de “complexidade”. Essa noção pode ser uma das ferramentas para o entendimento da violência como um “complexo”, tal como definida por Telles (2006). Segundo Santos (1999), a noção de complexidade procura reconstruir sociologicamente a realidade social e histórica através de feixes de relações. Diz o autor: “Aprender feixes de relações implica, em um mesmo movimento, reter a complexidade do real, manifestada pela diversidade dos fenômenos sociais e históricos na multiplicidade de suas dimensões, e reconhecer a heterogeneidade do espaço social”. Santos (1999:12).

de proteger direitos individuais, difusos e coletivos, mas aumentamos o número de pessoas encarceradas. Esses paradoxos ensejam uma questão: como pode ser possível lutar por democracia e direitos dos cidadãos - um discurso inclusivo - e, ao mesmo tempo, ter o medo como um dos principais sentimentos com relação ao “outro”? É possível que democracia e justiça sejam mais associadas com “inclusão” do que com “igualdade”, em um contexto de uma sociedade desigual, como a brasileira? Que tipo de lógica entre inclusão e exclusão é esta? Quais são os seus dispositivos de ação?

Tais questões informam as reflexões neste trabalho, mas não pretendo respondê-las através de argumentos generalizantes ou causais. Como Assistente Social, o meu interesse é pesquisar detalhes, situações e conhecimentos contextuais que são, entretanto, relevantes para pensar sobre grandes questões.

Peirano, estudando política numa pequena cidade ao norte do Brasil, no início dos anos 1980, fez uma importante contribuição para considerações sobre a idéia de cidadania e que penso ser relevante para os fins deste estudo. Peirano (1982) escreveu que, se para os sociólogos e os cientistas políticos a questão de interesse sobre cidadania sugere relações diretas com a temática da justiça, participação política e os direitos sociais, para os Assistentes Sociais as questões são um pouco diferentes: quais as concepções de cidadania que diferentes grupos sociais têm? O que é um “cidadão”? Por meio de quais símbolos é possível detectar as concepções de cidadania? Suas interrogações conduzem ao cerne desta pesquisa: uma reflexão contextualizada sobre justiça, lei e direito no campo da infância e adolescência no Brasil, a partir de um estudo empírico e bibliográfico a respeito dos processos desencadeados com as mudanças na legislação brasileira de atenção a crianças e adolescentes decorrentes da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990.

Tema e objeto da pesquisa

Essa dissertação tem como temática a influência e o impacto do processo de implementação das medidas socioeducativas e suas transformações nos aparatos jurídico-estatais de atendimento à infância e adolescência, que têm na mudança da lei - com a promulgação do ECA, em 1990 - a sua justificativa fundamental.

As estruturas jurídico-estatais brasileiras vêm sendo modificadas como consequência das novas orientações legais: equipamentos são extintos reformados e criados; linguagens são substituídas; funcionários vêm sendo formados; crianças e adolescentes são constituídos enquanto sujeitos de direitos. A mudança, em prática, diz respeito não somente a uma tentativa de transformação de instituições e discursos, mas de sensibilidades e afetos. Refere-se à constituição de novos sujeitos: “sujeitos de ação” e “sujeitos de intervenção”, com posições, papéis e modos de relacionamento singulares e por vezes complementares.

A pesquisa explora este processo de mudança legal e seus efeitos sociais, destacando os modos pelos qual a transformação de princípios é dinamizada em práticas diversas, institucionalizada em órgãos específicos e entendida por seus protagonistas privilegiados: os orientadores sociais, na interface de seus relacionamentos com os adolescentes, seus familiares e/ou responsáveis.

Especificamente, investigo a nova configuração dos aparatos de atenção municipal para infância e adolescência pós-ECA, a partir do estudo da implantação das novas políticas socioeducativas. Essas medidas são recebidas por adolescentes denominados, por agentes diversos do campo de profissionais da infância e juventude, de “em conflito com a lei” ou “autores de ato infracional”, ou seja, adolescentes e jovens acusados de cometerem algum “ato infracional”³.

Segundo o artigo 112 do ECA, as medidas socioeducativas são as seguintes: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade, internação em estabelecimento educacional e qualquer uma das medidas de proteção, previstas no artigo 101 do ECA (1990).

Interesso-me em estudar o impacto do processo de implementação da medida socioeducativa de prestação de serviço à comunidade em relação ao “adolescente em conflito com a lei”, no âmbito das produções pós-ECA. Esta pesquisa pretende justamente descrever e refletir sobre como práticos diversos ou dispositivos, que conjugam poder e significado, acabam efetivamente configurando o que chamo de um “campo” de atenção ao adolescente infrator.

O princípio distintivo e fundamental para a configuração de um “campo” de atenção ao adolescente infrator - num contexto em que os aparatos jurídico-estatais

³ “Ato infracional” é definido pelo Art. 103 do ECA (1990) como a conduta descrita como crime ou contravenção penal.

de proteção e controle à população infanto-juvenil existem desde o início do século XX - é, justamente, o modo de seu entendimento e significação, da parte dos profissionais envolvidos. Estes profissionais acabam privilegiando uma noção de ruptura com práticas, princípios e modos de atenção regidos pelas leis de infância e juventude anteriores ao ECA, e reconfigurando um conjunto de disposições distintivas de atributos e atribuições quanto à sua forma de ação. Estudar a materialização de uma construção distintiva, no seio dos aparatos de atenção à infância e adolescência referentes às políticas socioeducativas, é um dos desafios deste trabalho.

Para tanto, privilegiei as práticas e interações sociais vivenciadas nos processos de aplicação e execução das medidas socioeducativas oferecida à sociedade através da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) por meio da Divisão de Atendimento às medidas Socioeducativas de PSC e LA em Goiânia⁴.

O órgão citado tem a responsabilidade de interligar toda uma rede de instituições e profissionais com funções distintas, na medida em que acompanha a execução da PSC e LA como também é responsável pela política de Assistência Social no município.

As mudanças propostas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

O ECA, Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, é a nova legislação especial para crianças e adolescentes brasileiros com até 18 anos de idade, promulgada com o mesmo espírito democrático da Constituição Federal de 1988. Esta, foi a primeira Constituição democrática, implementada após a queda do regime político autoritário, o qual foi criado em 1964 através de princípios não constituintes e durou até o ano de 1985. O “regime repressivo”, como é popularmente chamado, fez com que, no Brasil, a política da “segurança nacional” se tornasse dominante sobre os direitos dos cidadãos, restringindo o papel das leis anteriormente promulgadas e do sistema judicial brasileiro.

A elaboração da Constituição de 1988 foi muito importante para acabar, formalmente, com as velhas políticas repressivas, consolidar os direitos políticos e

⁴ Destaco, no entanto, que não estou estudando a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Divisão de Atendimento às Medidas Socioeducativas, mas sim, as dinâmicas específicas das relações sociais realizadas nesse espaço público.

restaurar o poder do sistema judiciário⁵. Na história brasileira, foi a primeira Constituição a aceitar emendas populares - as quais deveriam ser assinadas, no mínimo, por três associações populares - e ter três mil votos - e isto representou um marco simbólico em direção à mudança das políticas legais repressivas e conservadoras.

Para militantes sociais, políticos e intelectuais, a elaboração da Constituição foi pensada como um instrumento de mudança social e uma oportunidade simbólica fundamental de expressar a ruptura com práticas e valores de um período antidemocrático.

O ECA foi promulgado seguindo o espírito constitucional de restauração de princípios democráticos e de expurgo autoritário, sendo inspirado no desejo de restabelecimento de leis e instituições democráticas e dos direitos do cidadão. Explicitamente, o ECA também desenvolveu o Artigo Constitucional 227, que salienta a importância da idéia de “proteção integral” dos direitos da criança e do adolescente⁶. A nova lei também seguiu as legislações internacionais de proteção aos direitos da criança e do adolescente, como a Declaração Universal dos Direitos da Criança (Organização das Nações Unidas, ONU, 20 de novembro de 1959), as Regras Mínimas das Nações Unidas para Administração da Justiça da Infância e da Juventude - Regras de Beijing (ONU, 29 de novembro de 1985), as Diretrizes das Nações Unidas para Prevenção da Delinquência Juvenil, Diretrizes de Riad (ONU, 1º de março de 1988) e a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (ONU, 20 de novembro de 1989). O ECA, portanto, integra o processo de disseminação global dos chamados “direitos da criança” que, no bojo de emergente retórica universalista dos “direitos humanos”, visa ampliar a noção de cidadania para todas crianças e adolescentes e a participação da família e da comunidade nas políticas de atenção aos direitos da criança e do adolescente.

Uma das maneiras em que a ênfase no valor democrático da participação popular se tornou evidente deu-se na própria elaboração da nova legislação, que,

⁵ O Brasil já elaborou 6 Cartas Políticas (a par da Emenda Constitucional nº 1, de 1969), inauguradas com a outorga da Carta Imperial de 1824, seguindo a Republicana de 1891, a chamada Constituição Revolucionária de 1934, a do Estado Novo de 1946, a do Movimento Militar de 1967 - e sua Emenda Constitucional 1/69. Finalmente, promulgou, em 1988, a denominada Constituição Cidadã.

⁶ “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão” (Constituição Federal Brasileira de 1988, Título VIII, Capítulo VII, Artigo 227).

semelhantemente à Constituição de 1988, utilizou o sistema de participação popular através de associações da sociedade civil para elaboração de seus artigos e políticas de atendimento.

Nos princípios do ECA, a orientação para um modo participativo de gestão de questão das crianças e adolescentes expressa-se através de sua proposição para a implantação de instâncias de participação federal, estaduais e municipais, como, por exemplo, os Conselhos Tutelares e os Conselhos de Direitos. É também o ECA que propõe a distinção entre programas para os “adolescentes a quem se atribua autoria de ato infracional” - as medidas socioeducativas - e as “crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social” - as medidas protetivas.

No que diz respeito às políticas relacionadas à prática de ato infracional, o ECA estabelece a criação de programas especializados e regionalizados de execução das medidas socioeducativas, privilegiando a proximidade do adolescente com sua comunidade de origem. É no sentido de preservação dos vínculos familiares e comunitários que a lei orienta o privilégio das medidas socioeducativas executadas em meio aberto, em detrimento daquelas de privação ou restrição de liberdade, e concebe o abrigamento de crianças e adolescentes como a última alternativa possível, no caso das medidas de proteção especial. Tanto os adolescentes usuários dos programas socioeducativos, quanto às crianças e adolescentes usuários dos programas de proteção especial são considerados “sujeitos de direitos”, concepção considerada, por analistas e militantes de direitos, diferente da lei anterior, o Código de Menores promulgado em 1997.

De acordo com o Código de Menores de 1979, as crianças e adolescentes objetos da lei e da intervenção estatal eram denominados de “menores em situação irregular”⁸. Antes da implementação do Código de Menores de 1979 havia o Código de Menores de 1921 - primeira legislação brasileira especial para crianças e adolescentes - que também utilizava o termo “menor” para designar as crianças e adolescentes que eram objeto de intervenção jurídico-estatal. Segundo analistas e

⁷ Ver, entre outros: Sêda (1991), Mendez (1991), Costa, A. (1992), Volpi (1997) e Volpi e Saraiva (1998).

⁸ Segundo o Código de Menores de 1979, é considerado em “situação irregular” o menor: privado de condições essenciais à sua sobrevivência, saúde e instrução obrigatória, ainda que eventualmente, em função de falta, ação ou omissão dos pais ou responsável ou manifesta irresponsabilidade dos pais ou responsável por provê-las; vítima de maus tratos ou castigos imoderados pelos pais ou responsável; em perigo moral devido a estar em ambiente contrário aos bons costumes; privado de representação ou assistência legal por falta eventual dos pais ou responsável; com desvio de conduta em virtude de inadaptação familiar ou comunitária; autor de infração penal.

militantes dos direitos da infância e juventude, ambas as leis especiais anteriores - os Códigos de Menores de 1921 e o de 1979 - primavam por seu caráter tutelar e discricionário, pautando seus princípios pela idéia de controle social (Adorno, 1993; Alvim e Valladares, 1988; Costa, 1992 e Mendez, 1991).

Com o advento do ECA, militantes, agentes jurídicos e analistas sociais celebram a mudança da doutrina ou paradigma que embasa o campo das políticas públicas de atenção à infância e juventude: da “doutrina da situação irregular” para a “doutrina da proteção integral”. Sob o manto dessa nova classificação, muitas transformações em relação ao modo de administração da infância e juventude brasileira tornaram-se formalizados pela lei. Didaticamente, Costa (1992), classificou tais transformações como mudanças de conteúdo (organização e hierarquização das ações em políticas sociais básicas, políticas assistenciais e política de proteção especial), de método (substituição do assistencialismo vigente por um conjunto de trabalho socioeducativo emancipador) e de gestão (introdução do princípio da descentralização administrativa e democratização das políticas).

Motivações e contexto social

As questões desta pesquisa foram suscitadas a partir de minha experiência profissional, como Assistente Social em diversas instituições públicas, privada e militante no Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua. A descoberta do adolescente em conflito com a lei aconteceu quando trabalhei na UNIS - Vitória - ES, como educadora - professora (1993) e em seguida como educadora social de rua; nessa mesma cidade e época. A partir de 1996, em Goiânia - GO, as práticas profissionais aconteceram em torno do trabalho com adolescentes. Assumindo a coordenação do Núcleo Educacional Comunitário (NUEC), através de uma entidade não governamental - Sociedade Cidadão 2000, como coordenadora do Centro Municipal de Assistência Social (CEMAS), ligado ao órgão gestor da Assistência Social de Goiânia – hoje, SEMAS. Posteriormente como Assistente Social em uma instituição privada, atuando como assistente social e realizando um trabalho em parceria com o juizado da infância e juventude de Goiânia, acompanhando adolescentes em conflito com a lei em medida socioeducativa de PSC. Presenciei, portanto, de inúmeras discussões a respeito dos processos de modificação da lei e da necessidade de uma transformação “cultural”

para sua efetiva implementação, discussões trazidas, fundamentalmente, através de cursos de “capacitação” profissional que envolvia dirigentes institucionais, juízes da infância e da juventude e também entidades e profissionais de diferentes áreas que atuavam em programas e projetos no âmbito da infância e adolescência.

Como qualquer trabalhadora da área, participei de inúmeros processos de formação profissional cujo objetivo primordial era o aprendizado de uma nova concepção de atendimento à crianças e adolescentes no Brasil. Concepção que os consideravam sujeitos de direitos, assim como de proteção integral da família, da comunidade e do Estado brasileiro.

Desde sua promulgação, o ECA foi celebrado, por agentes jurídicos, militantes e profissionais da área da infância e da juventude, como uma legislação “moderna”, “democrática” e de “primeiro mundo”. Ao conjugar preocupações de atores e organizadores de diferentes setores sociais - tanto organismos internacionais quanto locais-, tais cursos exemplificavam a nova realidade e, ao mesmo tempo, o grande desafio das políticas contemporâneas de atenção à infância, adolescência e juventude, a saber, de que devem ser realizadas levando-se em conta não apenas as realidades nacionais, mas também as proposições das declarações e tratados internacionais. Assim, os cursos de formação profissional explicitavam que as recentes transformações, no campo dos direitos da infância, adolescência e juventude no Brasil, eram indissociáveis do novo contexto político democrático, mas também eram frutos de um processo mundial de expansão de legislações de proteção de direitos. Uma consequência desse processo é a presença de novos sujeitos no campo da difusão dos saberes, epistemologias, recursos e sensibilidades profissionais nos aparatos jurídico-estatais: os consultores de organismos internacionais, *experts* da conversão de linguagens no contexto do ECA.

A questão que me incitou a curiosidade de pesquisas diz respeito à complexidade do processo de implementação dos princípios legais propostos no ECA e seus efeitos na configuração de um novo campo jurídico pós-ECA. Isso porque, a despeito da celebração da nova lei e de sua “modernidade”, inovação e vanguarda no que diz respeito aos mecanismos de proteção de direitos da infância, adolescência e juventude brasileira⁹.

⁹ No que se refere aos dados sobre criminalidade juvenil no Brasil, ver Adorno (1999), Alencar (1999), Assis (1999), Volpi (1997) e Volpi e Saraiva (1998). Tal crescimento pode estar associado ao que

Afirma-se que a mudança de paradigma e a consolidação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) ampliaram o compromisso e a responsabilidade do Estado e da sociedade civil por soluções eficientes, eficazes e efetivas para com o sistema socioeducativo¹⁰ e asseguraram aos adolescentes que infracionam, oportunidade de desenvolvimento e uma autêntica experiência de reconstrução de seu projeto de vida. Dessa forma, esses direitos estabelecidos em lei devem repercutir na materialização de políticas públicas e sociais que inclua o adolescente em conflito com a lei.

O Brasil, historicamente se constituiu num país com profundas desigualdades sociais, em decorrência da imensa concentração de renda, onde apenas 1% da população mais rica detém 14,7% da renda nacional, contra os 50% mais pobres, que detém 16,1% desta (IBGE, 2004). Essa desigualdade social, constatada nos indicadores sociais, trazem conseqüências diretas nas condições de vida da população infanto-juvenil.

A partir da redemocratização do país, em 1985, esperava-se um salto qualitativo na condução dos interesses nacionais, sobretudo nas questões da política econômica, que significaria melhorias sociais para a parcela da sociedade brasileira que estava excluída do processo de produção e consumo de bens e serviços públicos.

Ocorre que durante décadas a inexistência de políticas públicas que contemplassem as necessidades dos atores sociais, resultou no aumento da pobreza e de uma vertente de danos sociais graves, no bojo da violência urbana, que é o envolvimento cada vez mais freqüente de adolescentes e jovens em práticas de atos infracionais.

Causa preocupação quando afirmamos que o Brasil possui 25 milhões de adolescentes na faixa etária de 12 a 18 anos, o que representa, aproximadamente, 15% da população brasileira. No entanto, é um percentual significativo desse

Adorno (1991) destaca como sendo uma tônica dominante das políticas públicas penais brasileiras contemporâneas, que é a de promover a segregação e o isolamento dos sentenciados, mediante um programa deliberado de aumento progressivo de oferta de novas vagas no sistema cujos efeitos seriam a ampliação da rede de coerção, superpopulação carcerária, enrijecimento da disciplina e da segurança sem qualquer efeito na escalada da violência e de rebeliões internas às prisões, timidez das medidas de alcance técnico e uma crença na eficácia da ideologia da ordem e da segurança, da vigilância e da disciplina.

¹⁰ O *sistema socioeducativo* refere-se ao conjunto de todas as medidas privativas de liberdade (internação e semi liberdade), as não privativas de liberdade (Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviço à Comunidade – PSC) e a internação provisória.

contingente que sofre ou pratica atos infracionais de violência. São vítimas, mesmo quando são autores. Torna-se evidente esse raciocínio, quando se analisa o Mapeamento Nacional da Situação das Unidades de Privação de Liberdade que apresenta o perfil do adolescente em conflito com a lei, demonstrando as desigualdades sociais no país. Nota-se que 90% não concluíram o ensino fundamental; 45% não trabalham; 12,7% são de famílias que não possuem renda mensal e 67% de famílias com renda de até dois salários mínimos¹¹. Dados que também poderão ou não ser confirmados pela pesquisa realizada na Divisão de Atendimento às Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (L.A.) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) ligada à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)¹² no ano de 2008/janeiro de 2009.

Ainda segundo dados levantados pela SPDCA/SEDH (2006), existem no Brasil 39.578 adolescentes no sistema socioeducativo representando cerca de 0,2% do total de adolescentes na faixa etária de 12 a 18 anos, algo em torno de 25 milhões. Desses adolescentes, cerca de 13.489 estão privados de liberdade e 26.089 cumprem medidas em meio aberto, Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

A realidade do adolescente em conflito com a lei se apresenta bastante desafiadora tanto para o Estado como para a sociedade e as famílias. Esses adolescentes também têm sido submetidos à situação de violência, inclusive dentro da própria família, o que demanda atenção do Estado e necessidade urgente, no sentido de se efetivar políticas públicas e sociais e, sobretudo, ampliar as ações para a efetiva implementação da política de atendimento socioeducativo em meio aberto¹³.

As medidas de LA e PSC se desenvolvem em meio aberto, superando o caráter privativo de liberdade, pois seu cumprimento se realiza fora dos limites institucionais e garante ao adolescente o direito de ir e vir, possibilidade fundamental para a superação da prática do ato infracional.

¹¹ IBGE: Centro Demográfico 2006. Características gerais da população – resultado da amostra.

¹² A SEMAS foi criada em setembro de 2007. É o órgão gestor da assistência social em Goiânia. Dados mais detalhados sobre esta secretaria se encontram na introdução do III capítulo dessa dissertação.

¹³ O atendimento socioeducativo em meio aberto se refere à LA e PSC. Medidas aplicadas pelo juiz ao adolescente. Esse, porém, deve realizá-lo residindo com seus familiares e não em regime fechado.

No caso dessas medidas, o fato do adolescente estar executando uma medida em meio aberto, ou seja, estar na família, na escola, no trabalho, com os amigos, com os vizinhos, às vezes pode possibilitar relações positivas ou não. Essas relações estão diretamente relacionadas ao tipo de comportamento estabelecido por cada membro e entre si. Tais medidas, ao considerar o adolescente na categoria situação de risco pessoal e social, requer especialidade, habilidade profissional, conhecimento técnico especializado dos profissionais da área infanto-juvenil para a correta orientação, atendimento e encaminhamento de acordo com a orientação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) para aplicação da lei.

Os resultados de um acompanhamento técnico competente e comprometido se baseiam principalmente na relação estabelecida entre a equipe e os adolescentes para a formulação de um projeto de vida, capaz de provocar rupturas com a prática de delitos, impedindo dessa forma a reincidência e a conseqüente internação (privação de liberdade), medida mais limitada para obtenção de êxito.

A garantia da Doutrina de Proteção Integral e o Processo de Municipalização das políticas vêm impulsionando a realização de programas socioeducativos prioritariamente em meio aberto, mobilizando a participação dos órgãos públicos e da sociedade organizada. Há que se considerar ainda que a descentralização e a municipalização dos programas se justificam pela possibilidade de superação dos modelos tradicionais e pela construção de novas metodologias de ação que incluem a sociedade civil e política neste processo.

Tendo em vista os indicadores fornecidos por algumas pesquisas, é possível concluir que o processo de penalização da população jovem brasileira dirige-se prioritariamente aos jovens com pouca escolaridade, baixo nível de renda e sem ocupação¹⁴.

Dados referentes ao ano de 1995 revelam que 35% da população de 0 a 17 anos viviam em domicílios cujo rendimento per capita era de até meio salário mínimo, o que significa sobreviver em circunstâncias de profunda privação. A proporção é de 23,6% para aqueles com rendimento entre meio e um salário (IBGE, 1995, p. 21 - 23). Dados que também são demonstrados na realidade econômica da

¹⁴ Ver: Amencar (1999); Adorno (1999); Assis (1999); Silva e Milito (1995); Volpi, (1997), Volpi e Saraiva (1998) e Zaluar (1994).

população goianiense. De acordo com o Senso Demográfico de 1980, da população economicamente ativa de Goiânia, 12% não apresentam rendimento, 21,93% [...] recebem menos de um salário mínimo e 15,93% recebem entre 1 e 2 salários mínimos (Miranda, apud, PARO, 2001, p. 63). Paro afirma:

Assim se naquele período, praticamente metade da população economicamente ativa (49,86%) não recebia, individualmente, mais que dois salários mínimos, a situação mostrada pela pesquisa atual [realizada pela autora em 2001] é que mais de 40% das famílias entrevistadas têm renda mensal inferior a três salários mínimos (PARO, 2001, p. 63).

Na pesquisa realizada pela autora supra citada com 161 famílias da região Noroeste de Goiânia, 102, ou seja, 8,02% do total apresentavam rendimento mensal de até três salários mínimos. “Nesta mesma região foram encontradas apenas 49 famílias com rendimento de três ou mais salários mínimos mensais. Este número corresponde a 3,86% dos entrevistados na Capital” (PARO, 2001, p. 63).

Este cenário suscitou questões fundamentais de serem pesquisadas em detalhe e que, neste sentido, são orientadoras das reflexões propostas nesta pesquisa: como, a despeito da implantação de uma legislação considerada avançada na defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes (ECA) e promulgada num processo de democratização da sociedade brasileira, paradoxalmente, temos um agravamento do encarceramento juvenil e da idéia de periculosidade de adolescentes¹⁵? De que forma discute-se e implementa-se a visibilidade da “violência juvenil”? Quais os processos que nos ajudam a compreender o fato de que, após a promulgação de uma legislação considerada “inclusiva”, já que aclamada por universalizar a proteção a crianças e adolescentes, desenvolve-se um processo de segregação simbólica (manifestado num tipo de “fala do crime” que culpabiliza os adolescentes pela violência crescente na sociedade brasileira) e de exclusão social (dada pelo crescimento do encarceramento de jovens)? Que lógicas inclusivas e excludentes estão atuando neste contexto social pós-ECA?

Sem dúvida, tais interrogações são amplas e multifacetadas. Não tenho a intenção de respondê-las na sua totalidade, evocando um discurso causal que

¹⁵ Paradoxo já percebido por Adorno (1991). Este autor destaca que por mais paradoxal que possa parecer, é justamente numa era de crescente democratização política da sociedade que as agências de preservação da ordem pública tendem a estabelecer (ou a manter, diríamos) estratégias de preservação da ordem pública que apelam para o autoritarismo, agridem direitos fundamentais consagrados em convenções internacionais e instauram práticas arbitrárias.

pretende descobrir o “ponto zero” - a promulgação do ECA, por exemplo - de onde se emanam fatores decisivos para a existência desse cenário paradoxal¹⁶. O que considero fundamental é entender a realidade social como um processo contínuo de produção de elementos diversos, no qual as leis e as dinâmicas de sua implementação têm uma relevância fundamental, embora não exclusiva.

Desta maneira, entendo que a promulgação do ECA traz efeitos na constituição de relações sociais e aparatos destinados à atenção e controle da infância, adolescência e juventude que não podem ser subestimados, cuja compreensão é objeto deste trabalho.

Isto quer dizer que entendo as leis como um dos elementos constitutivos do real, mas cujo trabalho constitutivo somente é inteligível através de sua inserção em processos e relações sociais mais abrangentes, não necessariamente vinculados aos códigos e questões propriamente judiciais. Esta caracterização tem dois corolários que eu gostaria de explicitar mais detalhadamente: de um lado, ao entender as leis como um elementos constitutivo das múltiplas dinâmicas da realidade social, admiti-se que as leis sejam uma forma de exercício de poder e veículos pelos quais diferentes atores e grupos sociais tentam obter e manter a legitimação social, atribuindo sentido as suas práticas sociais; de outro lado, ao compreender as leis como inseridas em lógicas e relações sociais mais abrangentes, não estritamente legais, percebe-se como fundamental os sentidos e significados constituídos em contextos particulares, na materialidade das experiências dos atores que são constituídos e que interam a realidade social nas suas múltiplas dimensões, o que chama atenção para a fundamental contextualização da construção e usos dos princípios e fundamentos legais.

Metodologia e técnicas de pesquisa

Do ponto de vista metodológico, a pesquisa fundamentou-se em Minayo (1995), que ressalta a importância e as diferenças do método qualitativo e

¹⁶ A propósito, Norbert Elias (1993), escrevendo sobre as transformações em jogo no que chama de “processo civilizador”, salienta que a procura por “começos” é pouco produtiva para a pesquisa social, simplesmente porque a realidade social não é uma entidade estática cujas transformações são impostas de forma exterior e posteriormente absorvidas. Daí a importância da idéia de “processo”, que visa indicar a necessidade de uma análise social amparada na articulação de elementos diversos e produzido continuamente pelo próprio homem e não numa procura de causas explicativas cujos sentidos estariam localizados exteriormente à produção humana. Ver também Elias (2000 e 2001).

quantitativo para a construção do conhecimento. Para a autora, o qualitativo e o quantitativo devem ser assumidos pelo pesquisador mediante uma postura de complementaridade entre ambas, respeitando as particularidades de cada uma e sua adequação o objeto investigado.

Minayo (1995) enfatiza que a diferença entre a questão do qualitativo e do quantitativo é de natureza. Enquanto cientistas sociais que lidam com dados estatísticos apreendem dos fenômenos somente a esfera do visível, do mensurável e do concreto, a perspectiva qualitativa aprofunda-se nos significados das atitudes e relações humanas, um campo que não é perceptível e nem captável por meio de equações, médias e estatísticas. No seu entendimento, o conjunto de dados quantitativos e qualitativos, não se contradiz, mas se complementa, já que a realidade abrangida por ambos interage dinamicamente, excluindo qualquer postura dicotômica.

Essa autora apresenta a dialética como uma possibilidade para a pesquisa. Esta matriz de pensamento.

(...) se propõe a abarcar o sistema de relações que constrói, o modo de conhecimento exterior ao sujeito, mas também as representações sociais que traduzem o mundo dos significados. A dialética pensa a relação da quantidade como uma das qualidades dos fatos e fenômenos. Busca encontrar, na parte, a compreensão e a relação com o todo; e a interioridade e a exterioridade como constitutivas dos fenômenos (MINAYO, 1995, p.58).

Neste sentido, entende-se que o fenômeno ou processo social deve ser entendido nas suas determinações e transformações apresentadas pelos sujeitos. Concebe uma relação intrínseca de oposição e complementaridade entre o mundo natural e social, entre o pensamento e a base material. A dialética defende o trabalho com a complexidade, com a especificidade e com as diferenciações que os problemas e/ou “objetos sociais” apresentam. Admite ainda que

(...) a qualidade dos fatos e das relações sociais são suas propriedades inerentes, e que quantidade e qualidade são inseparáveis e interdependentes, ensejando-se assim a dissolução das dicotomias quantitativo/qualitativo, macro/micro, interioridade e exterioridade com que se debatem as diversas correntes sociológicas (MINAYO, 1995, p.81).

No tocante aos significados, a dialética os entende como elementos integrantes da totalidade que deve ser estudada seja no nível das representações sociais seja das determinações fundamentais. Sob este ponto de vista, não se percebe a ação humana independente do significado que lhe é conferido pelo ator, como também não se identifica essa ação com a interpretação que o ator social lhe confere. Em síntese, no que se refere ao enfoque qualitativo, o método dialético,

(...) demonstra sua superioridade precisamente pela capacidade de incorporar as 'verdades parciais' das outras correntes, criticando e negando suas limitações. Percebe a relação inseparável entre o mundo natural e social: entre pensamento e base material; entre objeto e suas questões; entre a ação do homem como sujeito histórico e as determinações que a condicionam. Os princípios de especificidade histórica e de totalidade lhe conferem potencialidade, para, do ponto de vista metodológico, apreender e analisar os acontecimentos, as relações e cada momento como etapa de um processo, como parte de um todo (MINAYO, 1995, p.85).

Tendo em vista a extrema diversidade de procedimentos possíveis, no âmbito do método qualitativo e quantitativo, e levando-se em conta as questões acima mencionadas, os procedimentos utilizados nesta pesquisa foram desenvolvidos articulando os dois eixos: quantitativo e qualitativo mediante os seguintes instrumentos de coleta de dados: a pesquisa bibliográfica, a pesquisa documental e a pesquisa de campo subdividida em entrevista e observação participante.

Em se tratando dos procedimentos pontua-se que

Após a aprovação da pesquisa pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Católica de Goiás, foram entrevistados 14% dos adolescentes que estão em medida socioeducativa de PSC em Goiânia de um total de duzentos e oitenta (280), representando um total de 10 adolescentes e onze adultos, seus respectivos representantes judiciais.

Ressalta-se que em duas famílias o casal participou da entrevista. Eram os pais biológicos dos adolescentes que também foram entrevistados. Os dados foram tabulados individualmente por que cada um produziu uma resposta diferente. .

Foi utilizado o método por amostragem aleatória, para não interferir na escolha das famílias e adolescentes que foram entrevistados. Procedimento que posteriormente será pormenorizado.

A pesquisa bibliográfica

Inicialmente foi realizado um levantamento dos autores que escreveram sobre o tema. Observou-se que a área do direito e da psicologia são as que mais abordam o tema. São poucos os assistentes sociais. Destaca-se Sposati que ao realizar uma pesquisa no ano de 1996 intitulada “Mapa da Exclusão Social na cidade de São Paulo” e, em 2000 escreve sobre “Pobres e Cidadania no Brasil contemporâneo” aborda a questão do adolescente infrator como sujeitos coletivos que por diferentes situações vivenciam experiências idênticas.

Durante a 19ª Conferencia Mundial de Assistentes Sociais em Salvador – BA, 2008, assistentes sociais abordaram o tema, porém quase todos no campo da intervenção. Nesta dissertação alguns autores estão em destaques. Minayo (1996 e 1996) e Haguette (1995) quando abordam a questão da metodologia. Em se tratando de cidadania, pobreza e exclusão social há vários autores clássicos e contemporâneos que desenvolvem a temática. Nesta dissertação se destacam autores como: Marshall (1988); Demo (1995); Antunes (2003); Castel (1995); Telles (1991, 2001 e 2006); Stein (2006), dentre outros que abordam o tema. Em se tratando de adolescente em conflito com a lei Volpi (1996, 2001 e 2002) é um dos autores mais indicado como referência, em seguida Rizzini, (1995 e 2001). Autores como Saraiva (1999, 2005 e 2006); Gomes (2001); Prudente (2007); Para (2001) dentre outros foram referendados nesta dissertação. A Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), juntaram-se aos autores supra citados para complementar e referendar as consultas bibliográficas.

A pesquisa documental

Sendo essa uma pesquisa de caráter exploratório, utilizou-se da pesquisa documental para construir dados referentes à PSC em Goiânia. Primeiro solicitou-se a autorização do juiz para a liberação da pesquisa em seguida a liberação da coordenadora da Divisão de Atendimento às Medidas Socioeducativas de PSC e LA. Ambos os profissionais supra citados colocaram todo o material disponível para pesquisadora. Somente após a liberação foram realizadas as entrevistas com os

sujeitos¹⁷. Os documentos que foram utilizados para a pesquisa encontram-se em duas unidades de atendimentos de adolescentes. Uma no Centro de Referência de Assistência Social (CREAS) Setor Sul e outra unidade no Setor Fama.

Como fonte primária, optou-se por obter dados empíricos diretamente no campo, através da aplicação de questionários junto a dez (10) adolescentes e onze (11) pessoas adultas, todos responsáveis pelos adolescentes. A importância dada à realização da pesquisa com os usuários (adolescentes e seus responsáveis) no contexto familiar e residencial, justifica-se pela razão de observá-los diretamente e com a preocupação de preservá-los em detrimento às questões próprias advindas das respostas oferecidas pelos sujeitos. Outra preocupação foi a de resguardá-los enquanto adolescentes pessoas em estado de desenvolvimento e particularmente em conflito com a lei.

Como fontes secundárias, foram acessadas as informações contidas nos arquivos dos Centros de Referência da Assistência Social, localizados em duas regiões do município de Goiânia. No Setor Sul e outro no Setor Fama. Esses arquivos continham: relatório de encaminhamento do adolescente pelo Juiz da Infância e da Juventude de Goiânia à Divisão de Atendimento às Medidas Socioeducativas de LA e PSC, relatório de desempenho do adolescente e ficha de acompanhamento do adolescente, elaborado pela orientadora, uma ficha de identificação com dados de identificação do adolescente e seus familiares, dentre outros materiais específicos de acompanhamento que permitiram situar melhor o adolescente em seu contexto geral.

A pesquisa de campo

Quanto à operacionalização da pesquisa de campo, no primeiro eixo, da Divisão de Atendimento às Medidas Sócio Educativa, de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), buscou-se identificar a proposta pedagógica, fazendo um resgate histórico dos programas em Goiânia, situando-os enquanto provenientes da luta em defesa da criança e do adolescente, tendo como referencial teórico a educação popular e analisando como se apresentam atualmente tendo como referência o ECA.

¹⁷ Os referidos termos de autorização (juiz e coordenação) se encontram nos anexos dessa dissertação.

Para tanto, foi feito um contato inicial com os grupos selecionados (família e adolescentes), para definir acordos, compromissos e esclarecimentos quanto à pesquisa; neste caso foi utilizada a entrevista estruturada.

A entrevista

A entrevista é um dos instrumentos de coleta de dados mais comumente utilizados e foi o principal mecanismo para a coleta de informações deste estudo. Para Minayo (1995) a entrevista é “entendida como uma conversa a dois com propósitos bem definidos”. A entrevista pode ser de natureza individual e/ou coletiva; caracteriza-se num nível, por uma comunicação verbal que reafirma a relevância da linguagem e do sentido da fala, em outro, por servir como um instrumento de coleta de dados referente a um certo tema científico; através dela é possível obter dados objetivos e subjetivos; podem ser estruturadas, com perguntas pré-definidas e não-estruturadas (ou abertas), com a abordagem livre pelo informante do tema proposto.

Haguette (1995) vai mais além e define a entrevista como “um processo de interação social entre duas pessoas na qual uma delas, o entrevistador, tem por objetivo a obtenção de informações por parte do outro, o entrevistado”. As informações são obtidas por meio de um roteiro com pontos ou tópicos definidos previamente. Esta autora identifica quatro componentes que constituem o processo de interação: o entrevistador, o entrevistado, a situação da entrevista, e o instrumento de captação dos dados. Alerta ainda, que estes componentes estão inter-relacionados e que nenhum deles faz sentido separado da totalidade. No seu entendimento,

a problematização destes componentes é necessária para que se reconheça as virtualidades do dado que é obtido através deste processo e se possa ao mesmo tempo, minimizar as possibilidades de desvio através de mecanismos de controle que poderão ser impostos aos elementos que constituem a entrevista acima referidos. (HAGUETTE, 1995, p. 44).

Haguette observa que a entrevista também está submetida aos cânones do método científico, cabendo destacar dentre estes, a busca da objetividade¹⁸.

¹⁸ Entende que não existe o critério da objetividade, já que não há conhecimento objetivo, mas o substitui por objetivação que seria esta busca da *objetividade* enquanto tentativa de descobrir a realidade tal como é. (Demo, P. Metodologia científica em ciências sociais. 1995).

Embora consciente de que a objetividade enquanto tentativa de captação do real é um ideal intangível, se deve sempre fazer uma leitura aproximada deste real.

É importante, levar em consideração que a entrevista, como outros instrumentos (história de vida, história oral), não podem ser vistos em termos da informação de um único depoente, e sim em termos do conjunto de depoimentos que informa o todo de um projeto de pesquisa específico.

Neste estudo a função principal da entrevista foi a de fornecerem dados e opiniões relativas ao processo de implementação da medida de PSC ofertado aos adolescentes através dos orientadores, dando sentido à noção de processo, abrangendo os atores e as relações sociais envolvidas.

Vale destacar por fim, que entrevista, mediante o discurso do ator (o informante), situa-se como importante forma de reconstituir a realidade social por meio da experiência vivida. Como em outras organizações governamentais ou não governamentais, os programas que trabalham com a questão social de adolescentes, pelas suas próprias particularidades e por motivos que carecem de estudo especiais e à parte, não possuem um sistema ou um acervo de registros e informações organizadas, e, grande parte de sua história, senão a maior, encontra-se na memória viva de trabalhadores, dos próprios usuários, neste caso, dos adolescentes em cumprimento de Medida Sócio Educativa de Prestação de Serviço à Comunidade, alguns já adultos (os que conseguiram não morrer) e outras pessoas envolvidas, constituindo a trajetória de vida destes sujeitos. Daí a relevância do discurso do ator, como forma de reconstituir a realidade social mediante a experiência vivida, apreendida neste estudo, mediante a entrevista, que foram complementadas com a observação e com a pesquisa documental.

A observação participante

A observação foi um segundo instrumento utilizado nesta pesquisa. Nas palavras de Minayo (1995) a observação participante.

se realiza através do contato direto do pesquisador com o fenômeno observado para obter informações sobre a realidade dos atores sociais em seus próprios contextos. O observador, enquanto parte do contexto de observação estabelece uma relação face a face com os observados. Nesse processo, ele, ao mesmo tempo pode modificar e ser modificado pelo contexto (MINAYO, 1995, p.89).

De acordo com a autora, a inserção do pesquisador no campo pode se dar em nível de sua participação plena ou de seu distanciamento total de participação, conforme a situação da observação por ele desejada. A primeira caracteriza-se pelo completo envolvimento do pesquisador em todas as dimensões de vida do grupo a ser estudado. Enquanto a segunda caracteriza pelo total distanciamento da participação do pesquisador, da vida do grupo, centrando sua atenção apenas na observação.

Minayo acrescenta que entre esses pólos extremos identificam-se variações da técnica. Uma que refere-se ao papel do pesquisador como participante observador, onde o pesquisador deixa claro para si e para o grupo sua relação como sendo restrita ao momento da pesquisa de campo. Uma segunda variação diz respeito ao pesquisador como observador participante, correspondendo a uma estratégia complementar às entrevistas, que ocorre de maneira rápida e superficial. A autora finaliza atentando para o fato de que tais variações só podem ser compreendidas para fins de análise, já que na realidade, nenhuma ocorre puramente, exceto em situações bem particulares.

Nesta pesquisa, a observação participante constituiu um instrumento complementar, relacionada, sobretudo, à entrada no campo e ao desenvolvimento das atividades educativas de orientação e intervenção pelos orientadores sociais.

Procedimentos utilizados para se chegar aos sujeitos participantes da pesquisa

Utilizou-se o método por amostragem aleatória, para não interferir na escolha das famílias e adolescentes que foram entrevistados. Foram realizados os seguintes passos:

1º) Através do cadastro dos adolescentes, contido no arquivo do programa, adquiriu-se o endereço e telefone dos responsáveis. Em seguida a pesquisadora entrou em contato pelo telefone ou visita domiciliar e expôs sobre os procedimentos da pesquisa e buscando esclarecer todos os passos da mesma a fim de que os sujeitos compreendessem a proposta para dar sua confirmação positiva ou negativa.

2º) Foram separadas as fichas das famílias que aceitaram ser entrevistadas das que não aceitaram.

3º) As ficha das famílias que aceitaram participar da pesquisa correspondia ao número de 150 famílias, significou que mais de 14% das famílias aceitaram ser entrevistadas. Neste caso o procedimento foi o seguinte:

4º) As fichas das famílias que aceitaram serem sujeitos da pesquisa, foram colocadas invertidas sobre uma mesa e, uma pessoa estranha à pesquisa, foi convidada a retirar aleatoriamente 10 fichas, que corresponde à entrevista de duas (2) ou mais pessoas em cada família.

5º) As entrevistas foram pré-agendadas. Algumas pelo telefone outras através de uma visita domiciliar, por meio do endereço adquirido no cadastro do adolescente na Divisão de Atendimento às Medidas Sócio Educativas. Através da ligação ou visita domiciliar, a pesquisadora buscou esclarecer e oferecer todos os dados e procedimentos da pesquisa. Em seguida perguntou se a pessoa responsável e o adolescente aceitavam voluntariamente ser entrevistados.

6º) Ao agendar a entrevista com a família, foi consultado e solicitado a presença do responsável como também do adolescente.

7º) Aconteceu conforme a disponibilidade de cada pessoa. A pessoa foi quem definiu o dia e o horário que desejava ser entrevistado. O local escolhido foi a sua residência. Foi previsto um espaço seguro e resguardado para que a privacidade de cada pessoa pudesse ser mantida e respeitada.

8º) Foi esclarecido aos sujeitos participante da pesquisa que a sua participação era livre, sendo possível à família, e o adolescente desistir, a qualquer momento, sem nenhum prejuízo pessoal.

9º) Foi explicado e garantido a todos os sujeitos pesquisados que ao mencionar algo referente a seu respeito, na escrita da dissertação, a identificação das pessoas serão mantidas em sigilo, ou seja, quando e, se for necessário a referencia de nomes, esses serão substituídos por, pseudônimos, preservando assim, sua identidade.

10º) Após a leitura e esclarecimento dos Termo de Consentimento Livre e Esclarecido estes foram assinados. Sendo uma cópia da pesquisadora e outra do sujeito entrevistado.

11º) Ao se referir à adolescente, prioritariamente, adolescente em conflito com a lei, referi-se ao possível sujeito desta pesquisa que não tem autoridade civil para dar o seu consentimento livre e esclarecido, devendo ser assistido e representado, de

acordo com a legislação brasileira vigente, por uma pessoas responsável, neste caso, alguém que responda judicialmente por ele.

Foram sujeitos desta pesquisa dois grupos de pessoas vinculados ao programas através da Divisão de Atendimento às Medidas Socioeducativa. Estes dois grupos foram formados pelos adolescente que estavam em cumprimento de medida sócio educativa e o seu responsável que aceitaram voluntariamente serem entrevistados.

Grupo A. Composto por 11 (onze) adultos responsáveis judicialmente pelos adolescentes que estão em cumprimento da Medida de PSC em Goiânia.

Grupo B. Composto por 10 (dez) adolescentes em cumprimento da Medida de PSC em Goiânia.

Os sujeitos desta pesquisa, em sua totalidade eram pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social. Refere-se à adolescente em conflito com a lei, que estavam executando a medida de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), no Município de Goiânia. Se encontrarem dentro de uma faixa etária onde se processava a dimensão da pessoa em desenvolvimento, razão pela qual tiveram a sua capacidade de autodeterminação reduzido, sobretudo no que se refere ao consentimento livre e esclarecido. Entretanto, para ser entrevistado, havia necessidade da autorização da pessoa adulta responsável por ele, como também do juizado da Infância e da Juventude de Goiânia, autorizando e consentindo ser sujeitos de pesquisa. Neste caso, o respeito pela sua especificidade, pessoas em desenvolvimento, foi de fato respeitado.

Outros sujeitos também pesquisados foram os seus respectivos responsáveis judiciais que participaram da mesma. Essas pessoas se encontravam fragilizadas psicossocialmente, necessitando de muito respeito aos sentimentos vividos. Geralmente famílias advindas da classe trabalhadora, algumas desempregadas e sem muito acesso às condições de sobrevivência. Ao abordar a pessoa responsável e expor sobre a pesquisa, a pesquisadora se preocupou em preservá-los em todos os sentidos.

Contribuições da pesquisa para os diferentes atores sociais

Assegurar que os dados oferecidos pela pesquisa possam dar visibilidade, como também demonstrar o quanto este programa é importante para a sociedade,

como também para o poder público, gestores da política de atendimento à criança e ao adolescente, e principalmente para o usuário que demanda este serviço;

Demonstrar através de dados empíricos que a Prestação de Serviço à Comunidade, é uma medida em meio aberto que, se, bem conduzida, contribui para a reinserção do adolescente na vida social;

Identificar para demonstrar que os adolescentes em conflito com a lei que estão em medida de Prestação de Serviço à Comunidade pela primeira vez em Goiânia, foram ouvidos em relação ao impacto deste programa em suas vidas, possibilitando dar visibilidade da realidade em que se encontram após receberem uma medida decorrente do ato infracional que cometeram;

Identificando que a reinserção do adolescente no tecido social, não está acontecendo, a pesquisa poderá apontar propostas que venha alterar para melhorar, o atendimento;

A pesquisa oferecerá dados para os gestores públicos, como também para os profissionais da área, visualizar como se encontram os adolescentes atendidos pelo programa e pensar em avançar cada vez mais no atendimento com qualidade;

Provocar uma maior discussão no espaço acadêmico sobre a importância em estudar, pesquisar e entender para melhor investir neste programa.

Organização dos capítulos

Em sua estruturação, a presente dissertação está dividida em três capítulos. O primeiro capítulo contém a base teórica dos conceitos de cidadania, pobreza e exclusão social. Conceitos que podem reafirmar sua importância ao se tratar de um tema relevante para a sociedade como um todo. Especialmente para esses sujeitos que inseridos nesta sociedade vivem em situação de negação dos direitos constitutivos na Carta Magna brasileira. Este capítulo está subdividido em dois itens. O primeiro apresenta uma breve reflexão sobre os diferentes conceitos de cidadania a partir de suas raízes históricas. Pontua o papel que a cidadania tem desempenhado no campo da teoria social e política. A partir de Marshall, resgatam-se as principais controvérsias e as perspectivas teóricas mais importantes. Destaca-se a relevância desse conceito quando se trata de sujeitos em situação de risco social, como é o caso dos adolescentes em conflito com a lei. Torna-se desafio

pontuar a cidadania ampliada como processo em construção, advinda dos movimentos sociais. O segundo aborda o conceito de pobreza como um dos fenômenos que produz e reproduz a exclusão social. A perspectiva da inclusão social será enfatizada, neste estudo, como relevância à lógica da exclusão social vivenciada pelos adolescentes em situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

O segundo capítulo trata do conjunto de medidas em defesa da criança e do adolescente. Nele, busca-se resgatar as diferentes concepções de infância e adolescência que historicamente moldaram o modo de ver e pensar sobre os sujeitos sociais dessa determinada faixa etária. Em decorrência dos diversos movimentos históricos, emergiu um conjunto de medidas em sua defesa que estão inseridas especificadamente na Constituição Federal de 1988 (CF/88) e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Estes dois instrumentos serão a base das reflexões e análises ao se tratar do adolescente em conflito com a lei.

O terceiro capítulo tem como objeto de estudo a análise dos dados da pesquisa realizada em diferentes instâncias. Esta pesquisa, de caráter exploratório, foi realizada junto aos adolescentes e seus responsáveis. Foram aplicados questionários com roteiro estruturado, contendo dados quantitativos e qualitativos. No processo da pesquisa buscou-se dados em fontes primárias e secundárias.

Como fonte primária, optou-se por obter dados empíricos diretamente no campo, ou seja, diretamente com o sujeito que aceitou ser entrevistado e em sua residência. A entrevista aconteceu pela aplicação de questionários junto à dez (10) adolescentes e onze (11) adultos, esses responsáveis por aqueles. A importância dada à realização da pesquisa com os usuários (adolescentes e seus responsáveis) no contexto familiar e residencial, justifica-se pela razão de observá-los no espaço em que se estabelecem as relações cotidianas, além preservá-los em suas individualidades. A preocupação em resguardar o adolescente como pessoa em desenvolvimento e principalmente na condição de adolescente em conflito com a lei direcionou a pesquisa para o mais próximo de sua realidade pessoal e familiar.

Como fontes secundárias, foram acessadas as informações contidas nos arquivos dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), localizados em duas regiões do município de Goiânia. Um no Setor Sul e outro no Setor Fama. Esses arquivos continham: relatório de encaminhamento do adolescente pelo Juiz da Infância e da Juventude de Goiânia à Divisão de Atendimento às Medidas Socioeducativa de LA e PSC, relatório de desempenho do adolescente e ficha de

desempenho do adolescente, elaborado pela orientadora, uma ficha de identificação com dados sobre o adolescente e seus familiares, dentre outras matérias específicas para o acompanhamento dos mesmos que permitiram situar melhor o adolescente em seu contexto geral.

Foi elaborado um parecer final como conclusão desse estudo. Não se pretende afirmar que as análises e ponderações desenvolvidas durante essa produção foram finalizadas, pelo contrário, aqui se inicia um processo que necessita de novas pesquisas para avançar em dados que ofereça condições de ampliar a política de atendimento a uma demanda tão específica que são os adolescentes em conflito com a lei.

Finalmente, encontra-se um anexo composto por vários itens que contemplam informações referenciadas no corpo da dissertação. As informações foram trazidas com objetivo de oferecer à sociedade goianiense dados atualizados em relação ao adolescente em conflito com a lei.

CAPÍTULO - I

CONCEITOS DE CIDADANIA, POBREZA E EXCLUSÃO SOCIAL

Os conceitos aqui pontuados refletem a relação peculiar entre história e teoria que caracteriza as ciências sociais. Assim, os conceitos têm origem em experiências históricas concretas, e tendem a ajudar a transcender a singularidade de tais experiências históricas na busca por generalizações que, por sua vez, contribuem para a compreensão das particularidades. Sem dúvida, os graus de generalidade variam de modo significativo, e alguns conceitos dificilmente poderiam ser associados a eventos ou contextos específicos. Porém, até mesmo conceitos muito gerais são sujeitos a reinterpretações históricas e mudanças cognitivas. Reis (1998) ao citar Samers (1995), dirá que os conceitos das ciências sociais não são etiquetas apostas a fenômenos naturais ou sociais previamente dados, mas sim, objetos históricos e culturais que devem ser investigados com procedimentos adequados e eficazes.

No presente capítulo, os conceitos de cidadania ampliada, pobreza e exclusão social, serão abordados como uma das formas de produção e construção do conhecimento, na perspectiva de análise e discussão sobre o contexto histórico de adolescentes em conflito com a lei.

Os conceitos de exclusão e inclusão social fundamentam-se no fenômeno da pobreza. Esta, inserida no capitalismo. Conceitos que de antemão afirmam sua importância ao se tratar de um tema relevante para a sociedade como para quem vive em situação predominantemente de negação de direitos. Direitos estes, que estão presentes na Carta Magna brasileira e como desafio posto no cotidiano da vida em sociedade.

1.1. CONCEITUANDO CIDADANIA

A presente reflexão pontua o conceito de cidadania a partir de uma perspectiva bastante ampla. De modo geral, retoma os principais teóricos ligados ao tema. Num primeiro momento, aborda-se o legado intelectual comum às diversas tradições teóricas que trabalham o conceito. Pontua-se o papel que a cidadania tem desempenhado no campo da teoria social e política. A partir da formulação de Marshall (1988), discutem-se as principais controvérsias e as perspectivas teóricas

mais importantes por trás da idéia que se tem sobre cidadania. Aborda-se também a relevância do conceito e as questões que ele levanta na sociedade como um todo e, principalmente quando se trata de sujeitos em situação de risco social, como é o caso dos adolescentes em conflito com a lei. Portanto, se faz necessário perguntar: a cidadania é um conceito relevante quando se trata de adolescentes em situação de vulnerabilidade social? Quais as pesquisas no universo brasileiro que privilegiam esta temática e têm contribuído para o avanço da política em defesa do adolescente em conflito com a lei? Quais são as perguntas mais recorrentes que giram em torno da questão da cidadania no momento conjuntural? Tem havido mudanças radicais na definição do conceito? O que se pode afirmar a respeito da inter-relação entre as particularidades do momento atual e as características genéricas da cidadania, quando se refere a adolescente em conflito com a lei? Como enfrentar os problemas levantados pelos limites históricos desse conceito?

A questão da cidadania ampliada como processo de construção e ampliação dos direitos sociais e humanos, também será abordada. Este conceito, estreitamente ligado às condições de vida da classe trabalhadora, se torna mediação concreta na conquista de uma qualidade de vida para as famílias que vivem do trabalho. Entretanto, pontuar a questão da cidadania ampliada, enquanto um processo constitutivo na dinâmica da vida humana, como também, classificá-lo como uma categoria importante ao analisar a realidade do adolescente em conflito com a lei, se torna um grande desafio para quem deseja realizar a discussão.

Finalmente, pretende-se estabelecer uma conexão entre os conceitos, dialogando com a dimensão da inclusão e exclusão social como processo do movimento contraditório, presente no capitalismo.

1.1.1. Cidadania: antecedentes históricos

É geralmente aceito que cidadania é uma palavra-chave da ciência política, como também das ciências sociais. Embora sua incidência no discurso da ciência política e outras áreas de ciências sociais tenham sofrido grandes variações (REIS, 1998, p. 28). O conceito sempre permanece em posição central, ainda que em alguns momentos sua visibilidade diminua. Ademais, as diversas dimensões associadas à cidadania nem sempre recebem a mesma atenção em todos os

lugares. O significado e as implicações da cidadania também variam de modo significativo, dependendo da matriz teórica em que o conceito se insere.

Quanto às raízes mais remotas do conceito, as fontes intelectuais mais importantes encontram-se nas religiões da Antigüidade, na civilização grega e no Império Romano. A palavra “cidadão” provém do termo latino *civitas*, mas as idéias que levam ao conceito de cidadania são bem mais antigas. Na civilização grega, os principais elementos incorporados à idéia de cidadania foram a liberdade e as virtudes republicanas (REIS, 1998, p. 29).

Antes disso já havia referências à idéia abstrata de igualdade em textos religiosos, segundo os quais todo ser humano, como parte da humanidade, tinha igual *status* diante de Deus. Foi na antigüidade grega que igualdade e liberdade vieram a ganhar relevância política no contexto da *polis*. Muitos já chamaram a atenção para essa politização dos conceitos éticos e a interpretaram como conseqüência da guerra: as disputas entre vizinhos explicariam as origens da *polis* como cidade fortificada, mas também contribuiriam para promover sentimentos de lealdade entre aqueles que tinham inimigos comuns. Assim, gradualmente a *polis* veio a ser entendida como uma comunidade (REIS, 1998, p. 29).

Mais tarde, as imunidades decorrentes do lugar peculiar ocupado pelo burgo no mundo medieval acrescentaram novas dimensões à idéia de liberdade. “O burguês tornou-se o protótipo do cidadão, e a cidade passou a ser seu habitat natural” (REIS, 1998, p. 29).

Reis (1998) afirma que a “visão moderna da cidadania está intimamente associada ao desenvolvimento do capitalismo e a institucionalização do Estado-nação” (p. 30). A cidadania foi expressa como conceito, com ampla influência política nos séculos XVII e XVIII através dos grandes eventos históricos que foram as revoluções inglesa, americana e francesa. Os “direitos naturais” e “Direitos do Homem” anunciados por essas revoluções, os conceitos de “liberdade, igualdade e fraternidade” por elas afirmados e seus esforços no sentido de fundamentar o Estado-nação moderno constitucionalmente na vontade do povo, ajudam a construir a concepção ocidental moderna de cidadania (REIS, 1998, p. 30).

No século XIX e início do século XX, os fundadores da teoria social fizeram algumas reflexões a respeito da cidadania. Uma das mais discutidas dessas contribuições dos autores clássicos é a análise crítica da cidadania apresentada por Marx (1843) em “A Questão Judaica” (REIS, 1998, p. 32). Como é de conhecimento

comum, Marx via a cidadania como uma forma de alienação burguesa. Dentro de sua visão, centrada nas formas legais e políticas de participação, o *status* da cidadania ocultava as verdadeiras fontes da exclusão. Tocqueville (1835/1840) por sua vez, via o surgimento do cidadão como conseqüência da “irresistível compulsão à igualdade” manifestada pela sociedade (apud, REIS, 1998, p. 32). Por fim, Weber (1921) via o desenvolvimento da cidadania como resultado complexo de processos históricos de longo prazo que de um lado afirmaram a autonomia das cidades medievais, e de outro modificaram os meios de fazer guerra (REIS, 1998, p. 32).

Foi somente nos últimos cinquenta anos que uma abordagem específica do conceito se tornou plenamente corrente nas ciências sociais. A conferência de Marshall sobre cidadania e classe social, pronunciada em 1949, constitui um marco nítido do início de uma nova era para o conceito de cidadania (MARSHALL, 1950, apud, REIS, 1998, p. 32). A partir daí, Marshall tem sido citado sempre que a questão da cidadania está em jogo entre teóricos de ciência política e ciências sociais. Embora tenha publicado pouco, Marshall é um dos autores deste século mais citados tanto na área das Ciências Sociais quanto na Sociologia Política.

Marshall via o desenvolvimento da cidadania como uma seqüência evolutiva, partindo dos direitos civis, passando pelos políticos e por fim chegando aos sociais. A seu ver, a diferenciação entre tipos de direitos era uma conseqüência da fragmentação institucional que ocorreu na era moderna: “Outrora, esses três elos eram entremeados, formando uma única corrente. Os direitos fundiam-se porque as instituições eram amalgamadas” (REIS, 1889, p. 32)

Para Marshall (1967), as classes sociais se embasam no princípio da diferença e das desigualdades das sociedades modernas, que resultam da combinação de diversos fatores ligados às instituições da propriedade, dos processos de inclusão e exclusão, dos segmentos sociais na estrutura da economia nacional. Enquanto isso, a cidadania se apóia na igualdade fundamental dos indivíduos, decorrente da integração, da participação plena do indivíduo em todas as instâncias da sociedade.

A cidadania coloca em xeque as desigualdades do sistema de classes ao desenvolver-se como instituição. No esquema marshalliano, a conquista de uma ordem legal universal, isto é, de leis iguais para todos, aponta para a derrocada da justiça de classe. Assim, o autor reconhece que a cidadania é a ordem da igualdade na sociedade de desiguais, tendo de conviver com essa contradição inerente.

Isso posto, têm-se que a noção de cidadania apresentada por Marshall (1967) que compreende três elementos, cada um dos quais associados a conjuntos de direitos que foram progressivamente sendo adquiridos pelos indivíduos. Esses direitos hoje compreendem um conjunto de atribuições que é inerente à própria idéia de cidadania, mas o autor demonstra que eles não surgem todos ao mesmo tempo, e aponta as resistências que sofreram para serem implementados.

A cidadania moderna é construída a partir de um processo de aquisição cumulativa de direitos por parte dos membros da sociedade, implicando a aquisição desses direitos tanto em limitações ao Estado quanto na incorporação sucessiva de camadas cada vez mais amplas da população na condição de cidadãos.

Os primeiros direitos de cidadania moderna foram os direitos civis, conforme assim definidos por Marshall (1967): liberdades, constitucionalmente garantidas, que correspondiam aos direitos fundamentais do indivíduo enquanto membro da sociedade civil, a saber:

- a liberdade pessoal, implicando na liberdade jurídica de ir e vir e não ser preso arbitrariamente, o que corresponde ao direito de livre acesso à justiça num patamar de atendimento universalizado e igualitário;
- a liberdade de imprensa, correspondente ao direito de livre manifestação oral e escrita;
- a liberdade religiosa, corresponde ao direito do culto;
- a liberdade econômica, baseada na capacidade de dispor de seus bens e celebrar contratos, correspondente ao direito de propriedade privada.

O elemento civil, portanto, compreende os direitos relativos à liberdade individual e à propriedade privada, ou seja, aquelas que seriam inerentes à pessoa enquanto tal, dizendo respeito ao seu comportamento pessoal e ao seu corpo, constituindo uma esfera de arbítrio pessoal, desde que não viole o direito dos outros, e habilitando-o a contratar e a participar de uma sociedade de mercado.

Trata-se, portanto, de definir uma esfera de autonomia privada, onde o poder público, encarnado no Estado, não pode nem deve intervir. Nessa esfera, as regras seriam ditadas pelo livre acordo entre os cidadãos, portadores de iguais direitos civis, e caberia ao Estado tão-somente garantir a inviolabilidade da propriedade privada e o cumprimento dos contratos firmados pelos particulares.

O autor considera que esses direitos são inerentes à concepção do Estado Liberal, tendo se desenvolvido já no decorrer do século XVIII, na Inglaterra,

produto da afirmação do capitalismo moderno, calcado na construção de uma economia de mercado e na derrocada do absolutismo e da organização estatal da sociedade. Os direitos civis obrigam o Estado a uma atitude de não-impedimento, de abstenção.

Assevera Marshall (1967) que esses direitos, ao serem universalizados, reforçavam a estrutura de classes então vigente, pois acabavam com os privilégios estatutários calcados na origem social, por outro lado, justificavam os desmonte dos mecanismos locais e comunitários de proteção, entregando cada indivíduo à própria sorte, pois cada um, como portador de direitos civis, era igualmente responsável por prover seu sustento.

Deve-se levar em consideração que esses direitos civis foram progressivamente sendo ampliados dos homens adultos para os demais segmentos da população. Até então, não se considerava a criança e o adolescente. Mais ainda, o autor salienta que já nesta época se poderia considerar que no setor econômico o direito civil básico é o direito ao trabalho.

Haguette (1994) enfatiza o direito à vida como o cerne dos direitos civis no pensamento de Marshall, um pré-requisito da cidadania que tem no Estado seu principal alicerçador. O elemento político é referente à participação nos processos de formulação e decisão sobre políticas, ou seja, o direito de influir, diretamente ou indiretamente, nas decisões tomadas na esfera pública com a capacidade imperativa sobre toda a sociedade.

Para Haguette (1994), os direitos políticos, agregados a um conceito de cidadania que até então incluía apenas os direitos civis, estão ligados à própria concepção de um Estado Democrático de Direito, ou seja, o Estado deve seguir seus fins só dentro das formas e dos limites do direito, devendo garantir aos cidadãos não apenas sua liberdade jurídica, mas também sua liberdade política, associada a partir de então à capacidade de construir o governo.

Segundo Marshall (1967), podemos considerar como direitos políticos:

- os direitos de representação, implicando na liberdade de reunião e associação em partidos políticos;
- os direitos eleitorais, implicando na liberdade de votar e ser votado para ocupar cargos políticos (no Parlamento e no Governo).

Esses direitos políticos estão ligados à formação do Estado Democrático representativo, e implicam uma "liberdade ativa", consubstanciada na participação

dos cidadãos na determinação dos objetivos políticos do Estado. Sua afirmação ocorre com a gradual supressão dos critérios censitários, permitindo que as pessoas de baixa renda e instrução pudessem se articular politicamente na condição de eleitores (MARSHALL, 1967).

Esse momento ocorre no século XIX, no contexto do chamado Estado Democrático, onde a ênfase não é mais apenas a proteção dos direitos individuais básicos (direitos civis), mas a inclusão das massas no processo político e o direito a participar da elaboração das leis e das políticas governamentais, ainda que indiretamente, bem como de ampliar os mecanismos de controle que a sociedade tem sobre a administração pública (direitos políticos).

O processo de aquisição dos direitos políticos e sua incorporação ao conceito de cidadania, segundo Marshall (1967), se dá mediante a extensão de velhos direitos, antes restritos às elites “educadas para a liderança” a novos setores da população, ampliando cada vez mais o contingente populacional considerado apto a manifestar-se politicamente.

Também os partidos políticos são fortalecidos e reconhecidos como mecanismos legítimos para agregar e representar os interesses dos eleitores, já então percebidos como pertencentes a grupos de interesses diversos, e não apenas como indivíduos que atuam no mercado. Trata-se de garantir, em uma fase histórica de transformação política, a manutenção de um certo equilíbrio político entre as classes, permitindo que os segmentos populares tivessem representação junto ao Parlamento e pudessem influir nas decisões do Governo.

O elemento social, por sua vez, vai se materializar através daquelas iniciativas que visam garantir a todos os indivíduos um padrão mínimo de bem-estar econômico e social. As raízes do sistema de previdência moderno foram criadas por Bismarck em 1873, preferindo o autor, atribuir ao desenvolvimento da educação primária pública a base para o estabelecimento dos direitos sociais e da cidadania no século XX. Eis que contribuíram para ingressar as populações subalternas ao processo social e político.

Na cidadania moderna, são tidos como direitos sociais os seguintes:

- direito ao trabalho, que implica a existência de possibilidades concretas para que o indivíduo possa inserir-se produtivamente no mercado;
- direito à tutela da saúde, mediante a qual a saúde do indivíduo passa a ser responsabilidade do Estado;

- direito à educação, implicando na liberdade de receber a instrução necessária para exercer sua cidadania e ingressar qualificadamente no mercado de trabalho, bem como desenvolver plenamente suas potencialidades intelectuais e artísticas;
- direito à assistência social, implicando com isso a situação da miséria e da instabilidade, mediante a qual se espera que o Estado garanta o bem-estar do cidadão, provendo-o de uma renda mínima e zelando pela sua satisfação pessoal e sua satisfatória inserção na sociedade.

Esses direitos sociais foram maturados pelas novas exigências da sociedade industrial desenvolvida, consolidada a partir de 1945, implicando num comportamento ativo do Estado para garantir aos cidadãos uma situação de certeza e bem-estar social.

Os direitos sociais, reconhecidos apenas no século XX, são fruto do Estado Providência (também chamado de Estado Previdência, Estado do Bem-Estar Social ou *Welfare State*), que mantém, como parte integrante de suas políticas públicas um núcleo básico de previdência social, atenção à saúde, assistência social e seguro-desemprego. Mais ainda, esse Estado Providência reconhece que esses “benefícios” são direitos inerentes à cidadania, devendo, portanto, serem obrigatoriamente oferecidos ao conjunto da população (FARAH, 1994). Sua característica básica é de considerar que tais benefícios devem ser universalmente distribuídos, sempre com a maior qualidade possível, e não apenas como compensação ou caridade aos menos favorecidos (DEMO, 1995).

Observa-se, todavia, que esses direitos, sob formas diversas, já haviam estado presentes na sociedade, sendo resgatados sucessivamente no quadro de evolução histórica. Mais ainda, embora sejam direitos específicos, os três, em conjunto, compreendem a cidadania moderna, só podendo ser garantidos plenamente quando existem concomitantemente. Assim, uma das mais relevantes conquistas do final desse século é o reconhecimento de que a cidadania é o componente fundamental para o desenvolvimento humano. Este avançado componente está na esteira das lutas pelos direitos humanos e pela emancipação das pessoas e dos povos, bem como reflete o progresso democrático possível (DEMO, 1995).

O esquema desenvolvido por Marshall traça uma retrospectiva histórica da construção da cidadania como produto das lutas e transformações que ocorreu na Europa Ocidental, particularmente as modificações operárias dentro do Estado

Moderno, desde sua criação a partir da desintegração do sistema feudal até as mais recentes formações do capitalismo avançado. Pode-se dizer que o autor desenha um paralelo entre as diferentes configurações que assume o Estado Moderno e a agregação progressiva de sucessivos direitos ao núcleo civil da cidadania, começando no Estado Liberal que surge como reação ao Absolutismo e culminando no Estado Social, ou *Welfare State*, tal como encontrado principalmente na Europa Ocidental.

Outra é a situação da cidadania nos países que estão na periferia do sistema capitalista, não partilhando do mesmo processo de desenvolvimento histórico. Conforme aponta Haguette (1994), o Estado brasileiro não tem sua origem ligada à luta contra um sistema feudal em decadência, portanto a ideologia liberal, que na Europa acompanhou a emergência da classe burguesa em sua luta contra os privilégios estamentais da aristocracia, desempenha papel bem diverso no cenário nacional.

Para a autora, aqui, como ocorre em outros países da América Latina, o liberalismo representou a ideologia oficial dos grupos tradicionalmente dominantes, cuja origem remonta ao sistema patrimonial da colonização portuguesa, e não à ideologia libertária da classe emergente. Apresentou-se o liberalismo como ideologia associada à independência nacional (e posteriormente à causa republicana) e ao livre comércio no âmbito externo, ao passo que no espaço interno tornou-se uma doutrina do aparato político criado pela classe latifundiária dominante, a fim de perpetuar as estruturas socioeconômicas e políticas herdadas no modelo colonial de monocultura agroexportadora baseada na mão-de-obra escrava e no latifúndio.

Mesmo quando essas classes dominantes percebem o esgotamento do modelo liberal para assegurar sua reprodução social, eles se percebem como imbuídos da missão de fazer a revolução para o povo e não com o povo, de cima para baixo e ao seu modo (HAGUETT,1995). Aprofunda-se, ainda mais, a divergência com o modelo europeu ocidental, que se caracterizou como sendo uma revolução das classes emergentes com o povo intensamente mobilizado.

Enquanto o modelo liberal clássico implicou na progressiva integração dos setores mais pobres da população, no processo de modernização econômica e social, o modelo brasileiro e latino-americano de forma geral, caracterizou-se precisamente pelo sucesso em manter intacta a estrutura social ao mesmo tempo em que inseria o país no sistema capitalismo mundial com a importação de

tecnologia e processos produtivos modernos. Exemplo significativo desse processo de modernização excludente é a implementação de uma legislação social relativamente avançada na década de 30 que, todavia, ficou restrita aos trabalhadores urbanos, excluindo a maioria dos trabalhadores , que então viviam no campo¹⁹.

Segundo Demo (1994), o maior desafio da cidadania é a eliminação da pobreza política, que está na raiz da ignorância acerca da condição de massa de manobra. O não-cidadão é, sobretudo, aquele que está coibido de tomar consciência crítica da subalternidade que lhe é imposta e não atinge a possibilidade de conhecer uma história alternativa e de se organizar politicamente para tanto. Compreende a injustiça como destino. Faz a riqueza do outro sem dela participar.

Uma sociedade construída a partir de uma cidadania plena e amplamente compartilhada passa pela necessidade de construir uma instância pública comum, a qual delega uma série de serviços e funções que apenas têm razão de ser frente aos desafios do bem-estar comum. Para Demo (1994), com essa perspectiva da cidadania, o Estado cumpre a função de serviço público, criado e controlado pela sociedade organizada.

Trata-se, portanto, de encontrar na cidadania a base da legitimidade e a própria razão de ser do Estado. Nesse entendimento, a cidadania é fundante com respeito ao Estado, sendo a sociedade civil fundamentada na emancipação que conduz ao Estado democrático, o qual promove a cidadania plena. Neste contexto, o desafio do Estado é tornar-se público (não sendo capturado pelos interesses privados) e de que forneça os serviços que a sociedade demanda (e não aqueles que os titulares dos cargos governamentais consideram convenientes) para que seja, então, legítimo ou de direito.

Três tipos de cidadania são formulados por Demo (1994), cada uma representando um complexo específico de relações entre a sociedade política e a sociedade civil, bem como representantes correspondendo a diferentes dimensões e funções do aparelho do Estado: a tutelada, a assistida e a emancipada.

O conceito de Cidadania Tutelada expressa o tipo de cidadania que a elite econômica e política cultiva, a saber, aquela que se tem por concessão de cima. Por

¹⁹ A legislação social instaurada por ocasião da Revolução de Trinta e do Estado Novo somente foi estendida aos trabalhadores rurais depois do advento da Constituição de 1988, com 58 anos de atraso.

conta da reprodução da pobreza política das maiorias, não ocorre com suficiente consciência para sacudir a tutela. São elementos constantes nesse tipo de cidadania, segundo Demo (1994), o apelo ao clientelismo e ao paternalismo, essencialmente com o objetivo de manter a população atrelada aos projetos políticos e econômicos forjados pela elite exclusivamente em benefício próprio. Desse tipo de cidadania resulta, via de regra, a reprodução permanente da mesma elite histórica, que segrega o povo da verdadeira participação política. Exclui seu acesso aos bens mínimos necessários para o desenvolvimento produtivo e inviabiliza a aquisição das competências.

Já na cidadania assistida, vamos encontrar a forma mais amena de pobreza política, por que permite a elaboração de um embrião de noção de direito à assistência, integrante de toda democracia. Todavia, ao optar por fazer da assistência um fim em si mesmo, sem passar ao estágio mais avançado da emancipação, labora também na reprodução da pobreza política, à medida que, mantendo intocado o sistema produtivo e passando ao largo das relações de mercado, não se compromete com a necessária equalização de possibilidades, apenas disfarçando a subalternidade social.

Haguette (1994) aponta o papel mistificador que o assistencialismo pode desempenhar, eis que, mitigando as desigualdades produzidas exacerbação dos mecanismos de mercado, nada mais faz do que afastar a possibilidade de conturbação social, desta forma contribuindo para preservar os mecanismos estruturais que perpetuam a incapacidade emancipatória na sociedade civil. Assim, ele exerce essencialmente a função de legitimar as relações de poder existentes e o processo de acumulação inerente aos mecanismos de mercado.

A Cidadania Emancipatória²⁰ é definida por Demo (1995) como processo histórico de conjuntura popular, através do qual a sociedade adquire progressivamente condições de tornar-se sujeito histórico consciente e organizado, com capacidade de conceber e efetivar projeto próprio.

O contrário significa a condição da massa de manobra, de periferia, que termina por ser a própria negação dos fundamentos da cidadania moderna. Esses

²⁰ Emancipação é entendida por Demo (1995), como capacidade organizada de conceber e efetivar projeto de desenvolvimento, onde este não se resume à questão econômica, até porque ela é instrumental, mas passa inevitavelmente por ela.

fundamentos que supõe, conforme Bobbio (1992), administrar o fenômeno do poder de modo democrático, sobretudo com base num Estado de Direito.

Entretanto, a cidadania pode, portanto, ser definida como o acesso e o exercício pleno de um conjunto de direitos civis, políticos e sociais. Os direitos civis são aqueles que dizem respeito ao direito à vida, à liberdade, igualdade perante a lei, liberdade econômica, de expressão, de pensamento, o direito de ir e vir. Em resumo, que dê a todos acesso às garantias individuais independentemente de raça, cor, crenças políticas ou religiões. Os direitos políticos dizem respeito à liberdade de organização, associação, expressão e manifestação política, de votar e ser votado. Os chamados direitos sociais, de acordo com Bobbio (1987), dizem respeito a uma série de mecanismos que procuram minimizar as desigualdades sociais. Tais direitos podem ser enumerados como aqueles que garantem o acesso a trabalho, a educação, a aposentadoria, saúde, assistência. Enfim, permitem criar uma rede de proteção social mais ampla na sociedade basicamente garantindo o bem estar para os seus membros. É importante mencionar que os direitos civis e políticos estão intrinsecamente ligados, os direitos sociais podem não estar presentes ou existir em menor proporção mesmo em sociedades que garantem os dois primeiros.

Entre as dimensões da cidadania analisadas mais recentemente na área da ciência política e social, está a questão de gênero, um ponto que merece destaque nessa e em outras discussões. Entretanto aqui só faremos menção. Os inúmeros estudos sobre o tema supra citado, deram uma contribuição significativa à compreensão da política e à formulação de políticas públicas, concretas²¹. Apesar da originalidade das questões e da novidade das constatações, pode-se dizer que essa dimensão de pesquisa, em particular, constitui uma expansão natural de um fenômeno de universalização. Como parte dos movimentos sociais, no sentido da igualdade, a cidadania vem expandindo sua abrangência.

Outra dimensão relevante da cidadania, diz respeito às questões das minorias. O principal desafio é como conciliar o ímpeto universalizante que a cidadania adquiriu em sua conceituação moderna com a reivindicação do direito a preservar as diferenças. As preocupações com a persistência e mesmo o

²¹ Conferir: Land e Rose(1985); Pateman(1988/1989); Roche(1996); Cohen, et. al. (1995); Held(1991); Falk(1994); Newby(1996); Steenbergen(1994); Turner(1993).

crescimento da pobreza constituem mais uma questão, que engloba exigências de igualdade e também de diferença²².

Alguns pesquisadores²³ dão ênfase à afirmação das diferenças como meio de garantir a igualdade. A defesa da ação afirmativa (a questão da mulher), dos sistemas de quotas (a questão dos negros e índios no ingresso à Universidade), das políticas sociais direcionadas (o atendimento e acompanhamento de adolescentes em conflito com a lei, do idoso, dos portadores de necessidades especiais,...), e, de outras estratégias semelhantes, tem seguido essa linha de raciocínio. Ao mesmo tempo, outros criticam tais táticas, argumentando que elas diluem a luta de classes e a mobilização de massas e, desse modo, enfraquecem a luta contra as desigualdades socioeconômica e cultural.

Mais do que nunca, o conceito de cidadania galvaniza toda uma rede de significados e esperanças, e seu lugar na teoria social e política vem ganhando importância. Mais uma vez, deve-se chamar a atenção para o intercâmbio entre particularidades históricas e conceituações abstratas, a fim de compreender a relevância contemporânea da cidadania na ciência política como também nas ciências sociais.

As mudanças políticas do passado recente parecem ter tido um impacto decisivo sobre o conceito de cidadania. As transformações políticas ocorridas na ex-União Soviética e na Europa Oriental, bem como os processos democratizantes que vêm se desenrolando em muitos países do Terceiro Mundo, têm influenciado os modos como vemos a cidadania.

Claramente, as dimensões sociais, civis e políticas do conceito adquiriram uma importância renovada. Se nas décadas anteriores os direitos sociais estiveram mais em evidência, em anos recentes a importância das liberdades civis e da participação também se tornou bem visível, tanto a prática quanto na pesquisa em ciência política e social²⁴.

No contexto do marxismo, atualmente, parece haver mais espaço para a discussão da cidadania. No passado, essa tradição teórica via a teoria da cidadania como parte de um discurso liberal que competia com a teoria das classes. Hoje, porém, os marxistas tendem a ver a cidadania como um fenômeno associado aos

²² Para aprofundar a temática conferir: Rutheford e Wes ((1990); Tumer(1993) e Wilson(1987).

²³ Paoli(1983/1991); Offe(1984/1985); Volpi(1998); Zaluar(1994); dentre outros abordam o assunto com muita propriedade e clareza..

²⁴ Para aprofundar esse tema buscar: Keane (1988), Maheu (1995) e Mcksenas (2002).

movimentos sociais, à solidariedade e à sociedade civil. Em sua maioria, as análises que seguem essa perspectiva enfatizam o componente cívico da cidadania, quando não aderem explicitamente a uma perspectiva societária. Porém, a importância das prerrogativas individuais ganhou certa legitimidade como reação às experiências históricas do socialismo real e do capitalismo autoritário.

Na atualidade a noção de cidadania traz amplo sentido social, não significando que o conceito tenha se esgotado. Na verdade, as características prometéticas e o componente utópico do conceito abrem espaço para várias especulações a respeito de seu futuro. Nesse contexto, duas observações são relevantes. Em primeiro lugar, ainda associamos a busca da cidadania a um impulso de emancipação. A reivindicação de inclusão é uma demanda de participação no legado social, tal como aponta a formulação de Marshall. Em segundo lugar, a exigência de novas formas da cidadania que inspira as pesquisas recentes constitui um indício nítido do dinamismo do conceito. A busca tradicional de igualdade, por um lado, e as novas exigências de legitimação da diferença, por outro, atestam a natureza inacabada da cidadania.

Ademais, a maior aceitação do conceito não indica um consenso geral entre os cientistas sociais. As utilizações do conceito de cidadania ocultam elementos utópicos que são tão plurais quanto os interesses que eles privilegiam.

A cidadania possui uma lógica interna, e os interesses de grupos conflitantes que moldam sua forma institucional em qualquer etapa específica, são eles próprios, por sua vez modificados, e têm sua força social redirecionada, como consequência tanto da efetivação prática dessas disposições quanto dos princípios por trás delas, princípios que ainda permanecem latentes nas relações sociais e que têm o potencial tanto de exacerbar quanto de diminuir o impacto do fator classe.

A discussão dos direitos na sociedade brasileira deve considerar, portanto, o esforço das classes dominantes em descaracterizar as lutas pela cidadania quando protagonizadas pelas classes trabalhadoras.

Assim, os esforços pela modernização e a defesa dos princípios liberais empreendidos por pessoas como Rui Barbosa (1849-1923) ou Benjamim Constant (1836-1891) passaram a integrar a consciência social como lutas pela cidadania. Por outro lado, há quem foi além, empreendendo ações democrático-populares, como José Augusto Vinhares (1857-1903), Edgar Leuenroth (1881-1968) e tantos outros,

conhecidos por muito poucos. Ou seja, há uma história oficial dos direitos e da cidadania no Brasil que oculta as práticas populares.

Atualmente, os debates em torno do conceito alimentam as disputas entre comunitarismo e individualismo. O que merece mais atenção? O indivíduo que busca promover seus próprios interesses, e que portanto, talvez menospreze o interesse público e se esquive das obrigações cívicas, ou o cidadão que atende às virtudes cívicas, às metas comuns e à responsabilidade coletiva?

De certo modo, as disputas entre as duas noções de cidadania estão se tornando cada vez mais intensas à medida que se desnaturaliza a fusão entre nação e Estado. Qual a base em que se fundamenta a cidadania – a inclusão em uma categoria de status e a obtenção de prerrogativas, ou o compartilhamento de uma identidade e a participação numa comunidade de idéias e sentimentos? Se optarmos pela primeira alternativa, daremos ênfase à responsabilidade que tem o Estado de garantir aos cidadãos o acesso ao conjunto de prerrogativas que eles têm o direito de consumir. Já a opção pela segunda dá prioridade ao conjunto de sentimentos comuns e identidades compartilhadas com base nas quais nos identificamos com a nação.

Para concluir, acrescentam-se algumas análises sobre o papel que a cidadania vem desempenhando nas ciências sociais, e em particular na ciência política. Ainda que a visão de Marshall seja “britânica”, que a maioria dos conceitos modernos de cidadania sejam “ocidentais”, que a maior parte da literatura reflita uma posição de “liberalismo burguês”, a historicidade do conceito em si já o transformou em parte do patrimônio da humanidade. A Declaração dos Direitos do Homem, sem dúvida, é uma conquista da burguesia; porém, uma vez que reconhecemos seu caráter histórico, podemos compreender porque se tornou uma conquista universal.

Aceitar que os conceitos são objetos histórico-culturais também implica que seu significado original seja transformado através de encontros plurais. As trocas e diálogos entre civilizações, identidades primordiais e nações certamente renovam o cabedal de questões a que um conceito se refere, e contribuem para a sua redefinição. Naturalmente, trocas e diálogos não são imunes a outras noções críticas. Nesse sentido o conceito de cidadania foi se ampliando. Atualmente já existem tendências que afirmam que os conceitos não são estáticos, pelo contrário, são dinâmicos.

1.1.2. Cidadania na perspectiva de ampliar e concretizar direitos sociais e humanos

Inicialmente vale destacar dois pontos. O primeiro é que a cidadania que se analisa neste estudo tem como referência uma noção de cidadania como processo, como estratégia, uma cidadania que não está pronta, acabada, mas tem como marco as lutas por direito a ter direito. Está de certa forma, institucionalizada na Constituição Federal de 1988. O segundo é que, ao falar em cidadania, necessariamente deve-se mencionar a questão dos direitos humanos. Afinal, são conceitos que historicamente se vinculam.

Nesta perspectiva, entende-se, concordando com Sêda (1994), que existem duas dimensões que presidem a emergência de uma nova noção de cidadania e que devem ser enfatizadas buscando delimitar um terreno particular. Primeiro, a noção de que cidadania está intimamente relacionada à emergência dos novos movimentos sociais, já que na sua organização, a luta por direitos, seja o direito à igualdade ou o direito à diferença, constituiu o fundamento para a emergência de uma noção de cidadania.

A segunda dimensão, destacada por Sêda (1994), refere-se ao fato de que as experiências dos “novos movimentos sociais” se agregaram ao conceito de cidadania, ampliando e aprofundando seu significado. A autora destaca como conseqüência dessas duas dimensões, um terceiro aspecto que se entende como fundamental nessa noção de cidadania: “o fato de que ela organiza uma estratégia de construção democrática, de transformação social, que afirma um nexo constitutivo entre as dimensões da cultura e da política”. A autora busca incorporar, dentro desta perspectiva, características da sociedade contemporânea, como por exemplo, o papel da subjetividade. Afirmando a “emergência de sujeitos sociais de novo tipo e de direitos de novo tipo”. (SÊDA, 1994, p. 20).

A ampliação do espaço da política, essa é uma estratégia que reconhece e enfatiza o caráter intrínseco e constitutivo da transformação cultural para a construção democrática. Nesse sentido, a construção da cidadania aponta para a construção e difusão de uma cultura democrática (Sêda, 1994, p. 20).

Embora este estudo não pretenda adentrar na discussão dos Movimentos Sociais, a relevância do pensamento de Sêda se situa no nível de embasar, ou referenciar os princípios nos quais se assenta a atuação do Movimento de Defesa

da Criança e do Adolescente (MDCA). Este tem seus princípios pautados, sobretudo na cidadania. Entende a criança e o adolescente *enquanto cidadãos e sujeito de direitos*. Esses postulados foram incorporados pelo ECA. No cotidiano do MDCA fala-se muito em resgate da cidadania e em construção da cidadania.

As discussões atuais, no âmbito do MDCA, que permeiam os conceitos de cidadania chegam a retomar o entendimento de Marshall segundo o qual a cidadania é constituída pelos direitos civis, políticos e sociais. Neste entendimento, falando do princípio da proteção integral que fundamenta o ECA, Sêda (1994) destaca que, a doutrina de proteção integral traz em sua base “a noção de que além da dimensão civil, o poder que as pessoas têm de manifestar vontade para firmar compromissos de natureza privada: negociar, contratar, fazer testamento, etc.”. E da dimensão política, o poder de se manifestar a vontade para a construção dos negócios públicos: “votar e ser votado, exercer cargos ou funções públicos” (Sêda, 1994, p. 29).

A autora afirma ainda que “a cidadania corretamente percebida apresenta uma terceira dimensão, a dimensão social” (SÊDA, 1994, p. 29). Aqui se trata do poder que a pessoa exerce de manifestar vontade eficaz para ter atendidas suas necessidades básicas sempre que elas forem ameaçadas ou violadas.

Cidadania é uma palavra usada por todas as pessoas, em diferentes circunstâncias, ou seja, traduz em diferentes movimentos ou ideologias vários sentidos. No entanto, cidadania, hoje, significa, em essência, o direito de se ter direito, o direito de se viver decente e dignamente como pessoa.

Nesta perspectiva, não se pode falar em cidadania sem retomar a questão dos direitos humanos. Afinal, é somente a partir da admissão da existência de direitos humanos que a noção de cidadania ganha força. A origem da noção de direitos humanos está historicamente vinculada à Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão Instituída pela Assembléia Nacional da França em 1789 e, mais tarde, com a Assembléia geral da ONU em 1966. Tal declaração decretava o direito à igualdade para todos os homens. “Em janeiro de 1976 entrava em vigor o Pacto Internacional dos direitos econômicos, sociais e culturais. Estes princípios inspiram Constituições em muitos países como reconhecimento destes direitos” (CAVERO, 1998).

No Brasil, a Constituição de 1988, fruto da mobilização dos movimentos sociais, reconhece inúmeros direitos da população, como a saúde e a assistência

social que passam a integrar a seguridade social brasileira. Esta Constituição recebe o título de cidadã, porque assegura direitos reivindicados historicamente pelas lutas populares, protegendo segmentos antes desprotegidos.

Faria (1998) afirma que o reconhecimento dos direitos humanos como inerentes à pessoa humana ou constitutivos de sua própria natureza surge a partir do ideário iluminista, como direitos naturais e inalienáveis ao ser humano, e Silva (2000), pontua que os direitos humanos podem ser concebidos com direitos utópicos, de cunhos filosóficos ou ideológicos. Todavia, em determinado período histórico, adquirem conotações oriundas das demandas sociais e políticas relativas àquele momento. Bobbio (1987) pontua que esses direitos podem ser percebidos como coisas desejáveis, fins que merecem ser perseguidos, no entanto, apesar destas desejabilidade ainda não foram reconhecidos. Lembra ainda que os elementos originários de religião e sistemas filosóficos da humanidade como o cristianismo, judaísmo, islamismo, budismo, confucionismo além dos povos indígenas da América Latina, os direitos encontram-se presente no conteúdo da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948. Silva (2000) concorda que os elementos originários de visões religiosas e de sistemas filosóficas informam a existência de condutas e padrões de caráter milenar, perseguidos pelos seres humanos, ou seja, menciona que a compreensão atual dos direitos humanos guarda valores milenares oriundos de relações humanas distintas no decorrer da história.

De acordo com estes autores, os direitos humanos estão divididos em três momentos distintos, porém, interligados. No primeiro momento trata-se dos direitos civis e políticos. Nesta dimensão a liberdade, a segurança, a integridade física e moral e a participação das pessoas na vida pública são marcos referenciais. No segundo momento, a ênfase maior está direcionada aos direitos econômicos, sociais e culturais. E no terceiro momento trata-se dos grupos humanos, tais como a família, o povo, a nação, as coletividades regionais ou étnicas e a própria humanidade. São direitos relativos à determinação dos povos, ao desenvolvimento, à paz, ao meio ambiente, ao reconhecimento dos fundos oceânicos como patrimônios comuns da humanidade. Silva (2000) concorda que o processo histórico de formulação dos direitos humanos integra direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais, entendidos de forma horizontal, interdependente e indivisível.

No Brasil, esse entendimento da função da luta pelos direitos humanos, se reporta aos objetivos do Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH)

explicitado em sua carta de princípios, na luta pela vida, contra a violência. Tem como principal objetivo a construção de uma cultura de direitos humanos onde prevaleçam os valores de dignificação, promoção e respeito à integridade física, moral e intelectual do ser humano, independente de sua opção preferencial de natureza política, religiosa, sexual etc., de sua condição sócio/econômica ou de etnia pertencente.

A ação direta e imediata do MNDH se concretiza na promoção, valorização, proteção e defesa dos direitos inerentes à pessoa humana, reagindo a toda e qualquer forma de manifestação de discriminação atentatória à dignidade da vida, independente do grau de violação causado. A partir da defesa da Ordem Jurídica vigente e do empenho pela incorporação de dispositivos e instrumentos jurídicos nacionais e internacionais em prol dos Direitos Humanos, o MNDH luta pela estabilidade do Estado Democrático de Direito, fiscalizando atos da administração pública e privada e responsabilizando o Estado brasileiro e setores sociais por práticas lesivas aos direitos humanos, que contribuam para a instabilidade do Estado de Direito.

A opção pela valorização da vida direciona a atividade do MNDH para a realização da diplomacia popular, onde busca intermediar junto às instituições públicas e privadas e, muitas vezes, amortecer conflitos sociais para que o diálogo, a razão, a seriedade e o respeito à vida sejam a sustentação da paz e da justiça social, conforme deliberação estatutária que propõe:

I - Estimular a organização popular para o combate às manifestações de opressão, contribuindo na descoberta de instrumentos legais, educacionais e políticos para promoção, proteção e defesa de uma Cultura Valorativa dos Direitos Humanos.

II - Lutar, com determinação, para garantir a plena vigência dos Direitos Humanos, exigindo, inclusive juridicamente, a punição dos responsáveis por sua violação e a justa reparação dos danos causados às vítimas, inclusive promover ações civis públicas nos termos da Constituição Federal e Leis Adjetivas, entre outras.

III - Combater todas as formas e manifestações de preconceito e discriminação, especialmente, por razões de identidade étnica, cultural, credo, opção política, ideológica, sexual, condição física ou mental, econômica e social.

IV - Produzir material educativo diversificado, em prol da construção teórica e sua socialização para uma cultura valorativa de Direitos Humanos.

V - Incentivar e garantir a autonomia dos movimentos populares, ultrapassando interesses institucionais, partidários, etc.

VI - Incentivar e garantir a autonomia dos movimentos populares, ultrapassando interesses institucionais, partidários, etc.

VII - Ter claro seu papel, suas limitações, potencialidades e sua identidade, repudiando qualquer forma de instrumentalização e caracterizando-se como entidade não governamental (MNDH, 2008)

Mas, afinal o que são direitos humanos?

Pode-se afirmar que direitos humanos são patrimônio ético, jurídico e político construídos pelas lutas libertárias e emancipatórias da humanidade, realizadas historicamente num contexto social são parâmetros que orientam os arranjos sociais e as condições políticas para a realização da dignidade da pessoa humana, cidadã e sujeita de direitos. A compreensão de direitos humanos também passa pela noção de que são direitos de cidadania. Implica, no entanto, que se tenha socialmente, sujeitos de direitos com espaços ampliados de participação direta, controle público em detrimento da burocracia privada. Que o cidadão supere a noção de direito normativo em vista de afirmar uma concepção que o afirma como instrumento concreto de ação política, no sentido de orientar políticas públicas.

Os direitos humanos são: universais, indivisíveis, interdependentes, exigíveis e justificáveis. A Concepção de direitos humanos passa por diferentes visões construídas historicamente pelos movimentos sociais que buscam a transformação social e a defesa da vida de todos os cidadãos/ãs (FARIA, 1998). Deste modo, observa-se na sociedade que essas diversas concepções se destacam a partir dos seguintes pontos: uma concepção de direitos humanos mercantilista ou mercantilizada, centrada na lógica de mercado e rompendo com a idéia de cidadania. Converte cidadão em cliente, confundindo com a livre iniciativa dos agentes econômicos. Um segundo ponto é a visão de direitos humanos que foi construída a partir da guerra fria. Os direitos civis e políticos são prestação negativa do Estado e de realização imediata, já os direitos sociais são de prestação positiva do Estado e de realização progressiva. A terceira visão é a de que os direitos humanos não guardam relação com o desenvolvimento e com a democracia contrapondo a idéia contemporânea de direitos humanos.

Na realidade, os direitos humanos partem de conteúdos normativos éticos e jurídicos, mas com conteúdo político que requer presença central das políticas públicas. Compete à comunidade internacional e aos Estados nacionais a tarefa de garantir os direitos humanos, mediante a participação social da sociedade civil.

Sendo assim, faz-se necessário incorporar a legislação nacional de cada país (FARIA, 1998).

A efetivação das políticas públicas na perspectiva dos direitos humanos exige ações e programas focados na garantia de direitos dos violados e que tenham a dignidade humana com fim inadiável. A sociedade civil tem papel fundamental na garantia dos direitos, exercendo a fiscalização e exigindo o cumprimento destes, através da participação efetiva nos conselhos e instâncias de discussão e decisão a respeito da vida coletiva. Sendo assim, sua tarefa é fundamental ao manter viva a consciência dos direitos humanos na sociedade; ao lutar por uma cidadania capaz de exigir os direitos garantidos por lei; ao participar da construção do espaço público com controle social e formulação de políticas públicas em vista do monitoramento de sua garantia.

Sabe-se que, para tornar os direitos humanos questão central no cotidiano e na ação política das diversas organizações da sociedade, o caminho a ser percorrido ainda é longo. Fortalecer a sociedade civil para que participe de maneira autônoma, mas coletivamente, na busca de consolidar a esfera pública e alargar a compreensão de suas práticas, superando o corporativismo que se contrapõe à perspectiva universalista, é mais que qualificar a demanda. É ampliar e fortalecer a capacidade de articulação das diversas organizações, constituindo-se em interlocutores de demandas dos setores sociais.

Assim como a sociedade tem seu papel, o Estado também o tem. Ao Estado cabe, entre suas principais atribuições a promoção dos direitos humanos. Os órgãos do Estado precisam ser re-vocacionados na perspectiva dos direitos humanos. O principal instrumento do Estado no campo dos direitos humanos são as políticas públicas. Precisar de forma consistente as tarefas de cada um dos poderes do Estado (executivo, legislativo e judiciário) considerar a condição de Estado federado: União, Estados e Municípios, é tarefa e responsabilidade dos governos.

Para que os direitos humanos fossem efetivados, criou-se o Sistema Nacional de Direitos Humanos (SNDH). O SNDH é um conjunto articulado, orgânico e descentralizado de instrumentos, mecanismos, órgãos, ações que visam a realização integral de todos os direitos humanos dos brasileiros e brasileiras. Para que o sistema funcione, é necessário superar alguns desafios tais como: a construção sucessiva de condição para realizar uma nova institucionalidade pública, promover a construção de uma nova subjetividade expressa numa nova cultura de

direitos humanos, ir além do arranjo político administrativo e transformar estruturalmente as práticas e as concepções de direitos humanos (MNDH).

O sistema procura atuar de forma integral, garantindo a promoção humana, ou seja, garantir a efetivação dos direitos em sua plenitude; garantindo a proteção da pessoa, defendendo os direitos violados e evitando as violações dos direitos; garantindo a exigibilidade das políticas públicas; a reparação dos direitos que foram violados, exigindo o acesso à justiça (justiciabilidade). Neste sentido, garantir a primazia de normas mais favoráveis aos seres humanos protegidos seja do direito interno ou do internacional, e conjugar ações capazes de atender pessoas e grupos socialmente vulnerabilizados.

Para que os direitos humanos possam se efetivar de fato, é necessário que seja único e descentralizado, ser efetivado em todas as esferas do poder com ampla abertura e participação social, que seja aberto à postura de diálogo. Os direitos humanos estão estruturados num sistema com: Instrumentos, Mecanismo, Órgãos e Ações.

1.2. CONCEITUANDO POBREZA E EXCLUSÃO SOCIAL

Dada a profundidade do tema e a vasta literatura produzida sobre exclusão e inclusão social, detém-se em fazer uma breve abordagem do conceito de pobreza, no sentido de situar o tema como pano de fundo para as reflexões sobre uma das categorias historicamente debatidas por pesquisadores, no meio acadêmico, e por aqueles que atuam numa questão social mais específicas, como o caso dos adolescentes em conflito com a lei.

A perspectiva de inclusão social enfatizada neste estudo, toma como referência a lógica da exclusão social vivenciada por crianças e adolescentes em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, como também, das famílias às quais pertencem. Nesse sentido, que conceito daria conta de explicar e analisar a situação em que se encontram crianças e adolescentes dos setores excluídos, provenientes de bairros e famílias pobres, que se encontram fora da escola e cuja trajetória social tem como ponto de partida a pobreza, a subalternidade, a negação de direitos? Que análise se produz a partir da realidade dos adolescentes que têm como fatores relevantes para expulsão de suas casas, a violência familiar, o subemprego (dos responsáveis) ou o desemprego, as péssimas condições de moradia e de

alimentação, ou ainda, a necessidade de assegurar a complementação da renda familiar e cuja vivência os distancia progressivamente da suas famílias e de suas comunidades, aproximando-os simultaneamente da droga, da prostituição, da criminalidade e de outras formas de violência, chegando, não raramente à morte?

A “questão social”, segundo Antunes (2003), expressa, portanto, desigualdades econômicas, políticas e culturais das classes sociais, mediatizadas por disparidades nas relações sociais, características étnico-raciais e formações regionais, colocando em causa amplos segmentos da sociedade civil no acesso aos bens da civilização. Neste sentido, as desigualdades sociais presentes, historicamente na realidade do país, provocam indignação positiva, no sentido de se pensar que é possível um outro mundo para se viver.

1.2.1. Pobreza e exclusão social: o inverso da inclusão

Rememorando Marx, podemos afirmar que “o pauperismo como resultado do trabalho é uma especificidade da produção fundada no capital” (MARX, 1980, 110, v. II). Neste sentido, lamamoto (2007) afirma que o pauperismo nada mais é do que: ser “pobre, enquanto inteiramente necessitado, excluído de toda a riqueza objetiva, dotado de mera capacidade de trabalho e alijado das condições necessárias à sua realização objetiva na criação de seus meios de sobrevivência” (p.159). Entretanto, a capacidade de trabalho é uma “mera potência”; o indivíduo só poderá realizá-la se encontrar um lugar no mercado de trabalho, quando demandado pelos “empresários capitalistas”. Assim, a obtenção dos meios de vida depende de um conjunto de mediações que são também sociais, passando pelo intercâmbio de mercadorias, cujo controle è inteiramente alheio aos indivíduos produtores. Pode-se afirmar, segundo lamamoto (2007), que a pobreza não deve ser apenas compreendida como o resultado da distribuição de renda, mas “refere-se à própria produção. (...) refere-se à distribuição dos meios de produção e, portanto, às relações entre as classes” (p. 159 -160).

Como afirma Stein (2006) são muitas as produções sobre a temática da pobreza. “Na literatura, é reconhecida a pertinência, assim como é destacada a ausência de consenso em torno de sua definição” (p.08).

Quando Pereira (2006) analisa e qualifica o termo exclusão social, retoma alguns autores como Alcock (1997) e Castel (1998), ao afirmar que o termo

exclusão social, atualmente está sendo utilizado como “sinônimo de pobreza”; e que, portanto, “essa identificação é errônea”. Segundo Pereira (2006), “exclusão social se refere a situações de privação e desvantagem, mas não se limita à privação material. Pode-se ser excluído sem ser necessariamente pobre” (p. 236).

As minorias sociais, como os idosos, os deficientes físicos, os negros, as mulheres e tantos outros, são excluídos da participação efetiva da sociedade a que pertencem sem, no entanto, serem necessariamente pobres.

Castel (1995), sociólogo francês, um dos teóricos mais reconhecido e reconhecido na discussão sobre exclusão social, busca definir os conceitos de pobreza e exclusão social pontuando que: a exclusão social caracteriza-se por uma situação extrema de ruptura tanto nas relações familiares e efetivas quanto com o mercado de trabalho e sem possibilidades de socialização. “Assim, pessoas pobres que estejam inseridas no mercado de trabalho e que tenham asseguradas suas relações afetivas e de amizade, ou, em outras palavras, que estejam integradas na sociedade, não são excluídas”. (PEREIRA, 2006, p.236).

A realidade, posta aos pobres, sempre afirma que a pobreza carrega concomitantemente a exclusão social, ou seja, os pobres, geralmente são excluídos do acesso à moradia digna, ao lazer, à saúde, dentre outras, caracterizando assim a exclusão de acessos a bens e serviços necessários à inserção sociocultural.

Nesta mesma linha, Xiberras (1996) afirma que “antes de definir e delimitar a exclusão” se faz necessário o exercício da observação “do campo material e conceptual que o fenômeno recobre”. Neste sentido, o autor retoma algumas categorias populacionais desenvolvidas por René Lanoir tais como, “as pessoas idosas, os deficientes e os ‘inadaptados’ sociais, grupo heterogêneo em que se encontram jovens em dificuldades, pais sós, incapazes de acorrer às necessidades familiares, isolados, drogados, alcoólicos” (p.15).

Stein (2006) enriquece a análise ao resgatar o termo da exclusão social buscando na sociologia sua referência. Dirá que, “o termo exclusão, no sentido que lhe é dado pela sociologia” (ela também relativamente jovem), é bastante recente, mas o estado que o conceito exprime encontrava-se em numerosas sociedades de outros tempos, sob a forma, por exemplo, “do exílio, do ostracismo ateniense, da proscricção ou do desterro em Roma e noutras partes, da condição de pária na civilização hindu, ou no gueto, desde a Idade Média”. Segundo a mesma autora, a maior parte dessas rejeições “consistia em separar um indivíduo ou um grupo da

comunidade ordinária, salvo no caso do pária, que nascia e permanecia um rejeitado, desprezado e privado de todo o contato com os outros”. A exclusão, no entanto, fazia parte das sociedades, “sem levantar casos de consciência moral ou política, a não ser quando suscitasse a misericórdia sob o signo da virtude da caridade” (p.7-8).

As sociedades modernas, desde o momento em que foram sacudidas pela ideologia revolucionária, alteraram completamente as antigas estruturas, mas, sob o pretexto de pôr um fim às exclusões, reabilitaram-nas de outras maneiras. Prometiam eliminá-las em nome da igualdade, que ressoa o princípio das novas sociedades sem classes (PEREIRA, 2006).

No entanto, a pobreza pode ser “uma forma de exclusão social, na medida em que o pobre é excluído de alguns dos sistemas sociais básicos nos seguintes domínios: social, econômico, institucional, territorial e referências simbólicas” (PEREIRA, 2006, p.237).

Nesta mesma linha de pensamento, ou seja, de reinterpretação histórica do fenômeno da exclusão social, outro significado de pobreza vai além da afirmação de que “os pobres são excluídos do sistema como um todo” como afirma Pereira (2006). Neste aspecto, a análise da autora representa uma alternativa crítica instigante. Segundo ela, “para que o sistema capitalista assentado no trabalho assalariado funcione devidamente, é necessária a existência da pobreza”. Sem ela, o capitalismo não sobreviveria. É usando a pobreza como uma “ameaça constante que o sistema disciplina e obriga os indivíduos a recorrerem incondicionalmente ao mercado de trabalho”. É através da “miséria dos pobres que o capital se reproduz”. Assim, os pobres não são excluídos do sistema como um todo; não se localizam fora dele, mas dentro dele (PEREIRA, 2006, p.237).

Muitas vezes os pobres, aparentemente, se tornam invisíveis, pois a exclusão em que se encontram não lhes possibilita aparecerem e viverem com dignidade. Xeberras (1996) contribui nesta mesma linha de pensamento ao ressaltar um elemento novo, ou seja, a dimensão da pobreza espiritual, analisada a partir da dimensão ética na vida humana, ou seja, elementos que tocam diretamente à subjetividade do ser humano no sentido de que seus valores e universo simbólico não são reconhecidos.

(...) os excluídos não são simplesmente rejeitados fisicamente (racismo), geograficamente (gueto) ou materialmente (pobreza). Eles não são simplesmente excluídos das riquezas materiais, isto é, do mercado e da sua troca. Os excluídos são-no também das riquezas espirituais: os seus valores têm falta de reconhecimento e estão ausentes ou banidos do universo simbólico. (...) tal como o estigma físico, o estigma simbólico pode ser mais ou menos visível. (...). Existem, assim, formas de exclusão visíveis e outras apenas perceptíveis, porque não excluem nem materialmente, nem simbolicamente: os excluídos estão simplesmente ausentes ou invisíveis. (...) para lá da nossa linha do horizonte, fora do nosso pensamento: tal como o estrangeiro que, enquanto permanecer longe, não nos incomoda (XIBERRAS, 1996, p.19).

Quando o pobre é colocado no nível da invisibilidade, afirma Stein (2006), pode-se afirmar que a humanidade chegou ao caos, pois negar a existência de uma pessoa concreta, historicamente localizada, é, portanto, negar a dimensão da própria vida humana, com as contradições existentes e historicamente constituídas; é negar e não reconhecer seus valores e sua cultura.

O Brasil é um país extremamente desigual, segundo Sposati (2000). Esta condição nos força a encontrar novos métodos e técnicas capazes de, ao estampar essa desigualdade, provocar o desejo real de superá-la junto ao maior número possível de habitantes. Novas exclusões sociais mesclam-se à velha exclusão estrutural, própria do modo de produção e acumulação capitalista. Os seus efeitos atingem as mais diversas áreas da organização social e política, e se revelam como fenômeno histórico-cultural além de econômico e social. Telles analisa a pobreza, transformada em paisagem, ao argumentar que:

(...) a pobreza é o tempo toda notada, registrada e documentada, é tema de debate público e alvo privilegiado do discurso político, mas na forma de sua figuração é desrealizada como problema que diz respeito aos parâmetros que regem as relações sociais. Neste sentido, a pobreza é trivializada e banalizada, dado com o qual se convive com certo desconforto e que, entretanto, não interpela responsabilidades individuais e coletivas (TELLES, 2006, p.11).

A matriz escravista brasileira, além de perpassar nosso passado, ainda está presente no cotidiano de nossa sociedade, nas mais variadas manifestações, afirma Sposat (2006). As noções de pobreza que figuram no horizonte histórico da sociedade brasileira são explicativas das formas como o cenário público brasileiro tratou a questão social. Compreender o sentido político, econômico, cultural e social da pobreza com seus diferentes conceitos, é uma questão de necessidade para quem pretende discutir sobre o tema e avançar na questão. Para a autora supra citada, “pobreza é, antes de tudo, uma categoria estatística que tem a sua

importância na ótica de análises que procuram medir níveis de renda e o que a literatura especializada chama de necessidades sociais básicas” (1996, p.3).

Diante dessa afirmação, se faz necessário problematizar a própria noção de pobreza, ou seja, que a pobreza não seja reduzida, nem considerada simplesmente a partir de uma categoria estatística, ou ainda nas evidências das coisas, mas das categorias centrais que objetivamente envolvem este fenômeno social, como o não atendimento às necessidades sociais básicas. Telles (2001), pontua um outro elemento que segundo ela, é importante considerar ao buscar conceituar pobreza. Esta nova dimensão é a cidadania quando se refere às possibilidades da cidadania se enraizar nas práticas sociais, como parâmetro a reger as relações sociais, como regra de civilidade e medida das reciprocidades que se espera na vida em sociedade, ou ainda, “as promessas de uma cidadania ampliada desenhavam algo como uma cartografia de questões e inquietações, necessariamente polissêmicas e polêmicas”, que ao conferir o “sentido e inteligibilidade” aos acontecimentos de um presente vivo, dinâmico e ativo, e, assim figurado, no “tensionamento entre o legado de uma história autoritária e excludente e os campos dos possíveis que se descortinavam” [a partir da Constituição de 1988] (p. 8).

No cenário público brasileiro, afirma Telles, (2001), a pobreza, “tal como é figurada, mais que demonstrada pelos indicadores econômicos e sociais”, se torna constitutiva do “senso dos contrastes e mesmo dos contrários” ao resgatar Antonio Candido quando este comenta *Raízes do Brasil* de Sérgio Buarque de Holanda (1984). Faz parte do pensamento latino americano e da reflexão sobre a realidade brasileira uma análise mais profunda sobre como é enfrentada e projetada a questão social, assim como afirma Telles, “as distâncias sociais são tão grandes e o fosso social tão imenso, que parece não ser plausível uma medida comum que permita que a questão da justiça e da igualdade se coloque como problema e critério de julgamento nas relações sociais”, de tal modo que as tramas das desigualdades e iniquidade são como que “neutralizada”, fixando diferenças e assimetrias (de classe, gênero, idade, raça, de origem) em modos de ser não apenas distintos, “mas incomensuráveis porque ancorados na ordem natural das coisas (...), fixadas no mundo irrefletido das evidências naturais construídas na trama das hierarquias que parecem não mais do que emanar da ordem natural das coisas” (p.10).

Neste sentido, Telles (2006), aborda também a dimensão “simbólica” da pobreza sem por isso deixar de lado a dimensão “política” por meio da qual, há necessidade de uma intervenção também “responsável”. A autora afirma que a pobreza é vista como “uma espécie de paisagem que incomoda a todos, mas que, tal como a natureza, se estrutura fora e por fora da trama das relações sociais”. Esta visão é um modo de encenar a pobreza como algo externo a um mundo propriamente social, “um mundo sem autores e sem responsabilidades”, um mundo que parece “transcorrer ao largo de um espaço propriamente político no quais os dramas da existência são ou podem ser figurados como questões que dizem respeito às regras da vida em sociedade e exigem, por isso mesmo, o julgamento ético, a deliberação política e a ação responsável” (p.11).

A cidadania ampliada parece ser quase que impossível de se conquistar quando se analisa a partir do prisma acima mencionado. Segundo Telles (2006) a própria tragédia social brasileira, escrita toda ela sob o signo de “tempos sombrios”, pode ser lida e analisada como um “empreendimento persistente em compreender as possibilidades da convivência humana em um mundo que se estrutura na frágil fronteira entre a civilização e a barbárie” (p.13).

No Brasil, a noção de exclusão social aparece na segunda metade da década de 80, sistematizada em trabalhos acadêmicos como também na mídia. Uma das pesquisas publicada e coordenada pela Sposati (1996) retrata a situação de exclusão de moradores da cidade de São Paulo e reforça o caráter estrutural desse fenômeno, ou seja, a desigualdade social, econômica e política na sociedade brasileira chegaram a tal ponto que se torna incompatível com a democratização da sociedade. Tem-se falado na existência da “apartação social”. Porque não afirmar que existe sim no Brasil a discriminação econômica, política, cultural e ética?

O processo de discriminação, conforme afirma Sposat (1996), deve ser entendido como base em uma concepção de exclusão social, ou seja, uma impossibilidade de poder partilhar o que leva à vivência da privação, da recusa, do abandono e da expulsão, inclusive, com violência, de um conjunto significativo da população, por isso, uma exclusão social e não pessoal. Neste sentido, não se fala de um processo individual, mesmo acontecendo com pessoas, mas sim de uma lógica que está presente nas várias formas de relações econômicas, sociais, culturais e políticas da sociedade brasileira. Sendo então uma “privação coletiva”

entendida como exclusão social. Ela inclui pobreza, discriminação, subalternidade, não equidade, não acessibilidade, não representação pública.

Apesar de pobreza e exclusão estarem articuladas, deve-se ressaltar que não são “sinônimos de um mesmo fenômeno”. É o que ressalta Wanderley (1997), ao analisar os pontos comuns e as diferenças existentes entre esses dois conceitos:

(...) embora não se constituindo em sinônimos de uma mesma situação de ruptura, de carência, de precariedade, pode-se afirmar que toda situação de pobreza leva a formas de ruptura do vínculo social e representa, na maioria das vezes, um acúmulo de déficits e precariedades. No entanto, pobreza não significa exclusão, ainda que a ela possa conduzir (WANDERLEY, 1997, p. 80).

Stein (2006) conceitua pobreza como fenômeno resultante da “desqualificação”. A desqualificação, segundo esta autora, é o processo que está relacionado a fracassos e sucessos na integração social. A pobreza é analisada como sendo de um lado produto de uma construção social e do outro problema de integração normativa e funcional de pessoas (individuais), que passam essencialmente pelo emprego. Nesta perspectiva, a desqualificação social aparece como o inverso da integração social.

Stein (2006) dirá que Gaujelac e Leonetti (1994) trabalham a dimensão da “desinserção” questionando a existência das pessoas como indivíduos sociais. Para estes autores, segundo Stein, não há relação imediata entre desinserção e pobreza. Eles demonstram o papel essencial da dimensão simbólica nos fenômenos de exclusão, analisando os acontecimentos de forma objetiva, na esfera do emprego e do vínculo social, mas também ressaltam os fatores de ordem simbólica, pois é o sistema de valores de uma sociedade que define os ditos, ‘fora da norma’ como não tendo utilidade social.

Castel (1995) conceituará “desafiliação” ao analisar as metamorfoses da questão social. Para este autor, “desafiliação” significa uma ruptura de pertencimento, de vínculo societal. “Efetivamente desafiliado é aquele cuja trajetória é feita de uma série de rupturas com relação a estados de equilíbrio anteriores, mais ou menos estáveis ou instáveis”. Encontram-se nesta visão as populações com insuficiência de recursos materiais como também aquelas fragilizadas pela “instabilidade do tecido relacional”, não somente em vias de pauperização, mas de desafiliação, ou seja, perda de vínculo societal. “O que chamei de desafiliação não é

o equivalente necessariamente a uma ausência completa de vínculos, mas à ausência de inscrição do sujeito em estruturas que têm um sentido” (p.416).

Há disponível na literatura brasileira, representantes de um outro universo conceitual de exclusão que podem ser destacados. Nascimento (1995) utiliza Cristóvão Buarque (1992), para dizer que há na sociedade a tida “apartação social”, ou seja, processo pelo qual é atribuído a uma pessoa como um ser “à parte”, separar o outro não somente como um que é diferente, desigual, mas como um “não-semelhante”, uma pessoa expulsa não somente dos meios de consumo, dos bens e serviços, mas do gênero humano. Em síntese, “é uma forma contundente de intolerância social”, afirma Nascimento (1995, p.25).

Se o caráter estrutural da exclusão social não é novo, as mudanças ocorridas na divisão social do trabalho, a transição do modelo de produção fordista para o de acumulação flexível, a “desproletarização”, pelo deslocamento da fábrica para os serviços, a expansão do mercado informal, “a precarização do trabalho, a emergência de modalidades de trabalho provisório e o crescimento do desemprego são indicativos do quanto o processo neoliberal na economia e na política agravam tais condições” (NASCIMENTO, 1995, p.25). Telles (2006) destaca os efeitos de uma modernização sem emprego e sem a cidadania prometida.

(...) nesses tempos de capitalismo globalizado, uma modernização que não cria o emprego e a cidadania prometidos, mas engendra o seu avesso na lógica devastadora de um mercado que desqualifica - e descarta - povos e populações que não têm como se adaptar à velocidade das mudanças e às atuais exigências da competitividade econômicas (TELLES, 2006, p.14).

Este ideário que prega o mercado como paradigma da modernidade encontrou um leito favorável na conservadora cultura política patrimonialista brasileira de referências autoritárias e elitistas, que esteve historicamente sob a égide de forças conservadoras que comandaram o Brasil. Este é o argumento de Telles ao afirmar:

(...) na atual modernização por que passa a sociedade brasileira, ao mesmo tempo em que dramatiza enormemente nossa velha e persistente questão social, vem erodindo as referências pelas quais nos acostumamos a pensar – ou imaginar – as possibilidades deste país conquistar regras de civilidade em seus padrões societários (TELLES,2006, p.14).

Os pobres tornam-se mais pobres porque são excluídos dos meios através dos quais suas condições de vida humana poderiam melhorar, e os ricos tornam-se

mais ricos porque consolidam suas bases de poder, afirma Nascimento (1995). Mas quando se afirma que “as novas exclusões sociais dizem respeito à forma de distribuição dos acessos”, se está tratando do ponto de mutação de situação de excluídos sociais para a de incluídos socialmente, a este ponto se “denomina padrão básico de inclusão”. Trata-se de uma condição desejável de ser universalizada para todos, de uma “conquista básica de civilidade” que desencadeia ao mesmo tempo o desejo do alcance de um “novo patamar de vida como construção histórica” (Mapa da Exclusão/Inclusão Social da Cidade de Goiânia, 2004, p. 23).

A exclusão social só é visível a partir de um projeto de inclusão social, pois se trata de um processo, de um movimento de opostos. Trata-se de distingui-lo no possível histórico. Isto, porém, não significa a busca da homogeneidade, mas a constatação de que uma sociedade necessita de padrões de civilidade universais que interditem, sobretudo, a impossibilidade da diferença como opção ou característica, ou ainda que estabeleça o padrão básico de vida humana. Para tanto, implica clareza ao definir quais necessidades são tidas como básicas e universais segundo uma ética de vida coletiva. Implica considerar a satisfação de necessidades em um sentido amplo, material e imaterial. Para isto, há um traço distintivo entre adotar como parâmetro a concepção de padrão básico de inclusão e a linha de pobreza, isto é, a determinação empírica da pobreza (Mapa da Exclusão/Inclusão Social da Cidade de Goiânia, 2004).

Atualmente, dos 6 bilhões de habitantes do planeta 22% são extremamente pobres, aproximadamente 1,3 bilhões de pessoas. No Brasil, 29.26% da população é extremamente pobre, não ganha o suficiente para viver com dignidade. Em números, significa mais de 50 milhões de pessoas (Mapa de Exclusão/Inclusão Social de Goiânia, 2004, p.8-9).

Analisar a exclusão social é, antes de qualquer coisa, desenhar a utopia da inclusão. Entende-se que a inclusão social implica em autonomia, desenvolvimento humano, qualidade de vida, equidade, democracia, cidadania ética e felicidade. A concepção da exclusão social aqui trabalhada se funda na desigualdade social, por isso, estabelece um padrão básico de vida que leva em conta os padrões de vida relativos à vida em sociedade. Neste caso, é possível pensar um padrão de civilidade, de dignidade e de mínimos sociais de cidadania, e não em cobertura de carências pessoais ou em regulações casuísticas, caso a caso, e sim, em segurança e garantias de confronto aos riscos sociais, (PEREIRA, 2006).

A exclusão social tem em seu horizonte a utopia da inclusão social, ou seja, a mobilização de ações e a formulação de políticas sociais participativas. A exclusão social define-se a partir da inclusão social em uma relação política e dialética. Quando identificamos e classificamos um determinado grupo ou território em situação de exclusão social, a pergunta que se impõe é: exclusão do que?

Na sociedade brasileira, dada a inexistência de garantias aos direitos sociais básicos, a falta de uma experiência ampla de democratização de acesso aos bens e serviços sociais capazes de proporcionar condições de vida para todos, nas quais se possibilite a realização das capacidades e dos desenvolvimentos humanos, existe uma grande dificuldade em estabelecer parâmetros para a definição da inclusão social, (POTYARA, 2006). No Brasil, nunca houve um Estado que garantisse tais direitos e provesse os cidadãos de tais acessos, de forma efetiva. Em nossa história, experimentamos exatamente o contrário: a não efetivação dos direitos sociais básicos e obstruções aos canais de acesso a melhores condições de vida. Por isso, a dificuldade em responder à pergunta, “o que é inclusão social?”.

Carvalho (1998) retoma Paugan (1998), ao afirmar que “a noção de exclusão, à medida que ela se generaliza, torna-se cada vez mais vaga e equívoca como categoria do pensamento científico”. Esta é uma categoria muito banalizada, pois as pessoas a utilizam para caracterizar situações ou populações sem saber claramente o que elas têm em comum. “A exclusão é, hoje, não somente uma categoria de ação pública, uma vez que numerosas políticas referem-se a ela oficialmente, mas também uma noção transversal nas pesquisas em curso” (p. 5).

A exclusão torna-se então uma “produção social que encontra sua origem nas estruturas da sociedade, na organização do trabalho e no sistema de valores dominantes” (CARVALHO, 1998, p. 8), gerando assim as desigualdades sociais, onde o ser humano é visto a partir dos lugares hierárquicos em que se encontram, atribuindo a cada um sua dignidade ou sua indignidade social. A exclusão não se esgota no afastamento do mercado de trabalho, mas “ganha significação tanto mais drástica no processo de destruição de valores intergrativos tradicionais, atingindo os patamares de precariedade marcada pela não-pertença e impotência” (DEMO, 1998, p.14).

Carvalho (1998) classifica a pobreza em três níveis:

1) “Pobreza integrada”: retém o sentido tradicional de pobreza. Seu nível de vida é baixo, mas permanece fortemente integrada em seus espaços sociais organizados

em torno da família e do bairro. Mesmo desocupada, não se percebe estigmatizada (p.19).

2) “Pobreza marginal”: se encontra entre pobreza tradicional e exclusão social (p.19).

3) “Pobreza desqualificante”: É a expressão da exclusão social. Tais pobres tornam-se cada vez mais numerosos, jogados fora da esfera produtivas e dependentes das instituições sociais, passando a viver um sentimento de inutilidade social. A pobreza desqualificante é uma relação social para com os pobres e com os excluídos que gera uma angústia coletiva (p.19). Portanto, como afirma Demo (1998), é muito difícil pretender incluir os pobres, quando não se sabe, ou não quer saber a maneira pela qual foram excluídos.

Sposati (2000) salienta que o contraponto de pobre é o não pobre quando se quer erradicar efetivamente a pobreza. Roberto Borges Martins, citado por Sposati (2000), ao concluir um relatório para o IPEA, classifica a linha de indigência e pobreza da seguinte forma:

A) “*Linha de indigência*”: É o mesmo que a linha de fome, isto é, “o valor da renda per capita mensal que cada pessoa necessita para alimentar-se, com base no mínimo calórico imprescindível para a sobrevivência” (SPOSATI, 2000, p. 54).

B) “*Linha de pobreza*”: Isto é, o mínimo imprescindível para a alimentação e para todas as outras necessidades pessoais básicas. Em geral, o cálculo referencial é duas vezes superior à linha de indigência. “Os indigentes são pobres, mas os pobres não são indigentes” (SPOSATI, 2000, p. 54).

Apresenta, portanto, quatro grupos de pobres:

- 1) aqueles situados da linha de pobreza;
- 2) aqueles situados no intervalo entre pobre e indigente;
- 3) aqueles situados na linha da indigência;
- 4) aqueles situados abaixo da linha de indigência.

Aqui se trata de uma questão específica, de uma discussão restrita à da questão que coloca o debate no âmbito da pobreza absoluta e não relativa, focalizando os mais indigentes no campo das desigualdades sociais. Pereira (2006) diferencia pobreza relativa e pobreza absoluta ao conceituar essas duas terminologias. Segundo a autora, a pobreza relativa é a satisfação de necessidades em relação ao modo de vida de uma sociedade. Está também vinculada à relação entre pobreza e distribuição das riquezas socialmente produzidas. De acordo com a

autora o conceito de pobreza relativa é o mais utilizado pelos teóricos identificados com a ideologia neoliberal, pois no entendimento dos teóricos burgueses, pobreza é uma questão relativa, e todos podem defini-la como desejarem. Já a pobreza absoluta, está associada à idéia de sobrevivência física, à satisfação de mínimos sociais necessários à reprodução da vida com um mínimo de dignidade humana, afirma Pereira (2006).

A mudança dessa realidade passa por três grandes desafios. Primeiro pela mudança da lógica societária em curso que concentra riqueza e exclui um número crescente de pessoas das possibilidades de exercício pleno de cidadania. Segundo, ao fazer com que um planejamento urbano/rural seja expressão do conjunto das necessidades da população, a partir da construção coletiva da cidade/campo desejada pela maioria dos seus habitantes. Terceiro, ao fortalecer as políticas sociais públicas: assistência social, saúde, educação, esporte/lazer, habitação e outros como mecanismos concretos de enfrentamento das desigualdades sociais fundamentadas na concepção do Estado de direitos. Essas políticas precisam ser articuladas em seu próprio âmbito e entre si, indo para além da participação popular, ou seja, planejando e controlando ações dos serviços públicos.

A noção de qualidade de vida presente no mapa de exclusão/inclusão social de Goiânia (2004) levanta dois aspectos básicos: a qualidade e a democratização dos acessos às condições de preservação ser humano, da natureza e do meio ambiente. Desta forma, pode-se dizer que qualidade de vida é traduzida na possibilidade de melhor redistribuição e usufruto da riqueza social e tecnológica aos cidadãos de uma comunidade, além da garantia de um ambiente de desenvolvimento ecológico e participativo de respeito ao ser humano e à natureza, com o menor grau de degradação e precariedade.

CAPÍTULO - II

O CONJUNTO DE MEDIDAS EM “DEFESA” DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O presente capítulo busca resgatar as diferentes concepções de infância e adolescência que, no decorrer da história do país, foram moldando o modo de ver e pensar sobre essa determinada faixa etária da população. A partir de então, emergiu um conjunto de medidas em defesa da criança e do adolescente. Não diferente da história de um povo, pode-se afirmar que a história da criança e do adolescente, como a história do povo brasileiro, em tudo se parece. Principalmente quando se relaciona à classe trabalhadora do país, marcada pelo empobrecimento, abandono e exploração.

Na busca de aprofundar o tema, a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), serão utilizados para se analisar a questão dos adolescentes em conflito com a lei. Serão aqui referendados, de forma sucinta, o Código de Menores – Mello Matos – Dec. Nº 17.943 de 1927 e o Código de Menores - Lei 6.697/79.

2.1. RESGATE HISTÓRICO DAS MEDIDAS

A história da infância e adolescência no Brasil é marcada por diferentes concepções²⁵, que constituíram, por sua vez, distintos modelos de atendimento institucional a esta parcela da população. Tais concepções e modelos se apresentam de forma “hegemônica²⁶” por determinados períodos, com uma

²⁵ A palavra concepção, em um plano abstrato, pode se referir ao nascimento, formação ou surgimento de idéias ou criações mentais por um grupo social humano. Podem ser maneiras de conceber ou formular idéias, projetos ou planos, para posterior execução. É um modo de ver que condiciona as ações sobre a realidade à qual se refere tal concepção. Buscar as concepções de infância e de adolescência na sociedade brasileira, do passado ou do presente, é uma forma de visualizar como a sociedade age, sobre esta faixa etária, como constrói instituições para legitimar tais concepções (livros, leis, abrigos e órgãos públicos ou privados de intervenção sobre as crianças e adolescentes) e também no modo como as crianças e adolescentes irão perceber-se a si mesmas, condicionando sua auto-imagem e sua identidade social, ou seja, quando elas se perguntarem: Quem sou eu? O que me define? Se a sociedade define a criança e o adolescente como dependente, incapaz, objeto de intervenção do adulto, a probabilidade de elas se perceberem dessa forma e agir como tal, é bastante alta.

²⁶ O termo *hegemonia* deriva do grego *egesta*, que significa “conduzir”, “ser guia”, “ser líder”; ou também do verbo *eghemoneu o*, que significa “ser guia”, “preceder”, “conduzir”, e do qual deriva “estar à frente”, “comandar”, “ser o senhor”. Por *egemonia*, o antigo grego entendia a direção suprema do exército. Hegemônico era o chefe militar, o guia e também o comandante do exército. Na época das guerras do *Peloponeso*, falou-se em cidade hegemônica para indicar a cidade que dirigia a aliança das cidades gregas em luta entre si (GRUPPI, 1978, p. 1). Conceito gramsciano de

transformação nas últimas décadas do século passado e manifestado na atual concepção de criança²⁷, de adolescente e de atendimento, resultantes de um processo de luta histórica, como nos afirma Monteiro (2001).

O descaso com a infância brasileira não é recente e nem decorre, como tenta afirmar o discurso dominante, do alto índice de natalidade nas classes baixa. Ele é parte construtiva da história do Brasil e está associado a uma série de fatores, como a exploração de uma classe social por outra, o preconceito, a discriminação, a existência de concepções ambíguas e contraditórias de infância. (MONTEIRO, 2001, p. 143-4).

A concepção dominante de infância²⁸ carrega traços da raiz etimológica da palavra que a designa. Os pesquisadores que estudam esse tema, como Volpi (1996/1999 e 2002), Rizzini (1993/1997), Sousa, Paro, Oliveira, Araújo, Santos, Monteiro e Szymansku (2001), dentre outros, afirmam que, a palavra infância e criança não quer dizer a mesma coisa. Para eles, a infância é uma concepção genérica abstrata, definida por uma sociedade ou grupo. Enquanto que criança é aquela com quem se convive no dia-a-dia, são nossos filhos e filhas, que se encontram ao nosso lado e com a qual cruzamos na rua. Essa é uma concepção do concreto-vivido.

Ainda em relação ao termo adolescente, a Escola Superior de Teologia afirma que:

A adolescência pode ser definida como uma fase da vida entre a infância e a adultez. Esta fase é também um momento de iniciação, de preparação para a maturidade e início da vida adulta. No entanto, ela não é somente preparo para aquilo que virá, mas também um momento de recapitulação da infância passada, das experiências acumuladas, que serão agora reelaboradas (2005, p. 4).

hegemonia: pode ser entendida como a capacidade de direção intelectual e moral, em virtude da qual a classe dominante, ou aspirante do domínio, consegue ser aceita como guia legítimo, constitui-se em classe dirigente e obtém o consenso ou a passividade da maioria da população diante das metas impostas à vida social e política de um país (MAGALHÃES, 2001, p. 102).

²⁷ Dados os limites e os objetivos deste trabalho, não se pretende aprofundar aqui a história da infância no Brasil, pois trata-se de um complexo potencial de contribuições localizadas nas diferenciadas produções já oferecidas à comunidade como um todo através dos pesquisadores na área, mas cabem outras referências para quem deseja aprofundar o tema, cf. Paro e Machado, Santos, Sousa (in Sousa: 2001); Freitas (2006); Freitas e Kuhlmann Jr. (2002).

²⁸ O termo infância tem sua origem na palavra latina *infante*, que significa ausência de fala. Empregada inicialmente para se referir às crianças pequenas, que não haviam desenvolvido a expressão oral, essa palavra passou a abranger gradativamente, todas as crianças. Chama a atenção o fato de a infância ser definida com base em algo que ela não possui, a fala. E não com base em suas potencialidades e capacidades cognitivas e afetivas. Assim, a criança é definida com base em habilidades que o adulto possui.

Neste sentido, o conceito teórico de adolescência evoca noções como, crise, tarefas, desafios, possibilidades. Há crises a enfrentar e tarefas a cumprir, há mudanças físicas, psicológicas, cognitivas, sociais; há novas potencialidades e possibilidades.

Há também a concepção de que a criança e adolescente são, fundamentalmente sujeitos de direitos: “A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral e de que trata esta Lei (...)” (ECA, Art. 3º). Essa concepção enfatiza a idéia de cidadania, ao lhe conferir um estatuto, pautado em uma série de deveres do Estado, família e da sociedade com relação a elas. São terminologias que a sociedade foi moldando no seu jeito de pensar e agir sobre as novas gerações, seus membros mais novos. Neste caso, o ECA é chamado para demarcar a diferença entre a concepção antiga de criança/adolescente, pobre/menor e a concepção moderna de criança/adolescente.

Sousa (2001) exemplifica esta afirmação com o depoimento a seguir:

E aí eu gostaria de fazer uma reflexão quando a gente usa a palavra “menor”. Para mim, me dói, mas ouço as pessoas falarem a palavra “menor”, porque ela tem uma carga ideológica muito grande: se fala “menor”, nós vemos o guri, (...) maltrapilho, (...), o pivete, a que está praticando ato infracional, (...). Eu filho de classe média, não fui menor, fui criança. Então, a gente tem que romper essas violências da nossa linguagem: é criança, é adolescente, não é “menor”. (...) (MORONI, apud, SOUSA, 2001, p. 187).

Esta concepção, da qual se fala, se contrapõe à de “menor em situação irregular”, fundamentada na Política de Bem-Estar do Menor (PNBEM - lei 4.513/64) e no antigo Código de Menores (lei 6.697/79). A PNBEM implementada pela Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), tinha como objetivo de ação o “menor” e sua família, aqui entendidos enquanto aquela parcela empobrecida da população, incluindo os “menores abandonados”, carentes, os desvalidos, e outros sob a denominação de “pivetes”, “trombadinhas”, dentre outros. Sua diretriz, como afirma Vogel (1995), voltava-se para “a faixa populacional”, cuja parcela de indivíduos de menos idade, está sujeita a um processo de subalternidade.

Outra explicação pode ser encontrada nas conclusões das pesquisas realizadas por Charlot (1986), quando analisa a “ideologia pedagógica” e não os “conceitos-chave” sobre infância.

Poder-se-ia acreditar que a idéia de infância é um conceito pedagógico de base. Na realidade, não é nada disso. (...) A noção de infância não é uma noção pedagógica primeira, mas uma noção derivada. (...) Por isso a pedagogia não considera a educação a partir da criança, mas a criança a partir da educação concebida como cultura; a imagem da criança traduz a concepção da natureza humana, de seu desdobramento e de sua cultura (CHARLOT, apud, SOUSA, 2001, p. 186).

A Lei 8069/90, no caput de seu artigo 2º, estabelece: “Considera-se criança, para os efeitos desta lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade”. Neste sentido, esta lei estabeleceu um conceito legal e institucional para definir juridicamente quem é o adolescente. Neste contexto, optou o legislador pátrio por um critério de política penal, ao extrair da própria Exposição de Motivos do Código Penal, o que se segue:

O sistema jurídico brasileiro, desta maneira, preconiza a imputabilidade penal a partir dos dezoito anos de idade completos, estabelecendo ao agente infrator, um tratamento diferenciado, não regido pela legislação penal, mas sim pelo Estatuto da Criança e Adolescente. Esta opção legislativa se deve especialmente em razão da especial condição de pessoa em desenvolvimento merecedora de uma disciplina diferenciada (SARAIVA, 2005, p. 159).

Segundo afirmação deste magistrado, esta decisão “legal” não é fruto “aleatório do legislador brasileiro”, que, seguindo tendência mundial sobre o novo direito da criança e do adolescente, preconizado pela Organização das Nações Unidas (ONU), reconhece tal grupo “como sujeito de direitos, destinatário da doutrina da proteção integral e prioridade absoluta das políticas públicas” (SARAIVA, 2006, p. 33).

O Princípio da condição de pessoa em desenvolvimento está previsto igualmente, de forma expressa, em vários artigos do Estatuto²⁹. Dispõe sobre as exigências do bem comum como também os deveres e direitos tanto individuais como coletivos da pessoa em desenvolvimento.

No artigo 15 da mesma lei, estabelece que a “criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais, garantidos na Constituição e nas leis³⁰”. De acordo com o Ministério da Educação e Cultura do Brasil (1975, p.34), a adolescência caracteriza-se por mudanças que atingem o ser

²⁹ Art. 6º - Na interpretação desta lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoa em desenvolvimento.

³⁰ Conferir ECA, Art. 15.

humano como um todo, especificamente sob dois aspectos fundamentais: “biopsicológico e sociocultural”, como afirma. O primeiro se revela, sobretudo pela: a) aceleração do crescimento físico; b) transformações físicas marcantes com aparecimento dos caracteres sexuais secundários; c) vida emocional fortemente influenciada por preocupação de natureza sexual; d) amadurecimento mais rápido da mentalidade; e) acréscimo de sensibilidade e de sentido ético e estético; f) irrupção de impulsos e tendências; g) diversificação de interesses.

Do ponto de vista sociocultural apresenta entre outras manifestações: a) aumento de espírito crítico; b) culto à personalidade; c) preocupação altruística; d) vacilações religiosas; e) afetividade trasbordante; f) acentuação de instinto gregário; g) sede de prestígio; h) timidez e arrogância; i) inconformismo; j) variações de excessivo entusiasmo e profundas depressões (FENAME, 1975, p. 34).

Sobre a família (responsável direto), a sociedade (mestres, educadores) o Estado e as políticas sociais e políticas públicas (equipamentos sociais), recaem a tarefa de canalizar, convenientemente, todas essas manifestações, ajudando o adolescente a encontrar-se a si mesmo. A diversidade do fenômeno infanto-juvenil exige dos profissionais que atuam nestes diferentes processos formativos e societários, qualificação que atenda à complexa capacitação necessária para o acompanhamento deste “fenômeno emergente” (ESCOLA SUPERIOR DE TEOLOGIA, 2005, p.5). Entretanto, nem sempre os responsáveis (família, comunidade, sociedade e Poder Público), asseguram a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde (...), à educação, ao esporte, à profissionalização, à cultura à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária garantindo que se concretizem os direitos na vida dos adolescentes (ECA, Art.4^º).

A colaboração, depois que a criança entra na adolescência e que se afirma como pessoa, requer dos adultos responsáveis por ela à adoção de um método adequado para promover a boa convivência com os pais e a sociedade. A família, a sociedade e o Estado têm a responsabilidade em dispor de instrumentos próprios para o acompanhamento dos adolescentes, a fim de colaborar na sua formação para adquirir confiança mútua que é à base de tudo para se ter uma vida mais saudável sob o ponto de vista psicológico e sociocultural.

A ausência de autoridade só prepara autômatos; o excesso de autoridade só prepara revoltados. Só a compreensão e o compromisso dos responsáveis e dos educadores, nesse período de vida, caracterizado por conflitos e desequilíbrios,

podem fornecer ao adolescente as condições para que atinja o desenvolvimento harmonioso e equilibrado de suas potencialidades.

Atividades escolares bem conduzidas, recreação sadia, alimentação adequada, ambiente de ordem, de afeto e de segurança no lar, na escola e na sociedade como um todo, são os melhores fatores para que essa fase de transição, tão importante para a formação da personalidade, possa realizar-se sem os choques e sem os “desvios”, infelizmente numerosos em todo o mundo, nos tempos atuais (SARAIVA, 2006, 35).

Este século XXI, marcado pelo desemprego, poderá consolidar um retardamento do ingresso na idade adulta. É o caso das pessoas para as quais se reconhece o direito de ser criança e, especialmente, de adolecer. Tal fato contribui para afirmação de que neste século a adolescência irá - mesmo do ponto de vista legal - muito além dos atuais 18 anos. Trinta anos seria outro limite. A UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura) e a OMS (Organização Mundial da Saúde) consideram o segmento juvenil da população como sendo a faixa etária compreendida entre 15 e 24 anos de idade³¹.

O Código de Menores de 1979 por sua vez, delimita a população abaixo de dezoito anos de idade, uma parcela específica a ser disciplinado, assistido e controlado. Particularmente, o “menor”, como parcela da população excluída socialmente e, em potencial situação de abandono e delinqüência. Sua ação baseia-se na assistência, proteção e vigilância ao “menor” em situação irregular. Define, legalmente, o “menor”, a pessoa de até dezoito anos e conceitua situação irregular ao “menor” sem acesso às condições básicas à sua subsistência, à saúde, à educação, mesmo que eventualmente.³²

Esta lei (6.697/79) estabelece a figura do Juiz de Menores como tutor e do internato como local apropriado para a ressocialização. A perspectiva de tutela

³¹ No Brasil a Previdência fixa em 65 anos a idade mínima para aposentadoria, com 35 anos de contribuição. Do ponto de vista do direito previdenciário, contribuir com menos de trinta anos significa o limite da adolescência. O voto é facultativo para o adolescente com 16 anos de idade e obrigatório após os 18 anos de idade. Com 18 anos o indivíduo pode submeter-se às exigências da habilitação para obter a Carteira de Motorista. Como aprendiz, o adolescente pode trabalhar desde os quatorze anos de idade e, com certas restrições, a partir dos 16 anos. Ao cargo eletivo de Vereador pode-se concorrer aos 18 anos de idade, mas será apenas com 21 que se pode concorrer para Deputado; para Prefeito ou Juiz de Paz; com 30 anos é possível candidatar-se para Governador e aos 35 anos para Presidente, Senador ou Ministro do STF ou STJ. Os limites de idade não são, portanto, derivados de critério objetivos ou subjetivos, de capacitação pessoal, são derivados, sim, de uma decisão política.

³² Sobre esses dados conferir Art. 1º e 2º Lei 6.697/79.

assume, como nunca, seu traço de controle social. A irregularidade da situação criaria a condição de infração, o que reforçaria a preocupação em resguardar a sociedade e a propriedade. Nesta perspectiva, pensa-se no adolescente, tido como “menor” confinado dentro de um internato.

Segundo Méndes (1995), “o internato enquanto espaço de ressocialização, constitui-se em um espaço fechado, rígido, disciplinado, violento, distante da realidade social”. Na verdade, não “contribuía para a ressocialização de alguém, criando uma cultura baseada na idéia de instituição total”, onde deveria “existir todos os serviços necessários para os adolescentes privados de liberdade”, expressão da conjuntura e do governo militar ditatorial (p. 25).

No âmbito da infância e adolescência pobres, Volpi (1996) irá afirmar que a situação em que estas se encontravam no final da década de 70 e início da década de 80, propiciou uma forte resistência por parte dos agentes sociais que atuavam na área, “contrapondo-se à concepção do Código de Menores”, os quais fundamentavam a prática das instituições de atendimento, caracterizados pelo fechamento, rigidez, disciplina, formalidade, violência e distanciamento da realidade social. Contribuíram para a aproximação dos educadores, como o conjunto de profissionais e demais agentes, envolvidos no atendimento à criança e ao adolescente. Isto também no espaço das ruas, ao possibilitar descobertas, ao construir vínculos e uma nova forma de relacionamento entre educadores/meninos e meninas.

De acordo com Volpi (1996), “a constatação dos educadores em relação ao distanciamento entre instituições que deveriam dar atendimento aos meninos e meninas de rua, colocou-lhes a necessidade de descobrir o mundo da rua”, ou seja, em buscar a partir da realidade dessas crianças e adolescentes, “estabelecer novas relações, desenhar novos programas e reivindicar novas políticas”. O componente novo que surge no atendimento às crianças e adolescentes é pedagógico. As vivências, as relações, a cultura, os acontecimentos, as estratégias de sobrevivência que meninos e meninas desenvolvem na rua apontam para o fracasso da assistência social como política capaz de garantir-lhes a “promoção social” ou o “bem estar” para se usar expressões do período em foco.

No entendimento deste autor, a intenção era ampliar as possibilidades de intervenção baseada em novos instrumentos. Dentre o conjunto das abordagens pedagógicas a que mais se identificava com as necessidades vivenciadas na rua era

a Educação Popular, fundamentada em Paulo Freire. Assim, nasce a educação social de rua, reafirmada por uns e negada por outros, com a idéia de se construir alternativas a partir do trabalho de rua, tendo o educador como facilitador e agente problematizador no processo de aprendizagem.

O Movimento em Defesa da Criança e do Adolescente (MDCA), no entendimento de Volpi (1996), expressa uma corrente de pensamento dos anos 80. Defende os direitos das crianças e dos adolescentes e se constitui como um movimento que contrapõe a doutrina de situação irregular e propõe o atendimento à infância pobre, com práticas alternativas e diferenciadas das práticas vigentes. Essa “nova prática” exige uma metodologia e uma ação diferenciadas, além de utilizar a denominação de *meninos e meninas de rua* como forma de contrapor-se à visão generalizadora e homogeneizante de “*menores carentes*”. As diversas experiências emergentes despontaram, inicialmente, com pequenos projetos desenvolvidos por entidades não governamentais, multiplicando-se e sendo absorvidos posteriormente pelo Estado, como políticas governamentais. De acordo com Rizzini (1995):

Outro movimento forte na época foi o questionamento da prática de internar crianças pelo fato de pertencerem à família de baixa renda. As atenções voltavam-se para a participação comunitária; para o envolvimento de todos na solução de um problema que não mais se duvidava ser de origem eminentemente social. O argumento utilizado era de que, reconhecendo-se o fracasso da Política Nacional de Bem-Estar do Menor, era preciso rever o papel do Estado, considerando-se que a responsabilidade deveria ser da sociedade como um todo. Foi a era dos chamados “projetos alternativos de atendimento ao menor”, na qual ganharam relevância as iniciativas nascidas nas próprias comunidades, evitando-se a tão criticada institucionalização (RIZZINI, 1995, p.53).

Constata-se a falência do sistema de atendimento da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), com o viés funcionalista, e, a inviabilidade, seja da concepção híbrida do atendimento baseado no modelo correcional-repressivo e assistencialista, seja dos seus parâmetros de “gestão centralizadora e vertical”, que objetivam a reprodução estereotipada de modelos uniformes de atendimento à criança e ao adolescente, representado em um conjunto de carências, como afirma Vogel (1995). Vêm totalmente a público, dados concretos sobre a situação de pobreza, o extermínio, as condições de atendimento, e, sobretudo os maus tratos dos muros das FEBEMs, por meio de denúncias, moções, manifestações dentre outros.

Dentre os vários sujeitos coletivos, destacam-se politicamente a Pastoral do Menor, o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMMR) e outras articulações. Posteriormente (em 1988), é constituído o Fórum Nacional Permanente de Entidades não-governamentais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – Fórum DCA, aglutinando diversas entidades e forças políticas, nacionais e internacionais de defesa da criança e do adolescente.

Nesta proposta, como assinala Volpi (1996), a criança e adolescente, de “objeto de intervenção são levados à condição de sujeitos”. A explicação para o fenômeno assume enfoque dialético. De questão de caridade e filantropia a ação com esses atores se transforma em questão política e pedagógica.

O grande mérito do Movimento é que cria uma articulação entre a luta em defesa da criança e do adolescente e as demais forças políticas organizadas, incluindo “militantes” de organismos não-governamentais e profissionais das instituições governamentais. O movimento ao mesmo tempo que propõe alterações no atendimento à criança e ao adolescente, amplia a concepção de criança e adolescente; propiciando a emergência, no âmbito das políticas públicas de atendimento à infância e adolescência e, de transformações que podem ser consideradas como uma mutação social.

A sociedade civil, em fase da falência do modelo correlacional repressivo, pôde, finalmente, mostrar aos políticos em geral que a internação denunciava uma forma prejudicial e obsoleta de proteção à criança. A década de 1980, considerada a “década perdida”, em termos de desenvolvimento econômico, foi marcada por significativos avanços políticos e institucionais rumo ao estado democrático de direito. Neste período, foi revista a legislação herdada do autoritarismo, o que terminou por incentivar o exercício das lideranças públicas. No início dos anos 80, começam a amadurecer as condições para um movimento social em prol das crianças e dos adolescentes brasileiros em circunstâncias especialmente difíceis. Esse movimento, no final da década, apresenta um funcionamento amplo e diferenciado dos demais setores, afirma Costa (1994).

A síntese de todo esforço empreendido em prol dos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os Princípios da Declaração Universal dos Direitos da Criança e do Adolescente, encontra-se expressa no extraordinário e seminal caput do artigo 227, da Constituição Federal de 1988, em que se lê:

Art. 227 - É dever da família, da sociedade do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, crueldade e opressão (COSTA, 2994, p. 21).

Com este artigo na Constituição, criam-se as bases da mobilização que possibilitou a rápida propagação do debate ao culminar com a aprovação da nova lei. Num processo histórico que teve como protagonista o movimento constituído por vários atores coletivos – profissionais (técnicos) da máquina burocrática do Estado, grupos não-governamentais e a igreja; enfim, entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

O cenário político do país inaugurou um novo momento na história das lutas, conquistas e defesa da infância e da adolescência, com a aprovação da lei 8.069 de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Consolida assim, a corrente de pensamento que apresenta uma nova concepção de infância e adolescência, situando-as, como sujeito de direitos.

Com a vitória obtida na Constituição, faltava revogar a legislação do período autoritário. Foi justamente nesse momento que as entidades não governamentais se articularam em um Fórum, o chamado: Fórum DCA ou “Fórum Nacional Permanente de Entidades não Governamentais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente”. Este se organizou em torno de três princípios básicos: 1) respeito à identidade; 2) respeito à autonomia; 3) respeito ao dinamismo de cada entidade (COSTA, 1994, p. 35).

Muitos foram os seminários, congressos, encontros, reuniões e jornadas realizadas até se obterem subsídios suficientes para a elaboração do Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual contou também com três forças significativas: a lei que regulamentou as conquistas constitucionais e revogou o Código de Menores e a Política Nacional do Bem-Estar do Menor: o mundo jurídico (representado por professores, promotores, juízes); as políticas públicas (representadas por assessores progressistas) e o movimento social, representado por um grupo de entidades não governamentais, entre elas a OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) e a ABRINQ (Associação dos Funcionários de Brinquedos).

Pode-se firmar que, de todos os atores do processo, o movimento social foi o mais importante. Ele conseguiu ordenar, liderar e unir vários elementos

significativos em torno de estratégias que viriam promover mudanças no panorama legal, no reordenamento institucional e na melhoria das formas de atenção direta.

2.2. O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Estatuto da Criança e do Adolescente foi sancionado pelo Presidente da República tornando-se a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Ele representa uma ruptura com a tradição nacional e Latino-americana nesse setor. Essa lei concretiza os direitos da população infanto-juvenil e vem afirmar o valor intrínseco da criança e do adolescente como ser humano. O respeito à sua condição de pessoa em desenvolvimento, o reconhecimento da sua vulnerabilidade, o que torna tanto a criança quanto o adolescentes merecedores de proteção integral por parte não só da família como da sociedade e do Estado.

O ECA aponta na direção de superação do assistencialismo, ou seja, das políticas e programas governamentais, e visa o atendimento das reais necessidades dessas crianças e adolescentes. Isso significa encará-las como sujeitos de direitos exigíveis em lei. Porém, para que isso se concretize, é necessário um novo tipo de trabalho social, baseado na noção de cidadania. “Só assim será possível às crianças e adolescentes transitar das necessidades para os direitos, da condição de menor (diminuição social) para a condição de cidadão, detentor de direito de ter direito” (COSTA, 1994, p. 27).

A partir dos artigos 172 a 190 nota-se que o Estatuto da Criança e do Adolescente utiliza expressões diferentes para designar atos relativos aos adolescentes, que se assemelham às do Código de Processo Penal. O que se pretende é evitar a rotulação e a estigmatização do adolescente através de palavras como “réu”, “acusado”, “prisão”, dentre outros. Já basta a antiga expressão “menor infrator”, que há muito já deveria ter sido banida do vocabulário, e, no entanto ainda continua sendo utilizada por muitos que desconhecem ou são contrários ao ECA.

Com essas medidas, a Lei 8.069/1990 buscou afastar dos adolescentes dois importantes fatores criminógenos. O primeiro deles seria a rotulação e, o segundo, estigmatização. Os termos empregados pela legislação anterior tinham forte caráter pejorativo. A expressão “menor”, era usada de forma intransitiva. Afinal, poderia se perguntar: menor de que? E, ganhou uma conotação terrível. “Menores”,

como já mencionamos anteriormente, eram os filhos da pobreza, “os carentes”, os “infratores”. Entretanto, crianças e adolescentes eram filhos da burguesia.

Também as expressões “infração penal” e “desvio de conduta” eram eminentemente pejorativas. Do termo “infração penal” derivou-se “menor infrator”, e daí para a total intransitividade foi um pulo. Haja vista que ainda hoje, nas terminologias jornalísticas evidenciamos reportagens dizendo: “ex-menor”, foi pega em flagrante. Ora, se um jornal utiliza a expressão “ex-menor”, e os leitores compreendem a mensagem, é porque a palavra carrega um conteúdo pérfido, e, por isso, não podia ser utilizada.

Ao romper com a doutrina de situação irregular, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), propõe uma nova terminologia. A partir de então, é abolido o estigmatizante, preconceituoso, discriminador termo “menor” e passa-se a utilizar os termos “criança” e “adolescente”, cidadão, sujeitos de direitos, pessoa em desenvolvimento, que devem ser tratados com prioridade absoluta. Os termos “menor infrator”, “crime”, “pena”, são substituídos por “adolescente autor de ato infracional” ou ainda por “adolescente em conflito com a lei (VOLPI, 2001, p. 21)”³³, “ato infracional” e “medidas sócio-educativas” respectivamente. As situações irregulares são substituídas por situações de risco. O adolescente infrator, antes visto como uma estranha categoria sociológica passa à condição de categoria jurídica, ou seja, sujeito de direitos.

Com isso, evita-se a rotulação, ou etiquetagem. A etiquetagem confere ao “desviado” uma nova identidade desfavorável, como estigmatização, e o processo de identificação leva à interiorização desta atitude conferida. A estigmatização por etiquetagem é o ponto de partida do processo de segregação do “desviado” para o resto da sociedade.

De forma genérica, a lei 8.069 de 1990, fruto de intensa mobilização social, baseia-se na doutrina da proteção integral³⁴, estabelecendo normas de

³³ Esses termos, segundo Volpi (2001), se apresentam como os mais “corretos” porque expressam uma circunstância de vida, algo que pode ser revertido e não uma “categoria valorativa”.

³⁴ Proteção Integral: Constitui-se pela Declaração dos Direitos da Criança (1959). Constitui um marco fundamental no ordenamento jurídico internacional relativo aos direitos da criança, que irá evoluir, no final da década de 80, no século XX, para a formulação da Doutrina de Proteção Integral. Consta no princípio 1º da Declaração: “A criança gozará todos os direitos enunciados nesta Declaração”. Todas as crianças, absolutamente sem qualquer exceção, serão credoras destes direitos, sem distinção ou discriminação por motivo de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento ou qualquer outra condição, quer sua ou de sua família.

defesa e desenvolvimento integral para as crianças e adolescentes do Brasil, revogando o código de menores (rompendo com o passado secular do país em nível jurídico) e representando um salto qualitativo não apenas pela concepção diferenciada do que é ser criança e adolescente, mas pela abrangência de sua proposta de atendimento e de reordenamento das instituições de atendimento (superando a visão policialesca por outra educativa) e contemplando a descentralização e a participação da sociedade civil em relação às políticas de atendimento voltadas à criança e ao adolescente.

No âmbito da legislação, enquanto o Código de Menores dispunha acerca da assistência a menor em situação irregular³⁵ e objeto de medidas judiciais, a lei de 1990 fundamenta-se na concepção de sujeitos de direitos, ao entender a criança, como pessoa até doze anos de idade incompletos, e o adolescente a pessoa entre doze e dezoito anos. Ambos gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral, assegurando-lhes oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade, conforme define o artigo 3º. ECA.

A doutrina da proteção integral, que fundamenta o ECA, veio em substituição à doutrina de situação irregular, trouxe inúmeras alterações, tanto legislativas quanto de mudanças de certos paradigmas da administração da justiça para crianças e adolescentes. O legislador estava consciente do fracasso da doutrina da situação irregular, quanto da adoção da doutrina da proteção integral.

Na realidade, trata-se de uma doutrina jurídica que tem pouco de doutrina e nada de jurídico. Esta doutrina constitui, na realidade, uma colcha de retalhos do sentido comum que o destino elevou à categoria jurídica. Sua missão consiste, na realidade, legitimar a disponibilidade estatal absoluta de sujeitos vulneráveis que, precisamente, por esta situação, são definidos em situação irregular (MÉNDES, 1995, p. 13).

Neste sentido, a primeira mudança estabelecida, com o novo paradigma, foi a mudança de concepção. “Crianças e adolescentes, pessoas em condição

³⁵ A Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979 estabelece o Código de menores consagrando a Doutrina de Situação Irregular. Para os efeitos deste código, considera situação irregular a criança/adolescente: “privado de condições essenciais a sua subsistência, saúde e instrução obrigatória, ainda que eventualmente, em razão de: a) falta, ação ou omissão dos pais ou responsáveis [...] vítima de maus tratos ou castigos imoderados impostos pelos pais ou responsáveis [...], em perigo moral, devido a: a) encontrar-se, de modo habitual, em ambiente contrário aos bons costumes [...]”.

peculiar de desenvolvimento (físico, mental, moral, espiritual e social), em condições de liberdade e dignidade”, ou seja, sujeitos de direitos como prioridade absoluta da família, da sociedade e do Estado (ECA: Art. 3º e 4º).

A segunda, conforme afirma Costa (1990), compreende a “mudança nos métodos de intervenção” e não se caracteriza por “ação assistencial”, mas por “garantias de direitos”. O que implica numa mudança profunda nos métodos, técnicas e organização dos programas de atenção à criança e ao adolescente, impedindo que elas sejam tratadas como objetos de intervenção disciplinar, técnica ou jurídica por parte da família, da sociedade e do Estado; “promovendo a consideração e o respeito das suas potencialidades e limitações em cada fase do seu desenvolvimento pessoal e social”; reconhecendo sua prioridade absoluta no atendimento.

O ECA privilegia a produção do conhecimento, ao tratar do adolescente. A perspectiva é de que a mudança de metodologia parta no sentido de um modelo sócio-educativo, influenciado por Paulo Freire que entende que o conhecimento é construído a partir de diferentes conhecimentos. A atuação com crianças e adolescentes considera que eles possam participar da construção dos seus próprios direitos.

A terceira, pela mudança na gestão da política pública. “Eliminando a prática das políticas de corte vertical, centralizado” e sem nenhuma correspondência com sua realidade. O ECA muda de procedimento, passando a “pautar-se nos princípios da descentralização político-administrativa”, ampliando consideravelmente a atuação do município e a participação da sociedade civil organizada na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis, mediante os Conselhos deliberativos e paritários (ECA: Art. 86 e 88).

Na interpretação do texto legal, o que se deve observar é a proteção dos interesses da criança e do adolescente, que deverão sobrepor-se a qualquer outro bem ou interesse juridicamente tutelado, levando em conta a destinação social da lei e o respeito à condição peculiar da criança e do adolescente como pessoa em desenvolvimento (LIBERATI, 2006, p.20).

As medidas protetivas passaram a ser definidas levando em consideração a proteção dos direitos e as garantias fundamentais de crianças e adolescentes e não mais como medidas de proteção dos menores, como se dava na doutrina da

situação irregular. Em conseqüência disto, passou-se a um novo paradigma, a uma nova concepção de que a situação de irregularidade está nas instituições como: família, sociedade e Estado, e não mais na pessoa da criança e do adolescente.

Passou-se assim, a ver a criança e o adolescente como sujeitos de direitos e não mais como objetos que mereciam proteção. O Artigo 15 do ECA especificamente tratou do tema, ao estabelecer que:

A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais, garantidos na Constituição e nas leis.

Como sujeitos de direitos, a criança e o adolescente passaram a ser ouvidos e a sua opinião passou a ser considerada importante. Deixaram, assim, de ser meros espectadores, para se inserirem como protagonistas, sempre levando em consideração o melhor interesse da criança e do adolescente. Neste sentido, o Artigo 28, parágrafo 1º do ECA estabelece: “Sempre que possível, a criança ou adolescente deverá ser previamente ouvido e a sua opinião devidamente considerada”. Com a adoção da doutrina da proteção integral, passou-se a diferenciar a situação do adolescente vítima da situação daquela do adolescente infrator, antes tratada de maneira uniforme e indistinta. Neste contexto, o ECA possibilitou a adoção de medidas preventivas para evitar a lesão ou a ameaça de lesão aos direitos e garantias fundamentais das crianças e adolescentes, bem como a dar tratamento jurídico específico para o adolescente a quem se atribui autoria de ato infracional. Neste contexto, destacam-se os Artigos 70 e 98 do ECA, que respectivamente estabelecem:

Art. 70: É dever de todos prevenirem a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 98: As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:

- I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
- II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável;
- III - em razão de sua conduta.

Ao visar e otimizar as políticas públicas preventivas e, igualmente, as medidas protetivas preventivas, o ECA estabelece como critério a descentralização

administrativa, pela política de atendimento, um conjunto articulado de ações de instituições governamentais e não governamentais, da União, Estados, Municípios e entidades da sociedade política e civil, delegando aos municípios e Estados poderes e deveres no atendimento das crianças e adolescentes.

Destacam-se, neste sentido, principalmente, os Artigos 86, 87 e 88 do ECA, que dispõem sobre a efetiva criação de uma política pública para a garantia dos direitos das crianças e adolescentes:

Art. 86 - A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 87 - São linhas de ação da política de atendimento:

I - políticas sociais básicas;

II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo para aqueles que deles necessitem;

III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 88 - Já citado anteriormente.

Neste contexto, o ECA relegou ao Poder Judiciário a função primordial de fazer valer os direitos e as garantias das crianças e adolescentes. A atividade do juiz passou a ser unicamente a atividade judicial, exercida de acordo com a lei e as garantias fundamentais previstas na CF/88. Neste sentido, a Lei 8069/90 reconheceu a criança e o adolescente como sujeitos de direitos, tendo as mesmas garantias fundamentais que todo cidadão possui no Estado Democrático de Direito, de acordo com o rol elencado no extenso artigo 5º da CF/88.

Destacam-se entre as garantias processuais das crianças e adolescentes, os seguintes Artigos:

Art. 110 - Nenhum adolescente será privado de sua liberdade sem o devido processo legal.

Art. 111- São asseguradas ao adolescente, entre outras, as seguintes garantias:

I - pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, mediante citação ou meio equivalente;

II - igualdade na relação processual, podendo confrontar-se com vítimas e testemunhas e produzir todas as provas necessárias à sua defesa;

III - defesa técnica por advogado;

IV - assistência judiciária gratuita e integral aos necessitados, na forma da lei;

V - direito de ser ouvido pessoalmente pela autoridade competente;

VI - direito de solicitar a presença de seus pais ou responsável em qualquer fase do procedimento.

Deve-se salientar que estas garantias previstas no ECA visam apenas a reforçar as garantias fundamentais previstas no artigo 5º da CF/88, dentre as principais podemos citar a garantia do juiz natural³⁶, do devido processo legal³⁷, do contraditório e da ampla defesa³⁸, entre outras.

Conforme Liberati (2006, p. 97): O enunciado estatutário do artigo 110 foi buscar no texto constitucional seu fundamento: “Ninguém será privado da sua liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal (Art. 5º, LIV)”.

A Lei 8069/90, em consonância com a CF/88, elenca no Título III, Capítulo II vários direitos individuais conferidos à criança e ao adolescente, entre os principais estão os artigos 106, 107 e 108, que respectivamente dispõem:

Art. 106 - Nenhum adolescente será privado de sua liberdade, senão em flagrante de ato infracional ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente.

Parágrafo único – O adolescente tem direito à identificação dos responsáveis pela sua apreensão, devendo ser informado acerca de seus direitos.

Art. 107 - A apreensão de qualquer adolescente e o local onde se encontra recolhido serão incontinenti comunicados à autoridade judiciária competente e à família do apreendido ou à pessoa por ele indicada.

Art.108 - A internação, antes da sentença, pode ser determinada pelo prazo máximo de quarenta e cinco dias.

³⁶ Art. 5º LXII – a prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão comunicados imediatamente ao juiz competente e à família do preso ou à pessoa por ele indicada;

³⁷ Art . 5º LIV – ninguém será privado de liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal.

³⁸ Art 5º LV – aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

Parágrafo único - Examinar-se-á, desde logo e sob pena de responsabilidade, a possibilidade de liberação imediata.

O artigo 106 do ECA permite que o magistrado, por ordem escrita e fundamentada, determine a privação da liberdade cautelar do adolescente, equivalente à prisão preventiva prevista no Código de Processo Penal. Porém, tal medida será excepcional, apenas adotada em casos extremos e não poderá ultrapassar quarenta e cinco dias, sob pena de constrangimento ilegal e responsabilização da autoridade.

Como direito fundamental de cidadania, somente será admitida a privação de liberdade do adolescente quando em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária, ficando desde já estabelecido que o prazo máximo de processamento do adolescente provisoriamente internado não poderá exceder a 45 dias (SARAIVA, 2006, p. 96).

Para fazer valer estas garantias e a plena aplicação destes direitos, o legislador incumbiu ao Poder Judiciário, ao Ministério Público e aos Conselhos Tutelares a tarefa de fiscalizar e fazer valer as determinações legais, visando a efetivar o princípio da proteção integral para cada caso específico de violação de direitos envolvendo criança e adolescente.

De modo genérico, incumbiu aos Conselhos Estaduais e Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, a tarefa de gerenciarem a rede social de proteção da criança e do adolescente nas suas respectivas competências de forma paritária entre a sociedade civil e as esferas governamentais.

Adotar-se-á a noção de uma política de atendimento diferente, que como bem assinala Costa (1990) mais do que justapor instâncias e níveis de gestão, busca conferir organicidade às ações, governamentais ou não, destinadas à criança e ao adolescente por meio de uma reconfiguração das distintas formas de intervenção presentes na sociedade e, sobretudo, no âmbito do Estado brasileiro.

Na verdade, a implementação da nova lei implica uma modificação radical na forma de relacionamento vertical centralizado, manipulador, clientelista; estabelece desafios no plano político e institucional onde os seus mecanismos de participação assumem responsabilidades (de formulação, controle e fiscalização de políticas) completamente novas no âmbito da infância e da adolescência. É uma lei que implica prioridade absoluta à criança e ao adolescente na condição de cidadãos, sujeitos de direitos.

Uma quarta mudança é quanto ao conteúdo do ECA que incorpora um novo significado, não apenas como declaração de direitos, mas garantia de inibição para quem não os cumpre, o que nos faz corroborar com o pensamento de Costa (1990) quanto ao novo enfoque doutrinário da “situação irregular” para a proteção integral que implica significativas mudanças nas políticas que passam a abranger: as políticas sociais básicas, como a saúde, educação, habitação, trabalho, lazer, profissionalização e outras, consideradas direitos de todos e dever do Estado; as políticas assistenciais voltadas para o atendimento compensatório a todos que delas necessitem; as ações de assistência médica psicossocial e jurídica às crianças e adolescentes vitimizados; a defesa jurídico-social das crianças e adolescentes em conflito com a lei.

Nesta perspectiva, nos afirma Costa (1990), “que os destinatários da nova legislação não são mais apenas os menores em situação irregular”, mas todas as crianças e adolescentes do Brasil, para os quais o Estatuto tem o valor e o sentido de uma verdadeira Constituição da Infância e da Juventude. Estamos, portanto, diante de um novo paradigma, produto de uma nova realidade que necessariamente nos faz apropriarmos na intencionalidade de redimensionar politicamente a história de vida de milhões de brasileiros.

A nova lei apresenta avanços que estão inseridos na ampliação dos direitos sociais da Constituição de 1988, mas também possui limitações, tendo em vista que no jogo político e das relações de poder o pensamento hegemônico constitui-se de forças de tendência conservadora.

Sob esta ótica percebe-se como um limite significativo o que no entendimento de Demo (1995) é apontado como uma “falha”, a visão setorialista, compartimentalista e fragmentalista de política social, imaginando que o investimento nas políticas sociais básicas, por si só, resolveria o problema. As políticas sociais estabelecidas pelo ECA, segundo Demo (1995), não explicitam uma articulação concreta com as políticas de ordem econômica, ou seja, o “campo socioeconômico da política social remete ao relacionamento condicionante entre o horizonte social e econômico na sociedade”. Na verdade, o que se propõe é o enfrentamento da pobreza material que é objetivada na pobreza socioeconômica, ou ainda, da necessidade do sujeito ter o emprego e a renda para qualquer tentativa de reduzir as desigualdades sociais.

Por outro lado, Vogel (1995) afirma que o ritmo do processo de implementação do Estatuto, tem sido lento e permeado de percalços e contratemplos. De forma geral, as críticas que se tem, tornam-se um constante argumenta para muitos, admitindo a possibilidade jurídica da lei, mas questionando sua viabilidade no Brasil. Desses, muitos, como Demóstenes Torres (Senador pelo Estado de Goiás), acreditam no retorno às práticas do modelo carcerário-represivo-centralizador, embora ao preço de certas reformas, capazes de restaurar-lhes a eficácia perdida.

Quanto aos defensores do ECA, Vogel (1995) afirma ainda que estes estão “convictos” de que, se pecado houvesse, foi por timidez e não por excesso. Ao mesmo tempo, não podem deixar de reconhecer que o Estatuto consagrou a proteção de crianças e adolescentes, seja ele de qualquer classe social.

Portanto, “consagrar” o Estatuto é efetivá-lo plenamente, lutando pela implementação de seus preceitos. Enquanto uma resposta desinstitucionalizante, esta não se completa com a aprovação da lei, mas prossegue com a sua implementação. Para os adolescentes em conflito com a lei, sua efetivação se dará na medida em que seus direitos são preservados.

O processo de implementação do ECA ainda mantém algumas práticas equivocadas. Às vezes as supera, em outras, permanecem os equívocos, o que é natural no percurso de construção da própria história, quando se leva em conta que suas inovações são recentes e, passam por uma sucessão de mudanças de valores, de construção de uma nova prática, de uma nova ética, ou seja, o Estatuto é a busca de uma nova cultura para as crianças e adolescentes. Sabe-se que a cultura deve ser respeitada, entretanto, quando ela está a serviço da morte, da exclusão, da fragmentação, da segregação e de tudo aquilo que pode anular as pessoas, ela deve e pode ser alterada. Nessa construção, enfatizamos que os direitos fundamentais como: educação, saúde, lazer, alimentação, habitação dentre outros, continuam sendo negados a muitas famílias, e conseqüentemente, negados ou retirados das crianças e adolescentes. Entretanto, a implementação desta lei, precisa avançar muito.

Contudo, a lentidão no processo de implementação efetiva do ECA e a permanência de constantes equívocos podem contribuir para o surgimento e reforço de críticas conservadoras, propiciando riscos de retrocessos. Haja vista, a questão da redução da maioria penal. Um tema que precisa de pesquisas para provocar

análise e discussões mais profundas na sociedade. A CNBB (2008) ao tratar sobre o assunto levanta a seguinte questão:

Existe um movimento mundial para a redução da idade penal, de modo que o adolescente em conflito com a lei seria internado em um sistema prisional comum. Isso acarretaria no aumento do quadro da criminalidade e não na recuperação de jovens [adolescentes] infratores. É necessário que as unidades de internação de adolescentes sejam eficazes, dando-lhes oportunidades de crescer e evoluir como cidadãos e, não, como criminosos (CNBB, 2008, p. 46)³⁹.

Se posicionar contrária a redução da maioridade penal significa se colocar do lado do adolescente como também em sua defesa. Além de violar a cláusula pétrea constitucional, a proposta afronta parâmetros internacionais de proteção dos direitos humanos que o Estado Brasileiro se comprometeu a cumprir, como a Convenção sobre os Direitos da Criança, as Regras Mínimas Para a Administração da Justiça de Menores (Regras de Beijing), as Diretrizes para a Prevenção da Delinqüência Juvenil, as Regras Mínimas para a Proteção dos Menores Privados de Liberdade (Regras de Riad) e o pacto de San Jose da Costa Rica, documento que demandam proteção e cuidados especiais para os infratores com menos de 18 anos⁴⁰.

2.3. O ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI

Na contemporaneidade, “a violência, o consumismo e a desigualdade social” inseridos no contexto do sistema capitalista, são questões que provocam profundas discussões e reflexões. Discutir a questão do adolescente em conflito com a lei, considerado autor de ato infracional, torna-se um grande desafio. Isso porque ao problematizar a adolescência e o ato infracional, compreendendo-os como socialmente construídos e como sintoma de uma sociedade que se pauta no individualismo e no consumismo, reforça-se o entendimento de que o modelo de sociedade vigente deixa muito a desejar. “Ou se concretiza direitos pela via dos direitos ou se rompe com a estrutura social capitalista em busca da consolidação da

³⁹ Cf. www.oabsp.org.br/palavra_presidente/2006/artigo-aimpunidade-e-amaioridadepenal/

⁴⁰ Minuta da Frente Parlamentar em defesa dos direitos da criança e do adolescente, sendo relatora a Senadora Patrícia Saboya Gomes. In. www.pastoraldomenornacional.org/materiais.htm.

sociedade consolidada na igualdade de direitos e justiça social” (CASTRO e GUARESCHI, 2007, p.2).

Em nossa sociedade a adolescência é considerada momento crucial do desenvolvimento humano, da constituição do sujeito em seu meio social e da construção de sua subjetividade. As relações sociais, históricas e econômicas da sociedade, estabelecidas dentro de um determinado contexto, são decisivas na constituição da adolescência. Portanto, para o pleno desenvolvimento das pessoas que se encontram nessa fase da vida, é essencial que sejam fornecidas condições sociais adequadas à consecução de todos os direitos a elas atribuídos.

A posição do adolescente como pessoa em situação peculiar de desenvolvimento não pode servir como justificativa da visão tutelar do revogado Código de Menores, que negava a condição de sujeito de direitos e colocava o adolescente em uma posição de inferioridade.

A situação do adolescente em conflito com a lei não restringe a aplicação do princípio constitucional de prioridade absoluta, de modo que compete ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção e cuidado a esse público, principalmente àqueles que se encontram numa condição específica de vulnerabilidade e risco social.

Assim, todos os direitos garantidos pelo ECA, ou seja, o direito à vida, e a saúde (Título II, Capítulo I); o direito à liberdade, ao respeito e à dignidade (Capítulo II); o direito à convivência familiar e comunitária (Capítulo III); o direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer (Capítulo IV) e o direito à profissionalização e proteção no trabalho (Capítulo V) devem estar contemplados na elaboração das políticas públicas que envolvem os adolescentes em conflito com a lei

Para maior proteção do adolescente infrator, a Constituição Federal de 88 expressa à população demandatária do atendimento igualdade de direitos. O princípio constitucional da igualdade ou isonomia vem expressamente previsto no artigo 5º caput da CF/88.

Art. 5º “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes” que são os 77 incisos do artigo.

Ao estabelecer que todos são iguais perante a Lei, sem distinção de qualquer natureza, o legislador constitucional tratou de maneira igual os iguais. Este

seria o sentido jurídico-formal do preceito. Num sentido jurídico material cabe ao legislador tratar de maneira igual os iguais e os desiguais na medida da sua desigualdade.

Liberati (2006, p. 33) realça que “é certo que a igualdade, preconizada pelo texto constitucional, consiste em tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na medida em que se desiguam”. O autor ainda realça que se “houvesse a possibilidade jurídica de tratar igualmente os desiguais ou desigualmente os iguais, isso importaria em injustiça e em violação da igualdade pretendida” pela comunidade que luta pela igualdade de uma sociedade mais justa.

Para atender ao princípio da igualdade no direito da criança e do adolescente, o artigo 227 da CF/88 estabelece um tratamento prioritário e diferenciado de todos os direitos. Trata-se do princípio da absoluta prioridade que decorre da doutrina da proteção integral e tem como fundamento primordial estabelecer a igualdade das crianças e adolescentes, ao levar em consideração suas desigualdades que decorrem da condição de pessoa em desenvolvimento.

A diferença de condição dos sujeitos de direitos – no caso, criança e adolescente – de certa forma, compensa a desigualdade; e é por isso que a Constituição propõe este ajuste proporcional de situações desiguais visando à igualdade, que é baseada em relação entre o critério de diferenciação e a finalidade pretendida pela Constituição: a isonomia (LIBERATI, 2006, p. 34).

A Constituição, em seu art. 5º, inciso LXI, garante: “ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei” (C.F. 1988, Art. 5º, inciso LXI).

O atual dispositivo praticamente repete o que já estava na Constituição anterior (1969, art. 153, § 12), apenas acrescenta o adjetivo judiciário à expressão autoridade. Assim, só o juiz pode determinar a prisão. Nenhuma outra autoridade, civil ou militar, que não pertença ao poder judiciário, pode mandar prender alguém. Mas mesmo o juiz, para ordenar a privação de liberdade, terá de fazê-lo por escrito, fundamentando sua decisão.

O Código de Menores utilizava uma fórmula para burlar o texto da Constituição. Criou-se um procedimento para apuração de situação de irregular, onde qualquer pessoa, deparando-se com um “menor em situação irregular”, poderia levá-lo à presença do juiz de menores, sob o pretexto de proteger o dito “menor”.

Se o juiz entendesse que o “menor” estava em situação irregular, poderia interná-lo, ou seja, privá-lo de liberdade, mas, em tese, para a sua proteção, não para a sua punição. Acontece que o mesmo internamento, nos mesmos locais (as FEBEM), era aplicado aos “menores” que haviam cometido infração. Para evitar dúvidas a respeito, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), estabelece, em seu artigo 16, o seguinte:

Art. 16 - O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

I – ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários ressalvados as restrições legais.

Em relação às crianças, permanece o direito dos adultos de tirarem-nas do local onde estejam, mas apenas visando a proteção. Quanto aos adolescentes, a questão posta se diferencia. A falta de capacidade civil não permite que um adulto qualquer, mesmo uma autoridade, possa retirá-lo de qualquer lugar onde esteja mesmo com a intenção de ajudá-lo. Neste caso, prevalece a vontade do adolescente, salvo se o adulto em questão possui poderes sobre ele, ou seja, os pais, tutores ou guardiães.

Mas a exemplo do adulto, o adolescente pode ser privado de liberdade. Em que situações? Nas hipóteses do artigo 106, combinado com o artigo 103:

Art. 103 - Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal.

Art. 106 - Nenhum adolescente será privado de sua liberdade senão em flagrante de ato infracional ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente.

Parágrafo único - O adolescente tem direito à identificação dos responsáveis pela sua apreensão, devendo ser informado acerca dos seus direitos.

Pode-se explicar esses pontos a partir dos dados referidos no seguinte quadro:

Quadro 1 – RELAÇÃO DA IDADE DO ADOLESCENTE COM A PENALIDADE

IDADE	ATO INFRACIONAL	CONDIÇÃO PERANTE A LEI	PUNIÇÃO APLICÁVEL
Menos de 12 anos de idade (criança)	Ato infracional	Irresponsável	Nenhuma (usam-se apenas medidas de proteção)

Mais de 12 e menos de 18 anos de idade (adolescente)	Ato infracional	Responsável	Medidas Sócioeducativas, incluindo a internação, ou seja, a Privação de liberdade
Maior de 18 anos de idade (adulto)	Crime ou contravenção	Responsável penalmente	Penas do Código Penal, inclusive prisão.

Fonte: CF/88 e ECA

A Constituição Cidadã, como base do ordenamento jurídico pátrio, estabelece as normas fundamentais e ordenadoras do sistema jurídico vigente no país. O constituinte de 1988 procurou estabelecer diversos direitos e garantias fundamentais, inclusive voltados às crianças e aos adolescentes o que propiciou a elaboração e instituição do ECA. De acordo com Alves (2005), a CF/88 inaugurou um “verdadeiro sistema de proteção de direitos fundamentais que é próprio de crianças e de adolescentes”⁴¹.

Pelo princípio da prioridade absoluta, é dever da família, de toda a sociedade e do Estado assegurar ao adolescente o primado no atendimento visando garantir a efetiva realização de seus direitos fundamentais. O princípio da primazia absoluta estabelece prioridade em favor das crianças e adolescentes em todas as esferas de interesses. Seja no campo judicial, extrajudicial, administrativo, social ou familiar, o interesse infanto-juvenil deve preponderar. Não comporta “indagações ou ponderações sobre o interesse a tutelar em primeiro lugar, já que a escolha foi realizada pela nação através do legislador constituinte”. No direito da criança e do adolescente, “estamos socializando a responsabilidade, buscando assim, prevenir, evitar, ou mesmo minimizar o dano que imediatamente recairá sobre a criança ou jovem, mas que de forma mediata será suportada pelo grupo sócio” (AMIM, 2006, p. 17 e 22).

Ainda, segundo a autora supra citada: “Por fim, ao Poder Público, em todas as suas esferas – legislativa judiciária ou executiva – é determinado o respeito

⁴¹ Neste contexto, o legislador erigiu o princípio da prioridade absoluta no texto da CF/88, visando exatamente atender à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, ostentada pelo adolescente. O princípio da prioridade absoluta encontra-se expressamente previsto no caput do artigo 227 da CF/88.

e resguardado, com primazia, os direitos fundamentais infanto-juvenis”. Infelizmente, na prática, não é o que se vê.

Se o administrador precisar decidir entre a construção de uma creche e de um abrigo para idosos, pois ambos necessários, obrigatoriamente terão de optar pela primeira (creche). Isso por que, o princípio de prioridade para idosos é infraconstitucional, pois estabelecido no artigo 3º da lei nº. 10.741/03, enquanto a prioridade em favor de crianças é constitucionalmente assegurada, integrante da doutrina da proteção integral. É prioridade absoluta a proteção da pessoa em desenvolvimento, pois criança e adolescente possuem fragilidade peculiar de pessoa em formação, correndo mais riscos que um idoso. A primeira vista pode parecer injusto, mas para a nação brasileira, “país do futuro”, depende das crianças e dos adolescentes, justifica a opção da creche (AMIM, 2006, p. 17).

A política de atendimento deve ser concebida e implementada pela sociedade e pelo Estado, fundada na descentralização e fiscalizada nos municípios pelos Conselhos de Direito por meio das diretrizes, estabelecidas pelo Artigo 88 do ECA.

Art. 88 - São diretrizes da política de atendimento:

I - municipalização do atendimento;

II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária;

por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

III - criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;

IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;

VI - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente num mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;

VI - mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.

Na questão do adolescente em conflito com a lei, como “autor de uma conduta tipificada como ato infracional ou contravenção”, reconhece-se todas as garantias que correspondem aos adultos nos juízos criminais, de acordo com a CF/88 e os instrumentos internacionais existentes. Dentre elas, a principal é a de

que “os adolescentes devem ser julgados por tribunais específicos, com procedimentos próprios, e que a responsabilidade do adolescente pelo ato cometido resulte na aplicação de sanções distintas daquelas do sistema de adultos, estabelecendo, deste ponto de vista, uma responsabilidade penal juvenil, distinta daquela do adulto” (SARAIVA, 2006, p. 26 e 27). Resulta disso o estabelecimento de um rol de medidas aplicáveis ao adolescente em conflito com a lei, onde não havendo outra alternativa, por caráter excepcional, deve ser considerada como última solução e por breve tempo, a privação de liberdade. Também no caso do adolescente em conflito com a lei, este deve ser ouvido e sua palavra e opiniões devidamente consideradas.

Manchetes jornalísticas do passado que estampavam em letras garrafais “menor assalta criança” não mais podem ser veiculadas. Uma matéria dessa espécie transmitia conteúdo discriminatório, pois criança seria o filho “bem nascido” e, “menor o infrator”. Ainda nesta época, os Juizados de Menores realizavam uma “justiça para os pobres”, isto na doutrina da “situação irregular”, onde os bem-nascidos eram os privilegiados (SARAIVA, 1999, p. 19). Violando o princípio basilar do direito nas democracias: a igualdade perante a lei.

De acordo com o ECA, em seu Artigo 122, o adolescente que praticar um ato infracional, ou seja, uma conduta descrita como crime ou contravenção penal (ECA, Art. 103), poderá receber as seguintes medidas sócio-educativas (Art. 112):

- I – Advertência;
- II – Obrigação de reparar danos;
- III – Prestação de Serviço à Comunidade;
- IV – Liberdade Assistida;
- V – Inserção em Regime de Semiliberdade;
- VI – Internação em Estabelecimento Educacional.

Muitas pessoas, que desconhecem a lei, confundem a inimizabilidade que os adolescentes têm até completarem os 18 anos de idade como um sinônimo de impunidade. Os adolescentes e jovens são responsabilizados por aquilo que cometeram e a única diferença que existe é que essa responsabilização considera a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Ao prever e sancionar as Medidas Socioeducativas como também as Medidas de Proteção à Criança e ao Adolescente, o ECA reconhece a possibilidade da privação provisória de liberdade ao infrator, inclusive ao não sentenciado em caráter cautelar; em parâmetros semelhantes aos que o Código de Processo Penal destina aos imputáveis na prisão preventiva e dispõe várias alternativas de responsabilização, cabendo a mais grave ao internamento sem atividades externas.

Verifica-se, hoje, que muitos avanços ocorreram com a promulgação do ECA, entretanto, ao longo dessa pesquisa, muito daquilo que está no papel, ainda não se efetivou de fato, ou seja, a efetivação do que foi garantido como direito pelo do ECA, precisa de muita luta e organização da sociedade para ser efetivada.

O Brasil possui uma população de 180 milhões de pessoas, dos quais 62 milhões têm menos de 18 anos de idade, o que equivale a quase um terço de toda a população de crianças e adolescentes da América Latina e do Caribe. São 25 milhões de adolescentes entre 12 e 18 anos de idade. Portanto, a população de adolescentes no país representa 15% do total da população nacional. De cada 100 estudantes que entram no ensino fundamental, apenas 59 terminam a 8ª série e apenas 40, o ensino médio. “A evasão escolar e a falta às aulas ocorrem por diferentes razões, incluindo violência e gravidez na adolescência. Em 2003, 340 mil adolescentes (12-17 anos) tornaram-se mães”. As crianças são especialmente afetadas pela violência. No caso dos adolescentes, a violência tem lugar, também, fora de casa. Nas duas últimas décadas, o número de homicídios de adolescentes e jovens (15 a 19 anos) aumentou quatro vezes. “Tais homicídios afetam desproporcionalmente os meninos negros das famílias pobres das áreas urbanas” (UNICEF, 2007).

O país tem ainda o desafio de superar o uso excessivo de medidas de abrigo e de privação de liberdade para adolescentes em conflito com a lei. Em ambos os casos, cerca de dois terços dos internos são negros. Cerca de 30 mil adolescentes recebem medidas de privação de liberdade a cada ano, apesar de apenas 30% terem sido condenados por crimes violentos, para os quais a penalidade é amparada na lei (UNICEF, 2007).

Do total dos 25 milhões de adolescentes do Brasil, 10 em cada 10 mil praticam algum ato infracional que ocasiona uma medida sócio-educativa, sendo que mais de 70% dos delitos cometidos são contra patrimônio (VOLPI, 2001, p.15). Dos adolescentes, menos de 0,2% são responsáveis pela prática de atos

infracionais. São cerca de 39.578 adolescentes que cumprem algum tipo de medida sócio-educativa no Brasil

Destes, em 2006, havia 15.426 internos no sistema sócioeducativo de meio fechado segundo pesquisa de Prudente (2007, p, 198-204) sendo que 10.446 em regime de internação, 3.746 em internação provisória e 1.234 viviam em semiliberdade. A título de comparação, Prudente (2007) mostra que no mesmo ano, os 'fora-da-lei', o sistema prisional contava com 401.236 pessoas adultas - entre presos provisórios e condenados. Isto representa que, das 'condutas desviantes' praticadas e apuradas, 96,3% são cometidos por adultos e 3,7% são por adolescentes, o que mostra que o principal 'desviante' é o adulto e não o adolescente (PRUDENTE, 2007, p.199).

De acordo com Volpi (1996) apenas 10% do total das infrações ocorridas são cometidas por adolescentes. Mesmo assim, a sociedade brasileira insiste em dizer que são os adolescentes os responsáveis pela violência no país. Acabam sendo, neste contexto, "bodes expiatórios" da violência urbana (OLIVEIRA, 2001, p. 29).

Neste país de "bons cidadãos", mais de 64% dos adolescentes estão internados por crimes contra o patrimônio e tráfico de drogas. Em São Paulo, o roubo e o tráfico de drogas equivale a 66% das internações. Também, atualmente, cerca de 80% dos jovens que estão em conflito com a justiça vêm de casas onde a renda familiar não chega a 2 salários mínimos, o que se poderia esperar! (PRUDENTE, 2007, p.204).

Ainda em relação aos crimes patrimoniais, sabe-se que na sociedade capitalista a imensa maioria dos crimes é contra o patrimônio, de que mesmo a violência pessoal está ligada à busca de recursos materiais e o próprio crime patrimonial constituiu tentativa normal e consciente dos "deserdados" sociais para suprir carências econômicas.

Diante da realidade apresentada até o momento, será que ainda se pode afirmar que um adolescente busque o caminho do ato infracional porque ele é uma pessoa má, ou será que a situação em que se encontram milhares de adolescentes e suas famílias, expostas à situação de miséria, fome, violência e tantos direitos negados (estes, primeiro são vítimas), os forcem a praticar o primeiro ato de violência contra si mesmo, que é o de se sentir menos gente, menos cidadão e, portanto, ao se sentirem menos em tudo, não vêem diferença em quebrar um telefone público, retirar um tênis de marca do pé de outro adolescente da classe

burguesa, e assim sucessivamente? O que se pode esperar de adolescentes que necessitam de garantias em seus direitos fundamentais? “Estes são de fato, a pólvora do barril anti-social” (OLIVEIRA, 2001, p. 29). É ilógico exigir um “comportamento civilizado” aos órfãos da dignidade humana.

Antes de o adolescente ser autor de crime, em geral, ele foi vítima, como explicita Castro e Guareschi (2007, p. 2), “Em relação aos adolescentes considerados autores de ato infracional, a vivência de situações de violência caracteriza-lhes o cotidiano, tornando-os não somente vítimas, mas também causadores de atos de violência”. Os pesquisadores ainda realçam que esses são “jovens provenientes das camadas mais pobres” que “sofrem particularmente porque são excluídos do acesso direto às marcas mais caras do mercado e das políticas públicas capazes de, ao menos, criar uma expectativa razoável de inserção nele”. Neste caso, “a violência pode ser pensada como uma forma de resistir às injustiças e ascender ao mundo do consumo” (CASTRO e GUARESCHI, 2007, p. 2).

2.4. AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Com o advento da Lei nº 8.069/90, cujas fontes formais foram os Documentos de Direitos Humanos das Nações Unidas, introduziu-se no Brasil os princípios de garantias do chamado Direito Penal Juvenil. Ela reconheceu o caráter sancionatório das medidas socioeducativas, enfatizando, ainda, o seu aspecto predominantemente pedagógico. Tal lei ressaltou também que as medidas socioeducativas somente podem ser aplicadas dentro da estrita legalidade e pelo menor espaço de tempo possível.

Aplicando aos casos de delinquência juvenil estas medidas socioeducativas, de caráter estritamente pedagógico, em vez da severidade das penas criminais, o Estatuto da Criança e do Adolescente afastou dos menores os males encontrados no sistema carcerário dos adultos.

A finalidade das medidas socioeducativas é corrigir o adolescente infrator, e sua aplicação requer como pressuposto a prática de um ato infracional. São elas aplicáveis somente aos adolescentes, haja vista que às crianças são aplicadas as medidas específicas de proteção, as quais não serão objeto deste estudo. Vale lembrar que à luz do ECA, em seu artigo 2º, criança é a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

De acordo com o ECA, em seu artigo 112, o adolescente que praticar um ato infracional, ou seja, uma conduta descrita como crime ou contravenção penal (ECA, Art. 103), poderá receber as seguintes medidas socioeducativas (Art. 112):

Art. 112 - Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

I - advertência;

II - obrigação de reparar o dano;

III - prestação de serviços à comunidade;

IV - liberdade assistida;

V - inserção em regime de semiliberdade;

VI - internação em estabelecimento educacional;

VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

§ 1º A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração.

§ 2º Em hipótese alguma e sob pretexto algum, será admitida a prestação de trabalho forçado.

§ 3º Os adolescentes portadores de doenças ou deficiência mental receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições.

As medidas acima mencionadas serão estudadas individualmente na seqüência deste estudo. Todavia, a PSC será abordada no próximo capítulo, antes, é necessário salientar que tais medidas não são penas, são providências judiciais cujo principal objetivo é proteger o adolescente e, conseqüentemente, promovendo a ele um desenvolvimento pleno e sadio. Até mesmo algumas medidas consideradas um pouco mais hostis como a restrição parcial ou a privação da liberdade do infrator não podem ser vistas como penas, haja vista que estas medidas são tomadas para que o adolescente possa ser tratado, reeducado e reintegrado à vida social.

Liberati (2002) afirma que:

As medidas socioeducativas são aquelas atividades impostas aos adolescentes quando considerados autores de ato infracional. Destinam-se elas à formação do tratamento tutelar empreendido a fim de reestruturar o adolescente para atingir a normalidade da integração social. Os métodos para o tratamento e orientação tutelares são pedagógicos, sociais, psicológicos e psiquiátricos, visando, sobretudo, à integração da criança e do adolescente em sua própria família e na comunidade local. (LIBERATI, 2002, p. 82).

Apesar de a sociedade acreditar que os menores de 18 anos que praticam atos infracionais permanecem impunes, as medidas socioeducativas estabelecidas pelo ECA são a prova de que os adolescentes respondem sim pelos delitos que praticam. Todavia, o objetivo essencial dessa legislação não é a punição do adolescente, mas antes de tudo, o amparo e a proteção destes envolvidos com o ato infracional. É preciso ressaltar quantas vezes forem necessárias que a legislação “menorista” busca a recuperação, a ressocialização e a reintegração social daquele que cometeu um ato ilícito.

Conforme o entendimento de Volpi (1998), para que sejam aplicadas as medidas sócio-educativas, devem ser observadas as características da infração cometida, as circunstâncias familiares e a disponibilidade de programas específicos para o atendimento do adolescente infrator, devendo ser-lhe garantido a reeducação e a ressocialização, tendo-se como base o Princípio da Imediatidade, isto é, que elas sejam aplicadas logo após a prática do ato infracional:

A aplicação das medidas socioeducativas não podem acontecer isolada do contexto social, político e econômico em que está envolvido o adolescente. Antes de tudo é preciso que o Estado organize políticas públicas para assegurar, com prioridade absoluta, os direitos infanto-juvenis. Somente com os direitos à convivência familiar e comunitária, à saúde, à educação, à cultura, esporte e lazer, e demais direitos universalizados, será possível diminuir significativamente a prática de atos infracionais cometidos por adolescentes (Volpi, 1998, p. 42).

Ainda acerca da aplicação das medidas socioeducativas, Pereira (1996), compartilhando deste mesmo entendimento, ressalta que tais medidas devem ser aplicadas somente pelo juiz da Infância e Juventude, devendo-se ser considerados, ainda, os aspectos pessoais e subjetivos que fizeram com que os adolescentes cometessem o ato infracional.

As medidas, enumeradas no art. 112-ECA, serão aplicadas exclusivamente pelo juiz da Infância e Juventude, o qual levará em conta a capacidade (do adolescente) de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração (...). Devem ser analisados, primordialmente, os aspectos pessoais e subjetivos que levaram o adolescente ao cometimento do ato infracional (PEREIRAA, 1996, P. 566).

Sendo assim, conclui-se que ao administrar as medidas socioeducativas, o juiz da Infância e da Juventude não deverá se ater somente às circunstâncias e à gravidade do delito praticado pelo adolescente, deverá, sobretudo, se ater às condições pessoais do adolescente, sua personalidade, as referências familiares e

sociais, assim como a sua capacidade para cumprir a medida. São Medidas Socioeducativas:

2.4.1. Advertência

A primeira medida socioeducativa está elencada no artigo 115 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual dispõe que “a advertência consistirá em admoestação verbal, que será reduzida a termo e assinada” (TSHIDA, 2003, p. 188).

Esta medida consiste numa conversa entre o adolescentes infrator e a autoridade na presença de seus pais ou responsáveis, em que lhe será explicada a ilegalidade da sua conduta, bem como as conseqüências que virão no caso da reiteração da prática da infração. Seu objetivo é a recuperação do menor e por isso, é considerada a medida sócio-educativa mais branda.

Neste sentido, acerca da advertência discorre Volpi (1998):

A advertência constitui uma medida admoestatória, informativa, formativa e imediata, sendo executada pelo juiz da Infância e Juventude. A coerção manifesta-se no seu caráter intimidatório, devendo envolver os responsáveis num procedimento ritualístico. A advertência deverá ser reduzida a termo e assinada pelas partes (VOLPI, 1998, p. 23).

A aplicação da Advertência destina-se aos adolescentes que praticam infrações de pequena gravidade, tais como pequenos furtos, vadiagem e agressões leves, bem como aos adolescentes que não tenham antecedentes de atos infracionais. A medida é passível de aplicação tanto na fase extrajudicial, na concessão da remissão pelo representante do Ministério Público, homologado pelo juiz, quanto na fase judicial, em que a medida é aplicada pelo autoridade judicial, durante o curso da apuração do ato infracional ou após a sentença final.

Por tratar-se, a advertência, apenas de uma admoestação verbal, ou seja, de uma leitura do ato cometido e o comprometimento de que a situação não se repetirá, Nogueira (1998) acredita que, na aplicação desta medida, poderia ser dispensado até mesmo o procedimento contraditório.

A advertência poderia dispensar perfeitamente o procedimento contraditório, pois trata-se de admoestação verbal, que deveria ser imposta de plano em face do boletim de ocorrência ou relatório policial. E sua imposição estender-se-ia aos pais ou responsáveis, o que tornaria a medida mais abrangente e eficaz, sendo apenas reduzida a termo. No entanto, dado o formalismo do processo legal, que pressupõe contraditório e

amplitude de defesa, assim como apego às formalidade, também a advertência como medida socioeducativa não pode prescindir do processo legal, como aliás, têm reconhecido os tribunais (NOGUEIRA, 1998, p. 170).

Vale ressaltar, ainda, que a advertência diferencia-se das outras medidas socioeducativas porque sua aplicação independe de prova de materialidade e de autoria, enquanto que para aplicação das outras medidas a presença destes elementos é essencial.

Para encerrar o estudo acerca da primeira medida socioeducativa, qual seja a advertência, destaca-se o ensinamento de Nogueira (1998), no qual evidencia-se o real objetivo de tal medida, ou seja, o da reintegração familiar e social do adolescente que cometeu um ilícito.

Toda medida aplicável ao adolescente deve visar fundamentalmente à sua integração sócio-familiar, por isso a advertência deve ser a mais usada, como forma de tomada de consciência e de alerta, tanto para o adolescente como para o próprio pai ou responsável que esteja concorrendo para o ato infracional. (NOGUEIRA, 2003, p. 189).

2.4.2. Obrigação de Reparar o Dano

Com finalidade basicamente educativa e o objetivo de despertar e desenvolver o senso de responsabilidade do adolescente em face do que não lhe pertence, tem-se, disposto no artigo 116 do ECA, a obrigação de reparar o dano como a segunda medida socioeducativa.

Art. 116 - Em se tratando de ato infracional com reflexos patrimoniais, a autoridade poderá determinar, se for o caso, que o adolescente restitua a coisa, promova o ressarcimento do dano, ou, por outra forma, compense o prejuízo da vítima.

Parágrafo Único. Havendo manifesta impossibilidade, a medida poderá ser substituída por outra adequada.

Esta medida consiste em fazer o adolescente reconhecer o erro e repará-lo. Esta reparação, conforme o enunciado do supra citado artigo poderá ser feita de três formas: fazendo a devolução da coisa, efetuando o ressarcimento do prejuízo ou através da compensação deste prejuízo por algum outro meio que se mostre adequado.

Na concepção de Nogueira (1998), cabe à vítima entrar com o pedido de reparação, ou executar a sentença penal condenatória, para que obtenha o

ressarcimento do dano causado pelo infrator. Para o autor, a constitucionalidade desta medida pode ser questionada. Em suas palavras:

A medida de obrigação de reparar o dano, salvo melhor juízo, parece-nos de duvidosa constitucionalidade, pois não pode o Juiz de Menores impô-la como medida obrigatória, mas apenas tentar a composição do dano como previa o Código de Menores revogado (art. 103), já que nem mesmo ao adulto condenado criminalmente pode ser imposta pelo juiz a obrigação de reparar o dano causado, nem mesmo como condição do sursis, embora a não reparação do dano causado pelo condenado constitua causa obrigatória de revogação desse benefício (NOGUEIRA, 1998, p. 180).

Entendimento diferente tem Liberati, para o qual é preciso considerar que se trata de uma medida de caráter pedagógico, pois ensina ao adolescente o respeito por tudo que pertence às outras pessoas, proporcionando o desenvolvimento “do senso por responsabilidade daquilo que não é seu”.

É preciso salientar, ainda, no que diz respeito a esta medida, que a obrigação de reparar o dano por meio do ressarcimento dos prejuízos causados, muitas vezes é inviabilizada em função da condição financeira do infrator e sua família, casos em que é substituída por outra de igual adequação.

Neste sentido, segue o entendimento doutrinário de Oliveira (2005).

(...) Havendo, contudo, manifesta impossibilidade, a medida pode ser substituída por outra adequada. Assim, a obrigação de reparar o dano imposta ao infrator não tem somente o escopo literal da medida, mas visa inserir no menor as conseqüências do ato ilícito que praticou, atendendo mais uma vez a finalidade da medida, qual seja, a sua ressocialização (OLIVEIRA, 2005, p. 9).

Vopi (1998, p. 23), destaca que “a responsabilidade pela reparação do dano é do adolescente, sendo intransferível e personalíssima”.

2.4.3. Prestação de Serviços à Comunidade

A prestação de serviço à comunidade é a medida socioeducativa prevista no artigo 117 do ECA que assim dispõe:

Art. 117 - A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.

Parágrafo único. As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante a jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a freqüência à escola ou a jornada normal de trabalho.

Como define o próprio enunciado da legislação, a prestação de serviços à comunidade é a medida na qual o adolescente infrator terá que efetuar tarefas de interesse geral, de acordo com suas aptidões e sem prejuízo da freqüência escolar ou da jornada de trabalho.

Percebe-se presente em tal medida o forte apelo comunitário e educativo, não só para o infrator, mas, também, para a comunidade, a qual se responsabiliza pelo desenvolvimento integral do adolescente. Com esta medida, é proporcionada ao jovem a possibilidade de viver experiências da vida comunitária, aprendendo sobre os valores sociais e, conseqüentemente, valorizando mais os compromissos sociais.

Todavia, é preciso ressaltar que a aplicação desta medida somente terá eficácia e atingirá os objetivos a que se destina se for devidamente fiscalizada pela autoridade judiciária, pelo Ministério Público e pela própria comunidade, caso contrário, sua aplicação poderá não apresentar nenhum resultado.

Neste sentido, é o entendimento de Cury (2002):

Inserida num contexto comunitário abrangente (entidades assistenciais, hospitais, escolas, programas comunitários, governamentais, etc), a medida possibilita o alargamento da própria visão do bem público e do valor da relação comunitária, cujo contexto deve estar inserido numa verdadeira práxis, onde os valores de dignidade, cidadania, trabalho, escola, relação comunitária e justiça social não para alguns, mas para todos, sejam cultivados durante sua aplicação (CURY, 2002, p. 387).

Assim, a prestação de serviços à comunidade favorece o desenvolvimento, no adolescente infrator, do sentimento de sociabilidade e solidariedade, já que lhe oportuniza a convivência com diferentes pessoais, através do desenvolvimento das tarefas de interesse coletivo que lhe são atribuídas.

2.4.4. Liberdade Assistida

A Liberdade Assistida é mais uma das soluções apresentadas pelo Estatuto para o enfrentamento da criminalidade juvenil. Com disposição prevista no artigo 118 da Lei supra citada, esta medida possibilita ao adolescente cumpri-la em

liberdade, em meio a sua família, porém sob o controle do juizado e da comunidade. Por este motivo, tem sido apontada pelos especialistas nesta matéria como a mais gratificante e importante de todas as medidas.

Assim dispõe o artigo 118 do ECA:

Art. 118 - A liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.

§ 1º A autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento.

§ 2º A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor.

De acordo com Barroso Filho (2001), a participação da família é de fundamental importância para o efetivo cumprimento desta medida. Assim manifesta-se o autor:

A participação da família permite o estabelecimento de um contrato de ajuda mútua em torno das necessidades do adolescente e os limites que o cumprimento da medida contempla. O programa também tem por objetivo o auxílio à família na busca de serviços adequados que possam suprir suas necessidades e as do adolescente; a obtenção de um diagnóstico psicossocial da família, no sentido de facilitar a compreensão do adolescente em atendimento; propiciar aos responsáveis um reflexo sobre as questões particulares e singulares (BARROSO FILHO, 2001, p. 7 - 8).

Esta medida consiste no acompanhamento e orientação do adolescente infrator, buscando-se sua integração familiar e comunitária, manifestando-se através do acompanhamento personalizado em que lhe são garantidos os aspectos de proteção, inserção comunitária, frequência escolar, inserção no mercado de trabalho, entre outros.

Nos ensinamentos de Liberati (2002):

O programa de liberdade assistida exige uma equipe de orientadores sociais, que são designados pelo juiz, sendo que deverão os técnicos ou as entidades desempenhar sua missão através de estudo de caso, de métodos de abordagem, organização técnica da aplicação da medida e designação de agente capaz. (LIBERATI, 2002, p. 92).

Sua aplicação destina-se aos adolescentes reincidentes ou habituais na prática de infrações e que apresentam tendência a reincidir. Neste sentido, esta

medida oferece ao infrator a oportunidade de reconhecer a responsabilidade de seus atos e, conseqüentemente, repensar sua conduta.

Afirma Farias (2004): (...) há casos de menores infratores que não comportam total liberdade de ação, sendo que, mesmo que permaneçam em meio à sociedade, necessitam de maior fiscalização e acompanhamento (FARIAS, 2004, p. 52).

Para a efetiva aplicação da medida em estudo, é necessário disponibilizar ao adolescente assistência em vários aspectos, tais como psicoterapia de suporte e orientação pedagógica, encaminhamento ao trabalho, profissionalização, saúde, lazer, etc.

Salienta-se, ainda, que o juiz, ao fixar a medida de liberdade assistida, fixa determinadas regras que devem ser cumpridas pelo adolescente, tais como não se envolver em novos atos infracionais, não andar armado, não freqüentar certos locais, retornar aos estudos, recolher-se cedo à habitação e obedecer aos pais.

2.4.5. Semiliberdade

Prevista no artigo 120 do ECA, a medida socioeducativa de semiliberdade trata-se de uma medida coercitiva, pois afasta o adolescente do convívio familiar e comunitário, porém, sem restringi-lo totalmente do seu direito de ir e vir.

Art. 120 - O regime de semiliberdade pode ser determinado desde o início, ou como forma de transição para o meio aberto, possibilita a realização de atividades externas, independentemente de autorização judicial.

§ 1º - É obrigatória a escolarização e a profissionalização, devendo, sempre que possível, ser utilizados os recursos existentes na comunidade.

§ 2º - A medida não comporta prazo determinado, aplicando-se, no que couber, as disposições relativas à internação.

Conforme o dispositivo acima, são dois tipos de semiliberdade: o tratamento tutelar determinado desde o início pela autoridade judicial, mediante aplicação do devido processo legal; e a progressão de medida, em que o adolescente passa do regime de internato para a semiliberdade.

A medida consiste na permanência do adolescente infrator em alguns estabelecimentos próprios, determinados pelo Juiz. Destina-se aos adolescentes

infratores que trabalham e estudam durante o dia, porém, à noite, devem recolher-se a estas entidades.

Uma das dificuldades na aplicação desta medida no Brasil, é a falta de unidades específicas para abrigar os adolescentes somente durante a noite, e, durante o dia, realizar a aplicação das medidas pedagógicas.

Neste sentido, manifesta-se Volpi (1998):

A falta de unidades nos critérios, por parte do judiciário na aplicação de semiliberdade, bem como a falta de avaliações das atuais propostas, têm impedido a potencialização dessa abordagem. Por isso propõe-se que os programas de semiliberdade sejam divididos em duas abordagens: uma destinada a adolescentes em transição da internação para a liberdade e/ou regressão da medida; e a outra aplicada como primeira medida sócioeducativa (VOLPI, 1998, p. 26).

Assim como muitas das leis brasileiras, por diversas vezes ocorre a impossibilidade de aplicação da medida de semiliberdade, uma vez que a mesma pressupõe a existência de casas especializadas para o recebimento dos adolescentes e programas específicos, mesmo sendo evidentes sua importância e seu caráter pedagógico, haja vista que permite ao adolescente que trabalhe e estude durante o dia.

Sobre esta questão da falta de aplicação e da importância da medida de semiliberdade, adverte Nogueira (1998):

Não temos prisões suficientes, casas de albergado, recolhimentos de menores e abrigos de velhos, e demais prédios indispensáveis, previstos em diversas leis, justamente pela falta de interesse dos homens públicos e dos governantes (...) Os próprios legisladores têm conhecimento de nossa realidade ao promulgarem determinada lei, mas assim mesmo a aprovam, conscientes de que não será devidamente cumprida, o que concorre para que seja desmoralizada, tornando-se inexecutável (NOGUEIRA, 1998, p. 169 - 170).

2.4.6. Internação

Elencada no artigo 121 do Estatuto da Criança e do Adolescente tem-se a última das medidas socioeducativas, a internação. É considerada a mais grave das medidas, devendo ser proposta pelo representante do Ministério Público e aplicada pelo juiz, destinando-se somente aos casos de extrema necessidade, aos adolescentes que cometem atos infracionais graves.

Assim dispõe o artigo 121 do ECA:

Art. 121 - A internação constitui medida privativa de liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.

§ 1º Será permitida a realização de atividades externas, a critério da equipe técnica da entidade, salvo expresse determinação judicial em contrário.

§ 2º A medida não comporta prazo determinado, devendo sua manutenção ser reavaliada, mediante decisão fundamentada, no máximo a cada seis meses.

§ 3º Em nenhuma hipótese o período máximo de internação excederá a três anos.

§ 4º Atingido o limite estabelecido no parágrafo anterior, o adolescente deverá ser liberado, colocado em regime de semiliberdade ou de liberdade assistida.

§ 5º A liberação será compulsória aos vinte e um anos de idade.

§ 6º Em qualquer hipótese a desinternação será precedida de autorização judicial, ouvido o Ministério Público.

A medida deve ser cumprida em estabelecimento exclusivo para adolescentes, que adotem o regime fechado. Esta é a única das medidas que priva o infrator totalmente de sua liberdade. Há casos, que são exceções, em que o infrator poderá realizar atividades externas, as quais ficam a critério da equipe técnica responsável.

Desta forma, complementa Tavares (1999):

É a mais severa das medidas socioeducativas estabelecidas no Estatuto. Priva o adolescente de sua liberdade física - direito de ir e vir - à vontade (...). O adolescente poderá trabalhar e estudar fora do estabelecimento onde é recolhido, se não oferecer perigo à segurança pública ou à sua própria incolumidade, segundo avaliação criteriosa da equipe interprofissional que assessora a Justiça da Infância e da Juventude (TAVARES, 1999, p. 118).

O prazo máximo que o adolescente pode ficar internado é de três anos, jamais devendo ser ultrapassado. Apesar do objetivo desta medida ser a correção, por melhor que seja a entidade de atendimento, ela somente deve ser aplicada nos casos excepcionais, conforme preconiza o próprio dispositivo legal, haja vista que provoca no adolescente os sentimentos de insegurança, frustração e agressividade, daí a necessidade de que as entidades destinadas a este fim sejam compostas por profissionais especializados, que tenham propostas pedagógicas, baseadas em

critérios de criminologia, para que seja permitido ao adolescente infrator uma verdadeira reeducação.

Sobre a medida de internação e a responsabilidade conjunta da sociedade e do Estado para com o adolescente, destaca-se o posicionamento de Farias (2004):

O Estado é responsável pela política de bem-estar do menor. Contudo, o que se vê, são crianças e jovens nas ruas, sem condição de sobrevivência digna, desenvolvimento, saúde e educação. A sociedade tem que se conscientizar da sua co-responsabilidade, sob pena de malogro na realização dessa política social, que visa resgatar a infância abandonada e a adolescência sem rumo (FARIAS, 2004, p. 53).

Cumprido ressaltar que a aplicação da medida de internação deverá pautar-se em algumas condições essenciais, tais como, destinar-se aos adolescentes que praticarem atos infracionais mediante grave ameaça ou violência à pessoa; no caso de reiteração do cometimento de outras infrações graves e no descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta.

Colpani (2005) faz algumas considerações acerca das finalidades da medida socioeducativa de internação:

A internação objetiva, assim, através da privação da liberdade do adolescente infrator, a ressocialização e reeducação, demonstrando ao adolescente que a limitação do exercício pleno do direito de ir e vir é a consequência da prática de atos delituosos (COLPANI, 2005, p. 15).

Ainda enfocando a finalidade da medida em estudo, destaca-se o entendimento de De Paula *apud* Liberati (2002), para a qual esta medida também se reveste do caráter educativo e curativo.

A internação tem finalidade educativa e curativa. É educativa quando o estabelecimento escolhido reúne condições de conferir ao infrator escolaridade, profissionalização e cultura, visando a dotá-lo de instrumentos adequados para enfrentar os desafios do convívio social. Tem finalidade curativa quando a internação se dá em estabelecimento ocupacional, psicopedagógico, hospitalar ou psiquiátrico, ante a idéia de que o desvio de conduta seja oriundo da presença de alguma patologia, cujo tratamento do qual o menor infrator seja o portador (LIBERATI, 2002, p. 95).

Desta forma, cumpre destacar que a internação é, sem dúvida a mais grave das medidas socioeducativas e, dentre suas principais características cabe ressaltar que deve sempre ter por base os princípios da brevidade, ou seja, ter um tempo determinado para sua aplicação, da excepcionalidade, o que significa dizer

que somente deve ser aplicada se não houver outra adequada e do respeito ao adolescente, devido a sua peculiar condição de ser em desenvolvimento.

Surge a indagação: a questão do adolescente infrator, é jurídica ou social? A questão jurídica deve ser aprimorada, uma vez que as instituições jurídicas são vulneráveis. Segundo a pesquisa realizada, o grande problema do adolescente está ligado a área social. O Estado tem uma dívida impagável para com a sociedade: faltam moradias, faltam empregos, hospitais, educação, e, nesta questão, incidem os delitos.

2.5. PROCEDIMENTO NA APURAÇÃO DO ATO INFRACIONAL

O procedimento para apuração do ato infracional é praticamente idêntico ao procedimento previsto no Código Penal, para apuração dos delitos praticados por adultos. Chama-se “apuração” (ECA: SEÇÃO V – DA APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL ATRIBUÍDO AO ADOLESCENTE), porque todo o procedimento anterior, realizado pela polícia, inquérito, no caso dos adultos, serve como informação, já que a culpa será apurada na fase judicial. Qualquer apuração, seja de adolescente como de adulto, tem por finalidade comprovar a existência do ato infracional ou delito (materialidade); e estabelecer o autor do ato infracional ou delito, àquele que responder por ele. Se, ao final do procedimento, materialidade e autoria não ficarem provadas, ninguém poderá ser punido.

Sendo os procedimentos muito semelhantes, as mesmas garantias conferidas aos adultos são estendidas aos adolescentes, quais sejam as artigos 110 e 111 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA):

Art. 110 - Nenhum adolescente será privado de sua liberdade sem o devido processo legal.

Art. 111 - São assegurados ao adolescente, entre outras, as seguintes garantias:

I – pleno e formal conhecimento da atribuição de seu ato infracional, mediante situação ou meio equivalente;

II – igualdade na relação processual, podendo confrontar-se com vítimas e testemunhas e produzir todas as provas necessárias à sua defesa;

III – defesa técnica por advogado;

IV – assistência judiciária gratuita e integral aos necessitados, na forma da lei;

V – direito de ser ouvido pessoalmente pela autoridade competente;

VI – direito de solicitar a presença de seus pais ou responsáveis em qualquer fase do procedimento.

Os artigos 172 a 190 deste mesmo Estatuto regem todos os procedimentos para apuração do ato infracional de um adolescente. É importante lembrar que há duas hipóteses para o adolescente ser “apreendido”. Veja:

Art. 171 - O adolescente apreendido por força de ordem judicial será, desde logo encaminhado à autoridade judiciária.

Art. 172 - O adolescente apreendido em flagrante de ato infracional será, desde logo, encaminhado à autoridade policial competente.

Parágrafo único. Havendo repartição policial especializada para atendimento de adolescente e em se tratando de ato infracional praticado em co-autoria com maior, prevalecerá a atribuição da repartição especializada, que, após as providências necessárias e conforme o caso encaminhará o adulto à repartição policial própria.

A apreensão por ordem judicial é clara e não comporta dúvidas. Entretanto, a apreensão por flagrante requer explicação mais detalhada, porque as autoridades policiais raramente cumprem a lei.

A palavra flagrante vem do latim *flagrans*, que significa queimar. Flagrante é o que ainda está queimando, o que acabou de acontecer, mas deixou marcas aparentes. A apreensão em flagrante ocorre durante a prática da infração ou logo após ela, ou ainda quando o adolescente ao qual se imputa a prática de ato infracional é apanhado com o produto ou instrumento da infração.

Qualquer adolescente apreendido em flagrante será encaminhado à autoridade policial. Aqui, trata-se da polícia judiciária ou civil. Se o ato infracional for de certa gravidade, praticado mediante violência ou grave ameaça à pessoa, lavrar-se-a o auto de apreensão. Se o ato infracional for de menor gravidade, bastará o boletim de ocorrência, o que facilita o início do procedimento, diferenciando-o do procedimento da pessoa adulta.

A autoridade policial poderá liberar o adolescente a seus pais ou responsável, mas, se o ato infracional tiver sido grave, e houver risco para o próprio adolescente, a autoridade poderá retê-lo e encaminhá-lo imediatamente ao Ministério Público. Não sendo possível a apresentação imediata, o adolescente será

encaminhado a entidade de internação, que o apresentará em 24 (vinte e quatro) horas. Não havendo tal entidade, o adolescente poderá permanecer na delegacia, desde que separado dos adultos.

Neste contexto, é fundamental lembrar que o artigo 178, garante que o adolescente seja transportado no banco de trás do veículo e sem algemas, exceto se não houver alternativa, como no caso de grave alteração de conduta.

O adolescente é apresentado ao representante do Ministério Público, comumente um Promotor de Justiça, este ouvirá, informalmente, o adolescente ou seus pais. Depois de ouvido, o adolescente poderá ser liberado mediante termo de responsabilidade de seus pais, mas, sendo o caso, o promotor poderá manter o internamento, cabendo ao juiz decidir sobre sua legalidade ou não.

Depois de tomar conhecimento do fato delituoso que se atribui ao adolescente, o promotor terá três opções. A primeira, promover o arquivamento dos autos; a segunda, conceder a remissão e a terceira, representar à autoridade judiciária, para aplicação da medida sócio-educativa.

O arquivamento pode ser solicitado quando inexistir o fato, não constituir o ato infracional ou o adolescente não for seu autor. A remissão é uma espécie de perdão, que é concedida pelo promotor ou juiz, em “crimes” de menor importância, quando se entende que o adolescente merece uma chance para se recuperar. Não sendo o caso de arquivamento e nem remissão, o promotor representa contra ele. É com o recebimento da representação que se inicia o procedimento.

Ao iniciar o procedimento, o adolescente é interrogado pelo juiz, se ele não tiver advogado contratado, o juiz nomeará um, que fará sua defesa. Sem defensor o adolescente não poderá ser processado. Haverá então audiência de instrução e julgamento, onde serão produzidas as provas. Ouvidas as testemunhas, juntada de documentos, requisição de perícias e diligências. Também, na audiência, a equipe interprofissional apresentará estudo psicossocial sobre o adolescente. Ao final, as partes, acusação e defesa, fazem duas alegações e o juiz julga, determinando ou não a punição. A sanção aplicável chama-se de medida sócio-educativa. A lista de medidas encontra-se no Artigo 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente, já citada anteriormente.

Entre as medidas socioeducativa destaca-se a Prestação de Serviço à Comunidade (PSC). Esta medida foi priorizada nessa pesquisa por entender que o adolescente ao ser acompanhado por uma orientadora como também por sua

família, em seu contexto sociofamiliar, este terá maior possibilidade de reversão do ato infracional, ou seja, não sendo transferido para um outro local fora de sua realidade, como no caso de uma possível internação, o adolescente não rompe com nenhum tipo de laços sociais. Permanece em sua residência, continua realizando todas as atividades que antes do ato infracional era de praxe acontecer.

O terceiro capítulo irá abordar especificamente os dados obtidos através da pesquisa de campo. Nele, a busca de apontamento de dados e a realização de possíveis análises do impacto da medida de PSC na vida dos adolescentes serão abordados.

CAPÍTULO - III

AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM GOIÂNIA

3.1. CONTEXTO INSTITUCIONAL DA PESQUISA

A pesquisa tem como objeto de estudo a análise do processo de implementação da medida de PSC no município de Goiânia assumida pela Divisão de Atendimento às Medidas Socioeducativas de L.A. e PSC, *lócus* da pesquisa. Neste sentido, faz-se necessário o resgate histórico desses espaços historicamente constituídos.

A Fundação Municipal de Assistência Social [FUMDEC] é fundada na década de 70, precisamente em 1972, num contexto em que a questão social era tida como caso de polícia. Neste período, sem uma Constituição que assegurasse a assistência social pela via de direitos e sem uma Lei Orgânica que garantisse viabilização dos direitos, a assistência social era tida como caridade, benesse e favor. Tal concepção perdurou por longos anos até o marco da promulgação da Constituição Federal de 1988, após a qual, a assistência social ainda era vista como caridade e favorecimento a quem dela necessitava. No entanto, emergiam novos elementos históricos no seio da sociedade brasileira. Novas concepções de assistência social assinalavam para as possíveis mudanças. Mudanças essas consubstanciadas na Lei Orgânica da Assistência Social [LOAS], promulgada em 1993 com avanços significativos: destituição do primeiro damismo, instituição do controle social, descentralização administrativa com a especificação dos papéis de cada esfera de governo. Atualmente pode-se afirmar que a Assistência Social vive um momento único em toda sua história: organizada num sistema – Sistema único da Assistência Social⁴², que vem sendo legitimado por inúmeras portarias, decretos e instruções normativas, bem como, por concepções definidas diariamente. É a década da informação e informatização na Assistência Social. Neste contexto, é criada em setembro de 2007, a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS que assim como qualquer outro órgão gestor tem o desafio e a responsabilidade de dar visibilidade ao impacto social proporcionado pela política que representa. Posto isto, é fundamental demonstrar, publicizar e dar visibilidade aos impactos sociais proporcionados pela política de Assistência Social em Goiânia desde que foi

⁴² O SUAS ainda não é Lei. Encontra-se em tramitação o Projeto de Lei 3077 que suplementa a LOAS, incluindo em alguns artigos a concepção do SUAS.

sancionada a LOAS. Sabe-se que os serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social em Goiânia têm uma demanda maior que outros municípios vizinhos pelos números da população goianiense como também da demanda advinda de outros municípios e estados.

Considerando que as ações de toda política, sendo ela pública ou privada, pode ser objeto de análise, não para dar conta de todas as questões acima mencionadas, mas de uma “fração” delas, é que se propôs realizar essa pesquisa na Divisão de Atendimento às Medidas Socioeducativas de PSC e LA. Priorizou-se a PSC.

Os resultados obtidos através dos instrumentos de coleta de dados possibilitaram apreender um montante de informações e dados empíricos capazes de pontuar elementos possíveis para a política de atendimento ao adolescente infrator em Goiânia, prioritariamente para Divisão de Atendimento às Medidas Socioeducativas de PSC e LA.

Como já mencionado, esta pesquisa tem como objetivo analisar o impacto do processo de implementação da medida socioeducativa de PSC no município de Goiânia através da vida do adolescente em conflito com a lei que cometeu ato infracional no período de 2001 a 2008 e, portanto, estão em cumprimento de medida no ano de 2008 e 2009. Os procedimentos metodológicos foram desenvolvidos articulando as seguintes técnicas de coletas de dados: pesquisa bibliográfica, pesquisa documental, pesquisa de campo através da entrevista com roteiro estruturado e a observação.

A pesquisa bibliográfica aconteceu desde a elaboração do projeto e percorreu todo o tempo de execução do mesmo. A pesquisa documental aconteceu entre os meses de junho de 2008 a janeiro de 2009. Os documentos encontravam-se nos arquivos dos dois Centros de Referências de Assistência Social (CREAS), situado um no Setor Sul e outro no Setor Fama. A pesquisa de campo foi realizada durante os meses de dezembro de 2008 e janeiro de 2009. Aconteceu após o parecer favorável do Comitê de Ética da Universidade Católica de Goiás. Foram previamente agendadas com a pessoa responsável e o adolescente, após concordarem em fazer parte como sujeito da pesquisa. Durante as entrevistas, a pesquisadora observava e anotava elementos que os sujeitos através das “entrelinhas” deixavam vir à tona, ou seja, suas expressões, as frases ditas pela metade, as palavras soltas que expressavam sentimentos, dentre outras.

De acordo com o projeto: Viabilização de meios para a execução das medidas Socioeducativas de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA) do município de Goiânia, “desde a implementação dessas medidas - PSC em 2001 e LA em 2003, foram atendidos cerca de 3.500 adolescentes⁴³” (Projeto, 2007, p.7). A sociedade reclama uma ação do governo, mas com uma tendência a considerar tal realidade uma questão de segurança pública e não uma questão social. Mudar o eixo dessa análise ou percepção não é tarefa fácil. Pressupõe investimento em ações educativas e informativas da população em geral para que se perceba também como co-responsável no enfrentamento dessa questão, percebendo que o adolescente em conflito com a lei é também vítima de um sistema excludente, que não lhe permite, muitas vezes, o acesso à cultura, ao esporte, ao lazer, à arte, à educação, à moradia digna e de qualidade, ao convívio familiar, aos bens de consumo coletivo e individual. Desse modo, pose-se afirmar que não é apenas autor, é também vítima.

A Divisão de Atendimento às Medidas Socioeducativas de PSC e LA, está inserida no contexto de “municipalização do atendimento”, conforme o artigo 88, inciso I do ECA. De acordo com o SINASE, o significado de municipalização do atendimento no âmbito do sistema socioeducativo é que tanto as medidas socioeducativas quanto o atendimento inicial ao adolescente em conflito com a lei devem ser executados no limite geográfico do município, de modo a fortalecer o contato e o protagonismo da comunidade e da família dos adolescentes atendidos.

Esclarece-se ainda que o conceito de atendimento refere-se a toda política destinada à criança e ao adolescente. Neste sentido, a municipalização do atendimento é um mandamento de referência para as práticas de atendimento, exigindo que sejam prestadas dentro ou próximas dos limites geográficos dos municípios.

A municipalização do atendimento tem conteúdo programático, sendo uma orientação para os atores na área da infância e da adolescência, funcionando como objetivo a ser perseguido e realizado sempre que houver recursos materiais para tanto e não se configurem conflitos com outros princípios da doutrina da Proteção Integral, considerados de maior relevância no caso concreto. Além disso, a

⁴³ Dados pontuados no projeto “Viabilização de Meios para Execução das Medidas Socioeducativas de LA e PSC em Goiânia, 2007”.

municipalização do atendimento não deve ser instrumento para o fortalecimento das práticas de internação e proliferação de Unidades.

Dentro desse contexto, a municipalização das medidas de liberdade assistida e de prestação de serviço à comunidade é ainda mais premente, uma vez que elas têm como *lócus* o espaço e os equipamentos sociais do Município. Nelas há possibilidade de uma maior efetividade de inserção social, na medida em que pode possibilitar uma maior participação do adolescente na comunidade, e, ao contrário das mais gravosas, não implicam em segregação.

3.2. MEDIDAS PROTETIVAS: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUNIDADE (PSC) E A LIBERDADE ASSISTIDA (LA)

A Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA conceberam jovens de 12 até 18 anos inimputáveis, sem maturidade suficiente para o entendimento do caráter ilícito do ato infracional, da a sua condição de pessoa em desenvolvimento, o que não significa deixar o autor do ato infracional isento de compreender as conseqüências dos seus atos, mas, sim, submetê-los às normas de legislação especial que estabelecem procedimentos para apuração do fato e a aplicação de medidas socioeducativas.

A partir deste contexto, o ECA se sustenta no princípio de que todas as crianças e adolescentes, sem distinção de classe social a que pertencem, desfrutam dos mesmos direitos e sujeitam-se a obrigações compatíveis com a peculiar condição de desenvolvimento e sujeitos de direitos e responsabilidades, rompendo definitivamente com a doutrina da situação irregular.

O ECA ao explicitar os direitos da criança e do adolescente propõe a gestão desses direitos através do Sistema de Garantia dos Direitos (SGD), o qual se apóia em três grandes eixos: Promoção, Defesa e Controle Social. Ressalta-se que, o eixo da Promoção dos Direitos objetiva especificamente a deliberação e formulação da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente. Neste eixo, encontram-se articulados os Conselhos de Direitos, órgãos deliberativos e controladores das políticas públicas em todos os níveis.

Integram o Sistema de Garantia de Direitos diversos subsistemas, dentre os quais se destacam aqueles que regem as políticas sociais básicas - saúde, educação, assistência social, dentre outras. Neste contexto, insere-se o atendimento

voltado para adolescentes aos quais se atribui à autoria de ato infracional ou de execução de medida socioeducativa, denominado – Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo – SINASE.

O referido sistema constitui-se num conjunto ordenado de princípios, regras e ações, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolvem o processo de apuração de ato infracional e de execução de medida sócio educativa. Este sistema nacional inclui os sistemas estaduais e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atenção a este público.

O SINASE orienta-se pelas normativas nacionais (Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente) e internacionais (Convenção para a Administração da ONU sobre os Direitos da Criança, Regras Mínimas das Nações Unidas a Administração da Justiça Juvenil – regras de Beijing, regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade) das qual o Brasil é signatário.

O procedimento “legal” de privação de liberdade ao institucionalizar o adolescente em ambiente fechado (reclusão) para sua “reintegração a sociedade” acaba por enquadrá-lo na condição “delinqüente habitual”, quando na maioria dos casos, o que ocorre é o infrator ocasional que necessita de medidas socioeducativas inclusivas. É importante considerar que a maioria dos adolescentes que infracionam, o faz pela primeira vez, sendo baixo os índices dos que voltam a praticar novos atos infracionais. Assim o problema se coloca na fase antecedente da infração, nas causas que gradativamente vão se somando na relação dos adolescentes com suas contingências econômicas, sociais, culturais, escolares, profissionais, dentre outras.

Para atender às “necessidades” de inclusão de direitos do adolescente em conflito com a lei, o capítulo IV, artigo 112 do ECA, traz um rol de medidas socioeducativas, iniciando com o processo de advertência, obrigação de reparar o dano, Prestação de Serviço à Comunidade, Liberdade Assistida, Semi-Liberdade, Internação, além de medida de proteção e enfatiza que na aplicação dessas medidas as necessidades pedagógicas dos adolescentes devem ser consideradas, preferindo-se àquelas que visem o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários (ECA, Arti. 113).

Levando-se em consideração as orientações do ECA, as medidas sócio educataiva de PSC e LA se desenvolvem em meio aberto, superando o caráter

privativo de liberdade. Tais medidas, por considerarem os adolescentes na categoria/situação de risco pessoal e social, devem prestar atendimento que requer especialidade, habilidade profissional conhecimento técnico especializado para a correta aplicação da Lei, como nos afirma Rodrigues (1995).

Dessa forma, o sistema de garantia de direitos articulado com os resultados de um acompanhamento técnico competente e comprometido que se baseie na relação estabelecida entre equipe, família e o adolescente para a formulação de um projeto de vida, poderão ser capazes de provocar ruptura com a prática de delito, com a reincidência e com a conseqüente internação (privação de liberdade) – medida mais limitada para obtenção de êxito.

A lei atual na garantia da Doutrina de Proteção Integral e o Processo de Municipalização das Políticas vêm impulsionando a realização de programas sócios educativos prioritariamente em meio aberto, mobilizando a participação dos órgãos públicos, a assumir o seu papel enquanto gestor propositivo desta política, na assumência do acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, principalmente, adolescentes em cumprimento da PSC.

É importante destacar que a PSC está prevista no Artigo 112 e 117 do ECA, orientando que:

(...) a Prestação de Serviço à Comunidade consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente há seis meses junto às entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres bem como em programas comunitários ou governamentais. As tarefas serão atribuídas às aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a freqüência à escola ou a jornada normal de trabalho (ECA, Art. 117).

No Artigo supra citado, a lei estabelece a realização de “tarefas gratuitas”. Neste sentido, pode-se analisar que o cumprimento da medida é uma atividade gratuita, porém, imposta por lei e determinada pelo juiz da infância e da juventude ao adolescente infrator. O trabalho gratuito por muitas vezes é vinculado pela sociedade como trabalho voluntário do adolescente em sua comunidade. Durante a entrevista observou-se que esta visão também faz parte da percepção do adolescente e do adulto. Um adolescente afirmou que “cabeça desocupada é oficina do diabo”. Enquanto o adulto disse que os adolescentes estavam “ociosos” e que havia necessidade de “ocupar” seu tempo porque “cabeça vazia é oficina do diabo”.

O que se percebe é que a lei não vem para reforçar nem o trabalho voluntário e nem para ocupar o tempo do adolescente. O objetivo principal da PSC é fazer com que o adolescente se perceba capaz de executar e apreender várias atividades e descubra seu potencial. Nesse processo, a medida está para o adolescente como uma mediação possível da superação da realidade em que se encontra: ator de ato infracional.

A superação do ato infracional não depende somente do adolescente. Há necessidade da articulação de outros meios produzidos socialmente e pelo Estado. As políticas públicas e sociais devem estar à disposição dos usuários. Os equipamentos sociais de uso coletivo é uma premência na efetivação dos direitos sociais. Entretanto, a PSC não é algo escolhido pelo adolescente para cumprir sua “pena”, mas uma medida séria que deve ser orientada, acompanhada e avaliada por pessoas competentes, nesse caso, o orientador social, para que o adolescente possa visualizar que está cumprindo uma medida estabelecida pelo ECA através do artigo 112.

3.3. HISTÓRIAS COMPARTILHADAS

3.3.1. Perfil dos 280 adolescentes na PSC em Goiânia

Durante os meses de junho de 2008 a janeiro de 2009, realizou-se o levantamento de dados contidos nos prontuários dos duzentos e oitenta (280) adolescentes que eram acompanhados pelas orientadoras sociais nos dois Centros de Referências da Assistência Social (CREAS - Setor Sul e Setor Fama), com objetivo de obter dados qualiquantitativos e informações que pudessem traçar e analisar o perfil dos adolescentes que ali eram atendidos.

Estes documentos continham: ficha de identificação dos adolescentes e seus responsáveis e traziam os seguintes dados: nome, sexo, idade, endereço, estado civil, escolaridade, tipo de ato infracional cometido pelo adolescente, duração da medida, telefone, endereço do adolescente e meio para se comunicar, situação em que se encontravam o adolescente em relação ao cumprimento da medida, número de adolescentes atendidos por cada orientador, dentre outras informações. Existia ainda o documento enviado pelo Juiz da Infância e da Juventude de Goiânia e os relatórios elaborados pelas orientadoras. Com esses dados em mãos foi

possível traçar o perfil dos duzentos e oitenta adolescentes em medida socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade no Município de Goiânia como também, demonstrar a situação em relação ao cumprimento de medida socioeducativa de PSC.

No primeiro momento, será apresentado o perfil dos duzentos e oitenta (280) adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de PSC em Goiânia, como já mencionado, obtidos através da pesquisa documental contida nos CREAS. No segundo momento, será traçado o perfil dos dez (10) adolescentes que foram entrevistados. No terceiro momento será demonstrado através dos dados obtidos da pesquisa o perfil dos adultos, responsáveis pelos adolescentes pesquisados. No quarto momento será demonstrada e analisada a violência familiar e suas conseqüências na vida dos adolescentes. Finalmente, será pontuado e analisado o impacto na vida dos adolescentes.

A busca constante para se analisar o impacto da medida socioeducativa passa por diferentes ponderações a respeito da aplicação da lei em defesa dos adolescentes. Averiguar se houve ou não mudança qualitativa na vida dos adolescentes após o ingresso na PSC é um dos objetivos proposto nesta dissertação. A representação e o significado da PSC na vida dos sujeitos pesquisados como também as possíveis mudanças ocorridas em suas vidas, são elementos que a pesquisa pretende analisar.

Goiânia é uma cidade dividida por regiões. Sabe-se que dentre elas a região noroeste sempre foi local de grandes demandas sociais. Atualmente, essa região ainda possui bairros sem infra-estrutura adequada como a rede de esgoto. A população utiliza-se da fossa. No quadro dois (2), há destaque para alguns bairros periféricos de Goiânia. Nele também se estabelece os números de adolescentes e a soma total dos duzentos e oitenta (280) adolescentes. O mapeamento aponta alguns bairros com grande quantidade de adolescentes em conflito com a lei. Esses são indicados por três asteriscos (***) e se encontram na região supra citada. Ao somar a quantidade de adolescentes em conflito com a lei dessa região, ela ultrapassa a 68, dentre os 280 adolescentes são mais de 24,30% que se concentram na região noroeste, os demais, somam-se aproximadamente 75,70% e se encontram distribuídos nos demais bairros. Porque este destaque? Esses dados são indicativos de que esta região necessita ser observada como também averiguar a qualidade dos equipamentos e serviços públicos disponíveis para essa população.

Independente da faixa etária que se encontram. Em se tratando de crianças, averiguar a quantidade de Centros de Educação Infantil (CEMEI) ali existente, quais são as vagas disponíveis e qual é a demanda. Em se tratando de adolescentes e jovens, averiguar se há oferta de serviços públicos e sociais suficiente para a demanda existente e averiguar a qualidade desses serviços. Em se tratando de adultos, averiguar se além dos equipamentos sociais públicos quais são as condições socioeconômicas dessas famílias e se estão inseridos no mercado de trabalho. Esses dados traduzem que essa região continua sendo local de grandes demandas sociais. Observa-se que no Bairro Boa Vista há dez (10) adolescentes em cumprimento de medida de PSC. É um número bastante elevado para um só bairro. Percebe-se que são inúmeros os desafios que se interpõem no processo de reconhecimento e aplicabilidade das políticas públicas nessa região. Há um longo caminho a ser percorrido, considerando o atendimento qualificado das necessidades sociais dos usuários da assistência como legítimos portadores de direitos.

Quadro 2 - QUANTIDADE DE ADOLESCENTES EM PSC POR BAIRRO – Gyn

DESTAQUE ALGUNS BAIRROS	Nº BAIRROS	Nº ADOL. POR BAIRRO	TOTAL ADOL. POR BAIRRO
vários – inclui bairro: central, nobres e periféricos	51	1	51***
vários	27	2	54***
vários	09	3	27***
D. Fernando I e II, B. da Vitória, B. S. Carlos,, Jardim Curitiba I, II, e III	07	4	28***
Jd Liberdade, B. S. Domingos, V. Mutirão, Pq. Amazonas, Resd. Gyn, , Jd. Itaipú,	06	5	30***
St. Pedro Ludovico, V. S. José, Pq. Anhanguera I e II.	04	6	24
Jd. América e Recanto M. Gerais,	02	7	14
Jd. Guanabara, V. Redenção e Vila Nova.	03	8	24
Balneário e Jd. N. Mundo	02	9	18
B. Boa Vista	01	10	10***
Total	112 bairros	280	280 total

FONTE: PESQUISA DOCUMENTAL - CREAS SETOR SUL E FAMA: Dez/08/Jan./09

A pesquisa apontou o quantitativo de adolescentes infratores por sexo. Observa-se que o maior número de adolescentes infratores pertence ao sexo masculino: de um total de 280 adolescentes 254 são do sexo masculino representando 90,70 enquanto o sexo feminino é representado por 26 adolescentes, ou seja, 9,30% do total de 280 adolescentes (ver tabela 1). No contexto de avaliação de políticas sociais esses dados e informações favorecem a construção e o desenvolvimento de novos planos, políticas e ações e podem ajudar o gestor público a garantir os direitos de todas as crianças e adolescentes, reduzindo-se a vulnerabilidade e a exclusão social a que muitos estão expostos.

Tabela 1 - QUANTIDADE DE ADOLESCENTE EM PSC POR SEXO - Gyn

SEXO	QUANTIDADE	%
Masculino	254	90,70
Feminino	26	9,30
TOTAL	280	100,00

FONTE: PESQUISA DOCUMENTAL - CREAS SETOR SUL E FAMA: Dez/08/Jan/09

O acesso às políticas sociais, indispensável ao desenvolvimento dos adolescentes, dar-se-á, preferencialmente, por meio de equipamentos públicos mais próximos possível do local de residência do adolescente (pais ou responsáveis) ou de cumprimento de medida. Nesse sentido, é necessário investimento público tanto nos equipamentos sociais como nos recursos humanos para desenvolver ações e garantir a qualidade do atendimento. Em se tratando da composição do quadro de pessoal o SINASE propõe que

o quadro de pessoal do atendimento socioeducativo nas entidades e ou programas deve-se considerar que a relação educativa pressupõe o estabelecimento de vínculo, que por sua vez depende do grau de conhecimento do adolescente. Portanto, é necessário que o profissional tenha tempo para prestar atenção no adolescente e que ele tenha um grupo reduzido destes sob sua responsabilidade. (SINASE, 2008, p. 43).

Neste sentido, o SINASE prevê a composição mínima do quadro de pessoal em cada modalidade de atendimento socioeducativo. Um técnico para cada

vinte adolescentes, uma “*referência socioeducativo*”⁴⁴ para cada grupo de dez adolescentes e um “*orientador socioeducativo*”⁴⁵ para até dois adolescentes simultaneamente a fim de garantir a individualização do atendimento que a medida pressupõe. Em se tratando da PSC os serviços devem ter uma “relevância comunitária para o adolescente, buscando uma ação pedagógica que privilegie a descoberta de novas potencialidades direcionando construtivamente seu futuro” (SINASE, 2008, P. 43). O que se verifica é, pois, que a descentralização desse serviço em Goiânia, como instrumento social, é um processo a ser construído, apresentando-se ainda no plano de intenções. Os dados apontam que o que prevalece é um modelo de *descentralização residual*, no sentido de resgatar e manter tradicionais práticas sociais. Em relação ao quantitativo de adolescentes distribuídos por orientadores, percebe-se uma disparidade em relação ao número de adolescente para cada orientador. São cinco (5) orientadores no atendimento aos duzentos e oitenta (280) adolescentes. Os adolescentes foram subdivididos em cinco grupos. Enquanto existe um orientador que acompanha 31 adolescentes existe outro que possui 92 adolescentes (ver quadro 4). No último caso pode-se afirmar que é quase que impossível para o profissional orientar tamanho grupo. Conforme o SINASE, quem sairá prejudicado é o adolescente.

Quadro 3 - TOTAL DE ADOLESCENTES POR GRUPO DE ATENDIMENTO - Gyn

GRUPOS	MASCULINO	FEMININO	TOTAL GRUPO
I	63	07	70
II	84	08	92
III	30	02	32
IV	26	05	31
V	51	05	55
TOTAL GERAL	254	26	280

FONTE: PESQUISA DOCUMENTAL - CREAS SETOR SUL E FAMA: 2008/2009

⁴⁴ No caso da PSC a *referência socioeducativa* é o profissional de nível superior ou com a função de gerência ou coordenação nos locais de prestação de serviço comunitário, que será responsável tanto pelos adolescentes prestadores de serviço comunitário quanto pelos funcionários guia.

⁴⁵ É importante ter, também, o *guia socioeducativo*, que é o profissional do local de prestação de serviço diretamente ligado ao exercício da atividade realizada pelos adolescentes.

A pesquisa demonstrou que os orientadores são fundamentais para os adolescentes durante o período em que estão em cumprimento da medida, pois são eles que através do acompanhamento e orientação agilizam o processo para uma melhor eficácia do cumprimento da medida que o adolescente recebeu.

No quadro a seguir (ver quadro 4), os adolescentes estão distribuídos por idade e por grupo de atendimento (representado as cinco orientadoras). Observa-se que o maior índice de atos infracionais dos duzentos e oitenta (280) adolescentes, se concentra entre 16 e 19 anos. Em seguida os de 15 e 14 anos. Porém, existem aqueles que cometeram o ato infracional quando eram adolescentes e atualmente são maiores de idade. Possivelmente, esses sujeitos já tiveram suas medidas extintas.

Quadro 4 - IDADE DOS 280 ADOLESCENTES POR GRUPO DE ATENDIMENTO - Gyn

IDADE	GRUPOS					TOTAL IDADE
	I	II	III	IV	V	
14	6	6	5	4	6	27
15	8	11	5	3	7	34
16	12	8	9	11	6	46
17	11	18	4	5	8	46
18	11	18	5	2	10	46
19	15	18	4	4	5	46
20	6	8	-	1	6	21
21	1	3	-	1	5	9
+ 21	1	2	-	-	2	5
TOTAL GRUPO	70	92	32	31	55	280

FONTE: PESQUISA DOCUMENTAL - CREAS SETOR SUL E FAMA: Dez/08/Jan./09

Em relação à idade das meninas, os dados da tabela a seguir (ver tabela 2), demonstram que em sua grande maioria, elas cometem atos infracionais na idade entre 15 e 16 anos, sendo: 23,08%. Aumentando esse percentual para 34,62% na idade de 17 anos. Outro fator relevante para se analisar é que o percentual de 7,69% é bastante alto na idade dos 14 e 19 anos, enquanto o

percentual zero (0,0%) na fase mais avançada da adolescente, ou seja, entre os 20 e 21 anos de idade. O que será que provoca a ruptura do ato infracional na vida das adolescentes do sexo feminino? Será que as meninas refletem e amadurecem mais cedo e assim redimensionam suas vidas?

Tabela 2 - IDADES ADOLESCENTES - SEXO FEMININO - Gyn

IDADE	TOTAL	%
14 anos	2	7,69
15 anos	6	23,08
16 anos	6	23,08
17 anos	9	34,62
18 anos	1	3,85
19 anos	2	7,69
TOTAL	26	100,00

FONTE: PESQUISA DOCUMENTAL - CREAS SETOR SUL E FAMA: Dez/08/Jan./09

De um modo geral, os meios de comunicação social, noticiam fatos de homicídios e outros tipos de atos infracionais de alta periculosidade na sociedade afirmando e demonstrando o envolvimento e atuação dos adolescentes. Existem alguns canais de TV que focalizam somente os fatos negativos envolvendo adolescentes na situação de violência e utiliza uma terminologia ultrapassada, discriminatória e excludente em relação a eles. Fatos que às vezes deixa uma parcela da população indignada com relação a esse segmento.

No entanto, a pesquisa com os adolescentes de Goiânia, desmistifica os fatos divulgados pelos meios de comunicação, que tem como principal objetivo, causar pânico na população e provocar aversão ao comportamento dos adolescentes. De acordo com a tabela a seguir (ver tabela 3), tipos de atos infracionais como: homicídio, extorsão mediante seqüestro, estelionato e falsidade ideológica, nem aparece, pois o índice foi 0,0%. Esta mesma tabela (3) demonstra os diferentes tipos de ato infracional apontados pela pesquisa como os mais freqüentes na vida dos adolescentes. Por um lado, observa-se que o percentual de alguns deles é muito baixo chegando a 0,26% como é o caso do estupro, ocultação de cadáver e incentivo ao aborto.

O que mais chama a atenção é confirmar que os adolescentes pesquisados não estão envolvidos em atos inflacionais de grande periculosidade, como: homicídios, extorção, seqüestro, estelionato, sedução, falsidade ideológica, resistência e desobediência (ver tabela 3). O percentual desses atos infracionais conforme constatado na tabela 1 é de 0,0% (zero). O maior percentual encontra-se nos artigos 155 (furto) que corresponde a 25,20% e o artigo 157 (roubo), que corresponde a 16,27%, em um total de 280 adolescentes, aproximando com a invasão a domicílio que chega a 12,07%. Chama a atenção para o uso de entorpecente que representa 7,87% e o tráfico representando 2,89%. No total de duzentos e oitenta (280) adolescentes, o artigo 121, tentativa de homicídio, aconteceu com 2 (dois) adolescentes. Um dos adolescentes identificado como autor desse ato infracional aceitou ser entrevistado como também foi sorteado para a entrevista. O motivo que o levou a cometer o ato infracional foi porque agrediu severamente outro adolescente com um pedaço de pau durante uma briga instigada por outros colegas.

Quanto à utilização de armas pelos adolescentes durante o ato infracional é alto. Observa-se que dos 376 atos inflacionais cometidos pelos 280 adolescentes 2,62% foi por porte ilegal de armas, ou seja, dos 280 adolescentes dez (10) cometeram esse tipo de ato infracional e estão respondendo por ele. Assim como 2,89%, respondem por tráfico de entorpecente. Já o uso de entorpecentes é de 7,87%. Neste caso, pode afirmar que os adolescentes são muito mais consumidores do que traficantes de drogas.

Tabela 3 - ATOS INFRACIONAIS MAIS FREQUENTES ENTRE OS ADOLESCENTES EM PSC - Gyn

ATOS INFRACIONAIS	Nº ADOL.	%
Art.213 - CP estupro	1	0,26
Incentivo ao aborto	1	0,26
Ocultação de cadáver	1	0,26
Art.21 - Do dec. Lei n. 3.688/1941 – Vias de Fato	2	0,52
Art.121 c/ 14 - CP tentativa de homicídio	2	0,52
Art. 214 - CP atentado violento ao pudor	2	0,52
Art.163 - CP danos materiais	3	0,79

Art. 309 – CNH	3	0,79
Art.180- CP receptação	4	1,05
Art.129 - CP lesão corporal	5	1,31
Art.158 - CP apropriação indébita	5	1,31
Art.244 - CP pessoa em estado suspeito cabendo assim a abordagem	5	1,31
Art.331 - CP desacato	5	1,31
Agressão	7	1,84
Arruaça	7	1,84
Art.288 - CP quadrilha ou bando	8	2,10
Art.14 - Da Lei n.10.826/2003 – porte ilegal de arma de fogo	10	2,62
Art.150 - violação de domicilio	10	2,62
Art.12 – Da lei n.6.368/1976 – trafico de entorpecente	11	2,89
Outros	11	2,89
Art. 126 - perturbação da ordem	13	3,41
pichação	13	3,41
brigas	18	4,72
Art. 16 - Da Lei n. 6.368/1976 – uso de entorpecentes	30	7,87
Invasão de domicílio	46	12,07
Art.157 - CP roubo	62	16,27
Art.155 - CP furto	96	25,20
TOTAL DE ATOS INFRACIONAIS	376	100,00

FONTE: PESQUISA DOCUMENTAL - CREAS SETOR SUL E FAMA: Dez/08/Jan./09

A tabela 4 apresenta os tipos de atos infracionais cometidos por adolescentes do sexo feminino. Não se pretende aqui realizar análises de gênero. Somente pontuar dados que favoreça comparar e analisar o perfil dos adolescentes em relação aos tipos de atos infracionais cometidos por ambos os sexos. Sendo assim, afirma-se que tanto os meninos quanto as meninas têm a prática do furto como ato infracional alto.

O percentual do artigo 155 (furto) representa 23,68% nas adolescentes. No entanto, o artigo 157 (roubo) cai para 5, 26%. Isso indica que o sexo feminino ao

cometer um ato infracional utiliza-se muito pouco de instrumento como arma, já para o sexo masculino o uso de objetos é mais freqüente quando cometem o ato infracional.

Tabela 4 - ATOS INFRACIONAOS MAIS FREQUENTES ENTRE ADOLESCENTES DO SEXO FEMININO - Gyn

ATOS INFRACIONAOS	QUANTIDADE	%
155 (furto)	9	23,68
157 (roubo)	2	5,26
129 (lesão corporal)	2	5,26
331 (desacato)	5	13,16
147 (ameaça)	4	10,53
lei 688/1941 (vias de fato)	2	5,26
agressão	2	5,26
art.163 – danos materiais	2	5,26
309 (CNH)	1	2,63
art.12 – da lei n.6.368/1976 - tráfico de drogas	1	2,63
outros	8	21,05
Total	38	100,00

FONTE: PESQUISA DOCUMENTAL - CREAS SETOR SUL E FAMA: Dez/08/Jan/09

Em se tratando do cumprimento de medida os dados da tabela 5 demonstram que 19,64% dos adolescentes estão cumprindo a medida e 13,93% já foram atendidos e estão aguardando ser encaminhado. Porém, 5,36% foram encaminhados, mas não iniciou o cumprimento e o mesmo percentual de adolescentes encerrou a medida e estão na expectativa do envio de relatório para o juiz arquivar definitivamente seu processo. Também é alto o percentual de adolescentes que estão aguardando extinção de medida com relatório já encaminhado. Esses representam 15,71% dos adolescentes.

Tabela 5 - SITUAÇÃO DOS ADOLESCENTES EM RELAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA MEDIDA SÓCIOEDUCATIVA DE PSC - Gyn

SITUAÇÃO	QUANTIDADE	%
----------	------------	---

Está cumprindo a medida.	55	19,64
Esteve um primeiro atendimento e está aguardando ser encaminhado.	39	13,93
Foi encaminhado, mas não iniciou o cumprimento.	15	5,36
Cumpriu em parte e parou.	5	1,79
Foi encaminhado, mas não está cumprindo (não quer).	27	9,64
Aguarda audiência para novos encaminhamentos	5	1,79
Aguarda extinção de medida (relatório já encaminhado).	44	15,71
Encerrou medida. (rel. não encaminhado ao Juiz).	15	5,36
Carta precatória.	19	6,79
Extinção automática.	21	7,50
Medida acumulada.	17	6,07
Endereço desconhecido.	18	6,43
Total	280	100,00

FONTE: PESQUISA DOCUMENTAL - CREAS SETOR SUL E FAMA: Dez/08/Jan./09

Com base nas constatações acima é possível afirmar que ao Estado, cabe o papel de garantir os direitos e dispor de condições necessárias para o bom desenvolvimento das diversas ações sociais. Ao trabalhador, nesse caso, os orientadores sociais, cabe desempenhar suas funções com habilidade e agilidade para que os demandatários dessa política não sejam mais uma vez prejudicados. Os adolescentes que se encontram prestando serviço à comunidade e que já estão na condição de reparadores dos danos causados. O que se espera é que o atendimento a eles prestado provoque mudanças perceptíveis no cotidiano de suas vida.

3.3.2. Perfil dos dez (10) adolescentes entrevistados

A sistematização dos dados a seguir é resultado de dez (10) entrevistas realizadas com adolescentes em conflito com a lei em Goiânia no mês de dezembro de 2008 e janeiro de 2009. Dois dentre eles são irmãos. Cometeram o mesmo ato infracional como também participaram das entrevistas. O mais velho está em uma

relação estável. Mora em outro lote com a companheira. Dos dez adolescentes, além desse, um outro possui relação estável e tem um filho de nove meses.

Considerando algumas análises sobre tendências recentes da globalização, um Estado social mínimo se transforma em um Estado penal máximo, que contra-ataca os efeitos violentos da condição precária da população, gerando uma criminalização da pobreza e uma gestão penal carcerária da questão social conforme afirma Wacquante (2001 e 2003). Contudo, entre a população mais abandonada por essa nova ordem global, mais *desfiliada*, no dizer de Castel (1998), alguns grupos sociais são vistos como mais perigosos: os jovens pobres. Essa visão confirma a tendência histórica da criminologia de ver a criminalidade “como se estivesse concentrada na parte mais baixa da estrutura de classes e como se fosse maior entre os adolescentes do sexo masculino. Seu foco tem sido: classe inferior, masculino e jovem” (YOUNG, 2002, p. 70).

Essa situação se relaciona com o fato de que sem perspectiva de vida que gere possibilidades de integração social, os adolescentes passam a ter novos desafios que se tornam cada vez mais difíceis de serem contornados, gerando sentimentos de frustração. Neste sentido, o grupo possui um valor mensurável. As aproximações dos que vivem a mesma situação passa a ser referência para ambos. Se não for bem orientado esse grupo pode canalizar seu potencial rumo às drogas e ao ato infracional, independente é claro da classe social a qual pertence, porém a mais vulnerável sempre sairá perdendo. Esta faz parte da classe empobrecida ou classe trabalhadora.

De acordo com a pesquisa, entre os dez (10) adolescentes entrevistados, 20% são do sexo feminino enquanto 80% são masculinos. Suas idades variam entre 15 e 19 anos (ver tabela 6 e 7).

Tabela 6 - SEXO DOS ADOLESCENTES PESQUISADOS - Gyn

SEXO	QUANTIDADE	%
MASC.	08	80,00
FEM.	02	20,00
TOTAL	10	100,00

FONTE: PESQUISA DE CAMPO – Dez/2008 e Jan./2009

Como se percebe, na tabela 7 não foram entrevistados adolescentes com a idade de 14, 18 e acima de 20 anos. Percebe-se que o maior percentual de adolescentes encontra-se na faixa etária de 16 anos, ou seja, um percentual de 50%.

Tabela 7 - IDADE DOS ADOLESCENTES PESQUISADOS - Gyn

IDADE	QUANTIDADE	%
15 anos	1	10,00
16 anos	5	50,00
17 anos	2	20,00
19 anos	2	20,00
TOTAL	10	100,00

FONTE: PESQUISA DE CAMPO – Dez/2008 e Jan/2009

Quando é feito o recorte racial⁴⁶ às disparidades tornam-se mais profundas, verificando-se que não há igualdade de acesso aos direitos fundamentais. A população negra em geral, suas crianças e adolescentes em particular, se apresenta em um quadro socioeconômico e educacional mais desfavorável que a população branca. A taxa de analfabetismo entre os negros é de 12,9% nas áreas urbanas, contra 5,7% entre os brancos (IPEA, 2005). As pesquisas apontam que uma grande maioria dos que se envolve em atos infracionais, são negros. No caso dos adolescentes aqui pesquisados, os dados demonstram o contrário, 60% são brancos, 20% pardo e 20% negros (preto, conforme nomenclatura do IBGE).

Tabela 8 - ETNIA DOS ADOLESCENTES PESQUISADOS - Gyn

ETNIA	QUANTIDADE	%
Branco	6	60,00
Preto	2	20,00

⁴⁶ Considera-se o termo raça, como um conceito socialmente construído. Utilizado como indicador específico das diferenças e desigualdades sociais determinadas pela cor e, portanto, serve para entender as discriminações raciais existentes no Brasil. A pesquisadora utiliza-se deste recorte para afirmar que a história da população negra no País é marcada por preconceitos e discriminação étnica racial. Portanto, a população jovem, pobre e negra é a que mais vivencia na pele essa marca – discriminatória.

Pardo	2	20,00
TOTAL	10	100,00

FONTE: PESQUISA DE CAMPO – Dez/2008 e Jan/2009

Negar o racismo na história brasileira é como negar a própria história. Portanto, ao resgatar a questão da etnia dos adolescentes em conflito com a lei, a pesquisa objetiva trazer essa questão para ser discutida. Pois se sabe que estando dois adolescentes juntos, um branco e um negro, e se forem abordados, por policiais, certamente o negro será o primeiro suspeito. A Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, ao discutir a questão da segurança pública destaca o seguinte elemento:

Uma das formas mais cruéis de racismo é a negação da sua existência quando ele existe de fato e é indisfarçável. No Brasil, o sonho nacional de um país (...) sem preconceitos de raça ou de cor, ou seja, de uma sociedade em que as pessoas sejam valorizadas pelo seu conteúdo humano, e não pela aparência, é certamente o sonho da maioria dos brasileiros (CNBB, 2008, p.510)

A CNBB (2008) vai além ao afirmar que na verdade o que acontece é que “o sonho não encontra correspondência na realidade, sobretudo na realidade dos que sofrem a discriminação” (p. 51). A discussão pode se concentrar no “direito de ser diferente” (SILVA, 2000, p. 855). As pessoas têm dificuldades em conviver com quem não é igual. Nesta perspectiva, assegurar o direito de ser diferente significa devolver a cidadania às culturas negras e, reafirmar a igualdade de direitos a todas as pessoas. Sem distinção de raça.

O que está em jogo, não é apenas uma questão moral, cultural ou étnica, mas sim, uma questão de direito. Na discussão das situações de risco para com o adolescente a questão da violência, do desrespeito, do abandono, do desprezo, da não valorização de sua pessoa em condição de desenvolvimento é tão visível quanto à questão dos preconceitos e discriminação porque passam os adolescentes, em especial, esses em conflitos com a lei. Para com essa faixa etária, a sociedade brasileira tem uma dívida reparável, ou seja, concretizar para garantir em plenitude, seus direitos.

Há pesquisas que demonstram dados referentes à gravidez na adolescência. Aqui, apontamos a realidade de um adolescente que já assumiu a

paternidade e 20% dos entrevistados possuindo uma relação estável. A responsabilidade, neste caso, é dobrada. O adolescente além de se encontrar em um momento especial de sua vida, necessitando de alguém que o oriente, apóie, e contribua no seu pleno desenvolvimento, tem a responsabilidade de provedor de um lar junto com sua companheira (ver tabela 9).

Tabela 9 - ESTADO CIVIL DOS ADOLESCENTES PESQUISADOS - Gyn

Tipo	QUANTIDADE	%
Solteiro	8	80,00
Relação estável	2	20,00
TOTAL	10	100,00

FONTE: PESQUISA DE CAMPO – Dez/2008 e Jan/2009

Quando se perguntou ao adolescente pai, qual é o seu maior sonho, ele imediatamente respondeu: *“arrumar um emprego para não deixar faltar comida para meu filho. Agora somos três”*. [Fala do adolescente que é pai durante a entrevista].

Dos adolescentes pesquisados, 60% são naturais de Goiânia e 30% são das cidades do interior. O que demonstra um percentual significativo na questão do êxodo advindo das cidades do interior para a cidade grande (ver tabela 10).

Tabela 10 - NATURALIDADE DOS ADOLESCENTES PESQUISADOS - Gyn

NATURALIDADE	QUANTIDADE	%
Goiás – Cidade interior	3	30,00
Goiânia	6	60,00
Outro	1	10,00
TOTAL	10	100%

FONTE: PESQUISA DE CAMPO – Dez/2008 e Jan/2009

No tocante à educação, e em particular a educação básica, essa tem sido apontada como prioridade pelos governos municipais, estaduais e federal, conforme assegurada na Constituição Federal e no ECA. Os dispositivos constitucionais, especificamente no que se refere aos recursos financeiros, a lei estabelece no artigo

212, que o poder público é obrigado a aplicar, no mínimo 18% no caso da união e 25% no caso dos estados e municípios, da receita de impostos em educação e que o ensino fundamental público contará como fonte adicional de financiamento, provenientes do salário educação. O art. 60 das Disposições Transitórias da Constituição Federal define que 50% dos recursos da educação, devem ser aplicados para eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino básico. No entanto, a tabela 11 demonstra que 50% dos adolescentes entrevistados estão no ensino médio e 50% no ensino fundamental, ou seja, de acordo com as regras estabelecidas pela educação, todos os adolescentes pesquisados estão com idade defasada na série a que pertence (ver tabela 11).

Tabela 11 - ESCOLARIDADE DOS ADOLESCENTES PESQUISADOS - Gyn

ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	%
Ensino médio (5º ao 9º ano)	5	50,00
Ensino fundamental (1º, 2º e 3º ano)	5	50,00
TOTAL	10	100,00

FONTE: PESQUISA DE CAMPO – Dez/2008 e Jan/2009

É fundamental pontuar que dos dez (10) adolescentes pesquisados, quatro (4) estão fora da escola. Esses abandonaram os estudos entre o 5º e 6º ano. Os motivos de se ausentarem do espaço escolar apontados pela pesquisa, vão desde a falta de condições para adquirir o material escolar, falta de incentivo por parte dos docentes e responsáveis até a baixa qualidade de ensino oferecido pela escola. Os adolescentes em sua maioria, manifestaram dificuldade na aprendizagem e conseqüentemente dificuldades em se adaptar dentro de uma sala de aula. Nesse caso, a escola deveria construir outro caminho para sua inserção, sem portanto, ignorá-lo ou afastá-lo, como na maioria dos casos fazem, mesmo sendo proibido por lei. Encontramos em pleno século XXI, um grande número de crianças e adolescentes sem concluir o ensino fundamental.

A pesquisa demonstra que no cotidiano a situação das dos adolescentes em conflito com a lei, em Goiânia, é apenas um retrato da situação em que se encontram os adolescentes do Brasil. São milhares de crianças e adolescentes que se encontram defasados na escola, estão fora ou saindo delas nas séries iniciais. As

condições econômicas da classe trabalhadora, e em especial das famílias de baixa renda, impõe às crianças e adolescentes a obrigação da contribuição na renda familiar, neste contexto, a situação do ensino manifesta-se como um aspecto preponderante para a expulsão da escola. Na realidade, as políticas implementadas (quando existem), asseguram a igualdade de acesso, porém, não têm possibilitado a permanência das crianças e dos adolescentes dos setores excluídos (classe trabalhadora), na escola.

Constata-se através da tabela 12 que metade dos adolescentes que estudam freqüentam aulas no período noturno, um percentual de 30%, sendo que 20% estudam no período matutino e 10% no vespertino, somando um total de 60% dos adolescentes.

Tabela 12 - TURNO DE ESTUDO DOS ADOLESCENTES PESQUISADOS - Gyn

TURNO	QUANTIDADE	%
Matutino	2	20,00
Vespertino	1	10,00
Noturno	3	30,00
TOTAL	6	60,00

FONTE: PESQUISA DE CAMPO – Dez/2008 e Jan/2009

Quando não são acolhidos em sua individualidade e não são vistos como ser humano em condição de desenvolvimento, podendo contribuir no processo de ensino aprendizagem, os adolescentes, naturalmente se ausenta do espaço escola. Contudo, 40% dos adolescentes entrevistados estão fora da escola (ver tabela 13).

Tabelas 13 – ADOLESCENTES PESQUISADOS QUE ESTÃO FORA DA ESCOLA - Gyn

ADOLESCENTES	QUANTIDADE	%
Fora da escola	4	40,00

FONTE: PESQUISA DE CAMPO – Dez/2008 e Jan/2009

Não obstante, as dificuldades existentes na instituição de ensino, principalmente nas públicas, no que diz respeito às condições físicas, influenciam diretamente na metodologia de ensino e conseqüentemente na aprendizagem dos

adolescentes, porém um fator importante a ser considerado diz respeito à especificidade da qualificação necessária de profissionais dentro da instituição. Entende-se que é necessário trabalhar os “preconceitos instituídos” também no espaço de ensino, sobretudo quando a referência é um adolescente que não se enquadra nos limites impostos pelas instituições de ensino ou mesmo pelos profissionais que se acham no direito de ignorá-lo. A escola, assim como muitas vezes a família, não é o “lugar privilegiado” e “protetor”, conforme afirma Arpini (2003, p. 179).

Segundo Arpini (2003, p. 187), “a própria instituição está contagiada pela ideologia do modelo familiar a qual é veiculada tanto pelas pessoas que nela atua quanto por seus projetos”. Rever a forma de pensar e atuar na instituição de ensino como modelo fracassado e visualizar as possíveis saídas em prol a inclusão de todas as pessoas com direito à receber uma educação de qualidade, é um desafio posto à todos que direta ou indiretamente atuam na área da educação, seja professor, gestor da política ou pesquisador na área afim.

Conforme estabelecido pelo ECA no parágrafo 2º do art. 54, o não oferecimento de ensino obrigatório pelo poder público ou sua oferta irregular acarreta responsabilidade da autoridade competente. Diante da situação posta, percebe-se o descumprimento e desrespeito constante da lei e da falta de vontade política. Esta situação contribui para aumentar e reforçar o duelo: pobreza e exclusão social de crianças e adolescentes nos seus vários níveis, impedindo seu processo de desenvolvimento, em prepará-lo para o exercício da cidadania plena.

Como bem nos demonstra Demo (1995), o retrato realista do Brasil é de uma economia relevante cercada de extrema pobreza. É um país tipicamente de capitalismo perverso. Existem recursos e leis, só não existe a justiça e o bem-estar para todos. A maioria dos direitos constitucionais não dispõe de recursos financeiros. Mesmo a educação, para a qual estão asseguradas fontes de recursos, é a imagem de subserviência às relações de mercado e de precariedade da cidadania plena. Leis não faltam, nem mesmo recurso. O que falta é a vontade política. O principal motivo para um país que é tão rico ocupar os últimos lugares na América Latina, no que se refere ao desempenho educacional.

Diante deste contexto, indicando para as possibilidades, o avanço do ECA no sentido da “inclusão” aponta como primeiro passo, desafios aos Conselhos de Direitos e aos Conselho Tutelares na medida em que se apresentam como os

principais dispositivos para sua implementação afetiva. Cabe aos Conselhos de Direitos formularem, acompanhar e deliberar sobre as políticas públicas voltadas para a educação, estes podem e devem ter uma melhor atuação ocupando os espaços e participando do plano educativo municipal, aliando ao ECA, a Lei de Diretrizes e Base da Educação, bem como cobrando o cumprimento da legislação e acompanhamento sistematicamente as ações e a prestação de contas do município, possibilitando assim, uma qualidade efetiva e perspectivas concretas para as crianças e adolescentes em suas diversas realidades de exclusão social.

Os adolescentes pesquisados que estão matriculados ou fora da escola, todos estudam ou já estudaram em escolas públicas, totalizando 100%. A tabela 14 apresenta esses dados.

Tabela 14 - TIPO DA ESCOLA FREQUENTADA PELOS ADOLESCENTES PESQUISADOS - Gyn

Tipo	QUANTIDADE	%
Municipal	5	50,00
Estadual	5	50,00
TOTAL	10	100,00

FONTE: PESQUISA DE CAMPO – Dez/2008 e Jan/2009

Estudar a noite, para os adolescentes da classe trabalhadora é a realidade possível de realizar o sonho de se chegar à faculdade. Trabalhando e estudando, os adolescentes e jovens almejam alcançar um trabalho que lhes possibilitam ganhar melhor e conseqüentemente melhorar a qualidade de vida para si e para sua família. No decorrer das entrevistas, diversos adolescentes afirmaram esse desejo. “*Quero estudar para ser alguém na vida*”. [fala de um adolescente entrevistado]. Mesmo que a realidade aponte para o desemprego daqueles que possuem uma graduação, o que importa é o caminho a ser percorrido. Para os adolescentes em conflito com a lei, esse sonho é possível.

Na busca de informações para ampliar o perfil dos adolescentes, esses foram interrogados sobre a questão do trabalho e a realidade socioeconômica. Os dados revelam como os pequenos trabalhadores cotidianamente vivem. 80% dos entrevistados afirmaram ter realizado um trabalho remunerado (ver tabela 15). Porém, nem todos com carteira assinada (ver tabelas 17). Os 20% que trabalharam

com carteira assinada afirmaram ter parado de estudar porque trabalhavam até 10 horas por dia, prejudicando o horário das aulas no turno da noite (ver tabelas 15 e 16).

João de 17 anos fez a seguinte narrativa sobre os seus fins de semana:

A mãe me acorda às três da madrugada, ai eu tomo café bem reforçado. Depois ajudo o pai colocar as coisas [verduras] no carro. A gente sai pra fera [feira] e começa a trabaíá [trabalhar] cedo. Quando a gente pensa que já terminô, ai tem que guarda o que sobrou no carro. Agente ta azul de fome. Quando chega em casa, a mãe faz almoço enquanto eu e o pai tira as coisas do carro. Quando a gente vai almoçar já é hora da janta. Eu só tomo banho depois que janto. Ai eu vou pra casa do meu primo pra gente fazer artesanato que ele ta mim ensinando. Ele vende na fera. Eu fico um pouco lá depois venho dormi. Quando é domingo de madrugada a mãe mim chama e começa tudo de novo. A gente faz fera no domingo, também. (...) (ENTREVISTA COM ADOLESCENTE, 2008).

O trabalhar, neste caso, deixa de ser uma atividade de produção e elaboração criativa, útil e passa a ser o que Antunes (2006) vai denominar de *trabalho abstrato, trabalho estranhado e fetichizado* (p. 90-91).

Tabela 15 - TRABALHO REMUNERADO DOS ADOLESCENTES - Gyn

REMUNERADO	QUANTIDADE	%
Sim	8	80,00
Não	2	20,00
TOTAL	10	100,00

FONTE: PESQUISA DE CAMPO – Dez/2008 e Jan/2009

O estranhamento próprio do trabalho é aquele dado pelo “envolvimento cooptado”, que possibilita ao capital apropriar-se do saber e do fazer do próprio trabalho (Antunes, 2006: 30). O trabalhador nessa perspectiva, seja ele criança, adolescente ou adulto, deve pensar e agir para o capital, para a produtividade, sob a aparência da eliminação efetiva do fosso existente entre elaboração e execução no processo de trabalho. Aparência porque a decisão do que é e como produzir não pertence aos trabalhadores. O resultado do trabalho corporificado no produto permanece alheio e estranho ao produtor, preservando, sob todos os aspectos, o fetichismo da mercadoria. Nesse sentido pode-se dizer que não faz diferença trabalhar oito, dez ou quinze horas por dia. O resultado será sempre a exploração no trabalho.

Tabela 16 - HORA SEMANAL DE TRABALHO DOS ADOLESCENTES - Gyn

HORAS SEMANAL	QUANTIDADE	%
Entre 44 a 60hs (autônomo e outros).	2	40,00
8hs	6	60,00
TOTAL	10	100,00

FONTE: PESQUISA DE CAMPO – Dez/2008 e Jan/2009

Há, portanto, uma prática comum na sociedade capitalista em relação à exploração de mão de obra barata. Essa afirmação torna-se ainda mais real quando se trata de adolescentes da classe trabalhadora (ver tabela 17).

Tabelas 17 - ADOLESCENTES QUE TRABALHARAM EM REGIME DE CLT - Gyn

CLT	QUANTIDADE	%
Sim	2	20,00
Não	8	80,00
TOTAL	10	100,00

FONTE: PESQUISA DE CAMPO – Dez/2008 e Jan/2009

No que se refere à igualdade de oportunidades, o que se evidencia é que os adolescentes da classe trabalhadora diferentes dos adolescentes da burguesia, não recebem suficientemente a escolarização devida nem possuem um trabalho digno. E quando se inserem no mercado de trabalho não obtêm os direitos garantidos por lei.

3.3.3. Perfil dos onze (11) responsáveis entrevistados

A sistematização dos dados a seguir é fruto das entrevistas realizadas com onze (11) pessoas adultas, responsáveis pelos adolescentes pesquisados. Inicialmente, é importante esclarecer que dentre elas haviam, dois casais (pais dos adolescentes). Nas demais entrevistas, somente um membro respondeu o questionário (pai, mãe, avó e tia). Em uma das entrevistas com o responsável, o adolescente não se fez presente, pois, residia em outro município. Consultado

anteriormente, justificou a impossibilidade de estar com a mãe durante a aplicação do questionário. Este foi entrevistado posteriormente.

A família, como qualquer instituição social, possui uma historicidade, assim como as teorias e conceituações que tentam descrevê-la ou definir o seu papel e perfil social conforme afirma Kaloustian (1994). Tais visões repercutem diretamente no cotidiano da atuação de serviços que têm a família como público-alvo. As muitas definições e classificações sobre família podem repercutir em abordagens mais inclusivas ou seletivas; no tipo de suporte que se prevê, como também pode orientar os profissionais a ver um horizonte, seja acreditando em suas potencialidades, seja vendo-as como desorganizadas e incapazes de gerir seu futuro e dos que delas fazem parte (CARVALHO, 2002).

No campo das ciências sociais, costuma-se entender família como um sistema de parentesco mais amplo, constituindo-se a partir de arranjo de relações de consangüinidade (ancestral comum) e alianças (casamento e filiação). Essa instituição pode ser vista como um arranjo das relações afetivo-sexuais visando à reprodução física e social de seus membros conforme afirma Kaloustian (1994).

O modelo da família ocidental, nas décadas de 60 e 70, era fruto de um casamento monogâmico. Tal modelo era visto como uma forma acabada da instituição, produzida pela industrialização e sua universalização acabaria por ocorrer entre outras civilizações do mundo, à medida que essas fossem se modernizando. Essas certezas foram abaladas, dando lugar aos vários discursos sobre a crise da família. Certezas mais arbitrárias do que baseadas em qualquer verdade científica ou histórica. Concorde-se com Kaloustian (1994, p. 31) quando diz que “a variabilidade histórica da instituição família desafia qualquer conceito geral de família”.

Nos anos 80 e 90, vários fatos, dentre eles, a queda da taxa de nupcialidade e o aumento da coabitação, deram lugar a um discurso sobre a redescoberta da importância dos laços familiares e da revalorização dessa instituição na sociedade ocidental moderna, enfocando seus papéis protetivos e valorizando-a enquanto espaços privilegiados de desenvolvimento de relações interpessoais e sociais (CARVALHO, 2002).

Desde então, fala-se em famílias no plural. Atualmente, tem-se a família constituída por diferentes desenhos. Nesse sentido, faz-se necessário que se olhe à família em seu movimento de organização e reorganização, evitando sua

naturalização e o estigma em relação às formas de arranjos diferenciados. Nesse movimento se encontram não apenas as fragilidades das famílias, mas uma diversidade de respostas que os diferentes grupos familiares, dentro de sua cultura, conseguem dar às suas demandas (CARVALHO, 2002).

Nesse sentido, ao traçar o perfil das famílias pesquisadas, faz-se necessário considerar as pontuações supra citadas, pois, elas dão o suporte necessário para realização de análises a seu respeito.

As famílias dos adolescentes em conflito com a lei possuem diferentes desenhos. Entretanto, prevalece a estrutura de uma família tradicional: pai, mãe e filhos. Geralmente, se um dos adultos for o pai ou mãe biológica e não tiver a presença da outra pessoa com vínculo biológico, são substituídos, pela presença do padrasto, ou madrasta, conforme o quadro abaixo (ver quadro 5).

Quadro 5 - COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR - Gyn

COMPOSIÇÃO FAMILIAR	QUANTIDADE									TOTAL
ADULTO	02	02	04	03	02	02	02	02	02	21
CIRANÇA	-	02	02	01	-	-	-	-	01	06
ADOLESCENTE	02	02	01	02	02	01	01	01	03	15
TOTAL	04	06	07	06	04	03	03	03	06	42

FONTE: PESQUISA DE CAMPO – Dez/2008 e Jan/2009

A tabela a seguir (ver tabela 18), aponta o grau de parentesco do representante dos adolescentes. É importante ressaltar que são os pais, mães tia e avó com quem o adolescente conta para representá-lo diante da justiça, como também durante sua vida.

A mãe biológica está muito presente, representando 63,64%, já o pai biológico cai para 18,18%, O que significa afirmar que a responsabilização no acompanhamento, educação e em muitos casos o provimento, está na responsabilidade da mulher, neste caso, da mãe. Entretanto, 9,09% estão na responsabilidade das avós e/ou tias. Também mulheres. Considera-se que em duas famílias os casais foram entrevistados

Tabela 18 – GRAU DE PARENTESCO DO RESPONSÁVEL PARA COM O ADOLESCENTE - Gyn

RESPONSÁVEL	QUANTIDADE	%
Mãe biológica	7	63,64
Pai biológico	2	18,18
Tia	1	9,09
Avó	1	9,09
TOTAL	11	100,00

FONTE: PESQUISA DE CAMPO – Dez/2008 e Jan/2009

De acordo com a tabela abaixo (ver tabela 19), os responsáveis pelos adolescentes entrevistados encontram-se na sua grande maioria na faixa etária dos 41 a 50 anos de idade. Este número representa um percentual de 45,45% dos adultos, enquanto 27,27% são representados pela idade entre 31 a 40 anos. De 51 a 60 são 18,18% e, 9,09% acima dos 60 anos. O que indica a presença de pessoas idosas com a responsabilidade de cuidar, educar e prover a vida dos adolescentes.

Tabela 19 - IDADE DOS RESPONSÁVEIS PESQUISADOS - Gyn

IDADE	QUANTIDADE	%
31 a 40	3	27,27
41 a 50	5	45,45
51 a 60	2	18,18
Acima de 60	1	9,09
TOTAL DOS PESQUISADOS 11	11	100,00

FONTE: PESQUISA DE CAMPO – Dez/2008 e Jan/2009

Em sua maioria, como já mencionado, as responsáveis são mulheres. De acordo com a tabela abaixo (ver tabela 20) 63% são do sexo feminino, enquanto o sexo masculino representa 37%. Algumas mulheres (mães e avó) colocaram as dificuldades encontradas ao assumir a responsabilidade em educar e acompanhar o adolescente no seu cotidiano. No caso da avó, esta pontuou: “*Eu não tenho boa saúde; ele sabe disso. Como vou saber se ele vai mesmo ao lugar que me falou? Eu confio nele*”. Essa foi a fala de D. Severina de 66 anos durante a entrevista.

Tabela 20 - SEXO DOS RESPONSÁVEIS PESQUISADOS - Gyn

SEXO	QUANTIDADE	%
MASC	04	37,00
FEM.	07	63,00
TOTAL	11	100,00

FONTE: PESQUISA DE CAMPO – Dez/2008 e Jan/2009

Em se tratando da cor, os dados revelados através das entrevistas demonstram que os responsáveis pelos adolescentes assim como os próprios adolescentes em sua maioria são de cor branca, representando 64% dos entrevistados. Em seguida os negros (preto, como denominado pelo IBGE), com um percentual de 27%.

De acordo com a tabela 21, o êxodo rural que está presente na vida de todos os povos brasileiros reflete também na realidade das famílias pesquisadas. O processo de deixar as cidades do interior e partir para as cidades de grande porte faz parte do processo histórico do povo brasileiro. Isso por que tradicionalmente, a cidade tem sido pensada como o lugar da modernidade e da democracia; não obstante, o debate contemporâneo sobre os impactos nas grandes cidades das transformações econômicas é marcado pela hipótese da emergência de uma nova ordem socioespacial na qual a cidade cumpre um papel exatamente inverso, de fragmentação, com o surgimento de uma estrutura social e espacial segregada⁴⁷ entre ricos e pobres.

Observa-se através dos dados oferecidos pela pesquisa (ver tabela 21) que 54,55% dos adultos vieram de outros estados para fazer de Goiânia seu habitat enquanto 27,27% são das cidades do interior e apenas 18,18% são naturais de Goiânia.

Tabela 21 – NATURALIDADE DOS RESPONSÁVEIS PESQUISADOS - Gyn

NATURALIDADE	QUANTIDADE	%
---------------------	-------------------	----------

⁴⁷ Segregação Espacial aqui entendida como: o poder público geralmente investe somente na cidade formal, parte moderna e oficial (shoppings-centers, parques, edifícios, viadutos) sendo ineficiente ou simplesmente ignorando a parte informal, que necessita de postos de saúde, escola, melhoria nas habitações e etc. Isso gera a segregação (separação) espacial.

Goiás – cidade interior	3	27,27
Goiânia	2	18,18
Outro	6	54,55
TOTAL	11	100,00

FONTE: PESQUISA DE CAMPO – Dez/2008 e Jan/2009

Constatou-se que apenas 10,00% vivem em Goiânia a menos de cinco anos, enquanto 90,00% residem nesta cidade acima de cinco anos (ver tabela 22). No decorrer das entrevistas as pessoas mencionavam: *“Eu vivo aqui a mais de trinta anos”*. Outra afirmou: *“Eu vim para Goiânia quando eu era criança de colo, tudo era muito difícil”*. Hoje ainda passando por dificuldade socioeconômica, D. Maria rememora o passado como um tempo *“difícil”*. Para ela, que veio de uma cidadezinha do interior de Goiás muito pequenina, no colo da mãe, segundo ela, *“a procura de melhor qualidade de vida em Goiânia”*, não tinha a visão e experiência que possui atualmente, porém, ouvia sempre a mãe falar que estava faltando *“o pão, o leite, o feijão e o arroz”*, alimentos que a família *“possuía com fartura quando residia na cidade do interior”*.

Tabela 22 – TEMPO DE RESIDÊNCIA DOS RESPONSÁVEIS PESQUISADOS - GYN

TEMPO/ANO	QUANTIDADE	%
Menos de um ano	1	10,00%
Acima de cinco anos	10	90,00%
TOTAL	11	100,00

FONTE: PESQUISA DE CAMPO – Dez/2008 e Jan/2009

Em relação à escolaridade dos adultos os dados chamam a atenção por que 45,45% não concluíram o ensino fundamental e 9,09% não foram alfabetizados. O percentual de 45,45% se repete quando os dados apontam que o ensino médio também não foi concluído por quase a metade dos adultos pesquisados. Esse é um dado que dever ser considerado quando se analisa o perfil do adulto que tem a responsabilidade de orientar os adolescentes e principalmente acompanhá-lo em suas diversas atividades. (ver tabela 23).

Tabela 23 – ESCOLARIDADE DOS RESPONSÁVEIS PESQUISADOS - Gyn

ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	%
1° ao 5° ano	5	45,45%
6° ao 9° ano	5	45,45%
Sem escolaridade	1	9,10%
TOTAL	11	100,00

FONTE: PESQUISA DE CAMPO – Dez/2008 e Jan/2009

Atualmente a necessidade de se profissionalizar é uma das maiores exigências em termos de mercado de trabalho. Para qualquer área trabalho exige-se experiência na. Para quem esteve por muito tempo fora da escola ou nem mesmo chegou a ser alfabetizada e, se pertencer à classe trabalhadora do país, irá sofrer as conseqüências no momento em que sair a procura do trabalho. As famílias pesquisadas em sua maioria são trabalhadoras. Dentre elas 33,33% estão inseridas em algum programa Federal (ver tabela 24). Isso não significa que dentre as 66,67% das famílias não exista aquelas que precisariam ser atendidas por programas como o bolsa família. Durante a pesquisa, ao perguntar para a pessoa responsável se a família recebia algum auxílio do governo, três disseram que haviam realizado o cadastramento para o programa mencionado, porém, não havia recebido informação de inserção no programa Alguns manifestaram a necessidade, devido as despesas ultrapassarem a renda familiar.

Tabela 24 - PROGRAMA FEDREAL EM QUE AS FAMÍLIAS PESQUISADAS ESTÃO INSERIDAS - Gyn

PARTICIPA DE ALGUM PROGRAMA DO GOVERNO	TOTAL	%
SIM	3	33,33
NÃO	6	66,67
TOTAL GERAL	9	100,00

FONTE: PESQUISA DE CAMPO – Dez/2008 e Jan/2009

A tabela a seguir (ver tabela 25) apresenta a renda familiar das pessoas que foram pesquisadas. O percentual dos que têm uma renda familiar em torno de um a dois salários mínimos é de 22,22% e, 55,56% recebem de dois a quatro

salários mínimos. O número volta a cair quando o valor sobe de quatro à seis salários mínimos para 22,22%. Aqui, nenhuma família pesquisada possuía uma renda de seis salários mínimos. Se considerarmos que as famílias são compostas de três a seis membros, podemos dizer que a renda per capita é baixa.

Tabela 25 - RENDA FAMILIAR - Gyn

VALOR DA RENDA	QUANTIDADE	%
De um à dois salários mínimos = R\$415,00 – R\$830,00	2	22,22
De dois à quatro salários mínimos = R\$830,00 - R\$1.660,00	5	55,56
De quatro à seis salários mínimos = R\$ 1.660,00 - R\$2.490,00	2	22,22
TOTAL	9	100,00

FONTE: PESQUISA DE CAMPO – Dez/2008 e Jan/2009

Afirma Moraes (2006) que “a estrutura urbana, uma vez criada, afeta o desenvolvimento futuro das relações sociais e a organização da população” (p.1007). Neste sentido, a gênese da arquitetura do isolamento fez parte da redefinição de noção de espaço privado e público tanto no passado como no presente. Para a burguesia, o espaço público deixa de ser a rua: o lugar das festas religiosas e cortejos que engloba a maior variedade possível de cidades e condições sociais e passa a ser a sala de visitas, ou o salão de recepção ou ainda, de festa do seu condomínio fechado. Do ponto de vista do modelo burguês, de morar, é que se depara com estas mudanças: "casa" e "rua" são dois termos opostos. A rua é a terra-de-ninguém, perigosa, violenta, ocupada por adolescentes perigosos e ociosos, rua em que se misturam classes sociais, gênero, espaço de prostituição (sexo), idades, posições na hierarquia. A casa é território íntimo e exclusivo. Nela só entra quem for convidado e se for da classe a qual pertence todos os que nela habitam. Dentro da casa se estruturam locais cada vez mais privativos. A zona íntima, cujas paredes definem os contactos por sexo e idade. Assim, é fechado no quarto da casa isolada do bairro homogêneo e exclusivamente residencial, que o indivíduo pensa estar totalmente protegido da tensa diversidade da cidade.

Para a classe trabalhadora, como demonstra os dados da pesquisa, o contexto se apresenta muito diferente, porém trás características de formação que fazem parte da cultura própria do país. Eis o desafio: a casa continua sendo o espaço de moradia. Porém, seja ela pequena ou grande, um barracão ou um quarto sem ou com divisórias, é também território íntimo e exclusivo, assim como qualquer moradia da burguesia. Dentro da casa da classe trabalhadora os locais privativos existem, porém, sem “privacidade”. Aqui, a zona íntima, cujas paredes, muitas vezes, são definidas imaginariamente, separa os contactos físicos por sexo e idade. Assim, é fechado no pequeno espaço de moradia que esta família também se isola no bairro periférico. Aqui também o adulto e o adolescente, se expressaram estar totalmente protegidos da tensa diversidade da rua. Esta afirmação é resultado da fala de Luiz Felipe de 17 anos que durante a entrevista expressou muito convicto: *“desde que cometi o ato infracional eu nunca sai de casa. Já faz dois meses. Aqui dentro de casa eu tô mais protegido do que na rua”*. E o pai, senhor José, um senhor de 48 anos confirma: *“Nossa casa é pequena, são seis pessoas e só tem dois quartos”. À noite a sala vira quarto. Ninguém tem privacidade, mas graças a Deus, meu sogro cedeu pra gente morar. Eu falo sempre: dentro de casa ninguém vem fazer mal pra gente. Rua só dá dor de cabeça.*

Tabela 26 - TIPO DE DOMICÍLIO - Gyn

TIPO DOMICÍLIO	QUANTIDADE	%
Casa	6	66,67
Barracão	2	22,22
Um cômodo	1	11,11
Outro	0	0,00
TOTAL	9	100,00

FONTE: PESQUISA DE CAMPO – Dez/2008 e Jan/2009

Habitar com qualidade, não significa apenas ter acesso a um lote ou uma casa individualmente, significa também ter acesso a equipamentos sociais, serviços públicos devidamente equipados e promoção de atividades educativas diversificadas para a população. Criando assim, espaços reais de participação humana para que as pessoas possam exercitar-se como sujeitos das definições do que fazer e como

fazer, podendo recriar a vida social de forma construtiva e alternativa, ou seja, vivendo melhor no presente e projetando o futuro em todas as suas dimensões.

Esta necessidade se intensifica nos segmentos populacionais mais pauperizados, pois histórica e generalizadamente, os programas habitacionais de interesse social ofertados pelos governos federal, estaduais e municipais, têm sido precarizados e inadequados tanto no que se refere ao projeto e construção dos espaços destinados ao uso individual (lote e casa) como nos espaços destinados ao uso coletivo ou espaço público⁴⁸ (áreas de lazer, escolas, postos de saúde, etc.), inclusive, excluindo a população de qualquer possibilidade de participação no que se refere à política habitacional. A carência habitacional está no centro do problema urbano na medida em que, em razão da exclusão de grande parte da população do mercado imobiliário formal, a “solução” do chamado déficit habitacional tem sido a inserção nas periferias da cidade.

Uma das alternativas para a classe trabalhadora que se encontra sem condições de adquirir sua casa própria, de acordo com Santos (2007), é o “Crédito Solidário”⁴⁹.

Administrado pela Caixa, o programa utiliza recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS) para projetos tocados por entidades, empresas e setor privado. O FDS foi criado em 2004 e é voltado para famílias com renda inferior a três salários mínimos, oferecendo facilidades de créditos e subsídios (SANTOS, 2007, p. 3).

Em Goiânia, a Câmara Municipal aprovou a Lei de Parlamento, nº 5.726/80 que destina de “15% a 25% dos novos loteamentos da Capital ao banco de lotes, idealizado para a implantação de projetos de moradia de interesse social”. De acordo com o plano municipal, “a Prefeitura de Goiânia se prepara para lançar uma política de habitação” para a população de baixa renda. Decisão como esta,

⁴⁸ Espaço público aqui é considerado como aquele que, dentro do território urbano tradicional (especialmente nas cidades-capitais, onde a presença do privado é predominante), seja de uso comum e posse coletiva. Neste caso, pertence ao poder público. A rua é considerada espaço público por excelência.

⁴⁹ “Um exemplo de crédito solidário financiado pela CEF na Capital é executado pela União Estadual por Moradia Popular (UEMP), que possui um programa para construir 450 moradias no Setor Eldorado Oeste, região oeste de Goiânia”. (...). São casas conjugadas, com área de 360 metros quadrados, cujo financiamento gira em torno de R\$ 18 mil. A entidade fica responsável por administrar os recursos repassados pela CEF, contratação de serviço, aquisição do terreno e pagamento de custas de cartório. Em grande parte das vezes, a mão-de-obra é contratada na própria comunidade. Os “beneficiários pagam cerca de R\$ 1,2 mil até o recebimento da moradia (valor que pode ser convertido em prestação de serviço)” (SANTOS, 2007, p. 3).

apresenta-se como interesse político de candidatos à reeleição, é o que afirma (Santos, 2007, p.1).

O Sindicato da Habitação de Goiânia (SECOVI), através de seu representante, Presidente, Marcelo Baiocchi, faz severas críticas a esta decisão. Portanto, o sindicato questiona através da justiça “a obrigatoriedade de doação das áreas, tido como importante ponto da política habitacional em gestão” (Santos, 2007, p.1).

De acordo com os dados obtidos por Santos (2007), “os lançamentos do mercado imobiliário, para a classe média goiâniense, são inúmeros”, [dados obtidos pela autora, diretamente na Associação das Empresas do mercado Imobiliário de Goiânia - ADEMI].

Nos últimos dois anos, foram colocados à venda mais de cinco mil novos apartamentos destinados a este segmento. Outros 130 prédios estão sendo construídos. Somente a Caixa Econômica Federal (CEF) financiou mais de R\$ 200 milhões em projetos de moradia em Goiás - R\$ 60 milhões destinados à classe média (Santos, 2007, p. 2).

Entretanto, para a classe trabalhadora, de acordo com a Arquiteta, Dr^a Lúcia Maria Mores⁵⁰, resta à alternativa do Crédito Solidário, como já foi mencionado anteriormente ou então continuar pagando aluguel. Como consequência, produz-se periferias totalmente desassistidas e carente da presença do poder público em todas as suas formas e funções. O Estado, na tentativa de equacionar o crescente *déficit* habitacional, mediante a criação de programas de habitação, interfere diretamente no processo de produção do espaço urbano, implementando extensos conjuntos habitacionais e assentamentos populares na malha urbana periférica das cidades planejadas (MORAES, 2006, p 217).

De acordo com a tabela 27 a pesquisa demonstrou que 44,44% das famílias dos adolescentes em conflito com a lei moram de aluguel. 11,11% moram de favor, em imóvel cedido por parentes ou emprestado e 22,22% residem em áreas de posse, sem documentação do terreno para garantir segurança de estabilidade. O financiamento, de acordo com a fala de D. Maria durante a entrevista, “*está longe de cogitação. Fazer dívida com Banco é uma fria para quem não tem salário fixo*”.

⁵⁰ Dr^a Lúcia Maria Moraes é Arquiteta, professora da Universidade Católica de Goiás (UCG) e relatora Nacional do Direito Humano à Moradia e Terra Urbana da Plataforma Brasileira de Direitos Humanos, Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais. Orientadora dessa dissertação.

Tabela 27 - RESIDÊNCIA FAMILIAR - Gyn

RESIDÊNCIA	QUANTIDADE	%
Próprio	2	22,22
Alugado	4	44,44
Emprestado/cedido	1	11,11
Posse/ocupação	2	22,22
TOTAL	9	100,00

FONTE: PESQUISA DE CAMPO – Dez/2008 e Jan/2009

Habitar sem condições de investimento na residência foi um dos fatores levantado por senhor José, pai do adolescente Luiz Felipe. *“Eu não posso ampliar a casa por dois motivos: primeiro que o terreno e a casa não são meus. Segundo, por que não tenho condição financeira”*. Expressou também seu maior desejo que seria o de poder construir um lugar dos seus sonhos: *“Se eu pudesse, construiria uma mansão para minha família morar. Longe de tanta violência”*.

Nas cidades, a violência, o crime e o tráfico de drogas são cada vez maiores. Muitos se perguntam: será que a pobreza causa violência? Em primeiro lugar é notório que os grandes líderes do crime organizado não costumam morar e nem são das periferias. Por outro lado, a ausência do Estado, a falta de perspectiva, torna muitas vezes pessoas, sobretudo os adolescentes e jovens, muito vulneráveis diante das promessas do dinheiro fácil. No entanto, os que moram nas periferias das cidades, são vítimas da violência e da truculência de uma minoria criminosa, que se impõe à população, não raro com a conivência de pessoas que deveriam zelar por sua segurança. Associar pobreza à violência pode-se gerar grandes injustiças com relação às pessoas.

3.4. VIOLÊNCIA FAMILIAR

A violência que ocorre no âmbito familiar pode também ser entendida como um conceito polêmico. Na literatura é comum esse conceito aparecer como sinônimo de violência doméstica, a fim de integrá-lo no campo temático mais conhecido pela literatura nacional. Contudo, no corpo do texto emprega-se o conceito de violência familiar no sentido de ampliar sua abrangência, como a seguir será analisado.

A Violência familiar pode se relacionar as outras denominações, a exemplo da “violência conjugal”, “violência contra crianças e adolescentes”, ou “maus tratos”. Contudo, vale lembrar que violência contra crianças e adolescentes se expressa de muitas formas em que as fronteiras e o seu contexto nem sempre são tão nítidas. Assim, se traduz pelas formas estruturais quando seus direitos mais básicos são violados, como o acesso à escola, à assistência de saúde, bem como pela ausência de cuidados necessários para o seu desenvolvimento. Ocorre também quando esses sujeitos são vitimizados, ou seja, quando as formas interpessoais de violência atingem, através dos maus-tratos que se materializam nos abusos físicos, psicológicos, como também na negligência e abandono.

A violência familiar é considerada a principal razão pela quais crianças e adolescentes deixam as suas casas e passam a viver na rua. Isso, de certa forma, pode explicar situações em que esses sujeitos vivam não só em espaços de exclusão social como também o abandono familiar físico ou simbólico. (Escorel, 1999; Minayo et al, 1992; Soares, 1999).

Alguns autores consideram a violência doméstica como “uma violência interclasses, que permeia todas as classes sociais enquanto violência de natureza interpessoal (...) que tem na família sua ecologia privilegiada” (GUERRA, 1992, p. 74). Partilhando desse posicionamento, pode-se considerar esse conceito como sinônimo de “violência familiar”.

Para Saffiotti (2000), violência intrafamiliar é aquela que inclui membros de uma mesma família extensa ou nuclear, definidos por laços de consangüinidade ou afinidade. Pode incluir as formas de violência entre parceiros íntimos, denominado violência conjugal, e as formas de violência de cuidadores adultos em relação a criança e ao adolescente, sob designação ampla de maus-tratos.

Considerando a concepção definida por essas autoras, demarca-se que o conceito de violência adotado no presente trabalho se constrói a partir do âmbito “intrafamiliar”. Neste sentido, localiza-se uma forma de violência familiar, que embora afete de maneira ampliada as interações familiares e seus membros; dirige-se aos adolescentes. Na literatura especializada, costuma aparecer a idéia de que a “violência familiar se expressa de diferentes formas e em todas as classes sociais” (CAMARGO & BURALLI, 1998, p. 28).

A violência familiar não se traduz apenas por uma simples agressão ou por agravo provocado por um membro familiar contra outro. Mas os atos violentos

que ocorrem costumeiramente, no interior da família, são antes de tudo, abusos de poder, seja pela ruptura de elos e vínculos de confiança, seja pelo uso da força. Os mais ilustrativos exemplos podem ser demonstrados nas tabelas e gráficos a seguir:

A pesquisa demonstrou que os responsáveis pelos adolescentes sempre utilizam de diferentes formas de violência. Porém, de forma sutil, demonstram estabelecer diálogos nas relações. Observa-se o que os adolescentes confirmam a respeito de como são tratados e que tipo de correção recebem dos responsáveis quando estes acham que eles estão errados. As tabelas de números 29 ao 32 demonstram as evidências dos diferentes tipos de relações estabelecidas entre os adultos e os adolescentes. Na tabela 28, 100% afirmaram que ao cometerem algum erro os responsáveis lhes chamam a atenção. Porém, o chamar atenção de acordo com as informações recebidas durante as entrevistas é diferente daquela que a pessoa responsável deveria assumir como educador, estabelecendo diálogo. Se assim fosse, estariam assumindo um papel relevante na construção da personalidade do adolescente. Sabe-se que a família seria a primeira fonte de socialização e de vivência de grupos, seria a base de referência sobre valores, normas e padrões sociais que a pessoa internaliza; seria a primeira fonte de expressão de sentimentos e ações; primeira fonte de exposição de modelos cujas características poderiam ser incorporadas, rejeitadas e reformuladas; possibilitaria a criação de vínculos positivos e negativos através da convivência social, transmitiria as características culturais as quais estariam afiliadas; possibilitaria a vida de grupo em graus de parentesco, de afinidade ou de necessidade de sobrevivência.

Nem por isso as famílias que se encontram em dificuldades, podem ser rotuladas de desagregadas, incapazes ou patológicas. É preciso compreender a família no contexto social em que vive, o qual pode ser facilitado ou esfacelado de suas potencialidades.

As diversas situações que as se encontram, as deixam sem rumo, sem segurança e sem acesso às condições mínimas para favorecer o melhor à sua família. Os responsáveis também se tornam vítimas, pois a eles são negados o direito de estudar, o direito ao lazer com os filhos, o direito a receber um salário justo para suprir as necessidades da família, enfim, são retirados das suas possibilidades o direito a uma convivência humana familiar.

Tabelas 28 - ADOLESCENTES CONFIRMARAM RECEBER EXPLICAÇÕES POR PARTE DOS RESPONSÁVEIS SOBRE O QUE ESTAVAM FAZENDO - Gyn

EXPLICOU AO ADOLESCENTE	QUANTIDADE	%
Sim	10	100,00
Não	0	0,00
TOTAL	10	100,00

FONTE: PESQUISA DE CAMPO – Dez/2008 e Jan/2009

A família real, aquela que cotidianamente se estabelece contato, dentre elas as famílias pesquisadas, muitas vezes se apresentam diferentes daquelas que se idealiza. As mudanças do campo para a cidade, os direitos adquiridos e negados por todos os cidadãos, inclusive pela mulher e sua integração no mercado de trabalho, alteraram em muito as tradicionais relações e papéis assumidos dentro do contexto familiar. Essas e outras interferências fazem com que relações estabelecidas entre os adolescentes e seus responsáveis cheguem ao nível de insuportabilidade.

Expressões como: “*some de casa. Vai viver na rua, assim eu não tenho mais com o que me preocupar*”. Ou ainda: “*Suma daqui, eu não quero te ver nunca mais*”, foram expressões que os adolescentes disseram ouvir dos seus responsáveis após cada erro cometido. A contradição está posta uma vez que 100% dos adolescentes afirmaram ouvir explicações sobre seus erros e, no entanto ouvem ser expulsos da sua casa pelos responsáveis após cada erro cometido (ver tabela 29).

Tabelas 29 - ADOLESCENTES CONFIRMARAM QUE OS RESPONSÁVEIS DESEJAM EXPULSÁ-LOS PARA FORA DE CASA - Gyn

DISSERAM QUE EXPULSARIA	QUANTIDADE	%
Sim	8	80,00
Não	2	20,00
TOTAL	10	100,00

FONTE: PESQUISA DE CAMPO – Dez/2008 e Jan/2009

Neste tipo de violência o abuso de poder às vezes é conjugado em duas dimensões: o mais velho vitimiza o mais novo, ou o mais forte vitimiza o mais fraco.

Observa-se que na tabela 30 o tipo de tratamento dos responsáveis para com os adolescentes continua discriminatório. Esses afirmam ouvir sempre: “*você é um estúpido, um preguiçoso, mentiroso*”. Ou ainda: “*você não vale o prato de comida que come*”. 10% disseram não ser tratados com tais terminologias apontadas pela pesquisa, porém 80% afirmaram ser tratados com indiferença pelos responsáveis. Joãozinho de 17 anos revelou: “*Se eu fosse me preocupar com o que minha mãe me fala eu ficaria doido. Burro, louco, que não presto pra nada nesse mundo (...). Daí por diante. É assim que ela me vê*”.

Tabela 30 - ADOLESCENTES CONFIRMARAM QUE OS RESPONSÁVEIS OS CHAMAM DE ESTÚPIDOS, PREGUIÇOSOS OU COISA PARECIDO - Gyn

CHAMOU DE PREGUIÇOSO/A	QUANTIDADE	%
Sim	9	90,00
Não	1	10,00
TOTAL	10	100,00

FONTE: PESQUISA DE CAMPO – Dez/2008 e Jan/2009

Os efeitos da violência familiar podem ser devastadores, uma vez que a família é o primeiro grupo onde se constroem as realidades individuais. Neste sentido, a dimensão da realidade e os comprometimentos da auto-imagem são exemplos desses efeitos. Para Guedes (1996), a violência é praticada porque pode ser praticada, isto é, porque não há mecanismos suficientes de regulação social que a impeça de ser posta em prática. Deveria estar mais claramente difundido que há punições e custos para quem as pratica. Assim, uma implicação para o “tratamento” é primeiramente deixar claro à pessoa que pratica violência familiar que ela não pode fazê-lo, “cancelar sua licença para bater”. Guedes (1996) defende que não se trata de rotular essa pessoa de “agressor”, o que teria um efeito ainda mais nocivo para a dinâmica familiar, mas fazê-lo entender que é responsável pelo ato agressivo, conseqüentemente abusivo. Tais postulados vão alimentar o amplo debate sobre a responsabilização das pessoas que praticam violência familiar.

Observa que 100% dos adolescentes afirmaram já ter apanhado com vara, pedaço de pau, chinelo ou coisa parecida (ver tabela 31).

Tabela 31 - ADOLESCENTES CONFIRMARAM QUE JÁ APANHARAM COM OBJETOS COMO CINTO, VARA, PEDAÇO DE PAU, CHINELO, OU OUTRO OBJETO - Gyn

BATERAM COM OBJETO	QUANTIDADE	%
Sim	10	100,00
Não	0	0,00
TOTAL	10	100,00

FONTE: PESQUISA DE CAMPO – Dez/2008 e Jan/2009

Como problematizam alguns autores, dentre eles Guedes (1996) “até que ponto esse círculo vicioso é uma experiência universal que impede as diferentes culturas interferirem e acomodam as relações entre pais e filhos?” (1996, p. 53). O comportamento abusivo pode ser explicado por meio de vários modelos como afirma Muza (1994): o modelo sociológico, como resultado dos fatores sociais como principais determinantes do comportamento agressivo; o modelo sóciopsicológico, ou seja, como resultado da interação entre indivíduos e meio ambiente, enfocando os valores da vítima, do agressor e do meio estressante em que vivem; modelo da aprendizagem social, quando os filhos aprendem o comportamento agressivo com seus pais; e o modelo psicodinâmico, como resultado de uma recíproca e contínua interação de determinantes pessoais e ambientais.

Repetir comportamentos agressivos contra os adolescentes, como forma de correção, se torna algo corriqueiro para 50% os adultos pesquisados. Os adolescentes afirmavam que geralmente são abordados com bofetadas no rosto, na cabeça ou nas orelhas e, sem nenhuma explicação.

Afirma Joãozinho de 17 anos de idade: *“Eu cheguei em casa, ela [mãe] tava por traz da porta, eu não vi, só senti as pancadas nas costa e nas orelhas. Ela nem quis saber por que eu tava chegando aquela hora. Depois ela se arrependeu. O tio falou que eu não tinha ido pra escola porque tava ajudando ele”*. Por outro lado, os adultos afirmam estar assumindo suas responsabilidades de cuidador e punidor, pois cabe a eles a tarefa de colocar “rédeas” enquanto é tempo.

D. Maria fez a seguinte Afirmação: *“a responsabilidade de educar e corrigir é minha. Eu é que respondo por ele. Se aparece um policial com ele na viatura sou eu que tenho que sair de casa e ir até lá pra assinar. Então bato mesmo. Pra aprender a ser gente”*. Continua a afirmar: *“se os pais não colocar rédeas nessa meninada enquanto é tempo quem vai colocar?”*.

A correção de acordo com os responsáveis perpassa pela via da agressão, do espancamento e das bofetadas. *“Não importa onde acerta. O importante é dar uma boa cacetada pra ele perceber que ainda tem mãe”*. Afirmou D. Maria durante a entrevista. Essas falas são confirmadas pela tabela 32 onde 50% dos adolescentes afirmaram ter sofrido agressões como: pancada nas orelhas, no rosto, na cabeça e em todo o corpo: *“minha mãe não importava o lugar do corpo para bater, batia onde alcançava”*. Esta foi a fala de Maurício de 17 anos de idade.

Tabela 32 – ADOLESCENTES CONFIRMARAM QUE JÁ RECEBERAM TAPAS E BOFETADAS NO ROSTO, NA CABEÇA OU ORELHAS - Gyn

DEU TAPA E BOFETADA	QUANTIDADE	%
Sim	5	50,00
Não	5	50,00
TOTAL	10	100,00

FONTE: PESQUISA DE CAMPO – Dez/2008 e Jan/2009

Ao perguntar para os responsáveis se alguma vez expressou que expulsaria os adolescentes para fora de casa, 20% afirmaram que sim (ver tabela 33). Os motivos foram diversos. Desde a falta de prepara à falta de paciência. Cristina, de 41 anos disse: *“Eu nunca recebi um carinho de minha mãe, só pancada. Eu não sei dar e nem gosto de muita bajulação. Não tenho paciência para bajular um marmanjo. Quando percebo já o mandei pros quinto dos infernos”*. A família deveria ser o núcleo inicial de controle no processo de socialização dos seus membros, materializando através da especificação e aplicação de normas orientadoras de comportamento social, estruturando os valores sociais que os provedores incorporam. Deveria ser o local onde os adultos devessem, a partir das prescrições sociais, empregarem condutas de proteção que garantissem a sobrevivência dos adolescentes. No entanto, as famílias pesquisadas pelos motivos alegados e outros não ditos deixam de proporcionar os laços de afetividade e assegurar o bem estar dos adolescentes nas diferentes situações de vida.

Se compararmos o percentual da mesma pergunta feita ao adolescente e ao responsável, conforme as tabelas 29 2 33 percebe-se a contradição. Enquanto 80% dos adolescentes confirmam ter ouvido dos responsáveis que estes

expulsariam de casa, os responsáveis afirmam o contrário, nunca disseram isso aos filhos (ver tabela 33).

Tabela 33 - RESPONSÁVEIS CONFIRMARAM QUE DESEJARAM EXPULSAR OS ADOLESCENTES PARA FORA DE CASA - Gyn

DISSERAM QUE EXPULSARIA O ADOLESCENTE DE CASA	QUANTIDADE	%
Sim	2	20,00
Não	8	80,00
TOTAL	10	100,00

FONTE: PESQUISA DE CAMPO – Dez/2008 e Jan/2009

Os dados apresentados a seguir (ver tabela 34) demonstram que os adolescentes, sofrem sérias conseqüências quando não correspondem às demandas advindas do adulto. Muitas vezes os adultos se sentem no direito de espancá-lo. 33,36% dos adolescentes disseram que já foram espancados pelos pais.

Em relação aos pais esses pontuaram que às vezes agem pelo “impulso nervoso”. Sem controle da situação, o adulto age impulsivamente pode chegar a matar outra pessoa. Não é raro às vezes em que os meios de comunicação social trás essa realidade publicamente. E o espancamento se torna a forma mais fácil de expressar seu poder sobre o adolescente. Ao perguntar se o adulto já bateu o quanto queria e podia no adolescente, 20% responderam que. Em seguida, quando se perguntou: você já espancou o adolescente, essas mesmas pessoas disseram que não. Parece uma afirmação contraditória. No entanto, não o é. Como já foi mencionado anteriormente, esta é a maneira que os adultos encontraram para resolver as relações conflituosas com os adolescentes. Muitos manifestaram que esse é o jeito certo de fazer a correção dos filhos.

Em 2008, duas crianças de cinco anos foram espancadas violentamente enquanto tomavam banho e se deliciavam com os shampoos e cremes dos demais coleginhas, em uma escola particular de Goiânia. Essas crianças foram encaminhadas para tomar banho em dupla em um banheiro onde se encontravam todos os utensílios de uso pessoal da maioria das crianças da escolinha. Porém, elas se estavam a sós, dentro do banheiro. Poderiam decidir o que fazer em um

espaço livre. Foram interrompidas durante esse banho pelo “surto” de uma coordenadora pedagógica que tinha a função de orientar, quando lhes segurava pelos braços, firme e as chocalharam brutalmente, jogando-as contra o vaso e as paredes do banheiro. Uma das mães, antes de fazer a denúncia na Delegacia de Proteção à Criança e Adolescente (DPCA), consultou a mãe da outra criança para irem juntas. A resposta imediata foi: “Olha, eu já resolvi meu problema, já retirei minha filha dessa escola”.

Esta é uma resposta típica de quem acredita que as questões referentes às crianças e adolescentes têm que ser resolvidas entre quatro paredes. Bater, e “bater muito, não faz mal a ninguém”. Muitas pessoas continuam justificando o espancamento nos filhos por que foram tratados com brutalidade e espancamento quando ainda eram crianças ou adolescentes.

Tabela 34 - RESPONSÁVEIS CONFIRMARAM TER BATIDO MUITO NOS ADOLESCENTES SEM PARAR, O MÁXIMO QUE CONSEGUIRAM - Gyn

BATEU NO ADOLESCENTE O MÁXIMO QUE CONSEGUIU	QUANTIDADE	%
Sim	4	36,36
Não	7	63,64
TOTAL	10	100,00

FONTE: PESQUISA DE CAMPO – Dez/2008 e Jan/2009

Atualmente observa-se que existem novos referenciais teóricos que dão suporte tanto para as famílias como para os profissionais avançarem em relação a extinção da violência. Alguns autores, dentre eles, Scodelario (2002), irá defender a necessidade de uma teoria mais integradora sobre o aspecto da violência familiar. Neste sentido, a existência de uma sinergia entre as várias formas de violência é apontada, sendo rara a prática de apenas um tipo de violência familiar. Espancar torna-se uma prática comum quando os adultos se apropriam dos adolescentes. As crianças e adolescentes se tornam como que “objetos”, “coisas” que os adultos podem manipular descartar e até ignorá-lo como pessoa humana.

Parece-nos claro que, ao optar pela atenção à díade agressor-vítima, perde-se de vista o campo das interações e papéis dos outros familiares, deixando de se compreender que se está diante de uma família com uma dinâmica que inclui

a violência em suas relações, estando ainda ciente de que, quando a pessoa que foi vitimizada ou o agente da agressão é retirado da família, é possível que outro membro passe a ocupar seu lugar, caso essa dinâmica não seja percebida e tratada.

3.5. O IMPACTO DA PSC NA VIDA DOS SUJEITOS PESQUISADOS

Sabe-se que o Estado tem legitimidade social na medida em que se constitui em agente de satisfação de direitos da cidadania. O instrumento propício para tal são as políticas públicas. Recuperar a capacidade de investimento público em políticas de promoção da cidadania, para além do atendimento às populações historicamente vulneráveis, é tarefa primeira do Estado.

Quem tem direito à cidadania é usuário de serviços e sujeitos de direitos. Além de desfrutar dos seus direitos, tem a obrigação de intervir positivamente em seu controle e direcionamento. Neste sentido, aprimorar os canais e os espaços de participação direta – definição de orçamento, de políticas e programas públicos – incidem diretamente no desenvolvimento dos direitos humanos e no exercício da cidadania. Entretanto, é compromisso de todo cidadão buscar as causas e fatores da falta de investimento em serviços públicos em seu Município, Estado ou Federação.

A ação contra as causas do não investimento em ações públicas é tão ou mais necessária do que a ação contra seus efeitos, e deve ser priorizada pela sociedade, pelos poderes constituídos e por toda a sociedade civil e política. Entre as principais causas destaca-se:

- o modelo social centrado no econômico-financeiro, gera absurda hierarquia de valores na qual o econômico financeiro encontra-se no topo da pirâmide de valores e se torna relativos a si todos os demais valores. Com isso, se vive em função do dinheiro, gerando corrupção, desvio de verbas públicas, exclusão social, além de negar todos os princípios éticos que visam o bem comum.
- a injustiça social que tem como base das relações sociais a economia, caracterizando essas relações em privilégios, pois o acesso aos bens e serviços de um modo geral não será dado a partir das necessidades humanas, mas a partir do poder econômico. A conquista do poder econômico significa, portanto, conquista de privilégios.

- a pobreza, a miséria, a fome e a exclusão social causam a insatisfação de necessidades fundamentais da pessoa, como alimentação, moradia, vestuário, saúde, educação, ente outros. Todos esses fatores colaboram na geração de violência tanto do Estado para com o cidadão como do cidadão para com a sociedade de um modo geral.

- a educação de má qualidade, quando não prepara as pessoas adequadamente nem para o mercado de trabalho nem para a vida social, por que não prepara as pessoas para o exercício da cidadania plena, está negando os princípios éticos do bem comum.

A mudança social passa necessariamente pelo caminho da educação⁵¹. Neste sentido, as ações principais a serem desenvolvidas pelo Estado são:

- realização de ações educativas em relação aos principais problemas que geram insegurança pública.

- investimento público para que as pessoas, e aqui se tratando de famílias que possuem adolescentes em situação de vulnerabilidade social, possam garantir o acompanhamento e orientação adequada, ao assumirem seu papel na educação dos filhos.

- a escola incluir em seu planejamento e cronograma de atividades aos alunos como também aos professores, funcionários e aos familiares dos alunos.

Diante do exposto, faz-se necessário apresentar através dos dados qualitativos da pesquisa o que os adultos pontuaram em relação ao acompanhamento dos orientadores na vida dos adolescentes. As informações a respeito do papel do orientador foram:

- Não tenho nada a dizer.

- Não sei dizer nada. Eles não se manifestam. A minha filha mais velha é que foi atrás. Agora que você veio aqui, eu achei bom. Eu quero saber o que ele tem que fazer. Ele terminou o serviço dele. E agora?

- Nenhuma.

- Deu umas orientações, depois desapareceu. Você pode me ajudar? Eu tenho algumas dúvidas de como me proceder a partir de agora. Veja só. - Chegou uma carta da justiça pedindo para eu pagar uma conta todo mês. Eu não sei como fazer e se é da justiça mesmo. Quando ele bateu com a moto na pessoa e ela veio à óbito. Meu Deus! Esse menino parecia que ia enlouquecer. E eu também. Foi um desespero só nessa casa.

⁵¹ Educação aqui é entendida como um conceito amplo. Educação para a vida, educação que ultrapassa os espaços de educação formal e se estende para a compreensão da totalidade da vida.

- Ela liga, procura saber, sempre está em contato e me orienta.
- Por enquanto, só tivemos um primeiro contato. Estou esperando o encaminhamento.
- Sempre ligava. Fez-se presente.
- Fui três vezes até lá. Ela me explicou que tinha que prestar serviço gratuito na comunidade. Sempre ligou para saber de tudo. É um trabalho ótimo.
- Fui informado direitinho. Já localizei um lugar aqui perto, na casa dos velhinhos. Mas parece que alguém de vocês tem que vir primeiro e apresentar minha filha. Eu quero que seja neste tempo de férias para não prejudicá-la nos estudos

Em relação ao significado da PSC para os adolescentes e os responsáveis obteve-se as seguintes informações:

É uma medida educativa para o adolescente e para a família.

Acho que foi muito bom pra ele e pra nós. Eu não saberia como encaminhar.

Acho que ajudou ele a crescer mais e a enxergar mais a realidade. E se ajudou a eles, também me ajudou muito.

Ajudou ele a cumprir a medida dada pelo juiz.

Eu acho que é para a pessoa parar, pensar e refletir mais sobre a vida. Como ele entrou nessa tem que prestar o serviço.

No momento o que falo é que vai servir de lição para todos nós.

Se não fossem as orientações, eu não saberia como me proceder .

Não tenho esta informação, não.

Quanto às mudanças na vida dos adolescentes após o início da PSC, os responsáveis pontuaram que foram percebidas logo após os adolescentes receberem a aplicação da medida pelo juiz. Disseram:

- Parou de sair com os “colegas”. Más companhias. Agora, trabalha na companhia do pai e estuda. “Cabeça vazia, oficina do diabo”.

- Ficou mais calma. Parou de sair para a rua.

Mais responsável.

- Deu uma melhorada. Iniciou um trabalho fixado. Está mais calmo. Tinha muitos colegas e hoje está mais em casa. Com más companhias não dá.
- Ficou mais pensativo. No estudo melhorou muito. Mais estudioso.
- Ele ainda não está executando o castigo que recebeu. Vamos esperar pra ver se vai dar bom resultado. Eu espero que sim, e, se depender de mim, vai dar certo.
- Não mudou nada. Não achei que melhorou e nem piorou. Está do mesmo jeito. - Sai pra rua quando quer e chega quando quer.
- Ele sempre foi muito responsável e trabalhador. Ele estuda à noite. Chega e vai dormir. Levanta 4hs da madrugada, toma café, sai pro trabalho. Leva a "malmita" e uma fruta, sempre tem. Chega, toma banho e vai pra escola. No Sábado e Domingo, ajuda nós na fera (feira). A gente se levanta as 4 da madrugada, às 3 e meia pra preparar tudo. Depois da fera, quando a gente chega, a vontade é só de ir dormir, mais nada, tem que arruma tudo pra fera do domingo. Nós só vai dormir depois das 10hs da noite (22horas).

O que você espera da vida do adolescente a partir de agora? Esta pergunta tinha como objetivo avaliar a expectativa dos pais em relação à vida do adolescente, após ou durante o cumprimento da medida. A grande preocupação dos pais está relacionada ao estudo dos/as filhos/as. Manifestaram tal preocupação, porque perceberam que há um grande desinteresse por parte dos adolescentes em relação à volta a escola ou até mesmo em investir nos estudos. Manifestaram durante as entrevistas que as escolas não os atraem. Pelo contrário, os afastam. Pois, não há incentivo e investimento na qualidade do atendimento.

- Que ela crie juízo. Não fazer o que fez. Ter mais responsabilidade e volte a estudar.
- Me dói o coração de ver ele tão triste. Só espero que ele continue estudando e nunca mais me desobedeça.
- Espero um bom futuro para ele. Ele é um bom menino. Menino esforçado que pode crescer na vida. Estudar... Depende dele.
- Espero o melhor. Que nunca mais cometa esses tipos de coisas. Na idade dele, o estudo é a melhor coisa.
- Que ele abra a mente para um futuro melhor. Mais entendimento. Más companhias não leva à nada, só para o buraco.
- Melhorar cada vez mais.
- Espero que ele melhore bastante. Que ele nunca mais faça isso. Eu não saio na rua brigando com ninguém.
- Espero que concerte que não faça coisas erradas.

Ressocializar significa socializar novamente, ou seja, fazer com que o indivíduo possa voltar ao convívio social. Ressocializar tem o sentido de recuperar, de dar assistência em todos os níveis à pessoa que demonstra necessidade do atendimento para que o indivíduo possa voltar à sociedade como qualquer cidadão. O que os responsáveis esperam é que os adolescentes consigam vislumbrar a luz no fim do túnel e caminhar em sua direção. Eles esperam que os filhos dêem passos significativos em relação à mudança em suas vidas. Porém, os adolescentes sozinhos poderão não conseguir os avanços esperados pelos adultos, mas se forem acompanhados e orientados conseguirão alcançar os objetivos propostos em projetos de vida construídos individual e coletivamente.

Com objetivo de ouvir a voz dos adolescentes em relação o que é a PSC e o que ela significou em suas vidas, segue algumas frases pronunciadas durante as entrevistas:

- É um trabalho voluntário.
- Eu cumpri bem. E agora, minha ficha fica suja para sempre? E quando eu for trabalhar de carteira assinada, eles vão saber?
- Uma chance que dá para você voltar a vida em sociedade e com a ficha limpa. Pra não errar mais.
- É melhorar o jeito da gente consertar o nosso erro.
- É um serviço que eu tive que fazer para pagar pelo erro que cometi.
- É uma nova chance pra gente melhorar.
- Ajudar as pessoas a se desenvolver e poder ajudar as outras que precisam mais do que a gente.
- Eu ainda vou experimentar. Não tive meu primeiro trabalho. Agora vou prestar serviço para a comunidade.
- A gente vai trabalhar pra comunidade. Tudo foi esclarecido direitinho. Eu me lembro bem.

E ao ser interrogado sobre sua reação ao saber da penalidade recebida os adolescentes, em sua maioria, se sentiram mais seguros em saber que seria a PSC. Entretanto, não deixaram de manifestar os sentimentos de tristeza e arrependimento. Dirceu de 16 anos disse: *“estou aborrecido e arrependido comigo mesmo. Meus pais não mereciam isso de mim. Eles depositaram confiança e eu vacilei”*. E ainda acrescentaram:

- Eu achei melhor do que ficar internado. Eu não queria ir não. Depois vi que foi melhor.
- Eu mudei demais. Achei ruim depois achei bom. A gente muda mesmo. - - A gente pensa mais nas coisas que vai fazer. Pensei que ia morrer.
- Comecei a pensar o que ia fazer da vida.
- Muita tristeza. Parecia que o mundo tinha acabado. Porque eu não fiz nada. Quem fez correu, eu só tava perto.
- Não foi boa. Fiquei desorientado e com medo de ficar preso. Eu já imaginava que todo mundo ia me chamar de bandido.
- Foi um choque. Depois meus primos que já prestaram serviço disse como era. Eu fiquei mais tranquilo.
- Eu queria fugir pra não ir preso. Depois recebi a pena e vou cumprir.

Ao ser interrogado sobre o processo de ingresso e acompanhamento na medida os adolescentes disseram:

- Foi muito fácil. O juiz é quem me deu a medida [quatro deram essa resposta].
- Demorou um pouco para achar o lugar, depois foi fácil.
- O juiz é quem deu a medida pra eu cumprir. Depois uma mulher falou que era pra mim ver um lugar mim trabalhar de graça. Já ta tudo certo.
- Muita demora.
- Foi fácil, mas agora está demorando muito. Lá na casa dos idosos a pessoa disse que não me conhecia e quem deve fazer isso é a mulher lá do juiz. Até agora, a gente liga e ninguém dá notícia da mulher. Nem sei o que vou fazer.
- Elas deram o local, o dia e a hora que devo trabalhar. Então ficou fácil.
- Foi uma lição de moral.

Em relação às ações dos profissionais, observa-se que 30% dos adolescentes os consideram ótimos enquanto 50% consideram bons e 20% regular (ver tabela 35). Os que pontuaram ser ótimos foram os adolescentes que terminaram o cumprimento de medida, porém os 20% que pontuaram que os orientadores são regulares foram os adolescentes que até o momento estavam na expectativa de serem encaminhados e não havia recebido informações sobre o processo de como encaminhar para o cumprimento da medida.

Tabela 35 - PARECER DOS ADOLESCENTES EM RELAÇÃO ÀS AÇÕES DOS PROFISSIONAIS TRABALHADORES NO PROGRAMA - Gyn

ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	QUANTIDADE	%
Ótimo	3	30,00
Bom	5	50,00
Regular	2	20,00
TOTAL	10	100,00

FONTE: PESQUISA DE CAMPO. Dez/08 e Jan./09

Os dados a seguir demonstram que nem todos os adolescentes possuíam o orientador para lhe acompanhar. 80% disseram que já havia se encontrado uma ou mais vezes com o orientador, porém, 20% disseram que não (ver tabela 36).

É imprescindível a composição de um corpo técnico que tenha conhecimento e habilidade específica na área de atuação profissional e, sobretudo, conhecimento teórico-prático em relação à especificidade do trabalho a ser desenvolvido com os adolescentes em medida socioeducativa de PSC. Neste sentido, o programa deve contar com uma equipe multiprofissional com perfil capaz de acolher e acompanhar os adolescentes e suas famílias em suas demandas bem como acessar a rede de atendimento pública para atender casos de violação, promoção e garantias de direitos. Sendo assim, os programas deverão facilitar o acesso e oferecer profissionais para o atendimento familiar de todos os adolescentes, sem exceção.

A orientadora é fundamental durante este período em que o adolescente necessita de orientação e acompanhamento para melhor agilização no cumprimento da medida. Se para ele, essa pessoa inexistir o cumprimento da medida fica comprometido. São 20% que afirmaram não possuir o orientador (ver tabela 36).

Tabelas 36 – ADOLESCENTES QUE POSSUEM ORIENTADOR - Gyn

ORIENTADORA	QUANTIDADE	%
Sim	8	80,00
Não	2	20,00
TOTAL	10	100,00

FONTE: PESQUISA DE CAMPO. Dez/08 e Jan./09

20% dos adolescentes também afirmam não ter contato com a orientadora por isso não sabe como se comunicar com a elas. Os 80% que possuem orientadores afirmaram acessá-los por telefone e sabem onde procurá-lo (ver tabela 37).

Tabela 37 - COMO OS ADOLESCENTES FAZEM PARA SE COMUNICAR COM O ORIENTADOR - Gyn

COMUNICAÇÃO	QUANTIDADE	%
Não sei	2	20,00
Pelo telefone	8	80,00
TOTAL	10	100,00

FONTE: PESQUISA DE CAMPO. Dez/08 e Jan./09

80% dos adolescentes foram informados sobre o papel do orientador durante o cumprimento da medida como até receber a extinção da mesma. Porém, os 20% não sabem como se proceder (ver tabela 38).

Tabelas 38 – ADOLESCENTES QUE FORAM INFORMADOS SOBRE O PAPEL DO ORIENTADOR DURANTE O PERÍODO DE PSC - Gyn

ORIENTAÇÃO	QUANTIDADE	%
Sim	8	80,00
Não	2	20,00
TOTAL	10	100,00

FONTE: PESQUISA DE CAMPO. Dez/08 e Jan./09

80% dos adolescentes foram encaminhados para realizar o cumprimento da medida, no entanto 20% ainda esperam o encaminhamento (ver tabela 39).

Tabela 39 - ADOLESCENTE QUE FORAM ENCAMINHADOS PARA PRESTAR SERVIÇO À COMUNIDADE - Gyn

ENCAMINHAMENTO PARA CUMPRIR A MEDIDA	QUANTIDADE	%
Sim	8	80,00
Não	2	20,00

TOTAL	10	100,00
--------------	-----------	---------------

FONTE: PESQUISA DE CAMPO. Dez/08 e Jan./09

Como já mencionado anteriormente, o local onde o adolescente presta serviço, deverá estar o mais próximo de sua residência, conforme estabelecido na por lei. O adolescente não poderá realizar tarefas que exigem esforço físico, não podem ser em lugar insalubre ou noturno, como também, deverá ser um serviço que possibilite a continuidade dos estudos. Ao se interrogar sobre as condições do local para onde foram encaminhados a prestar serviço de PSC, e se estavam satisfeitos os adolescentes responderam.

- É um lugar bom. As pessoas foram educadas comigo. Eu vou prestar no posto de saúde. Eu gostei.
- É um lugar bom.
- Eu quero ajudar as pessoas mais idosas. Por isso gostei muito
- Acho que é um espaço mais caridoso. Os idosos são pessoas necessitadas de carinho e atenção. Vou aprender com eles muitas lições de vida.
- A creche é linda e muito boa. As pessoas são educadas. Lá na Creche Boa Providência eu vejo que as pessoas gostam muito das crianças. Dão carinho, atenção, conversam e explicam tudo para elas. Eu amei o lugar e o trabalho.
- Ainda não tive o prazer de ajudar ninguém.

Os adolescentes confirmaram o que os responsáveis disseram sobre as mudanças em seu cotidiano. De acordo com a tabela 40 80% confirmaram as mudanças e 20% por não estar prestando serviço disseram que não mudou nada.

Tabela 40 - TIPO DE MUDANÇA NA VIDA DO ADOLESCENTE APÓS INSERIR NA PSC - Gyn

MUDANÇA DE VIDA	QUANTIDADE	%
Sim	8	80,00
Não	2	20,00
TOTAL	10	100,00

FONTE: PESQUISA DE CAMPO. Dez/08 e Jan./09

Observa os comentários dos adolescentes a respeito das mudanças ocorridas em suas vidas:

- Mudei muito. Não vou mais na conversa dos outros. Estou mais quieto em casa e não saio mais na rua. Fiquei mais quieto e mais caseiro. Aqui em casa sempre tinha muitos amigos da rua, hoje não tem mais. Quando eles me procuram, penso primeiro se vou aceitar. Depois fico longe.
- Recebi uma pena porque desobedeci meus pais quando eles não estavam em casa. Aprendi que ainda sou menor de idade.
- Sei e aprendi que tenho que pagar pelos meus erros e nunca mais vou roubar.
- A gente muda mesmo. A gente pensa mais nas coisas que vai fazer. Pensei que ia morrer. Meu jeito era de brigão na rua. Depois diminui bastante.
- Eu não posso e nem devo fazer isso nunca mais.
- Eu pensei que ia cumprir a medida, mas logo casei e mudei. Ninguém mais me procurou. Eu gostaria de cumprir a medida nesta escola que fica aqui pertinho. Ela precisa muito.
- Aprendi a não ficar envolvido com colegas que te leva pró buraco. Vou ajudar à comunidade que é melhor.

Eis alguns dos serviços prestados à comunidade como cumprimento da medida e como repercutiram na vida dos adolescentes:

- Eu varria e limpava o chão.
- Acho que vou ajudar na farmácia.
- Fazia tudo. Arrumava, limpava, cuidava da horta e da biblioteca. Onde tava precisando.
- Trabalhava na horta escolar.
- Atendendo as crianças, ajudando elas a se alimentar, deu comida na boquinha delas, nos serviços dos lanches e ajudava as professoras a arrumar o ambiente para esperar as crianças.
- Eu gostaria de ajudar na escola, aqui perto de casa. Ela precisa muito e eu posso ajudar a organizar futebol, brincadeiras com as crianças, ajudar na biblioteca, se tiver.
- Ainda não sei por que ainda não comecei.
- Eu tô no CRAS, mas não sei nada.
- Ainda não está bem definido. Mas ajudo em tudo se for preciso.

Se arrepende dos erros cometidos faz parte da postura e decisão tomada pelos adolescentes objetivando dar passos consistentes na vida. A auto avaliação foi realizada com muita precisão e coerência. 20% disseram que se comportou muito bem durante o cumprimento da medida, 50% disseram que foi bom e 20% disseram não ter realizado e por isso não tinha nenhuma posição (ver tabela 41).

Tabela 41 – AUTO-AVALIAÇÃO SOBRE O COMPORTAMENTO NO PROGRAMA - Gyn

AUTO-AVALIAÇÃO	QUANTIDADE	%
Ótimo	3	30,00
Bom	5	50,00
Regular	2	20,00
TOTAL	10	100,00

FONTE: PESQUISA DE CAMPO. Dez/08 e Jan./09

O interesse pelo estudo teve um aumento após o cumprimento da medida assim como a procura de trabalho. Observem as diferentes tomadas de posição:

- Estudo e trabalho muito.
- Estou à procura de serviço. Quero arrumar serviço. Com mente vazia a gente pensa muita coisa ruim.
- Trabalho muito, sem parar. Acordo de madrugada. 6hs e vou dormir à meia noite, depois que chego do colégio.
- Não sei o que posso fazer mais do que estou fazendo. (duas pessoas).
- Eu evito esse pessoal. Meu tempo está mais dividido. Faço futebol e estudo.
- Casei, tenho um filho. Agora é pensar nele também.
- Quando a gente tá tentando concertar um trem, uns trem vem e chama a gente, caça briga. Às vezes, eu viro a costa e saio, do às costas e deixo de falar com esses trem. Depois eu procuro e volto à amizade.

A avaliação da medida de PSC para os adolescentes foi positiva conforme demonstra seus posicionamentos:

- Vai ser um serviço comunitário legal. Para alguém, pode ser perda de tempo. Para mim será a chance que tenho de ajudar outras pessoas da comunidade que precisam de mim.

- Se não tivesse isso não sei o que seria. A PSC faz a gente pensar no que fez.

- Aprendi a cuidar e defender mais as crianças que são indefesas. Eu pensava que podia bater, mas crianças para corrigir, mas não é preciso bater nelas não. Essa medida me ajudou muito.

- É uma medida que ajuda muito o adolescente. Diferente da prisão que só atrapalha a vida de todo mundo.

- Apesar de ainda não estar cumprindo, vejo que é a melhor medida para agente pensar na vida da gente.

Há quem afirma que para saber se a ressocialização de um adolescente infrator é possível, devem ser analisados alguns fatores, tais como as possíveis causas que o levaram a delinquir, seu histórico familiar, as condições de vida em que a pessoa nasceu e cresceu os possíveis traumas e violências que possa ter sofrido, enfim, fatores diversos que possam fornecer informações precisas na escolha da medida que a ele deve ser aplicada para que sua recuperação seja possível. A pesquisa demonstrou que são vários fatores que afetam a vida de um adolescente para que ela venha a cometer o ato infracional. No entanto, a medida socioeducativa de PSC, vem demonstrar ser a mais eficaz porque facilita o acesso aos diferentes equipamentos sociais existentes na comunidade além de poder ser prestador de serviço através deles. Os adolescentes através do cumprimento da medida começam a olhar de maneira diferente para o contexto social. Percebem-se como pessoa em potencial, cheios de vida e de poder.

CONCLUSÃO

Em uma sociedade que se rege pelo neoliberalismo, aos poucos vai se consolidando uma sensação de “destituição do porvir”. Uma de suas conseqüências é a perda gradativa das garantias sociais e da cidadania, paralelo à diminuição das políticas públicas, a indiferença como elemento central das relações entre as instituições e pessoas e a criminalização da pobreza (KEIN, 2006). Esta situação se relaciona com o fato de que sem um “presente”, que gere a possibilidade de inclusão social, os adolescentes passam a ter novos desafios que se tornam cada vez mais difíceis de serem contornados, gerando sentimento de frustração, impotência e tristeza.

Se percebermos a adolescência como um processo, ou seja, como certa relação entre passado e futuro, assim como, entre a infância e a vida adulta, isso requer que a sociedade busque encaminhamentos para os novos desafios. Se o adolescente é “o presente da sociedade”, urge que a sociedade elabore e garanta políticas públicas coerentes com esta premissa. No entanto, a população jovem enfrenta, em muitos casos, um contexto social de violência, exclusão e falta de oportunidades, no qual suas competências, sua contribuição para a sociedade e todo seu potencial são desconsiderados ou simplesmente ignorados.

Um outro ponto a destacar refere-se à relação do adulto com o adolescente. É comum destacar-se a distância e a falta de diálogo entre as gerações, sobretudo nos tempos contemporâneos de rapidíssimas transformações tecnológicas (RIZZINI, ZAMORA e outros 2006). No entanto, todo adulto foi jovem um dia e, tendo passado por essa experiência do crescer, sabe que em essência as mudanças são lentas.

Em uma sociedade onde o diálogo horizontal e a liberdade são especialmente valorizados não se pode estabelecer modelos de controle rígidos sem que haja reações de questionamento por parte dos adolescentes. Desta forma, o adulto pode “acessar” os mecanismos oportunos para estar próximo, quando necessário, ao mesmo tempo saber quando se distanciar, para que o adolescente tenha maior nível de autonomia e possa crescer e se desenvolver como pessoa.

Se compreendermos que o ser humano, durante a sua adolescência e juventude, está construindo as bases para a sua vida adulta, faz-se necessário

admitirmos que muitos vivem incertos sobre o que é crescer, quais são os rituais de passagem e de comportamento familiar. Considerando esta realidade pode-se afirmar que é imprescindível que a sociedade como um todo abra maior espaço para os seus jovens, ou seja, uma realidade de integração social, de aceitação e cuidado, compreendendo que o conflito e as contradições são oportunidades de crescimento.

A sociedade não pode e nem deve ser indiferente ou insensível à problemática do adolescente “infrator”. Os municípios brasileiros convivem com crianças e adolescentes autores de atos infracionais, uma problemática que não deve ser tratada com medidas punitivas aplicadas isoladamente, porque o ato infracional não pode ser atribuído como integrante da identidade do adolescente, mas sim como uma contingência em sua vida que pode ser alterada, se percebermos o ato infracional como conseqüência de um processo de exclusão a que são submetidos os jovens. Exclusão do tipo: falta de acesso à escola, lazer, convívio familiar saudável, programas sociais voltados para os adolescentes autores de atos infracionais, integrados com a programação da comunidade, escola e outras instituições que estão para servi-los. Por quê? Característica de sociedade civil

O atendimento a criança e ao adolescente autor de ato infracional deve estar inserido numa política ampla que busque a reinserção do mesmo e, quando necessário adote medidas socioeducativas que o respeite como cidadão sujeito de direitos, resgatando-o das condições adversas a que está permanentemente exposto e, que prejudicam seu bem estar, sua saúde física e mental e compromete sua participação social. A todos indistintamente pode ser assegurado o exercício de cidadania.

O adolescente autor de ato infracional, segundo o ECA, é considerado uma categoria jurídica com direito à proteção integral e igualdade de condições na relação processual. Essa mudança de paradigma rompe com a concepção de adolescentes infratores como categoria sociológica vaga, implícita no Código de Menor, concepção que, amparando-se numa falsa eufemística ideologia tutelar (doutrina da situação irregular), aceitava reclusões despidas de todas as garantias que uma medida de tal natureza pode necessariamente incluir e que implicavam numa verdadeira privação de liberdade, como afirma Volpi (1997).

O procedimento legal de privação de liberdade, ao institucionalizar o adolescente em ambiente fechado (reclusão) para sua “reinserção na sociedade” acabava de enquadrá-lo na condição de “delinqüente habitual”, quando, na maioria

dos casos, o que ocorre é o infrator ocasional, que necessita de medidas socioeducativas inclusivas. É importante considerar que a maioria dos que infracionam o faz pela primeira vez, sendo baixo o índice dos que volta a praticar novos atos infracionais.

São vários os tipos de violência vivenciada por esses sujeitos em situação peculiar de desenvolvimento. Os dados apontaram que uma das primeiras violências advindas da sociedade que atinge os adolescentes é a negação do direito ao trabalho de carteira assinada. Conforme apontamento da pesquisa 80% dos adolescentes já trabalhou, porém sem carteira de trabalho assinada, e, 20%, que trabalhou de carteira assinada disseram que faziam mais de oito horas por dia, dificultando assim investir nos estudos.

Retomando os dados investigados nesta pesquisa, é possível afirmar que o tema dessa dissertação é tão atual quanto a realidade de violência por que passa a grande maioria dos adolescentes no município de Goiânia. Quando se refere a adolescente em conflito com a lei que cumprem a medida socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade, esta afirmação se concretiza.

Entre os direitos negados e atendidos é a realidade das centenas e milhares de crianças, adolescentes, jovens e adultos que convivem à mercê de políticas sociais e públicas e esperam que, de fato, se concretizem os direitos no Brasil. As leis existem. A Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente foram conquistados por meio da mobilização nacional advindas de todas as formas de organismos sociais da sociedade civil e política organizada.

A história registrou o quanto foi difícil para a sociedade organizada inserir na Constituição brasileira leis defensoras dos direitos da criança e do adolescente, conseqüência do processo histórico de construção das políticas sociais e públicas do nosso país, sempre regidas pelo favoritismo, pelo mérito e pela benevolência por parte de alguns políticos para com a classe trabalhadora do País.

O Estado Social mínimo se transforma em um Estado penal máximo, que contra-ataca os efeitos violentos da condição precária da população, gerando uma criminalização da pobreza e uma gestão penal precária. Contudo, entre a população mais pobre abandonada por essa nova ordenação global, mais desfilhada, no dizer de Castel (1998) alguns grupos sociais são vistos como mais perigosos, os jovens pobres. Para o autor, essa visão confirma a tendência histórica da criminologia de ver a criminalidade “como se estivesse concentrada na parte mais baixa da estrutura

de classe e como se fosse maior entre adolescentes do sexo masculino. Seu foco tem sido: classe inferior, masculino e jovem” (p. 70).

A tendência é, portanto, criminalizar e punir os adolescentes e jovens pobres. Não de debater a questão posta pela análise científica mais profunda que possa avançar em propostas de defesa da vida dos adolescentes em conflito com a lei. O que se visualiza por meio dos dados empíricos é que temos exemplos com dados significativos dessa afirmação. O simples furto não deveria ser causa de medida de privação de liberdade, mas representa 15% das medidas de internação no Brasil.

O SINASE, Sistema Nacional de Atendimento Sócio-Educativo, (SEDH/CONANDA, 2006) foi o instrumento pensado para resgatar certas diretrizes “esquecidas” do ECA, soterradas em séculos de uma cultura de internação e de tendências atuais inspiradas em modelos de “tolerância zero”. O SINASE prioriza o meio-aberto em detrimento do aprisionamento, a garantia da educação para os adolescentes nas unidades, o compromisso com os direitos humanos, estabelece uma maior coordenação entre União, estados e municípios, enfim, reafirma o Estatuto.

REFERÊNCIAS

ALVES, Roberto Barbosa. *Direito da infância e da juventude*. São Paulo: Saraiva 2005.

ANTUNES, Ricardo. *Adeus ao trabalho? Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho*. 11ª. Ed. São Paulo: Cortez, 2006.

AMIM, Andréa Rodrigues. *Curso de direito da criança e do adolescente*. Aspectos teóricos e práticos. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2006.

ARPINI, Mônica Dorian. *Violência e exclusão social: adolescência em grupos populares*. São Paulo: EDUSC, 2003.

BOBBIO, Nobert. *A era dos direitos*. Estado, governo e sociedade: para uma teoria geral da política. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

BRASIL, Lei nº. 7.209, de 11 de julho de 1984. *Exposição de Motivos do Código Penal*. Código Universitário. São Paulo: Saraiva, 2005.

BRASIL. *Código de Menores*. Dec. Nº 17.943. De 1927 como - Lei 6.697/79.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Coleção Saraiva de Legislação, 25ª ed. Atualizada e ampliada, São Paulo: Saraiva, 2000.

BRASIL. *Estatuto da Criança e do Adolescente*. Lei 8.069 de 13 de julho de 1990. Centro de Estudos, Pesquisa e Extensão Aldeia Juvenil/Instituto Dom Fernando. CEPAJ/IDF. Goiânia, Goiás: 2007.

BRASIL. *Exposição de Motivos do Código Penal*. Lei nº. 7.209, de 11 de julho de 1984. Código Universitário Saraiva. São Paulo: Saraiva, 2005.

BRASIL. *Política de Bem-Estar do Menor - PNBEM - lei 4.513/64*.

CARVALHO, Maria do Carmo B. de.(org.). *O lugar da família na política nacional*. In: Família contemporânea em debate. São Paulo: EDUC/ Cortez, 2002.

CASTEL, Robert. *As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário*. Petrópolis: Vozes, 1998.

CAVERO, José Martínez de Pisón. *Políticas de bem estar – um estudo sobre os direitos sociais*. 1998.

CNBB. Conferência Nacional dos Bispos do Brasil. *A paz é fruto da justiça*. Campanha da Fraternidade 2009. Fraternidade e Segurança Pública: Texto-base. Brasília: Ed. CNBB, 2008.

COSTA, Antônio C. G. da, SILVA, Antônio F. do A. e. et al. (orgs). *A mutação social*. In: Brasil urgente: a lei, 1990.

COSTA, Antonio Gomes da. *O Estatuto da Criança e do Adolescente e o Trabalho Infantil*. São Paulo: LTR, 1994.

COUTINHO, C. Nelson. *Democracia e Socialismo: polêmicas do nosso tempo*. São Paulo: Cortez, 1992.

CURY, Munir. *Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado: comentários jurídicos e sociais*. 5. ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2002.

DEMO, Pedro. *Cidadania tutelada e cidadania assistida*. Campinas: Editora Autores Associados, 1995.

_____. *Política social, educação e cidadania*. In: Cidadania tutelada e cidadania assistida. Campinas: Ed. Autores Associados, 1994.

FARIA, J.E. *Direitos Humanos e Globalização Econômica: notas para uma discussão*. Revista Fragmentos de Cultura, Goiânia, v.8, n. 2, p. 496, 1998.

FARIAS, Terezinha de Jesus Almeida de. *Traços Históricos da Delinqüência Juvenil*. João Pessoa: S.N.J, 2004.

FENAME. Fundação Nacional de Material Escolar. Brasil. Ministério da Educação e Cultura. Pequena Enciclopédia de moral e civismo, 1975.

FREUND, Julien. *Prefácio*. In. XIBERRAS, Martine. *As Teorias da Exclusão: Para uma construção do imaginário do desvio*. Instituto Piaget, 1996.

GRUPPI, Luciano. *O conceito de hegemonia em Gramsci*. Carlos Nelson Coutinho (trad.), Luiz Werneck Vianna (apresentação), 4ª ed., Rio de Janeiro, Edições Graal, 1978.

GUEDES, Luciane Gaspar. *A violência doméstica: prevalência e fatores associados em famílias atendidas num serviço de emergência pediátrica*. 1996. Dissertação (Mestrado) – Centro de Ciências da Saúde, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro. 1996.

GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo; SANTORO JÚNIOR, Mario; Azevedo, Maria Amélia. *Violência doméstica contra crianças e adolescentes e políticas de atendimento: o silêncio ao compromisso*. v. 22, n. 1, Ver. Brás. Crês. Des. Hum. São Paulo, 1992.

HAGUETTE, Teresa M. Frota. *Metodologias qualitativas na sociologia*. 4ª. Ed. Petrópolis: Vozes, 1995.

_____. *O cidadão e o Estado: a construção da cidadania brasileira – 1940/1992*. Fortaleza: Edição UFC, 1994.

IAMAMOTO, M. V. *Capital fetiche, questão social e Serviço Social*. In: *Serviço Social em Tempo de Capital Fetiche: Capital financeiro, trabalho e questão social*. São Paulo: Cortez, 2007.

ISHIDA, Valter Kenji. *Estatuto da Criança e do Adolescente: doutrina e jurisprudência*. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2003.

KALOUSTIAN, Silvio Monoug. (or.). *Famílias brasileiras, a base de tudo*. São Paulo: Cortez, 1994.

LEIN, A. *Adolescentes sin Adolescentes*. In: Reflexiones em torno a la construcción de subjetividad adolescente bajo el contexto neoliberal. Uruguay: Psicolibro-Universitário, 2006.

LIBERATI, Wilson Donizeti. *Comentários ao Estatuto da Criança e do Adolescente*. 9ª ed. revista e ampliada. São Paulo: Malheiros Editores, 2006.

_____. *Comentários ao Estatuto da Criança e do Adolescente*. 6ª ed. São Paulo: Malheiros, 2002.

MAGALHÃES, José Antônio Fernandes de. *Ciência Política*. 2ª ed., Editora VESTCON Ltda, 2002.

MAPA DA EXCLUSÃO/INCLUSÃO SOCIAL DE GOIÂNIA. Equipe CEDEST – *Centro de Estudos Territoriais das Desigualdades Socioterritoriais*, PUC/SP, PÓLIS e INPE. Prefeitura de Goiânia. GO, 2004.

MARSHALL, Thomas Henry. *Cidadania e classe social*. Brasília: Fundação Projeto Rondon, 1988.

_____. *Cidadania, classe social e status*. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

MARX, Karl, ENGELS, Friedrich. *O Manifesto Comunista*. Trad. Maria Lúcia Como. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1998.

_____. *Elementos Fundamentales para la Crítica de la Economía Política*. (Grundrisse), 1857-1858, 12ª ed. México, Siglo XXI, v.II. 1980.

MÉNDES, Emílio G. *Adolescentes em conflito com a lei penal: segurança cidadã e direitos fundamentais*. In: O ato infracional e as medidas sócio-educativas. Brasília: CONANDA, 1995.

MINAYO, Cecília (Org). *Pesquisa Social: teoria, método e criatividade*. 4ª ed. Petrópolis: Vozes, 1995.

_____. *O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde*. Petrópolis: Vozes, 1996.

MONTEIRO, Luiza Pereira. *Do Objeto da Violência: A Infância*. In. SOUSA, Sônia Margarida Gomes (Org.). *Infância, Adolescência e Família*. Goiânia: Cãnone Editorial, 2001.

MORAES, Lúcia Maria. *A Segregação Planejada: Goiânia, Brasília e Palmas*. 2ªed. Goiânia: Ed. Da UCG, 2006.

MUZA, G. M. A. *A criança abusada e negligenciada*. *Jornal de Pediatria*, 70: 56-60, 1994.

NASCIMENTO, Elimar Pinheiro. *Modernidade ética: um desafio para vencer a lógica perversa da nova exclusão*. Proposta (65), Rio de Janeiro: FASE, 1995.

NOGUEIRA, Paulo Lúcio. *Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado*. 4 ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 1998.

OLIVEIRA, Cleide de Fátima G. de. *Um estudo sobre a trajetória e vivências dos meninos de rua do Recife*. Recife. Fundação Joaquim Nabuco. Brasília: UNICEF, 1989.

OLIVEIRA, Raimundo Luiz Queiroga de. *O maior infrator e a eficácia das medidas sócio-educativas*. Jus Navigandi, Teresina, a. 8, n. 162, 15 dez. 2003. Disponível em: <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=4584>. Acesso em: 12 set. 2005.

PAUGAM, Serge (org.). *La disqualification sociale – essai sur la nouvelle pauvreté*. Paris: Presses Universitaires de France, 1991.

PEREIRA, Camila Potyara. *A Pobreza, suas causas e interpretações: destaque ao caso brasileiro*. In. Ser Social, N. 18. Pobreza e Desigualdade Social na América Latina. Brasília, 2006.

PEREIRA, Tânia da Silva. *Direito da Criança e do Adolescente*. Rio de Janeiro: Renovar, 1996.

POTYARA, A. P. Pereira: *Necessidades Humanas: Subsídios à crítica dos mínimos sociais*. São Paulo: Ed. Cortez, 3ª ed., 2006.

PRUDENTE, Neemias Moretti. *Provocação ao tema: adolescentes infratores*. Revista IOB de Direito Penal e Processual Penal, v. 45, 2007.

REIS, Elias Pereira. *Processos e escolhas: estudos de sociologia política*. Rio de Janeiro: Contra Capa, Livraria, 1998.

RIZZINI, Irene. *Crianças e menores – do pátrio poder ao pátrio dever: um histórico da legislação para a infância no Brasil*. In: POLLOTTI, Francisco e RIZZINI, Irene (Orgs.). *A arte de governar crianças. A história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil*. Rio de Janeiro: Instituto Interamericano Del Niño, Ed. Santa Úrsula, Anais Livraria e Editora, 1995.

SARAIVA, João Batista Costa. *Adolescente e o Ato Infracional. Garantias Processuais e Medidas Sócio-educativas*. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 1999.

_____. *Compêndio de Direito Penal Juvenil. Adolescente e o Ato Infracional*. 3ª ed. revista ampliada. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2006.

_____. BRASIL. Lei nº.7.209, de 11 de julho de 1984. *Exposição dos Motivos do Código Penal*. Código Universitário, São Paulo: Saraiva, 2005.

SCODELARIO, A. S. *A família abusiva*. In: FERRAI, D.C.A. & VECINA, T..C.C. (org.). *O fim do silêncio na violência familiar*. São Paulo: Agora, 2002.

SÊDA, Evelina. *Uma nova noção de cidadania*. In: *Os anos 90: política e sociedade no Brasil*. Org. Evelina Dagnino. São Paulo: Brasiliense, 1994.

SINASE. *Sistema Nacional de Atendimento Sócio-Educativo*. Associação Brasileira de Magistrados, promotores de Justiça e Defensores Públicos da Infância e da Juventude – ABMP, São Paulo, 2008.

SOUZA, Sônia M. Gomes. *Concepção de infância e adolescência e sexualidade infanto/juvenil reveladas na comissão parlamentar de inquérito*. In: *Infância, Adolescência e Família*. SOUZA, Sônia M. Gomes (org.). CÂNONE Editorial, 2001.

SPOSATI, Aldaíza. *Pobreza e cidadania no Brasil contemporâneo*. In: *Revista Serviço Social*. Ano XXI – n.º 3. Cortez Editora, julho, 2000.

_____. *Mapa da exclusão/inclusão social na cidade de São Paulo*. São Paulo: EDUC, 1996.

TAVARES, José de Farias. *Comentários ao Estatuto da Criança e do Adolescente*. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999.

TELLES, Vera da Silva. *Direitos Sociais: Afinal do que se trata?* Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2ª ed. 2006.

_____. *Pobreza e Cidadania*. In: *Mínimos de Cidadania: Ações afirmativas de enfrentamento à exclusão social*. (org.) Aldaíza Sposati. São Paulo, PUC/SP, 1994.

_____. *Pobreza e Cidadania*. Curso de Pós-graduação em Sociologia. Ed. 34, São Paulo: USP, 2001.

VOLPI, Mario (Org.). *O adolescente e o ato infracional*. 4ª. Edição. São Paulo: Cortez, 2002.

_____. *O Adolescente e o Ato Infracional*. São Paulo: Cortez, 1997.

_____. *A educação social de rua no contexto de uma política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente*. In: Educação social de rua – Um projeto pedagógico de inclusão social, Brasília, 1996.

_____. *Sem liberdade, sem direitos*. A privação de liberdade na percepção dos adolescentes em conflito com a lei – São Paulo: Cortez, 2001.

_____. *Adolescentes Privados de Liberdade: a normativa internacional e reflexões acerca da responsabilidade penal*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1998.

VOGEL, Arno. apud FUNABEM. *Do Estado ao Estatuto: propostas e vicissitudes da política de atendimento à infância e adolescência no Brasil contemporâneo*. In: POLLOTTI, Francisco e RIZZINI, Irene (Orgs.). *A arte de governar crianças. A história das políticas sociais, da legislação e da assistência á infância no Brasil*. Rio de Janeiro: Instituto Interamericano Del Niño, Ed. Santa Úrsula, Anais Livraria e Editora, Anais Livraria, 1995.

WACQUANT, L. *As prisões da miséria*. Rio de Janeiro: Zahar Editor, 2001.

XIBERRAS, Martine. *As Teorias da Exclusão: Para uma construção do imaginário do desvio*. Instituto Piaget, 1996.

Artigos/projetos consultados

BARROSO FILHO, José. *Do ato infracional*. Jus Navigandi, Teresina, a. 6, n. 52, nov. 2001. Disponível em: <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=2470>.

CARVALHO, Denise Bomtempo Birche de. Editorial. *SER SOCIAL*. V. 3. UnB: Brasília. Julho a dezembro de 1998.

CASTRO, Ana Luisa de Souza e GUARESCHI, Pedrinho Arcides. *Adolescentes autores de atos infracionais: processos de exclusão e formas de subjetivação*. In: Revista de Psicologia Política. Vol. 7, nº 13, 2007. Conferir: <http://www.fafich.ufmg.br/rpp/seer/ojs/viewissuet.php?id=2>.

COLPANI, Carla Fornari. *A responsabilização penal do adolescente infrator e a ilusão de impunidade*. Jus Navigandi, Teresina, a. 8, n. 162, 15 dez 2003. Disponível em: <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=4600>.

DECLARAÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA. ONU. In <http://www.culturabrasil.pro.br/direitosdacrianca.htm>.

ESCOLA SUPERIOR DE TEOLOGIA. *Caderno de Apresentação do Curso de Mestrado Profissionalizante em Teologia, Educação comunitária com infância e juventude*. R/S. 2005. In. <http://www.est.com.br/posgraduacao/MPE/2008/caderno.pdf>.

IBGE. Instituto Brasileiro Geografia Estatística. *O cenário é ainda de muita concentração de renda*. Agência do Estado. 2004. In. <http://www1.folha.uol.com.br/folha/brasiluol96u68421.shtml>.

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. *Para além da barreira dos números: desigualdades sociais e saúde*. Fórum. 2005. In. http://scielosp.org/scielo.php?scrip=sci_arttex8pid=S0102-311x200500034.

MNDH - Objetivos. In. <http://www.dhnet.org.br/mndh/textos/objetivo.htm>.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, 1975. In. www.ministeriodaedu.org.br.

PROJETO: *Otimização de meios para execução das medidas socioeducativas de PSC e LA no município de Goiânia*. Prefeitura de Goiânia, GO, jan/2006.

SANTOS, Lucimeire. Moradia, a nova aposta. 14 de julho de 2007. Site: <http://www.tribunadoplanalto.com.br/módulos.php?nome=Newfile=articlesid=3826>.

SILVA, Valmor da. *Bíblia e Cidadania*. In. Fragmentos de cultura, V. 10, N. 5, IFITEG, SGS/UCG, Ed. UCG. set./out. 2000.

SPOSATI, Aldaíza. *Pobreza e cidadania no Brasil contemporâneo*. In. Revista Serviço Social. Ano XXI – N.º 63. Cortez Editora, julho 2000.

STEIN, Rosa Helena. *Pobreza e desigualdade social na América Latina sob o olhar dos organismos internacionais*. In. Ser Social, N. 18. *Pobreza e Desigualdade Social na América Latina*, Brasília, 2006.

UNESCO: Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. <<http://www.brasilia.unesco.org/publicacoes/BibliotecaVirtual/Novas%20Aquisicoes%208.pdf>>.

UNICEF: Fundo das Nações Unidas para a Infância. *Situação Mundial da Infância*. Relatório. Brasília – DF, 1997. < www.UNICEF.org.br

WANDERLEY, L. E. *Democracia, Cultura e Desenvolvimento de Comunidade*. Revista Serviço Social e Sociedade, p. 24, n. 36, ano XII, agosto 1991.

ANEXOS

ANEXO – 01

OFÍCIO – nº 06/2008 – PPSS. Coordenação do mestrado em Serviço Social informa ao Juiz da Infância e Juventude de Goiânia sobre a pesquisa da mestranda Ilza de Carvalho Santos.

ANEXO – 02

OFÍCIO – nº 35/2008 – Gabinete do Juiz. Comunicado do Juiz Dr. Maurício Porfírio Rosa à Coordenação do Mestrado em Serviço Social, informando sobre a autorização da pesquisa que será realizada pela mestranda Ilza de Carvalho Santos junto ao Programa de Medidas Socioeducativas de Prestação de Serviço à Comunidade em Goiânia.

ANEXO – 03

Parecer consubstanciado do Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Católica de Goiás aprovando o projeto: Entre os direitos negados e atendidos: adolescente em conflito com a lei na prestação de serviço à comunidade em Goiânia. A palavra 'assistidos' foi substituída por 'atendidos' conforme sugestão da banca de qualificação.

ANEXO – 04

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
MESTRADO EM SERVIÇO SOCIAL

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

Você está sendo convidado (a) para participar, como voluntário (a), em uma pesquisa no Programa da Divisão de Atendimento às Medidas Sócio Educativa de PSC/LA do Município de Goiânia. Neste momento, você será esclarecido (a) e informado (a) sobre todos os procedimentos dessa pesquisa. Esse documento contém duas vias. A primeira via é esta que estou lendo para você. Aqui contém todas as informações sobre a pesquisa, após lê-la, será assinado entregue a você entrevistado (a), pela pesquisadora Ilza de Carvalho Santos, A segunda via é minha (pesquisadora). Nela, contém os seus dados e aceito (pessoa que será entrevistada). Este Termo, contém outras informações que serão repassadas à você neste momento. Eis as informações: também o nome do Programa onde será realizada a pesquisa, neste caso, a Divisão de Atendimento às Medidas Sócio Educativas de Goiânia, na Medida Socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade. Este documento contém o nome da Universidade de referência, de onde provém a pesquisadora dentre outras informações importantes à você que está sendo pesquisado.

INFORMAÇÕES SOBRE A PESQUISA:

- **Instituição de Ensino:** Universidade Católica de Goiás (UCG).
- **Curso:** Mestrado em Serviço Social.
- **Título do projeto:** “Entre os Direitos Negados e Atendidos. Adolescentes em conflito com a lei na Prestação de Serviço à Comunidade em Goiânia”.
- **Orientadora: Professora:** Dr.^a Lúcia Moraes. Fones: 3242-1418 ou 9251-8244, ou ainda pelo e-mail:moraes3@terra.com.br
- **Pesquisadora responsável:** Mestranda - Ilza de Carvalho Santos. Aluna regular no Mestrado em Serviço Social da Universidade Católica de Goiás, sob inscrição

de n.º 10980010001. Fones: 3223-6294 ou 9253-3144, ou ainda pelo e-mail: ilzac@terra.com.br

- **Instituição onde acontecerá a pesquisa:** Secretaria Municipal de Assistência Social de Goiânia (SEMAS); Divisão de Atendimento às Medidas Sócio Educatva de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA).
- **Comitê de Ética:** Em caso de dúvida, você poderá procurar o Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Católica de Goiás pelo telefone: 3946-1071.
- **As entrevistas:** Esta entrevista está sendo realizada no horário e dia que você responsável informou a mim pesquisadora. A pessoa responsável e o adolescente deverão se fazer presentes. Não podemos sofrer interferência de terceiros. A confiabilidade e o sigilo têm que ser assegurado. Portanto, necessitamos de um lugar que nos proporcione tal segurança.
- Qualquer pesquisa com seres humanos estão sujeitos à risco, esta porém, tem preocupação em não causar constrangimento, exclusão da pessoa e nem provocar sentimento vexatórios em nenhum de vocês, pois tenho consciência que se trata de adolescentes em processo de desenvolvimento, que devem ser respeitados em suas individualidades, e, principalmente pela condição em que cada um de vocês se encontram.
- **Se houver risco ou dano à saúde:** Se houver qualquer risco ou dano à saúde de vocês em decorrência da sua participação nesta pesquisa, serei suspender a pesquisa e de imediato ressarcir-la. Acompanho durante todo o processo.
- **Sentindo prejudicados:** Se sentirem prejudicados, poderão recorrer junto ao órgão de defesa da criança e do adolescente: Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente – DPCA, situada na Avenida Atílio Correia Lima, 1866 Cidade Jardim. CEP 74.425-030 – Goiânia – GO. Telefones: 3201-1176 ou 3201-1177.
- **Os adultos:** Em se tratando dos adultos, sujeitos desta pesquisa, o maior risco perceptível será o de prejudicá-lo em suas atividades no horário de trabalho. Entretanto, buscar-se-á basear o respeito profissional e todos os cuidados possíveis para que não seja prejudicado em suas atividades e horário de trabalho. Até porque, a entrevista está acontecendo em um dia e horário pré-determinado por você (responsável). E, se sentirem prejudicados, poderá recorrer junto ao Conselho Regional de Serviço Social 19ª Região (CRESS), no seguinte endereço: Av. Goiás, Nº 625, Ed. Magalhães Pinto, 10º Andar, Salas

1.004/1.006 – Centro – Goiânia. GO. Fones: (62) 3223-9144 / 3229-1668 – FAX: 3224-8007 ou ainda pelo saite: www.cressgo.org.br.

- Nestes casos, se ocorrer algum dano decorrente à pesquisa o participante será indenizado pela pesquisadora além da mesma assumir a responsabilidade de dar assistência integral às complicações e danos decorrentes dos riscos previstos e dos que poderão ocorrer sem estar previsto neste projeto.

Em se tratando de benefícios, podemos prever alguns nesta pesquisa:

- Assegurar que os dados oferecidos pela pesquisa possam dar visibilidade, como também demonstrar o quanto este programa é importante para a sociedade, como também para o poder público, gestores da política de atendimento à criança e ao adolescente, e principalmente para os usuários deste programa;
- Demonstrar através de dados estatísticos que a Prestação de Serviço à Comunidade, se bem conduzida, contribui para a inserção do adolescente na vida interina de sua comunidade;
- Os adolescentes em conflito com a lei que estão em medida de Prestação de Serviço à Comunidade pela primeira vez em Goiânia, serão ouvidos em relação ao impacto deste programa em suas vidas, possibilitando assim, dar visibilidade da realidade em que se encontram após receberem uma punição decorrente do ato infracional que cometeram;
- Identificando que a inserção do adolescente no tecido social, não está acontecendo, a pesquisa poderá apontar propostas que venha alterar para melhor, o atendimento dos adolescentes e seus familiares;
- A pesquisa oferecerá dados para os gestores públicos, como também para os profissionais da área, visualizar como se encontram os adolescentes atendidos pelo programa e pensar em avançar cada vez mais no atendimento com qualidade;
- Provocar uma maior discussão no espaço acadêmico sobre a importância em estudar, pesquisar e entender para melhor investir neste programa.
- Sua participação nesta pesquisa é livre, sendo possível vocês desistirem a qualquer momento, sem nenhum prejuízo pessoal.
- Durante a escrita da dissertação, ao mencionar algo referente à pesquisa na como, por exemplo: dados, falas, dentre outros, suas identificações serão

mantidas em sigilo, ou seja, quando for necessário a referencia de nomes, esses serão substituídos por, pseudônimos, preservando assim, sua identidade.

- As entrevistas serão realizadas através de perguntas previamente elaboradas, necessitando de um maior entendimento e atenção para que ambos não percam de vista a pergunta em foco e sem que nada prejudique as respostas. O máximo que ocorrerá será a utilização de um tempo mais prolongado durante a entrevista para que as anotações não se percam, comprometendo assim a qualidade dos dados.
- Após a entrevista, os questionários serão utilizadas somente pela pesquisadora para transcrição das falas e dados que subsidiarão análises para a dissertação do mestrado.
- Este documento ficará por mais cinco anos sob a responsabilidade (pesquisadora), trancado em um armário de uso privativo em meu escritório. Posterior há este tempo, as fichas serão incineradas.

Esta pesquisa tem como objetivos:

- analisar o impacto da medida sócio educativa de PSC na vida da família e do adolescente;
- obter informações junto ao programa de Divisão de Atendimento às Medidas Sócio e Educativa de Prestação de Serviço à Comunidade;
- realizar entrevistas com adolescentes em conflito com a lei que estão executando medida de Prestação de Serviço à Comunidade como também realizar entrevistas com seus responsáveis na intenção de obter dados suficientes quanto ao impacto deste programa, na vida dos adolescentes em Goiânia e seus familiares;
- realizar entrevistas com atores que desempenham atividades no campo de defesa de direitos;
- através de análises de dados oferecer subsídios para que o gestor público, se for o caso, possa alterar de maneira significativa esse programa;
- contribuir através de uma produção científica, dando visibilidade sobre o tema, para o espaço acadêmico, como também para a sociedade goianiense, do alcance desse programa e o quanto ele é fundamental para aqueles (as) que dele necessitam;

- demonstrar através de análises sobre diferentes atores sociais o que significa prestar serviço à comunidade em uma sociedade que fundamenta sua intervenção pela via de garantias de direitos, contrapondo com a negação dos direitos fundamentais como: a saúde, a educação, a assistência, ao lazer, saneamento, alimentação, enfim, os direitos que garantam ao atendimento das necessidades fundamentais de toda pessoa.
- As entrevistas acontecerão com os seguintes sujeitos: adolescentes e seus responsáveis. Terá a duração de dois meses, ou seja, durante o mês de dezembro/2008 e janeiro/2009.
- Vocês aceitam participar como sujeito dessa pesquisa? ()Sim ou ()Não.

Goiânia, ___ / ___ / _____

Pesquisadora

Ilza de Carvalho Santos

Via da pessoa participante

ANEXO – 05

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
MESTRADO EM SERVIÇO SOCIAL

CONSENTIMENTO DE PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COMO SUJEITO

Eu,

____ RG N.º _____ CPF N.º _____ SSP-
_____, abaixo assinado, concordo em participar como sujeito da pesquisa do programa da Divisão de Atendimento às Medidas Sócio Educativa de PSC/LA, no Município de Goiânia, através do Mestrado de Serviço Social da Universidade Católica de Goiás: "Entre os Direitos Negados e Atendidos" – adolescentes em conflito com a lei na PSC em Goiânia". Fui devidamente informado (a) e esclarecido (a) pela entrevistadora: ILZA DE CARVALHO SANTOS, sobre os procedimentos nela envolvida, assim como os possíveis riscos e benefícios decorrentes de minha participação. Foi-me garantido que posso retirar meu consentimento a qualquer momento, sem que isso leve à qualquer penalidade ou interrupção e do acompanhamento de (a) meu (minha) filho (a) no programa das Medidas Sócio e Educativa de Prestação de Serviço à Comunidade, ou ainda no exercício de minha profissão.

Goiânia, ____ / ____ / _____.

Nome do sujeito entrevistado: _____

Assinatura do sujeito entrevistado: _____

Presenciamos a solicitação de esclarecimentos consentimento sobre a pesquisa e o aceite do sujeito em participar.

Testemunha (não ligadas à equipe de pesquisadores):

Nome: _____

Assinatura: _____

Via da pesquisadora

ANEXO – 06

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTU SENSU*
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
MESTRADO EM SERVIÇO SOCIAL

PESQUISADORA: Ilza de Carvalho Santos - UCG

ORIENTADORA: Dr.^a Lúcia Maria Moraes - UCG

Ficha de informações sócio-econômica familiar

1. – Identificação do responsável pelo adolescente

1.1. Nome: _____

1.2. Sexo: (1) feminino (2) Masculino

1.3. Data de Nascimento: ____/____/____

1.4. Etnia:

(1) Branco

(2) Pardo

(3) Preto

(4) Índio

(5) Outra. Qual? _____

1.5. Grau de estudo:

(1) 1º ano ao 5º ano

(1) 6º ano ao 9º ano

(2) Ensino fundamental incompleto

(3) Ensino médio incompleto

(4) Graduação incompleta

(5) Graduação completa

(6) Outro. Qual? _____

1.6. Grau de parentesco em relação ao (à) adolescente:

(1) Mãe biológica

(2) Pai biológico

(3) Avó

(4) Avô

(5) Madrasta

(6) Padrasto

(7) Tio

(8) Tia

(8) Mãe adotiva

(9) Pai adotivo

(10) Irmão

(11) Irmã

(12) outro, qual? _____

1.7. Endereço do responsável:

Rua: _____
Qd. _____ Lt. _____ Setor: _____
Telefone: _____
Referencia de como chegar: _____

2. Informação socioeconômica da família do adolescente

2.1 Qual o tipo de domicílio

- (1) Casa. Quantos cômodos tem a casa? _____
(2) Barracão
(3) Quarto ou cômodo
(4) Outro. Qual? _____

2.2. O domicílio onde a família morra é :

- (1) Próprio
(2) Emprestado
(3) Alugado
(4) Posse/ocupação
(5) Financiado
(6) Outro. Qual? _____

2.3. Quem contribui e qual o valor da renda familiar

NOME	POSIÇÃO NA FAMÍLIA	VALOR DA RENDA	ORIGEM DA RENDA	(TIPO DE VÍNCULO)

2.4. Total da renda familiar mensal de todos os membros da família (em salários mínimos).

- (1) de zero a um salário mínimo
(2) de um a dois salários mínimos
(3) de dois a quatro salários mínimos
(4) de quatro a seis salários mínimos
(5) de seis a oito salários mínimos
(6) acima de oito salários mínimos

2.5. A família participa de algum programa do Governo?

- (1) Sim (2) Não

2.6. Se sim. Qual? _____. Quanto recebe? R\$ _____

3. Informações sobre o grupo familiar

- 3.1. - Quantas pessoas adultas moram na casa? _____
3.2. - Quantas crianças moram na casa? _____
3.3. - Quantos (as) adolescentes moram na casa? _____
3.4. - Total de membros na família: _____

4. Identificação do adolescente

4.1. Nome: _____

4.2. Sexo: (1) Feminino (2) Masculino

4.3. Data de Nascimento: ____/____/____

4.4. Idade: _____ anos.

4.5. Carteira de Identidade _____ SSP _____

4.6. CPF _____

4.7. O adolescente estuda?

(1) sim (2) não

4.8. Se estuda. Qual o ano?

(1) 1º ano ao 5º ano

(2) 6º ano ao 9º ano

(3) Ensino fundamental incompleto

(4) Ensino médio incompleto

(5) Graduação incompleta

(6) Graduação completa

(7) Outro. Qual? _____

4.9. Se não estuda. Parou em que ano/série?

(1) 1º ano ao 5º ano

(2) 6º ano ao 9º ano

(3) Ensino fundamental incompleto

(4) Ensino médio incompleto

(5) Graduação incompleta

(6) Graduação completa

(7) Outro. Qual? _____

4.10. Qual o Turno:

(1) Matutino (2) Vespertino (3) Noturno

4.11. A escola é:

(1) Particular (2) Municipal (3) Estadual (4) Conveniada

4.12. Endereço do adolescente: Se for diferente do responsável.

Rua: _____

Qd. _____ Lt. _____ Setor: _____

Telefone: _____

Perguntas a serem feitas por telefone ou através da visita familiar, após esclarecer todos os procedimentos e passos da pesquisa:

5. A posição do responsável em relação à pesquisa: “ENTRE OS DIREITOS NEGADOS E ATENDIDOS: Adolescentes em conflito com a lei em Goiânia” é de:

5.1. (1) Aceitar a participar como sujeito da pesquisa

5.2. Dia/Hora da semana disponível para entrevistas:

(1) Domingo: _____

(2) Segunda: _____

(3) Terça: _____

(4) Quarta: _____

(5) Quinta: _____

(6) Sexta: _____

(7) Sábado _____

5.3. (1) Não aceitar participar como sujeito da pesquisa .

Goiânia, _____ de _____ de _____

Assinatura da pesquisadora: _____

Assinatura do responsável pelo adolescente (se for possível): _____

ANEXO – 07

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
MESTRADO EM SERVIÇO SOCIAL

PESQUISA: ENTRE OS DIREITOS NEGADOS E ATENDIDOS – adolescente em conflito com a lei na PSC em Goiânia (2001/2008)

PESQUISADORA: Ilza de Carvalho Santos
ORIENTADORA: Dr.^a Lúcia Maria Moraes

ROTEIRO DE ENTREVISTA COM OS PAIS OU RESPONSÁVEIS

1. Identificação

1.1 Entrevistadora: _____

1.2 Data de entrevista: ____ / ____ / _____

2 – Identificação do (a) entrevistado (a) responsável pelo adolescente

2.1. Entrevistado

2.2. Nome: _____

2.3. Sexo:

(1) feminino (2) Masculino

2.4. Data de Nascimento: ____/____/____

2.5. Idade da pessoa responsável pelo adolescente:

(1) 18 a 21 anos

(1) 22 a 30 anos

(2) 31 a 40 anos

(3) 41 a 50 anos

(4) 51 a 60 anos

(5) Acima de 60 anos

2.6. Carteira de Identidade _____ SSP _____

2.7. CPF _____

2.8. Etnia:

(1) Branco

(2) Preto

(3) Pardo

(4) Índio

(5) Mulato

(6) Outra. Qual? _____

2.9. Grau de parentesco em relação ao (à) adolescente:

(1) Mãe biológica

- (2) Pai biológico
- (3) Irmã biológica
- (4) Irmão biológico
- (5) Madrasta
- (6) Padrasto
- (7) Tio
- (8) Tia
- (9) Avó
- (10) Avô
- (11) Mãe adotiva
- (12) Pai adotivo
- (13) Bisavó
- (14) bisavô
- (14) Outro. Qual? _____

2.10. Natural de:

- (1) Goiás – cidade do interior
- (2) Goiás – zona rural
- (3) Goiânia
- (4) Outra. Qual? _____

2.11. Há quanto tempo você reside no bairro.

- (1) Menos de um ano
- (2) Mais de um ano até dois anos
- (3) Mais de dois anos até três anos
- (4) Mais de três até quatro anos
- (5) Mais de quatro até cinco anos
- (6) Acima de cinco anos. Quantos? _____

2.12. Endereço atual do responsável:

Rua: _____
Qd. _____ Lt. _____ Setor: _____
Telefone: _____
Referência: _____

2.13. Escolaridade

- (1) 1º ano ao 5º ano
- (2) 6º ano ao 9º ano
- (3) Ensino fundamental incompleto
- (4) Ensino médio incompleto
- (5) Graduação incompleta
- (6) Graduação completa
- (7) Outro. Qual? _____

3. Informações sobre o grupo familiar

- 3.1. Quantas pessoas adultas moram na casa?
- 3.2. Quantas crianças moram na casa?
- 3.3. Quantos adolescentes moram na casa?
- 3.4. Total de membros na família:

4. Informação socioeconômica sobre o grupo familiar

4.1. Composição familiar e renda:

Nº	Nome	Função	Idade	Carteira assinada Sim=S Não= N	Valor da renda	Grau de parentesco em relação ao/a adol.	Hora de trabalho dia
01							
02							
03							
04							
05							
TOTAL RENDA FAMILIAR				R\$			

4.2. Total da renda familiar mensal de todos os membros da família (em salários mínimos).

- (1) Sem rendimentos
- (2) de zero a um salário mínimo
- (3) de um a dois salários mínimos
- (4) de dois a quatro salários mínimos
- (5) de quatro a seis salários mínimos
- (6) de seis a oito salários mínimos
- (7) acima de oito salários mínimos

4.3. A família participa de algum programa do Governo?

- (1) Sim (2) Não

4.4. Se sim. Qual? _____ . Quanto? R\$ _____

4.5. Qual o tipo de domicílio

- (1) Casa. Quantos cômodos tem a casa? _____
- (2) Barracão
- (3) Quarto ou cômodo
- (4) Outro _____

4.6. O domicílio onde a família morra é :

- | | |
|----------------|------------------------|
| (1) Próprio | (4) Emprestado |
| (2) Alugado | (5) Posse/ocupação |
| (3) Financiado | (6) Outro. Qual? _____ |

Instrumento Qualitativo

5. Olhar do responsável em relação ao adolescente e situações diversas

- 5.1. Qual foi a reação do adolescente à penalidade?
- 5.2. Na sua visão, que levou o adolescente a cometer este ato infracional?
- 5.3. Como é a relação dos trabalhadores do Programa com as famílias?

- 5.4. O que a PSC significa na vida de seu filho?
- 5.5. Você percebeu alguma mudança na vida do adolescente após o início da PSC?
- 5.6. Quais mudanças percebidas?
- 5.7. O que você espera da vida do adolescente a partir de agora?
- 5.8. O que você sabe sobre redução da maioridade penal?
- 5.9. Qual é sua posição em relação a redução da maioridade penal?
- 5.10. O que você acredita que a escola deveria fazer em relação aos adolescentes?
- 5.11. Como sua comunidade é, e como deveria ser?
- 5.12. Quais os serviços existentes na comunidade que você faz uso?
- 5.13. Esses serviços são suficientes?
- 5.14. Você acredita que as condições do bairro prejudicaram no comportamento social do seu filho?
- 5.15. Qual é o maior desafio para você como responsável pelo/a adolescente?
- 5.16. Qual é o maior sonho em relação ao futuro do adolescente que você?
- 5.17. Qual é o seu maior medo em relação ao/a (nome do adolescente)?

6. Vou começar algumas frases, e você ira completar, dizendo como acontece ou como pensa.

- 6.1. Eu corrijo (xxx nome do adolescente) quando...
- 6.2. Ele se mostra mais desobediente quando...
- 6.3. Se (xxx nome adolescente) não cumpre com as responsabilidades que eu determino, eu ...
- 6.4. Se (xxx nome do adolescente) vai para a rua e passa da hora de voltar, eu ...
- 6.5. Quando corrijo (xxx nome do adolescente), eu espero que ...
- 6.6. Quando corrijo (xxx nome adolescente), me sinto ...

7. Instrumento Quantitativo

Gostaria de saber o que você, costuma fazer quando (xxx nome do adolescente), faz alguma coisa que na sua maneira de ver e pensar é errada ou quando deixa você irritado(a).

- 7.1. Você explica ao (xxx nome do adolescente), sobre o que estava fazendo está errado?
(1) Sim (2) Não
- 7.2. Você o colocou de castigo do tipo: mandou ficar em seu quarto ou em qualquer outro lugar?
(1) Sim (2) Não
- 7.3. Você bateu com algum objeto como cinto, vara, pedaço de pau, chinelo, ou outro objeto duro no (xxx nome do adolescente)?
(1) Sim (2) Não
- 7.4. Você já sacudiu ou agarrou pelo pescoço alguma vez o (xxx nome do adolescente)?
(1) Sim (2) Não

7.5. Você deu a ele outra coisa para você fazer em vez daquilo que ele estava fazendo de errado?

(1) Sim (2) Não

7.6. Você disse alguma vez que iria expulsá-lo para fora de casa?

(1) Sim (2) Não

7.7. Você tirou os privilégios dele ou deixou-o/a sem sair de casa?

(1) Sim (2) Não

7.8. Você o/a ameaçou com faca ou arma?

(1) Sim (2) Não

7.9. Você o chamou de estúpido, burro, preguiçoso ou de outra coisa parecida?

(1) Sim (2) Não

7.10. Você deu tapa ou bofetada no rosto, na cabeça ou orelhas de (xxx nome do adolescente)?

(1) Sim (2) Não

7.11. Você já proibiu (xxx nome do adolescente) impedindo de sair de casa?

(1) Sim (2) Não

7.12. Você teve algum problema com o adolescente?

(1) sim (2) não

7.13. Se sim. Como você buscou resolver esse problema?

(1) sozinha

(2) com ajuda de amigos

(3) com ajuda de profissionais

(4) na família

(5) com a orientadora do Programa

(6) Outro. Qual? _____

7.14. Você sabe por qual ato infracional que o adolescente responde judicialmente?

(1) sim (2) não

7.15. Se sim. Qual? _____

7.16. Você entende o que é a Prestação de Serviço a Comunidade (PSC)?

(1) sim (2) não

ANEXO – 08

**UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
MESTRADO EM SERVIÇO SOCIAL**

PESQUISA: ENTRE OS DIREITOS NEGADOS E ATENDIDOS – adolescente em conflito com a lei na PSC em Goiânia (2001/2008)

PESQUISADORA: Ilza de Carvalho Santos

ORIENTADORA: Dr.^a Lúcia Maria Moraes

ROTEIRO DE ENTREVISTA COM OS ADOLESCENTES

1 – Identificação

1. 1. Entrevistadora: _____

1. 2. Data de entrevista: ____ / ____ / _____

1. 3. Ficha original número: _____

2 – Identificação do (a) adolescente

2. 1. Nome: _____

2.2. Etnia:

(1) Branco

(2) Preto= negro

(3) Pardo

(4) Índio

(5) Mulato

(6) Outra. Qual? _____

2.3. Estado civil:

(1) solteiro

(2) Casado

(3) Outro. Qual? _____

2. 4. Natural de:

(1) Goiás – cidade do interior

(3) Goiás – zona rural

(2) Goiânia

(4) Outro. Qual? _____

2.5. Há quanto tempo você reside no bairro.

(1) Menos de um ano

(2) Mais de um ano até dois anos

(3) Mais de dois anos até três anos

(4) Mais de três até quatro anos

(5) Mais de quatro até cinco anos

(6) Acima de cinco anos. Quantos? _____

2.6. Em relação ao cumprimento da medida:

- (1) Cumpriu totalmente a medida
- (2) Cumpriu a medida em parte
- (3) Não cumpriu a medida
- (4) Está cumprindo a medida

3. Informações sobre o grupo familiar

3.1. Composição familiar e renda

Nº	Nome	Idade	Carteira assinada	Valor da renda	Grau de parentesco em relação ao adolescente	Hora de trabalho por dia
01						
02						
03						
04						
05						
06						
	Total renda familiar	R\$				

3.2. Total da renda familiar mensal de todos os membros da família (em salários mínimos).

- (1) Sem rendimentos
- (2) de zero a um salário mínimo
- (3) de um a dois salários mínimos
- (4) de dois a quatro salários mínimos
- (5) de quatro a seis salários mínimos
- (6) de seis a oito salários mínimos
- (7) acima de oito salários mínimos

3.3. A família participa de algum programa do Governo? (1) Sim (2) Não

3.4. Se sim. Qual? _____ . Quanto? R\$ _____

3.5. Qual o tipo de domicílio

- (1) Casa. Quantos cômodos têm a casa? _____
- (2) Barracão
- (3) Quarto ou cômodo
- (4) Outro _____

3.6. O domicílio onde a família morra é:

- (1) Próprio
- (2) Alugado
- (3) Financiada
- (4) Emprestado
- (5) Posse/ocupação
- (6) Outro. Qual? _____

3.7. Já realizou trabalho remunerado alguma vez?

- (1) sim (2) não

3.8. O adolescente trabalha/ou quantos horas por semana?

- (1) Autônomo
(2) 4 horas
(3) 18 horas
(4) 20 horas
(5) 30 horas
(6) 44 horas
(7) Outro. Qual? _____

3.9. Trabalha/ou com carteira assinada?

- (1) Sim (2) Não

4. Informações sobre o grupo familiar

4.1. Você (adolescente) mora com quem?

- (1) Mãe biológica
(2) Pai biológico
(3) Avó
(4) Avô
(5) Madrasta
(6) Padrasto
(7) Tio
(8) Tia
(9) Mãe adotiva
(10) Pai adotivo
(11) Irmão
(12) Irmã
(13) Companheira
(14) companheira e filhos
(13) outro (s) qual (is)? _____

4.2. Quantas pessoas adultas moram na casa? _____

4.3. Quantas crianças moram na casa? _____

4.4. Quantos (as) adolescentes moram na casa? _____

4.5. Total de membros na família: _____

Instrumento quali/qualitativo

5. Olhar do (a) adolescente sobre si mesmo.

5.1. Qual a data em que você compareceu no juizado?

5.2. Qual a data em que iniciou o cumprimento da medida?

5.3. Qual o tempo de duração do cumprimento de medida?

5.4. Por qual o ato infracional que você responde judicialmente?

5.5. Você já se perguntou por que cometeu este ato infracional?

- 5.6. O que levou você a cometer este ato infracional?
- 5.7. Este foi o seu primeiro ato infracional?
- 5.8. Qual a avaliação que você faz deste ato cometido?
- 5.9. Qual foi sua reação ao saber da penalidade recebida?
- 5.10. O que você tem feito para modificar a sua vida?

6. PSC

- 6.1. O que é Prestação de Serviço a Comunidade (PSC)?
- 6.2. Como foi a sua entrada no Programa de PSC?
- 6.3. Como tem sido seu comportamento no Programa?
- 6.4. Que aprendizado já adquiriu após ter ingressado no programa de PSC?
- 6.5. Como você avalia o Programa de PSC na sua vida?
- 6.6. Como você avalia a Instituição responsável pela execução do Programa (SEMAS)?

7. Orientadora

- 7.1. Você tem uma orientadora que te acompanha nesse processo de julgamento, faz visita domiciliar e te orienta em suas possíveis dúvidas?
(1) Sim (2) Não
- 7.2. Como faz para se comunicar com ela em caso de urgência?
- 7.3. Você foi informado/a sobre o papel da orientadora durante o período de Prestação Serviço á Comunidade?
- 7.4. Você foi encaminhado para prestar o serviço á comunidade?
(1) sim (2) não
- 7.5. O que me diz a respeito do espaço onde você realiza/ou a Prestação de Serviço á Comunidade?
- 7.6. Qual o seu trabalho na PSC?
- 7.7. Além de ser encaminhado para a realização do serviço á comunidade, você visualiza alternativa que a orientadora poderia oferecer a você como adolescente?
(1) Sim (2) Não
- 7.8. Se sim. Quais alternativas? Dê sugestões?
- 7.9. Ocorreu algum tipo de mudança na sua vida após ser acompanhado pelo Programa de Medidas socioeducativas de Prestação de Serviço à Comunidade?
(1) Sim (2) Não
- 7.10. Se sim. Quais?
- 7.11. Existe algum outro espaço onde você se encontra para discutir e ser orientado/a em relação a questão de Prestação de serviço á comunidade?
(1) Sim (2) Não
- 7.12. Se sim. Qual?
- 7.13. Como você avalia as ações dos Profissionais trabalhadores deste Programa?
(1) ÓTIMA
(2) BOM
(3) REGULAR
(4) RUIM
(5) PÉSSIMA

8. Redução da maioridade penal

- 8.1. O que você sabe sobre redução da maioridade penal?
- 8.2. Qual é sua posição em relação a redução da maioridade penal?

9. Escola

- 9.1. O que você acha do ensino ministrado na sua escola?
- 9.2. O que você acredita que a escola deveria fazer em relação aos adolescentes?

10. Comunidade

- 10.1. O que você acha da sua comunidade, bairro ou setor?
- 10.2. Quais os equipamentos sociais/serviços público existentes na comunidade que você faz uso?
- 10.3. Como são esses serviços?
- 10.4. Quais os equipamentos que você acredita ser necessários em seu bairro e não existem?
- 10.5. Você acha que as condições do bairro prejudicaram o seu comportamento social?
- 10.6. Comente sobre o assunto.

11. Família

- 11.1. Qual é o maior problema que você teve com (nome do (a) responsável) neste último ano?
- 11.2. Como você buscou resolver esse problema?
- 11.3. Como você é tratado por sua família?
- 11.4. O que os responsáveis por você diz que você podem ou não podem fazer?
- 11.5. Como os limites são colocados para você por seus responsáveis?
- 11.6. Quem cuida e se preocupa com você na família?
- 11.7. Dentro da família, quem te ensina o que é certo ou errado?
- 11.8. Na família, quem costuma te corrigir?
- 11.9. O que você acha da sua família?
- 11.10. O que você espera de sua família diante da realidade em que você se encontra?

11.11. Como está a sua relação com a sua família, escola e amigos, depois de sua inserção no Programa de Medidas socioeducativas de PSC?

12. Sonhos

12.1. Quais são os seus sonhos?

12.2. O que você faz para alcançar seus sonhos?

12.3. Qual é o seu maior medo em relação ao seu futuro?

13. Desafios

13.1. Qual é o maior desafio para você como adolescente/jovem?

13.2. Você tem algo mais a falar que eu não perguntei e que gostaria de dizer?
Fique a vontade.

14. Vou começar algumas frases, e você ira completar, dizendo como acontece como pensa e o que sente.

14.1. Meus (responsáveis) me corrigem quando

14.2. Eu desobedeço meus responsáveis quando

14.3. Quando chega alguma reclamação a meu respeito eles,

14.4. Se eu não cumpro com as responsabilidades que meus responsáveis me determina, eles

14.5. Quando alguém me corrige eu

14.6. Eu gostaria que meus responsáveis, quando me corrigissem

15. Instrumento Quantitativo

Gostaria de saber o que seus pais (responsáveis) costumam fazer quando você faz algo que eles consideram errado.

15. 1. Seus pais (responsáveis) explicaram a você porque o que você estava fazendo estava errado?

(1) Sim (2) Não

15.2. Seus pais (responsáveis) colocaram você de castigo do tipo: mandou-o/a ficar em seu quarto ou em qualquer outro lugar?

(1) Sim (2) Não

15.3. Seus pais (responsáveis) deram outra coisa para você fazer em vez daquilo que estava fazendo de errado?

(1) Sim (2) Não

15.4. Seus pais ou responsáveis já bateram com algum objeto como cinto, vara, pedaço de pau, chinelo, ou outro objeto duro em você?

(1) Sim (2) Não

15.5. Seus pais ou responsáveis já bateram com a mão fechada, deu chute em você?

(1) Sim (2) Não

15.6. Eles já bateram muito em você sem parar, o máximo que eles conseguiram?

(1) Sim (2) Não

15.7. Seus pais ou responsáveis já disseram alguma vez que iria expulsá-lo para fora de casa?

(1) Sim (2) Não

15.8. Seus pais ou responsáveis já lhes chamaram de estúpido/a, burro/a, preguiçoso/a ou de outra coisa parecida?

(1) Sim (2) Não

15.9. Seus pais ou responsáveis já deram tapa e bofetada no seu rosto, na cabeça ou orelha?

(1) Sim (2) Não